SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3702

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 088/2024

Contrato de Programa nº. 088/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de abril a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e Lei Municipal n°. 2.692/2010.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D9144813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 18

PORTARIA Nº 18

DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Revoga-se a portaria nº 18/DL/2023 e posterior, nomeia o Sr. ELLYSON DUARTE KANOÉ, para exercer o cargo de Assessor das Comissões, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 18, de 07 de fevereiro de 2023, que nomeava no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, o senhor ELLYSON DUARTE KANOÉ, portador da cédula de identidade nº 1XX.XXX8 SSP/RO e inscrito no CPF nº 0XX.XXX.XXX-X7, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

ART. 2º - Nomeia o senhor ELLYSON DUARTE KANOÉ, portador da cédula de identidade nº 1XX.XXX8 SSP/RO e inscrito no CPF nº 0XX.XXX.XXX-X7, no cargo em comissão de ASSESSOR DAS COMISSÕES na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C72FAB62

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 17

PORTARIA Nº 17

DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Exonera o Sr. LUIZ CARLOS SILVA DE LANA, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor das Comissões, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, pela Portaria nº 11, de 14 de março de 2024."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera-se o Sr. LUIZ CARLOS SILVA DE LANA, portador da cédula de identidade nº 3xx.xx9 SESP/RO e inscrito no CPF nº 3xx.xxx.xxx-x0, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor das Comissões da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, por meio da Portaria nº 11, de 14 de março de 2024, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:198FD2F7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 14

PORTARIA Nº 14

DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Exonera o Sr. WENDERSON PEREIRA DA SILVA, nomeado para exercer o Cargo em Diretor de Comunicação e Publicidade, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, pela Portaria nº 50/CMAFO/2023, de 31 de outubro de 2023.".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera-se o Sr. WENDERSON PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1X.XX.XX6 SSP/RO e inscrito no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X3, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação e Publicidade, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, por meio da Portaria nº 50/CMAFO/2023, de 31 de outubro de 2023, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8B17C80F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 16

PORTARIA Nº 16

DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Revoga-se a portaria nº 07/2023 e posterior, nomeia o Sr. RAFAEL RICARDO STRAUB, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Frotas, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 07 de 07 de fevereiro de 2023, que nomeava no cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, o senhor RAFAEL RICARDO STRAUB, portador da cédula de identidade nº 1xx.xxx5 SSP/RO e inscrito no CPF nº 0xx.xxx.xxx-x0, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

ART. 2º - Nomeia o senhor RAFAEL RICARDO STRAUB, portador da cédula de identidade nº 1xx.xxx5 SSP/RO e inscrito no CPF nº 0xx.xxx.xxx-x0, no cargo em comissão de DIRETOR DE FROTAS na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:86780EEE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 16

PORTARIA Nº 16

DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Revoga-se a portaria nº 07/2023 e posterior, nomeia o Sr. RAFAEL RICARDO STRAUB, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Frotas, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 07 de 07 de fevereiro de 2023, que nomeava no cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, o senhor RAFAEL RICARDO STRAUB, portador da cédula de identidade nº 1xx.xxx5 SSP/RO e inscrito no CPF nº 0xx.xxx.xxx-x0, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

ART. 2º - Nomeia o senhor RAFAEL RICARDO STRAUB, portador da cédula de identidade nº 1xx.xxx5 SSP/RO e inscrito no CPF nº 0xx.xxx.xxx-x0, no cargo em comissão de DIRETOR DE FROTAS na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1223B93B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.792/2024 "DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESA E ORDENADORA DE PAGAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto n° 10.792/2024

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Município de Alta Floresta D´Oeste – CNPJ 15.834.732/0001-54 ao Sr. **ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF nº. 849.790.032-49 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF nº 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de abril de 2024.

ROBSON UGOLINI
Prefeito do Município em exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:35567206

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.793/2.024 "DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESA E ORDENADORA DE PAGAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto n° 10.793/2.024

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alta Floresta D´Oeste – CNPJ 32.478.056/0001-42 ao Sr. **LEIDIANA BUSS,** inscrita no CPF/MF nº.418.982.492-53 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON UGOLINI
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6B97CC67

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.796/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.796/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.919/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF.	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 300.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF.	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Total Redução ---------- R$ 300.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON UGOLINI
Prefeito do Município em exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9A531F6E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.918/2024 "FIXA O MENOR SALÁRIO BASE DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL EM R$1.412,00."

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.918/2024

"Fixa o menor salário base do funcionalismo municipal em R$1.412,00."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fixa em R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o valor do menor salário base do funcionalismo municipal.

Parágrafo Único: O valor estabelecido no *caput* refere-se a uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON UGOLINI
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:669892D7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.795/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.795/2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1917/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 315.861,20 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 315.861,20
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1141- **Suplementação de Repasse Projeto Compartilhando Saúde**	R$ 315.861,20
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 115.861,20
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 315.861,20**

Total Suplementação ---------- R$ 315.861,20

Receita: 17.17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte: 16320000 – no valor total de R$ 315.861,20 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Do Município Em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7579CCA1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.916/2024 "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 63, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 47, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 78 E ALÍNEA B, DO INCISO III, DO ARTIGO 90 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.916/2024
"Altera a redação do Artigo 63, parágrafo primeiro do Artigo 47, parágrafo primeiro do Artigo 78 e alínea b, do inciso III, do Artigo 90 da Lei Municipal nº 1.375/2017 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 63, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 63. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (*cinquenta por cento*) em relação a hora normal de trabalho e 100% (*cem por cento*) aos domingos e feriados, não podendo ultrapassar a 40 horas extraordinárias mensais.
Art. 2º - Altera o parágrafo primeiro do Artigo 47, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 47. ...
§ 1º - O servidor fará jus ao auxílio alimentação na proporção dos dias efetivamente trabalhados.
Art. 3º - Altera o parágrafo primeiro do Artigo 78, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 78. ...
§ 1º - Tal benefício será computado a partir da assinatura do termo de posse;
Art. 4º- Altera-se a Alínea "B", do inciso III, do Artigo 90, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação.
b) falecimento do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau civil, ou dependente que conste na ficha de assentamento do servidor.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON UGOLINI
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E5CD0BF4

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.919/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.919/2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF.	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 300.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	R$300.000,00
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF.	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Total Redução ---------- R$ 300.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON UGOLINI
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FA629AAA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.917/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.917/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 315.861,20 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 315.861,20
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1141- **Suplementação de Repasse Projeto Compartilhando Saúde**	R$ 315.861,20
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 115.861,20
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 315.861,20**

Total Suplementação ---------- R$ 315.861,20

Receita: 17.17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte: 16320000 – no valor total de R$ 315.861,20 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Do Município Em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0C015CA5

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.915/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.915/2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 715.449,78 (Setecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 715.449,78
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$ 142.680,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 148.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 82.089,78
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação – PJ	R$ 25.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 142.680,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 715.449,78**

Total de Suplementação----------R$ 715.449,78

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor **R$ 475.000,00** (*Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais*) o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Prefeitura Municipal no valor **R$ 240.449,78** (*Duzentos e Quarenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos*), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 475.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 450.000,00
TOTAL	**R$ 475.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 240.449,78
Órgão/ Unidade – 02.002 -Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – **Manutenção das Atividades da SEMAF**	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência / Fonte: 15010000	R$ 200.000,00
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência / Fonte: 15000000	R$ 40.449,78
TOTAL	**R$ 240.449,78**

Total de Redução----------R$ 715.449,78

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Do Município Em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1F1D4A2F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO N. 05/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E A SENHORA PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATO N. 05/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E A SENHORA PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Brasil, 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA,** brasileira, portadora do RG n. RG: 81906955 SESP/PR e CPF: 035.022.569-93, Endereço Comercial: Rua Panamá, n. 2516, bairro Embratel, CEP.: 76.820-768, Porto Velho, Rondônia, doravante denominado simplesmente LEILOEIRO/CONTRATADO, autorizado nos autos do processo administrativo n. 647/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços profissionais de leiloeiro na realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPALDO LEGAL:
Processo administrativo n. 647/2022; chamamento publico 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas e decorrentes deste contrato, as seguintes:

Fornecer ao LEILOEIRO autorização de leilão, com os pormenores (data, local, hora, etc.) juntamente com a relação descritiva dos materiais alienáveis, livres e desembaraçados, agrupados em lotes, indicando onde os mesmos poderão ser examinados;
Fornecer ao LEILOEIRO, dentro do possível, informações pormenorizadas e detalhadas dos materiais e equipamentos, para melhor elaboração do catálogo e edital de leilão;
No caso de veículos, disponibilizá-los sem ônus, até a data do leilão para visitação, e entregá-los com IPVA e multas em dia, e no caso de imóveis, também livre de ônus, e com IPTU em dia;
Fixar um preço mínimo para venda dos materiais, cuja relação será fornecida ao LEILOEIRO;
Efetivar a entrega, dos materiais alienados aos arrematantes, mediante apresentação da nota de arrematação de leilão, emitida pelo LEILOEIRO, e de documento hábil de controle de material do CONTRATANTE, devidamente recebidos pelos compradores.
Admitir taxa de comissão de leiloeiro de 5% (cinco por cento) a ser cobrada diretamente dos arrematantes no ato do leilão conforme expresso no item 8.1 do edital de chamamento/credenciamento dos leiloeiros 01/2022.
Obedecer ao regramento previsto na legislação em vigor.
Fiscalizar todas as fases do Leilão;

CLÁUSULA QUARTA – ORIGAÇÕES DO LEILOEIRO:
São obrigações do LEILOEIRO, além daquelas previstas ou decorrentes deste contrato, as seguintes:

Presidir o leilão e assessorar o contratante na disposição dos materiais a alienar, na conferencia dos documentos auxiliares para confecção do

relatório final, bem como avaliação dos bens, propondo preço para Leilão.
Efetivar as vendas em leilão público por preços iguais ou superiores ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, que serão acrescidos, quando for o caso, do ICMS devido pela operação, e da comissão do leiloeiro.
Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante-comprador;
Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro;
Preparar, organizar e receber a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;
Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens, inclusive disponibilizar o material para divulgação do sitio do órgão contratante;
Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
Elaborar relatório de leilão, mencionando valor dos melhores lances obtidos e valor total do leilão, devidamente assinado pelo LEILOEIRO, e pelo representante do CONTRATANTE;
A critério do CONTRATANTE, incluir no leilão público, subseqüente os materiais que por ventura não tenham sido vendidos na praça anterior, ou emitir parecer sobre a conveniência dessa inclusão;
A critério do CONTRATANTE aceitar lances condicionais quando os bens não atingirem os valores mínimos propostos para leilão, para posterior manifestação do CONTRATANTE;
Cobrar diretamente dos arrematantes, no ato do leilão público, o valor total do lance, impostos, comissão e eventualmente taxa de serviços e posteriormente depositar os valores líquidos em conta a ser indicada pelo CONTRATANTE;
Fornecer aos arrematantes Notas de Arrematação em Leilão;
Cobrar dos arrematantes o percentual de sua comissão (5% (cinco por cento) conforme expresso no item 8.1 do edital de chamamento/credenciamento dos leiloeiros 01/2022;
Os valores decorrentes das alienações dos bens da contratada deverão ser depositados na conta do município sendo: Banco do Brasil agência 2173-3, Conta 17.619-2;
Prestar contas do total das vendas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data do Leilão Público, cujo dossiê deverá estar constituído por:

Demonstrativo, no qual deverá constar nome, telefone do arrematante e valor das arrematações, bem como uma via da Nota de Arrematação emitida pelo LEILOEIRO e comprovante das despesas passiveis de ressarcimento relativas ao Leilão, como: correios; Taxa de Fiscalização da JUCER; fotocópias; translado estada, e/ou outras que porventura houver;

Fixar em 05 dias úteis o prazo para retirada dos bens das dependências do contratante, após a integralização e quitação dos lances;

Enviar edital e/ou catálogo para arrematantes cadastrados em seu banco de dados;

Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos licitantes, com equipamentos e funcionários especializados.

CLAUSULA QUINTA – PRAZOS:
O prazo do presente CONTRATO será a da assinatura até serem concluídas todas as providências á efetivação da venda e pagamento culminando na prestação de contas do certame.

Paragrafo Único: O leilão não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES:
O não cumprimento das clausulas deste CONTRATO, sem justificativa, e por culpa do LEILOEIRO, implicará da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93, mula de 10% sobre o valor dos lotes do leilão a ser realizado, ressalvados os motivos e força maior:

CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO:
O presente contrato poderá ser automaticamente rescindido se qualquer das partes faltarem ao cumprimento das CLAUSULAS e condições aqui estipuladas, independentemente da aplicação das demais penalidades prevista neste CONTRATO.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Leilão Público realizar-se-á de forma virtual e os bens ficarão a exposição em local da conveniência do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE designará um representante para acompanhamento do Leilão Público.

Fica proibida ao LEILOEIRO a prática de autocontrato.

Os lotes disposto à visita serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo, portanto, aceita devolução ou reclamação após a arrematação.

Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do carregamento e transporte dos bens arrematados, inclusive remoção dos locais onde os mesmos se acham instalados.

O CONTRATANTE estará desobrigado do pagamento de qualquer importância ao LEILOEIRO, a titulo de honorários, comissão ou "pró-labore", referente aos bens não vendidos em Leilão, mesmo que nenhum bem tenha sido vendido. As obrigações do CONTRATANTE se limitam aquelas apresentadas na CLAUSULA TERCEIRA, alínea "f".

CLAUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se produzam os devidos e legais efeitos.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de abril de 2024.

Municipio de Alta Floresta D'oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
Leiloeiro/Contratado

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF/MF:
RG:

II - _____
CPF/MF:
RG:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E75930C0

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **10ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 10,11 e 12 de abril de 2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	AUXILIAR DE SALA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
9	Roseni Maia de Oliveira Souza	40	40	Classif.

N°	AUXILIAR DE PORTARIA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
8	Geone Barbosa Souza	40	20	Classif.

N°	PEDAGOGO-BOA ESPERANÇA	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
12	Diana Alice dos Santos Ribeiro	30	70	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8628717C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Onde se le:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Leia-se:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.331/21, e suas alterações.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas no art.156, da Lei nº 14.133/21:

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3C993252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 111/2024

ERRATA A PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinteERRATA:

No Artigo 2º da Portaria nº. 111/GP, de 22 de março de 2024.

Onde se lê:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2024."

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:381B6AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 112/2024

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2024.

ERRATA A PORTARIA Nº 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinteERRATA:

No Artigo 2º da Portaria nº. 112/GP, de 22 de março de 2024.

Onde se lê:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2024."

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6807E1C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 113/2024

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2024.

ERRATA A PORTARIA Nº 113/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinteERRATA:

No Artigo 2º da Portaria nº. 113/GP, de 22 de março de 2024.

Onde se lê:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2024."

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EC8FF259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 114/2024

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de abril de 2024.

ERRATA A PORTARIA Nº 114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinteERRATA:

No Artigo 2º da Portaria nº. 114/GP, de 22 de março de 2024.

Onde se lê:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:
"...Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de março de 2024."

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7FB2D74F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00060.01.01-2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente **EDMILSON FACUNDO**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado **LUANA SANTOS IANOSKI** , inscrito no CNPJ sob o nº 54.025.559/0001-03, neste ato representado por seu proprietário **Luana Santos Ianoski,** inscrito no CPF/MF 007.338.432-12, com sede na Rua Paranavaí, 5156 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 00060.01.01-2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de suporte na área de tecnologia da informação para organização, implantação e execução continuada de atividades de atendimento técnico remoto ou sistêmico (1º Nível), presencial (2º Nível) e sustentação e monitoramento de infraestrutura de TIC (3º Nível), abrangendo a execução de rotinas periódicas, recebimento, orientação, esclarecimento de dúvidas, registro, análise, diagnóstico e resolução das solicitações de usuários de soluções de tecnologia da informação e comunicação O serviço será realizado na sede da empresa, sendo de responsabilidade da contratada a busca e entrega dos veículos na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo Vl, n° 3726, centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, referentes à prestação de serviço contratado, conforme especificação no termo de referência, integrante do processo administrativo 00060.01.01-2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indica pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo do presente contrato terá a vigência com início na assinatura do presente contrato e término em 31/12/2024, com o primeiro pagamento a ser feito de forma proporcional quanto ao mês de abril/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações e custos da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2024, na função programática:

Órgão: 01 Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 010

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, ao cumprimento integral do constante no Termo de Referência e, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sujeita-se as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas com a contratada, conforme Termo de
Referência.
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e o projeto básico;
Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias a execução do objeto desta dispensa de licitação;
Aplicar todas as penalidades previstas no contrato e no Termo de Referência quando cabível;
Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos serviços aro contratados para fim de adoção das providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO
O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO.

Contratante:
EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraiso

Contratada:
LUANA SANTOS IANOSKI
CNPJ: 50.025.559/000103

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:30A09787

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 012/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012.2024

PROCESSO Nº: 00068.01.01-2024

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04
ENDEREÇO: ROD BR-364, KM 521, ARIQUEMES
CEP: 76.870-202
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 6.155,62 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 008
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo caminhonete TOYOTA HILUX, placa SLH-6D89, sendo a SEGUNDA REVISÃO.

Senhor Presidente,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:AC5175E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 013/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013.2024

PROCESSO Nº: 00074.01.01-2024

FORNECEDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
ENDEREÇO: PC PADRE LAZARO MENEZES, COROMANDEL/MG
CEP: 38.550-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 02 (duas) taxas de Inscrição para participarem do 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cada participante.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a

possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C61E23DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 186/2024

PORTARIA Nº 186/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). VIVIANE PEREIRA DE SOUSA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 14***61/SSP/RO e do CPF: 030. ***.892-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A3FDD03D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314.07.08-2023/SEMOURB - TOMADA DE PREÇO: 009/CPL/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314.07.08-2023/SEMOURB - TOMADA DE PREÇO: 009/CPL/2023
Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Henrique Turci Timóteo e demais membros, não apontou nenhuma incongruência na proposta da empresa **M G M CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 45.139.055/0001-15**, sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que amba a empresa está classificada por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.
Desta forma essa é a ordem de classificação:
1ª COLOCADA **M G M CONSTRUTORA LTDA - ME,** no valor total de **467.972,42** (Quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA
Assim sendo, a proposta vencedora é a da **empresa M G M CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 45.139.055/0001-15,** no valor total de **467.972,42** (Quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), por ter atendido às exigências de classificação de proposta de preços prevista no edital.
NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMAO/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site**:**
http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br,
http://transparencia. alvoradadooeste.ro.gov.br.
Alvorada d'Oeste/RO, 09 de abril de 2024.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2E1B7B1C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto com as demais Secretárias, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, a comparecerem na sede UBS Maria Lucia Rodrigues, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4857 - Alvorada d'Oeste/RO, na data estabelecida, munidos (as) de exames/relatórios médicos complementares e laudo recente que disponha, para fins de**READAPTAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA.**

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento à perícia médica designada, implica na suspensão do pagamento com possibilidade de reversão após perícia realizada.

MATRÍCULA DE ORIGEM	NOME	DATA PERÍCIA
73	ANA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA	26/04/2024
589	APARECIDO COELHO RISSI	26/04/2024

272	JOMAR DA VITORIA	26/04/2024
895	ROMILDA MARIA SOARES SILVA	26/04/2024
898	ROSELI DE SOUSA PRADO FRITZ	26/04/2024
1972	SILVIA INÊS RODRIGUES ALVES	26/04/2024
658	LENI DOS SANTOS DOMICIANO	26/04/2024
967	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/04/2024
1547	ISAIAS NOGUEIRA SILVA	26/04/2024
111	ISAAC COSTA SAMPAIO	26/04/2024
2575	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	26/04/2024
652	MAURICIA LINO DE SANTANA ZENTARSKI	26/04/2024
1566	CREUZA FERREIRA DE SOUZA SIQUEIRA	26/04/2024
2086	GEDALVA INÊS DE PAULA	26/04/2024
1632	ROSILENE RODRIGUÊS DE OLIVEIRA	26/04/2024
1720	MARCILENE DE SOUZA	26/04/2024
1576	EDIO TOSTES DE SOUZA	26/04/2024
2091	MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA	26/04/2024
2504	NEUSA DE SOUZA	26/04/2024
1673	MARINEZ BHERING SILVA	26/04/2024
641	LUCIMAR DOMES DA SILVA	26/04/2024
436	MARIA LUCIA DUTRA DE FARIAS	26/04/2024
613	MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA	26/04/2024
1598	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	26/04/2024
1535	ADEILSON RAMOS MARINHO	26/04/2024
511	APARECIDO DONIZETTE BARBOSA	26/04/2024
3567	VALDICLEIA FELIPPE	26/04/2024
2096	ROSALINA Mª SOARES DOS SANTOS	26/04/2024
2565	PRISCILA GONÇALVES DE SOUSA CARDOSO	26/04/2024
2527	MIRIAN CESARIO DE MENEZES	26/04/2024

Local para realização da Perícia Médica: Junta Médica UBS Maria Lucia Rodrigues - Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4857 - Bairro: Três Poderes - Alvorada d'Oeste, RO, CEP: 76930-000

DIA: 26 de abril de 2024
A PARTIR DAS 08H30MIN - ORDEM DE CHEGADA

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de abril de 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Avenida Marechal Deodoro, n° 4695 - Bairro Centro – Alvorada do Oeste/RO.
– CEP:76930-000
Fone (69) 3412-3462

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B6C9CC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA AMR N° 04/2024

EMENTA: Designar servidor público municipal para conduzir veículos lotadas na Agência Municipal de Regulação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DAAGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo administrativo 9-28608/2024;

RESOLVE:
Art.1º- Designar para conduzir o veículo utilitário de marca**Mitsubishi L200 TRITON/ GL D. ano 2014/2014, cor branca, placa NCD4391eFIAT/UNO WAY 1.0, ano 2011/2012, cor branca, placaOHU8230**da Agência Municipal de Regulação - AMR, os seguintes servidores:

1 - Marco Aurélio Soares Fernandes - matrícula 39-1;
2 - Moabson Matheus Saraiva Batista - matrícula 34;
3 - Juliane Silveira da Silva - matrícula 11702;
4 - Igor Eduardo Borges dos Santos - matrícula 14413;
5 - Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento - matrícula 18.

Art. 2º-Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
I - A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
II - A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
IV - A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizados.

Art. 3º-Fica sob responsabilidade do condutor:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz de dirimir possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente
Decreto nº 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:68DEB40B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/CMAS

Ata da 03ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em 27**de março de 2024**na Casa dos Conselhos às 07h30min, conforme edital de convocação 003/CMAS/2024. Verificado o quórum às 07h49min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de**07** instituições representadas, sendo **06**titulares e **03**suplentes a saber: Solange da Silva Linhares - **SEMDES**(titulares); Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (titular);Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE**(titular); Cheila Pimenta **– CASA DA CRIANÇA** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado , Secretário Executivo, Natalia Rodrigues Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos; Marcia Regina da Silveira - **SEMSAU** (titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente)**.** Após a leitura do edital da presente reunião, dá-se por aprovada as pautas do dia: **01.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**02.** Projeto Investir para Promover; **03.**Projeto Lar Fraterno; **04.** Credenciamento Projeto Ação Mulher; **05.** Demanda Fórum de Usuários; **06** e outros assuntos.
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, solicita que seja feita a leitura da ATA da reunião anterior por Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo,após a leitura colocou-se em votação, ficando aprovada sem objeção.
Projeto Investir para Promover: A president solicita que a conselheira Valquíria faça a leitura do parecer nº 17 que trata do Projeto ***"Investir para Promover"***,doInstituto Educacional e social polícia Militar Mirim, referente ao recurso para custeio contratação de recursos humanos, sendo (1(um) Coordenador, 1(um) Educador Social, 1(um) Auxiliar Administrativo, 1(um) Pedagoga, contratação de pessoa jurídica, energia elétrica e projetista, para oferta serviço e atividades de fortalecimento de vínculos, sendo provindo de recurso de emenda parlamentar do vereador tenente Valentim no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil Reais). Após a explanação do projeto o colegiado aprova por unanimidade.
Projeto Lar Fraterno: Prosseguindo a conselheira Valquíria faz a leitura do Parecer nº 18, referente *Projeto* **"Reforma e Acolhimento no Lar Fraterno"**,do Centro Espírita Allan Kardec- CEAK/ Lar Fraterno da Terceira Idade, referente **Emenda Parlamentar Senador Acir Gurgacz** R$ 100.000**(Cem mil Reais).** O presente projeto tem

por objetivo acolher pessoas idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência do município de Ariquemes, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Credenciamento Projeto Ação Mulher: A presidente apresenta a solicitação de credenciamento do Projeto Ação Mulher, observa que foi apresentado todos os documentos corretamente e em visita técnica foi verificado que a Instituição atende todos os critérios da Política de Assistência Social, após sua fala o colegiado aprova a inscrição nº 76 do Projeto Ação Mulher CNPJ 11.327.237/0001-06.
Demanda Fórum de Usuários. Em seguida a presidente apresenta a presidente do Fórum Municipal dos Usuários de Assistência Social do município de Ariquemes, Rosenildes agradece a oportunidade e explica a necessidade do município em ter o referido fórum, apresenta algumas demandas já discutida e se coloca a disposição para contribuir na construção de Políticas Públicas deste CMAS.
Outros assuntos: A presidente informa que houve uma reunião, encabeçada pelo Conselho de saúde, no qual foi discutido o projeto de abordagem social. Ficou relatado que a técnica que esteve presente causou um mal estar entre a secretaria e os conselhos presentes. Solange explica que o técnico é o responsável pela apresentação e por isso não esteve presente. Após as explicações a presidente apresenta o requerimento de pauta a respeito das propostas de emendas federais, após a apresentação este CMAS aprova as referidas propostas.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h00min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 45. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMFAZ**
.....

Conselheiros Titulares

Solange da Silva Linhares - **SEMDES**_____
Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**_____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASS. SOCIAL** _____
Ilda da Conceição Sálvático -**APAE** _____
Marcia Regina Silveira - **SEMSAU**_____

Conselheiros Suplente

Patrícia da Silva Costa - **SEMDES**_____
Cheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana- **APAE**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D3A37187

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2024, instrumento Norteador das ações a serem realizadas no exercício de 2024 no município de Ariquemes/RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2024, registrada sob a ata de nº 03, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Ordinária. Em (ID 2243937), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do plano de saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;

Considerando que todo teor desta Apresentação da Programação Anual de Saúde 2024, encontra-se no arquivo da secretaria do CMS para análise de todos, bem como acompanhamento da execução das ações e serviços em saúde, desta Pactuação, Lei Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A Programação Anual de Saúde - PAS, o instrumento de gestão norteador das ações a serem realizadas no exercício de 2024 no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8581722C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Municipal de Saúde - PMS 2022/2025, no município de Ariquemes/RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2024, registrada sob a ata de nº 03, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Ordinária.

Considerando que o Plano Municipal de Saúde 2022/2025 será revisado anualmente a partir do monitoramento e da avaliação das condições de saúde da população, expressos nas Programações Anuais de Saúde - PAS e Relatório Anual de Gestão - RAG de acordo com decreto Federal número 7.508/2001 e da lei federal complementar número 141/2012

Considerando que todo teor desta Apresentação do Plano Municipal de Saúde 2022/2025, encontra-se no (ID 2243937), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos, e nos arquivos da secretaria do CMS para análise de todos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Revisão do plano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2022/2025 do município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:187FF9D4

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão - RAG 2023, no município de Ariquemes/RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2024, registrada sob a ata de nº 03, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Ordinária.

Considerando que todo teor desta Apresentação do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023, encontra-se no (ID 2243937), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos, e nos arquivos da secretaria do CMS para análise de todos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Anual de Gestão - RAG 2023 do município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C4E83CF6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024 PROCESSO Nº 8.931/2024 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº23/2024
Processo nº 8.931/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:08.04.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, CNPJ: 11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas do projeto Duas Rodas, Emoção e Adrenalina com previsão Equipar a instituição com aquisição de 02 motocicletas de competição. Previsão de 90 dias a liberar o recurso ID 2256634, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: ate 08/07/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.931/2024-Funcet

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C9644325

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA. CNPJ: 11.554.928/0001-34.

Endereço: Rua Rio Preto 3260, Setor 07 - BNH Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA**, CNPJ:** 11.554.928/0001-34,para custeio do projeto **"Trilhão Ariquemes 2024"e "1° Enduro Regularidade 2024"**,**ID: 2281492**que tem como visão acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoção, o entendimento e a integração com a natureza, enquanto se contribui para preservar e conservar o meio ambiente e os recursos naturais ao promover atividades relacionadas a promoção do meio ambiente com incentivo ao uso de motocicletas.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "fomentar a pratica de esportes através das atividades esportivas bem como oportunizar a atividade física aos jovens e adultos, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.
O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a **ARITRILHA**através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto**"Trilhão Ariquemes 2024"e "1° Enduro Regularidade 2024",**políticas públicas no âmbito da atividade esportiva e da atividade física. Os eventos ocorrerão no dia 21/04/2024 na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia para aproximadamente 600 (seiscentos) motociclistas amantes de esportes radicais, sendo 150 (cento e cinquenta) Enduro e 450 (Quatrocentos e cinquenta) Trilhão.
Oseventosa que se referemo Projeto **"Trilhão Ariquemes 2024""1º Enduro Regularidade2024"**será realizado no muncipio de Ariquemes, com saída da RondoMotos com chegada na prainha do bairro Mutirão, perfazendo um total de 40 Km de muita aventura e adrenalina.
Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a **ARITRILHA**– apoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco no motociclismo do município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos, em uma faixa de idade entre 18 e 60 anos.
Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 100.000,00 (cemmil reais);
Período/Exercício: 2024;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ:11.554.928/0001-34, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do

plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento aopúblico amante de Esportes radicais em duas rodas;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e aAssociação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da despesa, da infraestrutura e da equipe, e a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercicio de 2024, sendo:
R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais) - Ficha 918 ;
Emenda parlamentar nº 12/2023, advinda do Parlamentar Natan Lima conforme ID: 2256584;
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 08 de Abril de 2024.
Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817,DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade, Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA CNPJ: 11.554.928/0001-34, proponente do Plano de Trabalho com o projeto **"Trilhão Ariquemes 2024"e "1° Enduro Regularidade 2024",**políticas públicas no âmbito da atividade esportiva e da atividade física. Os eventos ocorrerão no dia 21/04/2024 na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia para aproximadamente 600 (seiscentos) motociclistas amantes de esportes radicais, sendo 150 (cento e cinquenta) Enduro e 450 (Quatrocentos e cinquenta) Trilhão,**ID: 2281492**, apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a Aritrilha é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.
Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "fomentar a pratica de esportes através das atividades esportivas bem como oportunizar a atividade física aos jovens e adultos, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.
E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidadedoPlano de Trabalho com o projeto **"Trilhão Ariquemes 2024"e "1° Enduro Regularidade 2024",**e ainda documentações pertinentes a parceria,IDS 2281491, 2281492, 2257263, 2257265, 2257272, 2257490, 2257595, 2281493, 2281495, 2257680, 2257795 e 2259043 apresentadospela entidade para a parceria na realização do projetosupramencionado, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região -ARITRILHA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 08 de Abril de 2024.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817,de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817,de 24 de Outubro de 2022

***ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ*OLIVEIRA**
Portaria Nº 817,de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:6214135C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2024 PROCESSO Nº 9.550/2024 - FUNCET

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº24/2024
PROCESSO Nº 9.550/2024 - FUNCET
ASBAEC

CELEBRAÇÃO:09.04.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC-CNPJ: 18.304.911/0001-78

OBJETO: Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento como Projeto Gerar e Crescer III com pedido de duração de 90 dias.Objetivo: Aquisição de Materiais de construção de 06 Namoradeiras, 12 Lixeiras Artesanais, 12 bancos de praças, 02 parquinhos infantis, deID 2273637, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 80**.000,00**(oitenta mil reais).

Prazo:03 (três) meses. De 09 de abril a 09 de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.550/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET DECRETO Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:96AC0B93

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº022/2024 - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº022/2024
Processo nº4.236/2024- Semdes

CELEBRAÇÃO:05.04.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES-CNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-)ASSOC GUARDA MIRIM DO 7 B DE POLICIA MILITAR-**C.N.P.J:**13.438.558/0001-03

OBJETO:Repasse financeiro paracustear serviços socioassistencias para contratação:(1(um) Coordenador, 1(um)Educador Social, 1(um) Auxiliar Administrativo, 1(um) Pedagoga, contratação de pessoa jurídica, energia elétrica e projetista, para oferta serviço e atividades de fortalecimento de vínculosID 2212664, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$30.000,00(trintamilreais).

Vigência:De 05deabril de 2024a05dejulhode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4.236/2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:8863182E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.850, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.906.222,79 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SEIS MIL E DUZENTO

LEI MUNICIPAL Nº2.850, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.906.222,79 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.906.222,79 (um milhão e novecentos e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO MABIENTE-SEMA			
Projeto/Atividade: 2602-MANUTENÇÃO DO CISAN			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.11.17.512.0011.2602	3.3.71.	1.906.222,79
ANULAÇÃO	02.11.17.512.0011.2602	3.3.50.	-1.906.222,79
TOTAL DE CRÉDITO			**1.906.222,79**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Anulação de Dotação	**-1.906.222,79**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.	-1.906.222,79

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos/atividade descrito na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº 5987/2024-Memorando 48 de 22/02/2024 (ID 2173504), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 12/2024 - PROJETO DE LEI Nº 3.521/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2280468**e o código verificador**D80390DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/04/2024 14:28
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	08/04/2024 13:34
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	08/04/2024 16:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:830D1BD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI MUNICIPAL Nº2.851, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ACRESCENTA DISPOSITVOS A LEI MUNICIPAL Nº 2.124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº2.851, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ACRESCENTADISPOSITVOS ALEI MUNICIPAL Nº2.124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Ficam acrescentadas as seguintes disposições ao art.30-A daLei Municipal n. 2.124, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.30-A.....

§ 5°As taxas de Licenciamento Ambiental poderão ser parceladas em até 06 (seis) vezes.

§ 6°Ovalor de cada parcela não será inferior a 1 (uma) UFAR Unidade Fiscal de Ariquemes.

§ 7°A inadimplênciade 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará na revogação da licença e imediata providência da fiscalização ambiental para, conforme o caso, proceder à autuação e, eventualmente, cominação de multa.

..... (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 01/2024 - PROJETO DE LEI Nº 3.510/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2280532**e o código verificador**53253DCE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/04/2024 14:28
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	08/04/2024 13:33
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	08/04/2024 16:16
4	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	09/04/2024 08:31
5	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	09/04/2024 09:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF72D1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE PREGÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19961/SEMSAU/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa credenciada e especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semi-sólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blísteres, entre outros).
A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**,foi declarado**FRACASSADO,**face a Desclassificação dasempresasparticipantes,conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas.Informaçõesadicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 de abril de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:2B3EB48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23.426/2023/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** para construção civil 2, para atender as secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.047.554,46 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº19/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEMe GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 11/04/2024 até às 09h00min do dia 24/04/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/04/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 09 de abril de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:480189D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO COLOCADO)

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023
PROCESSO: 3903/SEMOSP/2023

A **Secretária Municipal De Obras E Serviços Públicos - SEMOSP**, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, considerando o distrato contratual com a empresa 1°(primeira) colocada (ID 2268744) e manifestação Jurídica (ID 2282545), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que CONVOCOU o licitante remanescente dos itens de número 02 á 14, na ordem de classificação, a empresa **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 84.602.481/0001-03,** classificada em 2º (segundo) lugar, do certame Pregão Eletrônico 51/2023, através do Ofício 83 de 03/04/2024 (ID 2271948), que tem como objeto: Fornecimento de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios ou Guias tipos: Convencional e Chapéu para Boca de Lobo, para manifestação de interesse, bem como apresentação de Proposta Comercial Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital.
O fornecimento se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

Ariquemes, 09 de abril de 2024.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 311/ 2024.

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:7433EB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 16/2024

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 34.439.967/0001-96 com sede na Av. Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro de Preço N.º 054/SEMPOG/2021, processo nº. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de investigações geotécnicas que subsidiarão investigação geotécnica complementar da praça do setor 09 no município de Ariquemes como referenciado na ANEXO Solicitação de Sondagem de 08/03/2024 (ID 2213988) Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos em relação aos serviços previstos no ANEXO Croqui de locação de sondagem de 08/03/2024 (ID 2214038)

SERVIÇOS SOLICITADOS

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL

1.15 008.001.240 Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos Unid. 1 R$ 599,98 R$ 599,98

1.16 106.001.184 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância até 10km Unid. 1 R$ 291,25 R$ 291,25

1.21 106.001.175 Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT m 30 R$ 113,95 R$ 3.418,50
TOTAL R$ 4.309,73

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 05/04/2024 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 08/04/2024 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:ACCE370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 14/2024

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 34.439.967/0001-96 com sede na Av. Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro de Preço N.º 054/SEMPOG/2021, processo nº. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de investigações geotécnicas que subsidiarão a elaboração do projeto da Obra de edificação em alvenaria do Conselho Tutelar I no município de Ariquemes como referenciado na Solicitação 2 de 26/02/2024 (ID 2184047) Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos

em relação aos serviços previstos no Projeto Pontos de Sondagem 2 (Conselho Tutelar I) de 26/02/2024 (ID 2184105)

SERVIÇOS SOLICITADOS

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL
1.15 008.001.240 Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos Unid. 1 R$ 599,98 R$ 599,98

1.16 106.001.184 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância até 10km Unid. 1 R$ 291,25 R$ 291,25

1.21 106.001.175 Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT m 16 R$ 113,95 R$ 1.823,20 TOTAL R$ 2.714,43

Ariquemes/RO, 05 de abril de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 05/04/2024 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 08/04/2024 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3642BA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2024 CREA/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMESCNPJ: 04.104.816/0001-16
2)CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA/ROCNPJ:04.920.948/0001-16

OBJETO: Convênio que entre si celebram Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA/RO e o Município de Ariquemes/RO, para aperfeiçoar a sistemática de anotação de responsabilidade técnica, intercâmbio de informações e viabilizar a valorização profissional.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 33.777,64 (trinta e três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Gestor do Contrato:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal de contrato:
Mailon dos Santos Cunha

Ariquemes/RO, 08 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de ARIQUEMES
(Documento assinado eletronicamente conforme abaixo)

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Documento assinado eletronicamente conforme abaixo)

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/04/2024 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:D1DF6C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28567/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI**CNPJ:**00.941.837/0001-35**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido e Óxido Nitroso, com e sem comodato de cilindro.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 104.110,50 (cento e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Rogerio Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 8 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:BBB4C145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/04/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AC12B90E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 09 de abril de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22 de abril de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A31C3F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1807/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Notebooks).** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/04/2024**(Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 09 de abril de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B8F0C82F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2844/2023.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90021/2024/PMB/SLC/**, Processo Administrativo n° **2844.15.01-2023/SEMA**, **objeto:** (registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas e limpeza de banheiros químicos), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

ORLANDO RUFINO DO AMARAL - CNPJ: 05.246.743/0001-60 a proposta no valor de R$ 65.702,61 (sessenta e cinco mil setecentos e dois reais e sessenta e um centavos).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:16873D49

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS - 1016-2023.

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS** à empresa
D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ Nº **21.489.310/0001-91,** com sede Avenida Rondônia, n° 1380-B, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, CEP.: 76.880-000, conforme o contrato 042/PMB/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do **Muro da Capela Mortuária no Município de Buritis/RO.**

Buritis RO, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA _____

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FAA7BF09

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

9º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 443/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 10 de Abril de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
30	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA	***555.732**	1º
05	MARIA DAMIANA DE MELO	***083.442**	2º

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
24	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***627.192**	2º
18	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	***973.117**	3º

Buritis, 09 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B4A54689

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 08/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para**.** Prazo para Posse: até o **dia 10/04/2024 A 12/04/2024.**
MÉDICO CLINICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
11°	554	Izabela Teixeira Melo Camura	50,00	Aprovado
12°	843	Tatiane Campos Brandão	45,00	Aprovado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
5º	257	Vania Cristina Dias Reis Feitosa	60,00	Aprovado

Atenciosamente,

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 04 de abril de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6482B74A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.612, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, Convocação 003/2024 os servidores abaixo relacionados:

Alexandro Cabral dos Santos – Cargo Professor 30h. A partir de 04.04.2024.

Ana Claudia Dias Aguiar - Cargo Professora 30h. A partir de 05.04.2024.

Cleberson Molina Stedille - Cargo Supervisor 40h. A partir de 04.04.2024.

Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – cargo Braçal 40h. A partir de 04.04.2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3F7B3766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.613, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **CIDINEIA OLIVEIRA DA SILVA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 002/SEMUSA/2022, da servidora **CIDINEIA OLIVEIRA DA SILVA,** cargo **Técnica em Enfermagem 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 08 de abril de 2024.

Buritis-RO, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2D3A4E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.614, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 e 001/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2024 e 001/SEMUSA/2022, os servidores abaixo relacionados:

Danielle Rodrigues de Passos Cordeiro – cargo Agente Comunitário de Saúde 40h. A partir de 09.04.2024.

Cidineia Oliveira da Silva - cargo Agente Comunitário de Saúde 40h. A partir de 08.04.2024.

Clarice Souza de Gouveia - cargo Agente Comunitário de Saúde 40h. A partir de 09.04.2024.

Juzeli Moreira Faustino – Motorista de Veículo Leve 40h. A partir de 08.04.2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9E70A637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 14.615, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Thiago Alves de Sousa - matricula: 7352-2
Membro: Damares Cruz Aiorfe - matricula : 10583
Membro: Monica Paiva Vieira - matrícula: 3282
Membro: Jayne da Silva Barbosa - matrícula 9103

Art. 3º. Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º. Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º. Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal de Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios – AROM.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.515/2023.

Buritis, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:796D023B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.620, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **VALDECI DO NASCIMENTO SALES,** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 017/2024 o servidor **VALDECI DO NASCIMENTO SALES,** no cargo **Auxiliar de Zoonoses 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de abril de 2024.

Buritis-RO, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7E9B13BC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.609, DE 08 DE ABRIL DE 2024

vDispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, Convocação 002/2024 os servidores abaixo relacionados:

Adriana Lopes – Cargo Professora 30h.

Anderleia Lopes de Sales Oliveira – Cargo Professora 30h.

Tereza Pereira Lima - Cargo Professora 30h.

Zilma Martins Guimaraes - Cargo Professora 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 02 de abril de 2024.

Buritis-RO, 08 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FCD4899E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.610, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 e 001/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2024 e 001/SEMUSA/2022, os servidores abaixo relacionados:

Barbara Ronconi Zanotelli – cargo Enfermeira 40h. A partir de 05.04.2024.

Fabielli de Assis Soares Liviero – cargo Médico Clinico Geral 40h. A partir de 05.04.2024.

Josilene da Silva Pereira – cargo Agente Comunitário de Saúde 40h. A partir de 08.04.2024.

Vanessa Damasceno de Souza – cargo Farmacêutico Bioquímico 40h. A partir de 08.04.2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 08 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0FA1E6AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação do servidor **Challen Campos Souza e** adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Challen Campos Souza** no cargo de **Agente de Equipe de Apoio (Superintendência de Licitações e Contratações) –SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E3248E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO** do cargo de **Agente de Equipe de Apoio (Superintendência de Licitações e Contratações) – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:18B02227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora **ELIANA ABREU DA SILVA,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ELIANA ABREU DA SILVA,** de Assessora executiva com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da diretoria **para o cargo de Assessora Especial de Arrecadação – Interina (SEMFAZ).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Buritis-RO, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EEACE1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE MARÇO DE 2024 - BURITIS/RO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Informativo sobre o seminário de AEE, enriqueça seus conhecimentos para promover uma educação inclusiva; Análise de lacuna enviado ao CME, pela CRE Buritis-RO, no dia 22 de março de 2024, via gmail; Leitura do Artigo 23, parágrafo 1º §, da LDB "A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais"; Leitura artigo 24, b, da LDB,"por transferência", para candidatos procedentes de outras escolas;
Leitura da Resolução nº 1315 de 2021, que dispõe sobre equivalência de estudos, lacuna e avanço; Ofício em resposta a solicitação da Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Buritis; Ofício solicitando da SEMECE, providências quanto às orientações sobre Lacuna encaminhada a Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Buritis; Leitura do OFÍCIO N. 003/2024 - FEE/RO, link para preenchimento com informações do Fórum Nacional de Educação (FNE); Organização das Atas; Ofício solicitação de Jetons do mês de março; Ofício informando a frequência dos conselheiros. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h02min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 26 de março de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Suplente em Exercício

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:50ECC9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 25 DE MARÇO DE 2024, BURITIS/RO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura do Requerimento n° 007/2024, do Poder Legislativo, que solicita informações sobre jetons e outros; Leitura da Declaração, que informa sobre os pagamentos de jetons referente ao ano de 2022 a 2023; Leitura do convite da Coordenadoria Regional de Buritis-CRE; Repasse da Participação da Conselheira Rosineide Calazans na Cerimônia de Homenagem aos Servidores Públicos da Escola EMTI Marechal Rondon de Buritis-RO; Carta Convite - Encontro Selo UNICEF em Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 21 e 22 de março de 2024; Apreciação da minuta de Resolução que adota Guia de orientações para atendimento aos estudantes da sala de Recursos Multifuncionais
COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos, alguns se encontravam impressos e outros em tela dos computadores dos conselheiros. Logo após, a Presidente do CME delegou os trabalhos aos conselheiros titulares ali presentes que acataram as tarefas e de imediato passaram a executá-las. Ao final foram dados informes sobre as atividades inacabadas e os prazos para cumpri-las. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h 12min, a conselheira secretária Patrícia Lopes Silveira, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidenta do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 25 de março de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Conselheira Vice-Presidente CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA
Conselheira

CALAZANS ALVES
Suplente em Exercício

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F500138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2024 – BURITIS - RO.

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024, às 13h54min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Vice - Presidente do CME, Patrícia Lopes Silveira. A Presidente, Sra. Valdelice observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Leitura do manual e execução financeira da Educação Integral; Leitura da Lei n. 14.817/2024, estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública(…); Leitura da Lei nº 14.818/2024, institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, destinado à permanência e à conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público; Leitura da Lei nº 14.819/2024, institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares com o objetivo de promover, dentre outras ações, a saúde mental da comunidade escolar; Leitura da Resolução n.º 005/CME/BTI/2022; Leitura do Decreto n° 14.484, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a cedência para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO, da servidora Rosineide Rodrigues de Souza Calazans e adota outras providências; Leitura do Decreto nº 3080/GAB/PMB/2011, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências; Leitura do atestado de óbito do Conselheiro Valdívio Simoes do Nascimento; Leitura do Regimento Interno do CME. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Atestado de óbito do Conselheiro-Titular Valdívio Simoes do Nascimento. Decreto n° 14.484, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a cedência para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO, da conselheira suplente Rosineide Rodrigues de Souza Calazans e adota outras providências. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Ficou definido pelos conselheiros que solicitarão da Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, informações quanto à implantação da escola em tempo integral no município. Ficou combinado também de oficializar o Sindicato sobre o surgimento de vagas no CME. A reunião foi encerrada às 15h01min. Eu, Joacir Pereira da Silva, conselheiro secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 11 de Março de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:68D0DD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2024 – BURITIS/RO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, às 13h54min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Vice - Presidente do CME, Patrícia Lopes Silveira. A Presidente, Sra. Valdelice observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Leitura do manual e execução financeira da Educação Integral; Leitura da Lei n. 14.817/2024, estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública (…); Leitura da Lei nº 14.818/2024, institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, destinado à permanência e à conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público; Leitura da Lei nº 14.819/2024, institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares com o objetivo de promover, dentre outras ações, a saúde mental da comunidade escolar; Leitura da Resolução n.º 005/CME/BTI/2022; Leitura do Decreto n° 14.484, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a cedência para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO, da servidora Rosineide Rodrigues de Souza Calazans e adota outras providências; Leitura do Decreto nº 3080/GAB/PMB/2011, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências; Leitura do atestado de óbito do Conselheiro Valdívio Simoes do Nascimento; Leitura do Regimento Interno do CME. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Atestado de óbito do Conselheiro-Titular Valdívio Simoes do Nascimento. Decreto n° 14.484, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a cedência para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO, da conselheira suplente Rosineide Rodrigues de Souza Calazans e adota outras providências. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Ficou definido pelos conselheiros que solicitarão da Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, informações quanto à implantação da escola em tempo integral no município. Ficou combinado também de oficializar o Sindicato sobre o surgimento de vagas no CME. A reunião foi encerrada às 15h01min. Eu, Joacir Pereira da Silva, conselheiro secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 18 de Março de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A4E8CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 04 DE MARÇO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024, às 14h, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e contou ainda com a presença dos conselheiros: a Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA:Boas vindas; Leitura da Nota Técnica GAEPE-RO N. 005/2023; Leitura do Ofício Nº 1/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024; Indicação do Conselheiro para compor Comissão de Avaliação da Gestão Escolar e PME; Leitura de Convite do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Rondônia; Leitura de Edital de Convocação Nº 002/2024, convocando os Presidentes de Conselhos da Educação filiados a UNCME Nacional, para participar do VI Fórum Nacional dos Presidentes dos Conselhos Municipais da Educação e do II Seminário Nacional do CACS FUNDEB; Leitura da Resolução Nº 1, de 29 de fevereiro de 2024 que cria a Iniciativa 28 do 4º Ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR): Adquirir veículo para atividades de acompanhamento pedagógico e gestão educacional; Ofício solicitando o pagamento de jetons; Ofício solicitando transporte e diária para participação do Fórum Estadual dia 21 e 22 de março em Presidente Médice; Ofício informando a frequência dos Conselheiros; Ofício indicando o Conselheiro Joacir Pereira para participar da Comissão de Avaliação da Comissão do Processo de Gestores Escolares e Patrícia Silveira Lopes para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME; Leitura da Declaração de gozo de férias do dia 15 de fevereiro de 2024; Leitura do Decreto n° 14.484, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Cedência para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO, da servidora Rosineide Rodrigues de Souza Calazans e adota outras providências. Leitura do Decreto nº 3080/GAB/PMB/2011, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: atestado médico do Conselheiro Titular Valdívio Simões do Nascimento e Decreto n° 14.484, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Cedência para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO, da servidora de Souza Calazans e adota outras providências. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Após, foi lido a declaração de gozo de férias do dia 15 de fevereiro de 2024, da servidora Rosineide Rodrigues de Souza Calazans, conselheira suplente, emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, onde os Conselheiros já havia deliberado não convocar a conselheira suplente, pelo motivo da mesma estar de férias em fevereiro, (Art.21, b, do Regimento Interno do CME). Em seguida, foi lido também o Decreto n° 14.484, de 29 de fevereiro de 2024, que trata da cedência da servidora para o Estado de Rondônia-SEDUC-RO, a cedência até 31 de dezembro de 2024. Diante a situação, os conselheiros acharam por bem consultar o Regimento Interno do CME, para verificar a situação da cedência. Em comum acordo achou por bem informar ao órgão que representa, ficando para a próxima reunião aprofundar os estudos e tomar as providências cabíveis. A reunião foi encerrada às 17h05. Eu Egly da Costa Freitas secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 04 de março de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0656C0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 11 DE MARÇO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024, às 15h05, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e contou ainda com a presença dos conselheiros: a Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura da notícia-UNDIME Nacional FNDE divulga pesquisa para aprimorar alimentação de estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas escolas públicas; Plano Nacional de Educação (2024-2034):política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável; Leitura do Atestado de óbito do Conselheiro-Titular Valdívio Simoes do Nascimento; Leitura do Decreto n° 14.484, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a cedência para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO, da conselheira suplente Rosineide Rodrigues de Souza Calazans e adota outras providências; Elaboração do Ofício que solicita indicação de Conselheiro(a) Titular e Suplente representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Buritis- RO. Composição do Conselho Municipal de Educação-CME. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Atestado de óbito do Conselheiro-Titular Valdívio Simoes do Nascimento. Decreto n° 14.484, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a cedência para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO, da conselheira suplente Rosineide Rodrigues de Souza Calazans e adota outras providências. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura no documento base do PNE, os conselheiros concordaram em solicitar da SEMECE, informações sobre os andamentos dos trabalhos para elaboração do novo PME. Após elaboraram ofício solicitando indicação de Conselheiro(a) Titular e Suplente representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Buritis- RO. Composição do Conselho Municipal de Educação-CME. Ficou combinado que após a resposta do sindicato, os conselheiros concordaram em solicitar um parecer jurídico da prefeitura, levando em consideração que na lei e no regimento não consta assegurado a situação referente à cedência de servidor para outra esfera organizacional, que esteja representando órgão ou entidade no CME. A reunião foi encerrada às 17h03. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 11 de março de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DF5D6654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 04 de março 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar e aprovar Manual de Normas e Rotinas da Enfermagem Vigilância em Saúde, conforme o anexo abaixo.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 04 de março de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **008/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SEMUSA – BURITIS
BURITIS – RO
2024

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SEMUSA – BURITIS
FICHA TÉCNICA
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Joabe Lana de Almeida
Vice Prefeito Municipal

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde

Fernando da Silva Pinto
Coordenador da Atenção Básica

Ivanilda Venancio dos Santos
Coordenação da Vigilância em Saúde
Rosana Luiza de França
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Marcelo Valentim Adami
Coordenador da Vigilância Sanitária
BURITIS - RO
2024
APRESENTAÇÃO

Considerando que a Vigilância Epidemiológica é um "conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos" no Município de Buritis - RO, com a necessidade de instrumentalizar a equipe nas ações desenvolvidas na assistência prestada ao usuário, fez-se necessário elaborar o Regimento Interno de Enfermagem, visando uniformizar, agilizar e facilitar a atuação da equipe.
Este documento pretende auxiliar os enfermeiros nas atividades diárias, desempenhando o seu trabalho de forma assertiva, auxiliando-os na qualidade da assistência prestada ao cliente/usuário.

BURITIS -RO 2024
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:
Vigilância em Saúde

Nome Fantasia:
Fundo Municipal de Buritis

Entidade Mantenedora:
Fundo Municipal de Saúde de Buritis

CNPJ:
11.079.071/0001-48

Natureza (Pública):
Fundo Público da Administração Direta Municipal

Endereço completo (Rua, n., bairro, CEP, cidade): Rua Petrópolis nº 2476, setor 04 CEP 76880-000 - Buritis.

Telefone da Instituição:
(69) 3238-3461

8 E-mail da Instituição:
epidemioloburitis@gmail.com

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....6
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE.....7

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....9
CAPÍTULO IV – DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES.....9
Enfermeiro Responsável Técnico.....11
CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO.....12
CAPÍTULO VI – DO HORÁRIO DE TRABALHO 12
CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES.....13 **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 13
d) da competência;
do pessoal e seus requisitos;
do pessoal e suas atribuições;
h) das disposições gerais ou transitórias.
REFERÊNCIA.......15

INTRODUÇÃO

As sucessivas mudanças e transformações orgânicas no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem ampliam e ratificam os sentidos e significados técnicos, científicos, tecnológicos, éticos, legais de responsabilidade social da Enfermagem.

A Missão do Serviço de Enfermagem é prestar cuidados de enfermagem comprometidos com a qualidade e a humanização na assistência aos clientes e familiares, contribuindo com a formação da equipe de saúde. A Visão do Serviço de Enfermagem é ser valorizada, reconhecida internamente pela qualidade da assistência prestada com satisfação e integração à equipe de profissionais e pela comunidade em geral.

O Serviço de Enfermagem elenca como valores básicos: atendimento humanizado e personalizados; solidariedade; capacitação contínua; compromisso; responsabilização; espírito de equipe; ética; padronização de condutas respeito ao próximo e os direitos da pessoa humana. Através do trabalho estruturado, sistematizado e personalizado das câmaras técnicas, o Coren-RO incorpora e reafirma os valores e princípios básicos da profissão de Enfermagem na área de saúde e educação em compromisso com a vida da pessoa humana e da coletividade.

Este regimento interno, visa nortear o trabalho da enfermagem no âmbito da vigilância epidemiológica, visto que é um documento essencial que estabelece as diretrizes, responsabilidades e procedimentos específicos relacionados à atuação dos profissionais de enfermagem nesse contexto. Visa ainda garantir a eficácia das ações de vigilância epidemiológica, a segurança dos profissionais e da população, e o cumprimento das normativas e protocolos de saúde pública.

REGIMENTO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Serviço de Enfermagem é parte integrante da estrutura organizacional, formal ou informal, da instituição, dotado de recursos humanos de Enfermagem e que tem por finalidade a realização de ações relacionadas aos cuidados assistenciais diretos de enfermagem ao indivíduo, família ou comunidade, seja na área hospitalar, ambulatorial ou da promoção e prevenção de saúde, epidemiológica ou ainda, as ações de enfermagem de outras áreas técnicas, tais como: Programas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Programa de Limpeza e Higienização, Auditoria, Equipamentos, Materiais e Insumos Médico- hospitalares, Consultoria e Ensino.

Art. 2º O Serviço de Enfermagem (SE) tem por finalidade:
- promover a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e coletividade;
- planejar, supervisionar e a executar as atividades de enfermagem existentes na Vigilância
Epidemiológica Municipal, conforme a Legislação e o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem vigentes.

REGIMENTO DA ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1 – A Enfermagem deve-se definir claramente os trabalhos que serão prestados tais como:
a- abrangência das atividades dos profissionais de enfermagem nesse contexto, incluindo:
Identificação;
Investigação;
Notificação e monitoramento de doenças transmissíveis, eventos adversos e surtos.

A Equipe de Enfermagem deve utilizar o Manual de Normas e Rotinas e seguir devidamente os Protocolos Operacionais Padrão estabelecidos e específicos para as atividades de vigilância epidemiológica, abrangendo desde a coleta de dados e amostras até a notificação de casos e o manejo de situações emergenciais.
Deverá participar de capacitação contínua acerca dos temas relacionados à vigilância epidemiológica, incluindo treinamentos, atualizações e participação em programas de educação permanente.
Deverá utilizar procedimentos para a comunicação efetiva entre os profissionais de enfermagem, outras equipes de saúde e órgãos responsáveis pela vigilância epidemiológica, visando uma atuação integrada e coordenada.

Deverá utilizar adequadamente os recursos materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), medicamentos e dispositivos necessários para a execução das atividades de vigilância epidemiológica.

Pautar-se eticamente seguindo as diretrizes relacionadas à confidencialidade, sigilo, respeito aos direitos dos pacientes e conduta profissional no contexto da vigilância epidemiológica.

DOS SERVIÇOS:
Coleta de Dados: Os enfermeiros são responsáveis por coletar e registrar dados epidemiológicos, incluindo informações sobre casos suspeitos, confirmados e óbitos relacionados a doenças transmissíveis.

Notificação de Doenças: A enfermagem é responsável por notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças transmissíveis aos órgãos de vigilância epidemiológica, contribuindo para o monitoramento e controle dessas doenças.

Acompanhamento de Pacientes: Os profissionais de enfermagem acompanham pacientes com doenças transmissíveis, garantindo a adesão ao tratamento, orientando sobre medidas preventivas e monitorando a evolução clínica.

Educação em Saúde: A enfermagem promove a educação em saúde, fornecendo informações sobre prevenção, controle e comportamentos saudáveis para a população em geral e para grupos de risco específicos.

Participação em Campanhas e Vacinação: Enfermeiros participam ativamente de campanhas de vacinação, realizando a administração de vacinas, orientação sobre imunização e registro de dados.

Investigação Epidemiológica: Em situações de surtos ou epidemias, a enfermagem colabora na investigação epidemiológica, identificando fontes de infecção, locais de transmissão e populações vulneráveis.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Serviço de Enfermagem é constituído por enfermeiros a) Coordenador da Vigilância em Saúde;
b) Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Art. 7º O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem está assim classificado: I – Enfermeiro Responsável Técnico (RT);

CAPÍTULO III
DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Enfermeiro Responsável Técnico

Art. 8º Compete ao Enfermeiro Responsável Técnico:
Caracterizar o Serviço de Enfermagem ou unidade de serviço por meio de Diagnóstico
Situacional e consequente Plano de Trabalho;
Organizar o Serviço de Enfermagem ou unidade de serviço de acordo com a especificidade do setor elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, que deve ser de conhecimento de todos os profissionais de enfermagem e estar atualizado;
Realizar reuniões periódicas com a Equipe de Enfermagem, com registro em Ata.
Manter o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem, na escala de trabalho, observando o disposto na Resolução Cofen n. 543/2017, disponibilizando seu conhecimento em local acessível aos profissionais de Enfermagem;
Manter registro das atividades administrativas e técnicas de Enfermagem, devidamente assinadas, com número da inscrição no Coren, e carimbo individual e / ou institucional; f) cumprir rigorosamente seu horário de trabalho;
avaliar a necessidade de remanejamento do pessoal de enfermagem de acordo com a necessidade e possibilidades das unidades de internação sem prejuízo ao atendimento;
colaborar na elaboração e revisão de protocolos do serviço, normas/rotinas e Procedimento
Operacional Padrão (POP) utilizados pela enfermagem;

– Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

– Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

– Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

– Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

– Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

– Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

– Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

– Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
– Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

– Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes; XI – Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente; XII – Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei n. 7.498/86 e Decreto n. 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;
– Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

– Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

Parágrafo Único. O enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo ÉticoDisciplinar na Autarquia.

Seção II
Enfermeiro Supervisor de área (Ou outra designação)

Art. 9º Compete ao Enfermeiro Supervisor de Área:
Supervisionar área de trabalho sob sua responsabilidade;
Participar efetivamente de reuniões técnicas e administrativas da Enfermagem;

COMPETE AINDA AO ENFERMEIRO:
Coordena a equipe fornecendo suporte planejamento e programação integrados das ações individuais e coletivas;
Monitoramento e avaliação integrada;
Reestruturação dos processos de trabalho com a utilização de dispositivos e metodologias que favoreçam a integração da vigilância, prevenção, proteção, promoção e atenção à saúde, tais como linhas de cuidado, clinica ampliada, apoio matricial, projetos terapêuticos e protocolos, entre outros;
Educação permanente dos profissionais de saúde, com abordagem integrada nos eixos da clínica, vigilância, promoção e gestão;
Busca ativa domiciliar dos casos de atendimento Antirrábico, paciente de Hanseníase,
Tuberculose, HIV/AIDS, a coleta de sorologia destinada ao laboratório Municipal;
Acompanhamento e monitoramento dos agravos de notificação compulsória, visita e monitoramento dos pacientes portadores Doenças pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) via ligação ou em in loco;
Recolher as notificações nos laboratórios privados, hospitais, UBS;
Coordenar e atuar na campanha de vacina humana e canina;
Busca ativa e codificação de óbitos, inserir e distribuir DO e DNVs para os estabelecimentos de saúde;
Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE da equipe de Estratégia Saúde da Família;
Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e ACE da equipe de Estratégia Saúde da Família;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Preencher relatórios diário, semanais e mensais;
Supervisionar e treinar o pessoal responsável pela limpeza da instituição;
Realizar palestras de educação em saúde;
Solicitar materiais de manutenção;
Dar assistência as gestantes;
Prestar assistência aos grupos de hipertensos e diabéticos;
Delegar funções;
Realizar visitas domiciliares;
Orientar pacientes a toda e qualquer informação;
Manter ética profissional;
Elaborar protocolos;
CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO

Art. 14. O processo de seleção para contratação de profissionais de Enfermagem, independente da forma de contratação, deverá ser realizado prioritariamente em conjunto com o Enfermeiro Responsável Técnico.

Art. 15. Os requisitos necessários para a atuação dos profissionais de Enfermagem são:
I - Enfermeiro Responsável Técnico:
registro profissional no Coren, com jurisdição na área onde ocorra o exercício;
experiência profissional comprovada;
capacidade de liderança (dentre outros);
habilidade de estabelecer vínculo técnico-operacional entre os funcionários;
ser especialista na área de atuação, preferencialmente;
estar isento de processos ético-disciplinares;

Art 16. Os profissionais de Enfermagem deverão ser periodicamente avaliados, a cada 06 meses, no mínimo, mediante instrumento de Avaliação de Desempenho previamente elaborado. Parágrafo único. A avaliação de Desempenho poderá ser realizada sob diversas formas, sugerindo-se primeiramente a autoavaliação e, posteriormente, avaliação pela chefia direta.

CAPÍTULO V
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 17. O Serviço de Enfermagem da Vigilância Epidemiológica municipal deverá cumprir: 40 horas semanais (7h as 11h e das 13h as 17h)

Art. 18. Todo trabalhador do Serviço de Enfermagem deverá se apresentar ao trabalho devidamente trajado e no horário determinado em escala: jaleco; pijamas cirurgicos, não transparentes, não apertadas; sapato fechado; cabelos presos; unhas curtas e evitar uso de adornos.

Art. 19. O funcionário poderá prorrogar o seu turno de trabalho, em casos de situação extraordinária, com autorização prévia da secretaria de saúde
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 20. O Serviço de Enfermagem da Instituição realizará reuniões, uma vez ao mês, e extraordinárias, a qualquer tempo, sob convocação.
Art. 21. Os trabalhos realizados nas reuniões constarão de atas aprovadas pelos membros presentes no ato da leitura e arquivados pela chefia do Serviço de Enfermagem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todos os funcionários devem apresentar-se ao trabalho no horário determinado, devidamente uniformizados, portando a Cédula de Identidade do Coren-RO.

Art. 23. Os profissionais de Enfermagem não poderão receber de clientes ou familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho.

Art. 24. Anualmente, no mês de Fevereiro, o pessoal de enfermagem deve apresentar ao Departamento de Pessoal ou ao Enfermeiro Responsável Técnico, a certidão negativa fornecida pelo Coren-RO, informando que o mesmo se encontra regularizado com suas obrigações financeiras, conforme o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 25. O presente Regimento do Serviço de Enfermagem está embasado na Lei nº 7.498/86 e
Decreto n. 94.406/87, que "Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício de Enfermagem".

Art. 26. O Enfermeiro Responsável Técnico poderá tomar decisões não previstas no presente Regimento, desde que respaldadas pela Legislação vigente.

Art. 27. O presente documento será de conhecimento de todos os profissionais de Enfermagem e permanecerá disponível de forma impressa em local acessível.
Art. 28. Este Regimento passa a vigorar a partir da homologação da Direção e terá validade por um período de 02 (três) anos.

Art. 29. O Regimento Interno somente poderá ser alterado, por maioria absoluta dos membros do Serviço de Enfermagem.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 09 jun. 1987. Seção 1, p. 8853.

_____. Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Seção 1, p. 9.273 a 9.275.

_____. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Estrutura de Decreto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Dicas/Estrutur.htm>. Acesso em: 08 mar. 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. **Regimento do Serviço de Enfermagem (RSE)**: Subsídios para elaboração. Belo Horizonte: Coren-MG, 2010.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:4F74F673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE MARÇO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 04 de março 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar e aprovar Procedimento Operacional Padrão Vigilância Epidemiológica, conforme o anexo abaixo.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 04 de março de 2024.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **009/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:D726A561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 04 de março 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar e aprovar Procedimento Operacional Padrão Vigilância Sanitária, conforme o anexo abaixo.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 04 de março de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **010/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:A9E34046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
CONSIDERANDO: a portaria n°46, de 20 de julho de 2021, que Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros de custeio referentes às equipes de Saúde Bucal – ESB;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e aprovar o Credenciamento nº 11079071000148.2024.87461, referente ao credenciamento de 2 (duas) equipes de saúde bucal (ESB), 40 h.

Art. 2º ° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2022.
Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **011/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – R

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:3E6DD8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
CONSIDERANDO: portaria nº 3.191, de 9 de dezembro de 2019, que Credencia municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), às Equipes de Saúde da Família (ESF) e às Equipes de Saúde Bucal (ESB);
CONSIDERANDO: que a portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e aprovar o Credenciamento nº 1079071000148.2024.87460, referente ao credenciamento de 01 (uma) equipe de saúde da família – ESF, 40 h;

Art. 2º ° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **012/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:ED670FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 013/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em particular a seção II, com destaque para o artigo 196, o qual estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, assegurado por meio de políticas sociais e econômicas que visem a reduzir o risco de doenças e outros agravos, bem como garantir acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO: a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal, em particular seu artigo 14, que estabelece que a assistência à saúde do preso e do internado, de natureza preventiva e curativa, incluirá atendimento médico, farmacêutico e odontológico;
CONSIDERANDO: Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que estabelece as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e aprovar o credenciamento nº1079071000148.2024.87001, referente ao credenciamento de 01 (uma) equipe de atenção primária prisional – (EAPP), 20 h

Art. 2º ° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.
Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **013/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:65C58619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 014/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
CONSIDERANDO: a Portaria Nº 2.436, De 21 De Setembro De 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e aprovar o Credenciamento do Centro de Saúde São Gabriel, CNES 7416695, no Programa Saúde na Hora – Modalidade 60 h Simplificado.

Art. 2º ° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **014/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:5AEFCE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na

promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: que as Conferências de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO: a Resolução Nº 724, de 09 de Novembro de 2023, emitida pelo Conselho Nacional, qual convoca a realização das Conferências Municipais de Saúde;
CONSIDERANDO: a resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, na linha XX, que dispões "estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde";
CONSIDERANDO: a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024, com o tema central Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer;
CONSIDERANDO: a necessidade de revogação da convocação para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) de Buritis-Ro, em virtude da sua realização conjunta com Campo Novo de Rondônia, nomeada como Conferência Microrregional de Saúde;
CONSIDERANDO: lei 8142 de 1990, parte que fala que as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;
CONSIDERANDO: a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e aprovar a revogação da convocação para a realização da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Buritis-Ro

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **015/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:379F5CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 016/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: que as Conferências de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO: a Resolução Nº 724, de 09 de Novembro de 2023, emitida pelo Conselho Nacional, qual convoca a realização das Conferências Municipais de Saúde;
CONSIDERANDO: a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024, com o tema central Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer;
CONSIDERANDO: a necessidade de revogação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) de Buritis-Ro, conforme estabelecido na Resolução nº 052/2023, devido à necessidade de instituir uma nova comissão organizadora que contemple os membros e conselheiros de Campo Novo. Isso se faz necessário em virtude da realização conjunta da conferência com Campo Novo de Rondônia, denominada Conferência Microrregional de Saúde.
CONSIDERANDO: lei 8142 de 1990, parte que fala que as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;
CONSIDERANDO: a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e aprovar a revogação da Resolução nº 052/2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Buritis, RO.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **016/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:3A127DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 017/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: que as Conferências de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO: a Resolução Nº 724, de 09 de Novembro de 2023, emitida pelo Conselho Nacional, qual convoca a realização das Conferências Municipais de Saúde;
CONSIDERANDO: a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024, com o tema central Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer;
CONSIDERANDO: a necessidade de revogação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) de Buritis-Ro, devido à sua disposição restrita à organização, sem abarcar a estruturação necessária para uma conferência realizada em conjunto com Campo Novo de Rondônia, denominada Conferência Microrregional de Saúde;Parte superior do formulário
CONSIDERANDO: lei 8142 de 1990, parte que fala que as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;
CONSIDERANDO: a deliberação da reunião ordinário do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e aprovar a revogação da resolução nº 005/2024, a qual versa sobre o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Buritis-Ro.
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **017/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:912CDA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 018/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: que as Conferências de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO: a Resolução Nº 724, de 09 de Novembro de 2023, emitida pelo Conselho Nacional, qual convoca a realização das Conferências Municipais de Saúde;
CONSIDERANDO: a 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril de 2024, com o tema central Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer;
CONSIDERANDO: o Ofício 003/2024 do Conselho Municipal de Campo Novo de Rondônia e o Ofício 035/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, que expressam o interesse em realizar a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) em conjunto com o município de Buritis-Ro;
CONSIDERANDO: o Ofício 31/2024, no qual a comissão organizadora do Conselho Municipal de Saúde de Buritis da

Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) viabiliza e concorda com a realização conjunta com Município de Campo Movo-Ro;
CONSIDERANDO: a resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, na linha XX, que dispões "estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde";
CONSIDERANDO: lei 8142 de 1990, parte que fala que as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho;
CONSIDERANDO: a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e aprovar a realização da 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em colaboração com a Prefeitura Municipal de Campo Novo-Ro.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **018/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:EBE4D256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 04 de março 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar e aprovar Procedimento Operacional Padrão Vigilância Sanitária, conforme o anexo abaixo.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 04 de março de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **010/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:31CE6A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 030 DE 2024 DO CONTRATO Nº 027/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E PUBLICA SERVIÇOS LTDA
ADITIVO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-624/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.804.931/0001-01, com sede à Avenida Canaã, 2828, Setor 1, Ariquemes, Estado de Rondonia, doravante denominada de CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, portador do RG nº764.913 SSP/RO, inscrito no CPF n° 737.694.282-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 1-624/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por um período de 12 (doze) meses, nos mesmos termos dispostos na

Cláusula Terceira do Contrato nº 027/2023, qual seja R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de abril de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

PUBLICA SERVIÇOS LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:75FCDD47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 002/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0377/2024/SEMEC

O**Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de serviços e equipamento de sonorização para eventos com público.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 129.833,33 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Data de Abertura: 25 de abril de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com. Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.
Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:24F2AB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADM. Nº 34/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 08/2024 de 02 de Fevereiro de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. Data da Sessão será dia 15/04/2024 das 09h00min. Às 15h00min. (Horário de Brasília) A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/. Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo), full duplex, exclusiva, 24 horas por dia, síncrono, simétrica e permanente para acesso à internet do prédio da Câmara Municipal de Cacaulândia. Ponto concentrador deverá suportar a quantidade de 1 Gbps (um giga bit por segundo) de tráfego advindo das redes contratadas.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:613D03FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2024
Processo administrativo 16-6/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA Nº 05/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Material Esportivo, e Serviços de Arbitragem.
Empresa: BLACKROCHA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 24.995.982/0004-67
Valor total: R$ 11.454,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Empresa: R T COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77

Valor total: R$ 7.366,90 (sete mil trezentos e sessenta e seis e noventa centavos)

Empresa: ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS
CNPJ: 08.875.535/0001-18
Valor total: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 09 de Abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:6DE1C6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5823

DECRETO Nº 5823/GP/2024 de09 de abril de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:48408.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 2.500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$2.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25408.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-2.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.500,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:562AD77B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.363/PMC/2024

DENOMINA TRECHO DA ESTRADA VICINAL LINHA 06, COMO AVENIDA WANTUIL FRITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído a alteração da estrada vicinal Linha 06, para via pública urbana, denominando de Avenida Wantuil Fritz.
§ 1º A alteração descrita no artigo 1º refere-se ao trecho com início na Avenida Pedro Stecca situada no Loteamento Habitar Brasil, seguindo em direção ao Norte entre os Lotes 84, 83 e 82, composto pelos Loteamentos Morada Digna, Parque dos Lagos, Condomínio Veredas, e Chácaras Urbanas, e do outro Lado os Lotes 09, 10 e 11, composto pelos Bairros Jardim Itália, Sociedade Bela Vista, Cemitério da Saudade e Chácaras Urbanas, até o Limite do Lote rural 82 com o Lote 81, da Gleba 05, e limite do Lote rural 11 com o Lote 12, da Gleba 06, ambos do Setor Gy-Paraná.
Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 08 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:322EEADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.364/PMC/2024

ALTERA LEI N. 5.178/PMC/2023 QUE REVOGA A LEI N. 5.105/2022 E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 3.861/PMC/2017 E 2.554/PMC/2009 E INSTITUI O PROGRAMA IPTU SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o Art. 1º da Lein. 5.178/PMC/2023 que passa a vigorar totalmente com a seguinte redação:
Art. 1° Fica alterado o inciso IV e acrescentado o parágrafo único ao art. 7º da Lei Municipal n. 3.861/PMC/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º.....
(...)
IV - a conceder remissão dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, bem como isenção, em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que seja de propriedade e residência do contribuinte, portador de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira total(visão zero), hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação,

síndrome da imunodeficiência adquirida, fibromialgia, com base em laudo médico emitido por profissional competente, nos termos do art. 172, I e IV do Código Tributário Nacional e art. 249, I e IV do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O benefício descrito no inciso IV será concedido, de igual forma, nos casos onde o portador da moléstia seja cônjuge, dependente legal, ascendente ou descendente em linha reta de primeiro grau do contribuinte proprietário.

Art. 2ºAltera o Art. 3º da Lein. 5.178/PMC/2023 que passa a vigorar totalmente com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Município autorizado a conceder remissão dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como isenção total, em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) imóveis com valor máximo de 1.000(mil) Unidade Fiscal de Cacoal (UFC) permitido exceções nos casos onde o imóvel não ultrapasse 80m² de construção total, de propriedade e residência do contribuinte aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia de até 01 (um) salário mínimo, vigente a época do lançamento do imposto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C245F112

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 16/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 16/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSIMAR VIEIRADASILVA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
696.007.592-00	1264571/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		08/04/2024	10/04/2024	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIAÁDESIGNAR EM FAVOR DOACOMPANHANTE JOSIMAR VIEIRA DASILVA, ATUANTE NAFUNÇÃO DE ACOMPANHANTE, QUE POR MEIO DO OFÍCIO N° 017/2024/CCM, SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA08/04/2024, PARAACOMPANHAR ASRAROSENI VIERALOPES DASILVA. ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE O ACOMPANHANTE PARTICIPARÁ DE AGENDAS ASEREM REALIZADAS NACASADOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NACIDADE DE PORTO VELHO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA08/04/2024 E RETORNO NO DIA10/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATADASAÍDA: 08/04/2024. DATADE RETORNO: 10/04/2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 2062				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	180,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D4709D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 20/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 20/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ADRIEL PRESTES RODRIGUES			DELEGADO ELEITO PARA3º CONFERÊNCIA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
010.192.240-02	1084759339/SSP/RS	1	1179-7	65685-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		08/04/2024	12/04/2024	
Finalidade:SOLICITO DIÁRIAEM FAVOR DO DELEGADOADRIELPRESTES RODRIGUES, ATUANTE NAFUNÇÃO DE DELEGADO TITULAR, QUE POR MEIO DO OFÍCIO N° 017/2024/CCM, SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA08/04/2024, ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE O DELEGADO PARTICIPARÁ DE AGENDAS ASEREM REALIZADAS NACASADOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NACIDADE DE PORTO VELHO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA08/04/2024 E RETORNO NO DIA 10/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SAÍDA:08/04/2024 RETORNO:10/04/2024 SOLICITAÇÃO DE DESPESA:2059				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	180,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A87CC12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2024

Cacoal, 08 de abril de 2024.

Dispõe as informações dos dados bancários e endereços das entidades com suas propostas deferidas no Edital N.10/CMDCA/2023 para participar do procedimento destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil e Fundações Públicas para firmar parceria, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso III, combinado com o art. 65 e 66, todos da Lei Municipal 4.628/PMC/2020, vem por meio deste, informar os bancários e endereços das entidades com suas propostas deferidas no Edital N.10/CMDCA/2023 para participar do procedimento destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil e Fundações Públicas para firmar parceria, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Art.1°. As entidades cujas propostas foram deferidas são:
ASSOCIAÇÃO VIDA - Aba
CNPJ: 05.499.248/0001-62

Banco: Cresol
Agência: 1089
Conta Corrente: 31.176-6
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO
CNPJ: 51.419.212/0001-49
Banco: Banco d Brasil
Agência: 1179-7
Conta Corrente: 73.695-3

PASTORAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SAGRADA FAMILIA
CNPJ: 01.372.194/0001-19
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1179-7
Conta Corrente: 64.837-0

ASSOCIACAO BENEFICENTE ATOS DE COMPAIXAO – ABAC
CNPJ: 29.346.890/0001-70
Banco: Sicoob UniRondônia
Agência: 5018
Conta Corrente: 143.243-5

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4F4A256

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.748/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES ALGEU AFONSO RIBEIRO E FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;
Considerando o Memorando n. 77/2024/SEMUS, da Secretaria Municipal de Vilhena – RO;
Considerando o requerimento dos servidores e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada apermuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – ALGEU AFONSO RIBEIRO, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h, Matr. 54611, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal deVilhena/RO;

II – FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO, servidora pública municipal deVilhena/RO, ocupante do cargo deEnfermeira 40h, Matr. 15827,para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa 1º de março de 2024.

Cacoal/RO, 08 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A13F97C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 06/2024**, processo N° 22980/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e outros. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 23/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio: R$ 292.302,58. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 09 de abril de 2024.

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77EEEB2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 005/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 23002/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASCOM
CONTRATADA:RADIO TV DO AMAZONAS LTDA.
CNPJ:04.387.825/0017- 29
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS QUE OPEREM EM TV ABERTA PARA INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, com as seguintes características: direito de transmissão reconhecido pela anatel e localidade registrada no município de cacoal/ro, as inserções serão divididas na grade da emissora de forma proporcional, no período das 06:00 às 23:00 horas, a emissora deve ter em sua grade programação jornalística, entretenimento e educativa - ITEM 02, para atender a Assessoria de Comunicação – ASCOM.
VALOR: R$ 64,33 (sessenta e quatro reais e trinta e
três centavos) por inserção.
PRAZODEEXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA: 05/04/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:999453BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 004/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 23002/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASCOM
CONTRATADA:MATTOS & MATTOS COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:23.852.707/0001-21

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS QUE OPEREM EM TV ABERTA PARA INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, com as seguintes características: direito de transmissão reconhecido pela anatel e localidade registrada no município de cacoal/ro, as inserções serão divididas na grade da emissora de forma proporcional, no período das 06:00 às 23:00 horas, a emissora deve ter em sua grade programação jornalística, entretenimento e educativa - ITEM 02, para atender a Assessoria de Comunicação – ASCOM.
VALOR: R$ 64,33 (sessenta e quatro reais e trinta e
três centavos) por inserção.
PRAZODEEXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA: 05/04/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:381155FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO Nº 23860/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTODESK AEC – ARCHITECTURE ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION, MULTI USER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 47.300,00. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/04/2024 e o horário da disputa dos lances das 09h00 às 15h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021, sendo fundamentada no art. 75. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 09 de abril de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7082567

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/COGEM/2024

Regulamenta a adoção de videoconferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município de Cacoal – RO, visando assegurar os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3°, inciso X, da Lei Municipal n° 3.326 de 21 de maio de 2014, o art. 3°, inciso VIII do Capítulo I, do Decreto n° 5.332 de 14 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE CACOAL, visando instrumentalizar a realização de atos processuais a distância, poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências por meio de videoconferência, via aplicativo oficial do Google Meet, em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, na forma disciplinada nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Nos termos da Lei 2735/10, os meios e recursos admitidos em direito e previstos no caput serão utilizados no intuito de garantir a adequada produção de provas, de modo a permitir a busca da verdade real dos fatos, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
Art. 2º Poderão ser realizadas audiências e reuniões por meio de teletransmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real, destinadas a garantir a adequada produção da prova, sem prejuízo de seu caráter reservado, nos procedimentos de natureza disciplinar ou investigativa.
Art. 3º Nos processos administrativos disciplinares, a decisão da Comissão Disciplinar pela realização de audiência por meio de videoconferência deverá, de maneira motivada:
I - assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação e;
II - viabilizar a participação do servidor investigado, testemunha, técnico ou perito, quando os mesmos residirem ou estiverem temporariamente em local diverso da sede dos trabalhos da Comissão Disciplinar.
III – Aplica-se ainda nos casos em que membro da comissão estiver ausente da comarca.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões, por meio de videoconferência terão caráter reservado, devendo ser realizadas na sala de reunião desta Corregedoria Geral, vedada a presença e participação de terceiros não vinculados aos autos.
Art. 4º O Presidente da Comissão Disciplinar notificará a pessoa a ser ouvida da data, horário e aplicativo em que será realizada a audiência ou reunião por meio de videoconferência, respeitando os mesmos prazos previstos na Lei 2735/10, previstos para audiência presencial.
§ 1º Em qualquer caso, a defesa será notificada, nos termos do caput, para acompanhar a realização do ato.
§ 2º Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Comissão Disciplinar atentará para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.
Art. 5º Ao servidor investigado e seu procurador é facultado acompanhar a audiência ou reunião realizada por videoconferência, fornecendo-lhes link de acesso.
Art. 6º O depoimento prestado pelas partes será reduzido a termo, mediante lavratura do termo de depoimento, a ser realizado por membro da Comissão Sindicante ou Disciplinar.
Parágrafo único. O termo de depoimento será lido, na mesma ocasião pelos participantes do ato, ocasião em que manifestarão por escrito o seu ciente e de acordo sendo posteriormente juntado aos autos do processo.
Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FEA27E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/COGEM/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 23900/2024;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância, com fundamento nos artigos 1º e 3º, II, ambos da Lei n. 3.326/PMC/2014, com a finalidade de apurar os responsáveis pela falta de empenho em

tempo hábil de valor suficiente a acompanhar o andamento da obra, deixando de observar os trâmites administrativos necessários, e consequentemente, incorrendo em despesa sem prévio empenho constantes nos Autos do Processos n. 56322022, e posterior responsabilização dos servidores pela prática do ato ilegal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5577

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Cacoal/RO, 08 de abril 2024

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC80BA0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/COGEM/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 23307/2024;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância, com fundamento nos artigos 1º e 3º, II, ambos da Lei n. 3.326/PMC/2014, com a finalidade de apurar de apurar os responsáveis pelas despesas constantes nos autos envolvendo o gerenciamento de saldo de empenho nos serviços prestados pela empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. O ocorrido se deu nos Autos do Processos n. 4208/2023, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura -SEMAGRI, e processo nº 228/GLOBAL/2021, de responsabilidade da Secretaria de Educação-SEMED, e posterior responsabilização dos servidores pela prática do ato ilegal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359;
Membros: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;
Zelayne Felbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de abril 2024

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93E88C4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 018/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 22619/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMC
CONTRATADA: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.818.615/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL NACIONAL DA CANTORA MARIA MARÇAL, A SER REALIZADO NO DIA 05/07/2024, LOCAL: COMPLEXO BEIRA RIO, CIDADE DE CACOAL-RO, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA 3ª FEIRA DO CAFÉ E DO CACAU - CAFÉCAU.
VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
DA VIGÊNCIA: data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.
DATA: 04/04/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFEFDBDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/CMC/2023.

Acrescenta o Art. 61-A à Lei Orgânica do
Município de Cacoal - RO.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 24, § 2º da Lei
Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga
a seguinte EMENDA ao texto orgânico:

Art. 1º A Lei Orgânica de Cacoal passa a vigorar acrescida do Art. 61-A com a
seguinte redação:

Art. 61-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em
Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o § 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois decimo por cento) da
receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de

saúde e educação previstos no caput, inclusive custeio, será computada para
fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos
sociais.
§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois decimo por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a
execução equitativa da programação definidos no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem
técnica, na forma do § 6º deste artigo.
§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão
adotadas as seguintes despesas:
I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o
Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação
cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III,
o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será
implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:
§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos
de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.
§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite
de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no
exercício anterior.
§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida
na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo
poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre
o conjunto das despesas discricionárias.
§ 10. Não constitui causa para impedimento técnico:
I – a alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;
II – o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,
III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para
a execução da programação impositiva.
§ 11. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentária
específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentaria vinculada à secretaria municipal correspondente à
despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de
contas;
§ 12. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente
liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata
o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§ 13. A não execução da programação orçamentaria das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade
por parte do chefe do Poder Executivo Municipal";
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
2º Secretário da CMC

LAURO DA COSTA KLOOCH
2º Secretário da CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0A5C03AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/CMC/2024.

Dispõe sobre alterar a alínea "a" do Inciso VII
do Art.13 da LOM - Lei Orgânica do Município
de Cacoal/RO, e a EC n 15/2007 também da
LOM e outras providências".

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 24, § 2º da Lei
Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga
a seguinte EMENDA ao texto orgânico:

Art. 1º A alínea "a" do inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO,
e por consequência, a Emenda à Lei Orgânica n. 15/2.007, que passam a vigorar
com a seguinte redação:

a) A fixação dessa remuneração deverá ser feita trinta 30 dias antes das eleições municipais;
a) A fixação dessa remuneração deverá ser promulgada até o final da quarta sessão legislativa ordinária;
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir da legislatura subsequente.
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
2º Secretário da CMC

LAURO DA COSTA KLOOCH
2º Secretário da CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0517C45E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 07/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para
exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal de Segurança,
relativo ao exercício financeiro de 2023, apresentada no dia 26/03/2024
(Protocolo: 000181/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4100B31D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 08/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para
exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal de Defesa do Meio
Ambiente, relativo ao exercício financeiro de 2023, apresentada no dia 26/03/2024
(Protocolo: 000182/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:73E11974

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 09/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para
exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência
Social e Trabalho, relativo ao exercício financeiro de 2023, apresentada no dia
26/03/2024 (Protocolo: 000185/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:103DBC48

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 10/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para
exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal da Infância e
Adolescencia, relativo ao exercício financeiro de 2023, apresentada no dia 26/03/2024
(Protocolo: 000186/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:03374EB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 11/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para
exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da
Mulher, relativo ao exercício financeiro de 2023, apresentada no dia 26/03/2024
(Protocolo: 000187/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FBD078BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 12/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para
exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal de Combate à
Pobreza, relativo ao exercício financeiro de 2023, apresentada no dia 26/03/2024
(Protocolo: 000188/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BB53940A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 13/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para
exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Rural e Reforma Agrária, relativo ao exercício financeiro de 2023, apresentada no dia
27/03/2024 (Protocolo: 000191/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AFB383C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 14/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para
exame e apreciação, as prestações de contas da Autarquia Municipal de Esporte de
Cacoal - AMEC, relativo ao exercício financeiro de 2023, apresentada no dia
28/03/2024 (Protocolo: 000194/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:54E16D4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 15/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para
exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal da Saúde - FMS,
relativo ao exercício financeiro de 2023, apresentada no dia 28/03/2024
(Protocolo: 000204/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1C8C1B1F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 03/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo
prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte,
para exame e apreciação, as contas do Município de Cacoal-RO, relativas ao exercício
financeiro de 2023 (acesso: https://sapl.cacoal.ro.leg.br/docadm/629).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8AE37139

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 04/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição
Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo
prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte,
para exame e apreciação, as contas da Câmara Municipal de Cacoal - RO, relativas ao
exercício financeiro de 2023 (acesso: https://sapl.cacoal.ro.leg.br/docadm/632).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CC9C06B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 05/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de janeiro de 2024, apresentada no dia 03/04/2024 (Protocolo: 000210/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:46C6501A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 06/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica
Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo
de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte,
para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de
fevereiro de 2024, apresentada no dia 04/04/2024 (Protocolo: 000216/2024).

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2362DAE2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC PRIMEIRA SESSÃO SOLENE:

Sessão solene para entrega de Moção de Aplausos a primeira turma de Bombeiros Civis de Cacoal, percursores da Lei no 3.903/PMC/2017, lei esta que
NORMATIZA A FORMAÇÃO E AS ATIVIDADES EXERCIDAS POR BOMBEIROS CIVIS,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, a realizar-se no plenário desta Câmara
Municipal de Cacoal em 11 de abril de 2024, as 19:30 horas. Conforme, Requerimento
n. 02/CMC/2024, de autoria do vereador Edimar Kapiche Luciano.

1. Composição da Mesa;
2. Hino de Cacoal;
3. Pronunciamento das autoridades;
4. Entrega da moção de aplausos;
5. Pronunciamento dos homenageados;
6. Encerramento da sessão.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6C2AFEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:

Processo nº: 00519/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Inexigibilidade nº: 036/2024.

Objeto: Contratação de artista musical, por meio de empresário exclusivo, em celebração ao dia do evangelho, dia 18 de junho de 2024.

Sendo a duração mínima da apresentação 1 hora e 40 min.

Contratação de Show Nacional, com o cantor Clayton Queiroz, tendo a legalidade amparada pela Lei 14.133/2021, em seu Artigo 74, inciso II.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso II em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS - CNPJ 40.579.779/0001-66.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com TR 01, item 11, subitem h 318305, a contrata deverá estar no local com 02 horas de antecedência do horário do inicio da apresentação.

Forma de Pagamento: Conforme a Lei nº 14.133/21 Art. 145. § 1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.

Orçamento: 020808.23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 446.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Abril de 2024.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:13A7DCBF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:

Processo nº: 00474/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade nº: 037/2024.

Objeto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício de 2024, conforme ano de 2023.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/4792-92.

Valor Total Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.
Orçamentos: 020606.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 266, R$ 1.500,00.

020606.08.244.0011.2102.0000 - Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 Outras Receitas do FNAS, Ficha: 300, R$ 1.000,00.

020606.08.244.0011.2107.0000 - Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.029 Indice de Gestão descentralizada, Ficha: 305, R$ 1.000,00.

020606.08.243.0011.2224.0000 - Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.661 001.117 Piso Fixo-PSE, Ficha: 543, R$ 1.500,00.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Abril de 2024.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS -Port. 043/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:8AE250EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 1118 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Campo Novo de Rondônia.

I – advertência escrita, acompanhada de folheto explicativo sobre o TEA, com a possibilidade de encaminhamento do infrator para participar de palestras educativas sobre o tema, ministradas por entidade pública ou privada de defesa de pessoas com TEA, bem como a possibilidade de atuação como voluntário em centros de atendimento a essas pessoas;

II – multa de 200 (duzentas) Unidades Padrão Fiscal (UPFs) para infrator pessoa física;

III – multa de 400 (quatrocentas) Unidades Padrão Fiscal (UPFs) para infrator pessoa jurídica e para infrator agente público.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se conduta discriminatória contra pessoas com TEA quaisquer formas de distinção, recusa, restrição ou exclusão, inclusive por meio de comentários pejorativos, por ação ou omissão, seja presencialmente, nas redes sociais ou em outros veículos de comunicação, que tenham a finalidade ou o efeito de anular ou de prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos das vítimas.

§ 2º Sendo o infrator agente público no exercício de suas funções, sua responsabilidade será apurada por meio de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pelo órgão competente, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no inciso II do caput deste artigo e das sanções civis e penais cabíveis.

§ 3º As penalidades previstas nesta Lei aplicam-se também a pais, tutores e
responsáveis por pessoas com TEA.

§ 4º As penalidades de que trata esta Lei estão embasadas na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – , alterada pela Lei 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência –, e alterações posteriores.

Art. 2º Os conteúdos que se constituam com conduta discriminatória a pessoas com TEA, impressos ou divulgados em plataforma da Internet, independentemente de serem veiculadas em redes sociais, em formato de imagem, vídeo, texto ou áudio, ou todos eles juntos, deverão ser excluídos de imediato, com a penalização do responsável pela publicação nos termos desta Lei.

Art. 3º. As sanções referidas no art. 1º desta Lei serão aplicadas pela Administração Pública após comprovada a prática, a indução ou a incitação de conduta discriminatória contra pessoa ou grupo de pessoas com TEA, sendo assegurada ao infrator prévia e ampla defesa.

Art. 4º. Os valores arrecadados com as multas previstas no art. 1º desta Lei serão revertidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para investimento na integração social das pessoas com Deficiência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AA5D83E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 271, DE 08 DE ABRIL DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias a servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ, Enfermeira sob matrícula n° 24082-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 à 04/07/2019.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ, Enfermeira sob matrícula n° 24082-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 15/05/2024 a 29/05/2024, referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 à 04/07/2019, ficando o restante para data futura.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:45C62F33

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora ROGERIA ARAUJO BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2219/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ROGERIA ARAUJO BEZERRA, Médica sob matrícula n° 24988-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 18/09/2021 à 17/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2AA74F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1982/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL, Gerente Hospitalar sob matrícula n° 24534-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 à 18/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DA434DF7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora ANA PAULA BERGER CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2580/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora ANA PAULA BERGER CORREA, Pregoeira sob matrícula n° 24162-2, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, sendo 15 (quinze) dias para gozo no período de 06/05/2024 a 20/05/2024 referente o período aquisitivo 22/03/2022 à 21/03/2023 e 05 (cinco) dias para gozo no período de 21/05/2024 a 25/05/2024, referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 à 21/03/2024, restando 25 (vinte e cinco) dias para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6DC5EF02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2129/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula n° 23693-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A539D6F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora Divamar Vieira Hibner Pinheiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-208/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Divamar Vieira Hibner Pinheiro, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado sob matricula n° 26044, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:67E25F9B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 278 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Revoga Portaria n° 269/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-3102/2022;
;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 269/2024 que concede férias a servidora RENATA ROLIM DE MOURA Chefe de Divisão sob matrícula n° 25653-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5993BC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor João Soares Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2401/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor João Soares Santos, Agente de Serviço Escolar/Vigia sob matricula n° 24166-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/05/2024 à 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 17/05/2020 à 16/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A58893B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 004/2024-COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata de Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 8 (oito) dias do mês de abril do ano de 2024, ás 08:30h, na sede do IPECAN. Estavam presentes todos os membros do comitê sendo Gilmário Silva de Góes Gestor de Investimentos, Izolda Madella Presidente e Danilo Santos da Costa , membro e secretário deste comitê. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella que, cumprimentou a todos e passou a discorrer sobre possibilidades de realizar alocações em novos fundos com a possibilidade de perseguir a meta atuarial para 2024.Após análise documental e do atual cenário foram discutidas estratégias para novas possibilidades tendo sido definido que os aportes para renda variável serão realizados gradativamente no decorrer deste semestre. Neste momento, a Presidente apresentou vários fundos com boas estratégias para o momento , análise feita em conjunto com a empresa de Consultoria Infinity dos quais se destacaram no atual cenário: Fundo ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500- BRL FIC FI 26.269.692/0001-61;Fundo DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS 05.900.798/0001-41;Fundo FIA CAIXA INDEXA SETOR FINANCEIRO 40.209.029/0001-00 e Fundo BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI CNPJ 35.292.588/0001-89. Conforme análise, todos devolveram bons retornos no ano de 2023. Assim, após ampla discussão os conselheiros decidiram para realizar aportes para o Fundo ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500- BRL FIC FI 26.269.692/0001-61, fundo estesem variação cambial, exposição ao principal índice de ações norte americano, com uma carteira composta por contratos futuros de S&P500 e títulos públicos brasileiros atrelados ao CDI. Como o contrato futuro de S&P500 não possui variação cambial, a estrutura proporciona maior eficiência, adicionando o ganho do CDI dos títulos públicos da carteira. No ano de 2024 teve retorno de 7,44% Rentabilidade com 36,71 % de retorno nos últimos 12 meses. O Patrimônio Líquido Médio Últimos 12 meses R$ 1.163.101.941, sem taxa de performance, e com uma taxa de administração de 0,80% a.a, ficando assim decidido resgatar o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do fundo BB Prev. Fluxo RF , CNPJ nº 13.077.415/0001-05 e aplicar no fundoITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500- BRL FIC FI 26.269.692/0001-61. O objetivo desta aplicação é mantê-la a longo prazo tentando auferir maiores retornos. No decorrer das próximas reuniões ordinárias ou extraordinárias serão analisadas novas possibilidades para investimentos buscando perseguir a Meta Atuarial. Ficará anexa a esta Ata os documentos analisados para esta tomada de decisão.Conclusas as discussões e análises e tomadas as decisões e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 10 horas. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2024 do Instituto onde os membros assinam de forma eletrônica.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPSCGINV INº716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:7A362188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**JACIUELITA MARIA DE LAIA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.680,95 (um mil, seiscentos e oitenta reais com noventa e cinco centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:80CE1D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2023

Processo Administrativo: 0000721.22.10-2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 038/CPL/2023, Liberação de Materiais de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2023, oriundo do processo administrativo 0388/2023.
EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 002/2024
Valor R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Liberação da ATA DE SRP N° 038/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **09 de abril de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8B02BF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

Processo Administrativo: 0000763.22.10-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/2023, Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para as novas impressoras adquiridas por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023, oriundo do processo administrativo 3032/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Requisição: 007/2023
Valor R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 007 R$: **515,00 (quinhentos e quinze reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 025/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.820.186/0001-89.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **09 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:16E60EB1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CREDENCIAMENTO ENTIDADE CEMADERON

RESOLUÇÃO 04/2024
CREDENCIAMENTO ENTIDADES - CEMADERON
O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações, e considerando:
· A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
· A Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
· A Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
· A Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
· A Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
· A Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
· A Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de Fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º -
APROVAR A documentação apresentada pela CONVENÇÃO ESTADUAL DOS MINISTROS E DAS IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DE RONDÔNIA denominada CEMADERON, inscrita sob CNPJ 15.862.741/0001-59 no qual, é declarada de utilidade pública no que tange os artigos da Lei nº 929, de 29 de novembro de 2000.

Art. 2º -
APROVAR a inscrição da entidade CEMADERON junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias Do Jamari, ficando condicionado a emissão do certificado pela gráfica, porém a presente RESOLUÇÃO, poderá ser utilizada como documento que comprove sua inscrição neste CMAS.

A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:27440887

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9104 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, ***MAIKON VIEIRA DA COSTA,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia oitavo (08) do mês de abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:25DDA244

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 112 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - CESSAR a pedido, o afastamento concedido ao servidor ***RAULNEIK COUTINHO***, cadastro nº 4154, cargo efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, deste Município.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos administrativos e financeiros retroajam a 08 de abril de 2024

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3127CD75

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9106 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, ***ENDRYL MATYOLLI VIANELO***, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas**, CDA-04,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família– SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia nono (09) do mês de abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C908C683

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9107 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, ***CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAUJO***, para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário**, CDA-12,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento- SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia nono (09) do mês de abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5D66E4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL EDITAL 001/2024/SEMAGRI

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024/SEMAGRI

À Comissão de Seleção do Edital Nº 001/2024/SEMAGRI, instituída pela Portaria nº 074/2024, conforme reunião de 09 de abril de 2024, vem tornar público, o resultado FINAL do certame onde fora declarada APTA à instituição: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA, CNPJ Nº 21.905.761/0001-62, estando aprovada na avaliação documental e proposta técnica do referido Chamamento Público, conforme disposto no itens 7e 9, do Edital, onde foram apresentados e conferidos os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO

7. INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO:

7.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
7.3 Cópia do contrato social e suas alterações;
7.4 Comprovante de inscrição no cadastro estadual como OSC;
7.5 Ata da ultima eleição para presidencial da OSC;
7.6 Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e do município;
7.7 Comprovante de posse/propriedade do imóvel;
7.8 CópiadoRG e CPF do representante da OSC;
7.9 Cópiadocomprovantederesidênciaatualizado;
7.9.1 CópiadoRGeCPFdorepresentantelegal.
7.9.2 Procuração em caso de representante legal:

E, para constar, ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA, na condição de secretária lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada.

PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES
Presidente

ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA
Secretária

BÁRBARA SANTOS COSTA
Membro

Publicado por:
Elisangela Barreto de Oliveira
Código Identificador:93293C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade

Executora **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ GINOCA**, CNPJ: **16.988.993/0001-91** deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna Das Prestações de Contas Dos Programas Proafin, Pnae, Pmae, Pdde e Ações Integradas
Portaria Nº 01/semed/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:BEE54A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- MACHADO CONSTRUTORA E FERRAMENTAS EIRELI

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/24**,**Proc. Adm. Nº 333/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.0000.-MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE ESTRADA E PONTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1013 DE 03 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/04/2024 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**513329**e o código verificador**E52F0E6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/04/2024 07:57

Referência: Processo nº 1-333/2024.	Docto ID: 513329 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:246BDE62

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.011/2022. PROC ADMIN. 1229/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.011/2022.
PROC ADMIN. 1229/2022
DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FUNDAÇÃO PIO XII HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS SP,

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Sexta, Sétima e Nona do Convênio nº. 011/2022

DO FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipalnº.2.428, de 15 de abril de 2022.

DO VALOR: A**CONVENENTE**pagará ao**CONVENIADA**a importância de**R$. 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** ***para o exercício 2024, em parcela única, d***epositado no**BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3371--5, CONTA CORRENTE 5878-5.**objetivando auxilio na manutenção dos atendimentos aos pacientes, conforme Plano de trabalho anexo aos autos.

DO PRAZO: Prorroga-se por mais 12(doze) meses, contados da data do término do 1º Termo Aditivo, 31/12/2023, e término 31/12/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2024.
02.10 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS RCURSOS LIVRES
3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR - R$. 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 157 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio nº.011/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1229/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de abril de 2024.

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/04/2024 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**512123**e o código verificador**703EE573**.

Referência: Processo nº 4-1229/2022.	Docto ID: 512123 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:39DFA1B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.579, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.570, DE 26 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.570, de 26 de março de 2024**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 658**, constante da **página 01**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 658**, o **Código** da **Fonte de Recurso:** "**0.2.700**", leia-se "**0.2.570**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 26 de março de 2024**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
09/04/2024 13:21:11

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 343676 e o CRC 6BAAB2ED.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E917B0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei
Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 093, de
27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3609, de 28 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da
Comissão Processante constantes do Ofício de id 338832, de 25 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos retroativos a 28 de março de 2024.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 09 DE ABRIL DE 2024.
Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em
09/04/2024 às 13:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 343592 e o código verificador 9D0CD12F.
Referência: Processo nº 1-2662/2023. Docto ID: 343592 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F1E2E53A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 126, DE 27 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.579, de 9 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 126, de 27 de março de 2024**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 658**, constante da **página 01**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 658**, o **Código** da **Fonte de Recurso:** "**0.2.700**", leia-se "**0.2.570**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 27 de março de 2024**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/04/2024 13:21:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 343689 e o CRC FDE1CA9F.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DC5DBA06

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA
os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio
de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com
as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de
Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para
se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos
acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no
cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do
sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo
Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria
mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
Edital de Convocação 0006 de 09/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 343745 e CRC: CDFBA692). Pág: 2/3
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no
Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1- LEIDIANY BIAVATTI DA SILVA

2- ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFATIL

1- ANDREIA PIMENTA DA SILVA

ANALISTA EDUCACIONAL

1- NAIANE SIMOES NEGRELLO

Colorado do Oeste 09 de Abril
de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Edital de Convocação 0006 de 09/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 343745 e CRC: CDFBA692). Pág: 3/3
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em
09/04/2024 às 13:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 343745 e o código verificador CDFBA692.
Docto ID: 343745 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9ED50BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 651/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 651/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 4/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS DE ARTES MARCIAIS E FUNCIONAL.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
	3138-ASSOCIACAO NAKAYAMA DE KARATE SHOTOKAN	1	0,00	13.200,00
	Total	1		13.200,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA 4/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

09 de abril de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:6882A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 71**99 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° ***.663.432-**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 672/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto reajuste de preço frente ao contrato firmado no valor de R$ 6.674,82 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) com vistas ao parecer técnico de Id 342960.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 05 de abril de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Aditante	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI ***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA*** Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:DEAAEDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2024

PORTARIA N° 332/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADASEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024/SEMED E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2024, homologado através do Decreto nº 062/2024 de 01/04/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados as candidatas aprovadas no teste seletivo 001/2024, e homologado pelo Decreto n.º 062/2024 de 01/04/2024, no anexo I desta portaria, considerandoOfício 82 de 08/04/2024 (ID 190566)da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Artigo 2º- As candidatas deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação as candidatas deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2024/SEMED do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 332/2024

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01°	Marielly Renner Sroszynski	Professora- Pedagogia
02º	Alaine Aparecida Miranda	Professora- Pedagogia
03º	Jhenifer Machado de Souza	Professora- Pedagogia
01°	Daiane Ferreira da Costa	Psicóloga

Corumbiara/RO, 08 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:C81240F3

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Corumbiara em observância ao §3º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de aquisição de Materiais de Consumo. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor valor por item, de acordo com a descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 496 A 500ML ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA	UND	400
02	ÁGUA MINERALSEM GÁS (RECARGA) Água mineral sem gás galão de 20 litros - recarga	UND	140

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico poder.legislativo@hotmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 3343-2367 ou entregar sua proposta no endereço físico da sede da Câmara Municipal, no período das 7h às 13h.

Corumbiara - RO, 09 de abril de 2024.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Presidente Da Câmara
BIÊNIO 2023/2024

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:54031F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 078/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:2114A031

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 079/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:027CBF65

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 080/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, UANDERSON DE SOUZA,** Portador do **CPF nº 734.222.902-49:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:897880BD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LAURIANE

PORTARIA DE DIARIA 081/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER** Portadora do **CPF nº052.784.422-55:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de ABRIL de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A18473A7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1642 , DE 09 DE ABRIL DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1642 , DE 09 DE ABRIL DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 247.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 001 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 004 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 47.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 247.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de abril de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:60AB3D71

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1643 , DE 09 DE ABRIL DE 2024

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88 Exercício:2024
DECRETO Nº 1643 , DE 09 DE abril DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de abril de 2024

——

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 316 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	18.283,22
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	18.283,22
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 37 04.122.0002.2003.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-18.283,22
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-18.283,22

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4933298A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 112 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a seguinte composição:
DYONE LARISSA GONÇALVES – Matricula. N° 3592
EDMAR CUNHA DA SILVA – Matricula. Nº 578
ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA – Matricula. Nº 1733
EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER- Matricula N° 3515
SERGIO HENRIQUE SANTUZI ZUCCOLOTTO–Matricula. Nº 2490
CLAUDINEI PELIZZON – Matricula. Nº 385

Parágrafo único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como, pelo responsável da unidade solicitante.

Art. 2º - Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

Receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Solicitar à Unidade Solicitante, se necessário for, por ausência na comissão, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê- lo, se necessário, ao Controle de Qualidade.

Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído;

Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

Art. 3º - O material ou bem somente poderá ser liberado aos usuários quando cumpridas as formalidades legais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA N°85 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:68E7A664

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINICIO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-22/2024**, MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023**, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 7/2024** DE 10/01/2024 E **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 8/2024** DE 10/01/2024, **CONTRATO Nº 03/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NA LINHA 13, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO, EXTENSÃO: 25,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO - PROCESSO SEI Nº 0009.005373/2023-91 **CONVÊNIO Nº 62/2023/PGE/DER-RO**.

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATADO: MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.946.845/0001-75,** com sede na Estrada LH-C4, LT-27, GL-04 KM 01,S/N SALA B Zona Rural, CEP 76.929-000, Urupá/RO.

VALOR TOTAL DO OBJETO: VALOR TOTAL R$ 618.540,67 (Seiscentos e Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta Reais Sessenta e Sete Centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **164 (cento e sessenta quatro) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias corridos, à partir do recebimento da Ordem de Reinicio Inicial, conforme previsto no item 10.2 do Edital do processo Licitatório: **Tomada De Preços Nº: 012/CPL/2023.**

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 13 de Março de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal (Contratante)

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:7B440092

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.05, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.05,de09deabrilde2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) -**EDITAL N°001/2024/GP**
Para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 26/03/2024,**RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação desteEdital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da datado memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1.Candidatosconvocados- Secretaria Municipal de Obras

1.1CARGO:TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS TRABALHADOR BRAÇAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	JOSEADRIELBALDRIGUESSANTOS	09/11/1995	6,0
2º	MILLENASILVA	02/12/1998	5,0
3º	ELIANEGONÇALVESROCHA	12/05/2002	4,0

2.CARGO:GARI

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	RAFAELLUCASDOSSANTOS	24/09/1992	2,0

2.Documentação
2.1ª documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nositensaseguir: Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
Carteira de Trabalho(Digital).
Fotografias3X4
Número de conta corrente salário(Caixa Econômica Federal)

2.2Cópias:

a)Certidão de nascimento ou casamento(CPF do Cônjuge)
b)Céduladeidentidade.
c)Comprovante de CPF.
d)Comprovante de Residência.
e)Título de eleitor.
f)Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g)Carteira de trabalho digital
h)Carteira De Habilitação (CarteiraE) Para O Cargo De Motorista
i)Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC.
j)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a)Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
b)Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
c)Auto Declaração Étnico Racial.

2.4.Certidões:

a)Certidão negativada fazenda pública Municipal-Cujubim
b)Certidão negativada fazenda pública Estadual.
c)Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativadauniãowww.receita.fazenda.gov.br)
d)Certidão de quitação eleitoral podendo ser:uma foto copiado Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e)Consulta qualificação cadastra lhttp://portal.esocial.gov.br
f)Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e doTribunal de Contas.
g)Certidão Cível eCriminal da Justiça Estadual;
h)Certidão Cível eCriminal da Justiça Federal
i)Certidão De AntecedentesCriminais**www.pf.gov.br**

JOÃOBECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO
Cujubim-RO09/04/2024.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:49941BFD

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1210/2024**, MODALIDADE:**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023**,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 5/2024**DE 10/01/2024,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 6/2024**DE 10/01/2024,**CONTRATO Nº 06/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA 01 ACESSO BR 364 / LINHA 02 - AMÉRICO VENTURA, SOBRE O RIO PRETO DO CRESPO EXTENSÃO 85,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO -CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034786 - PROGRAMA Nº 09032023.
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATADO:L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI,CNPJ sob o nº27.136.273/0001-14, com sede na Rua Padre Franco, 2855,Habitar Brasil, Ji-Paraná, RO.
VALOR TOTALDO OBJETO:R$ 1.558.792,74(Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta Oito Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Quatro Centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de**120 (cento e vinte) dias**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 08 de Abril de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:F0AD68B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2024** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA** como **FISCAL DO CONTRATO,**sendo esteo presente **CONTRATO Nº 06/2024**, que tem como objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA 01 ACESSO BR 364 / LINHA 02 - AMÉRICO VENTURA, SOBRE O RIO PRETO DO CRESPO EXTENSÃO 85,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO -CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034786 - PROGRAMA Nº 09032023.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:B642B507

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19, de 09 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023**para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531,**RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.

1.Candidatos convocados

1.1 LOCAL: GABINETE DO PREFEITO
1.1.2 CARGO: Agente Administrativo

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
5°	Eduardo Andrade dos Santos	04/12/1990	85

2. Documentação

2.1A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
b)Carteira de Trabalho Digital.
c)Fotografias 3X4
d)Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i)Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial (B, C, D ou E)**e **Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E)**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe

2.3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da uniãowww.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastralhttp://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:4E3CCF97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

Processo Administrativo nº **258/2024**. Contrato Administrativo nº **16/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES METÁLICOS - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032023-030824, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032023, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta cinco) dias corridos. **Valor contratual:** R$ 512.136,00 (quinhentos e doze mil cento e trinta e seis reais). Celebração: 08/04/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:FEDE21BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: N° 64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - APP EMEI RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **07/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **Barros Industria e Comércio de Materiais de Construção LTDA- ME**, CNPJ: **06.047.867/0001-89**, no valor total de **R$ 69,00 (sessenta e nove reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	20	UN	Broca alumínio 6 mm	0,15	3,00
02	12	MT	Fio paralelo 2x2 ½	5,50	66,00
TOTAL					**R$ 69,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 09 de abril de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DB8BDE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: N° 64/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - APP EMEI RAIO DE LUZ**

ESTADO DE RONDÔNIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **08/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **E.C da Paz Vieira Eireli** , CNPJ: **09.449.911/0001-75**, no valor total de **R$ 756,00(setecentos e cinquenta e seis reais)** , conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	3600	UN	Parafuso 4.5x30 c/ cabeça	0,14	504,00
02	3600	UN	Bucha 6 mm c/ anel	0,07	252,00
					R$ 756,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 09 de abril de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E7D16A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: N° 64/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 - APP EMEI RAIO DE LUZ**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **09/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,, Aquisição de Materiais de Construção** , em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA –ME**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R$ 1.359,00(hum mil trezentos e cinquenta e nove reais)** , conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	05	MT	Chapa galvanizada 30 cm	25,50	127,50
02	03	MT	Chapa galvanizada 40 cm	30,50	91,50
03	03	UN	Cola PU balde 6 kg	380,00	1.140,00
					R$ 1.359,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 09 de abril de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D0900A30

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMECELT, SEMAGRI, e SEMAS
Processo nº 158/2024
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais gráficos, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMECELT, SEMAGRI, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 548.882,83 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 24/04/2024 Início da Sessão Pública: 24/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:CB73F317

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI
Processo nº 127/2024
Objeto: Registro de Preços para serviços de troca (montagem e desmontagem) remendo de pneus, para atender à necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 358.405,36 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco reias e trinta e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 25/04/2024 Início da Sessão Pública: 25/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4AD40AE7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10297/GAB/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA FRANCIELLE LOVO VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10297/GAB/2024
DE 08 de abril de 2024

"Dispõe sobre**Licença Prêmio**da Servidora**FRANCIELLE LOVO VIEIRA,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 964-1/2024.

Considerando:Requerimento Licença Prêmio de 17/08/2023 (ID 129217),Ficha Individual de Servidor FRANCIELLE de 16/02/2024 (ID 172309),Despacho Integrado 4 de 08/04/2024 (ID 186135)eParecer Jurídico LICENÇA PRÊMIO de 16/02/2024 (ID 172307)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente aoperíodo de01/03/2017 a 28/02/2022.**

DECRETO

Art. 1º-FicaConcedido a**Licença Premio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) diasreferente ao quinquêniode**01/03/2017 a 28/02/2022,**doServidor**FRANCIELLE LOVO VIEIRA,**Cadastro Nº 1580-1, Função: ENFERMEIRO 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**08de abril 2024até o dia 22 de maio de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8FF50837

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10299/GAB/2024 09 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10299/GAB/2024
09 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FundoMunicipal deAssistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.586**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 54.809,82 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 818
Fonte de Recurso: 2.500

Valor: R$ 29.809,82

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2005 - Assegurar a Manutenção administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 819
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$25.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada para Aquisição de Materiais de consumo como combustível, peças de reposição para veículos, gêneros alimentícios.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2006	3.1.90.11	02.500	R$ 29.809,82
0003.2005	3.3.90.30	02.500	R$ 25.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 55.032,69	R$ 745,02	R$ 54.809,82

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FDC33970

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10298/GAB/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA SANDRA PIRES VENANCIO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10298/GAB/2024
DE 09 de abril de 2024

Dispõe sobre**NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**da Senhora**SANDRA PIRES VENANCIO**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora SANDRA PIRES VENANCIO,CPF n°.585.***.***-49, no cargo comissionado**COORDENADORDE EDUCAÇÃO INFANTIL -CCIII**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: Rua Pequi, nº 390 Bairro Santa Rita de Cassia, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01 de abril de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 09 (nove)dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:37B606A4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10300/GAB/2024 09 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10300/GAB/2024
09 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FundoMunicipal deAssistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.584**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2013 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32 - Material bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Ficha: 815
Fonte de Recurso: 2.661
Valor:R$ 6.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada para Aquisição de Materiais de consumo como combustível, peças de reposição para veículos, gêneros alimentícios.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2013	3.3.90.32	02.661	R$ 6.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:039B109B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº106/GP/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0097/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº106/GP/2024
DE 09 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0097/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 22 de 18/03/2024 (ID 180420).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0097/GP/2023,Pregão Eletrônico N. º 003/SUPEL/2024,referente à aquisição de água mineral,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaL SOUZA DA SILVA ME.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, cpf. 061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf. 044.***.***-51, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF Nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 9 (nove) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretario Municipal De Educação

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:548411D8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10302/GAB/2024 09 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10302/GAB/2024
09 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FundoMunicipal deAssistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.585**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 18.398,43 (dezoitomil, trezentos e noventa e oitoreais e quarenta e três centavo)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2014 -Mamãe Cheguei
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 816

Fonte de Recurso: 2.661
Valor:R$ 10.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2014 -Mamãe Cheguei
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 817
Fonte de Recurso: 2.661
Valor: R$8.398,43

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada para aquisição de Materiais de Consumo ecomo banner, camisetas, OutrosServiços de Terceiro Pessoa Jurídica,entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2108	3.3.90.30	02.661	R$ 10.000,00
0003.2108	3.3.90.39	02.661	R$ 8.398,43

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$ 18.398,43	R$ 0,00	R$ 18.398,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:361924A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10301/GAB/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOSINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES BICHARA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10301/GAB/2024
DE 09 de abril de 2024

Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**da servidora**JOSINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES BICHARA**em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora**JOSINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES BICHARA**, inscrita no**CPF**449.***.***-10, no cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS CCVII**da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: Avenida Principal, 0, centro do Distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01 de abril de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6487B8AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 062-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 62/CMGM/2024 05 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, visando deslocamento para **Porto Velho e outros munícipios** no período de **05** a **08** de **março** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 151, ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para a conduzir o veiculo da Câmara Municipal com os vereadores: Raimundo Braga Barroso, Carlos Alberto Dias Do Nascimento, Willyams Souza Rodrigues Chaves e o servidor Mauricelio Correa Lopes, para participarem da 2ª Etapa do Circuito de Palestras sobre Reforma Tributária. Alta Floresta: Terça-feira, 05/03, período noturno; Auditório Aciaf; Nova Brasilândia: Quarta-feira, 06/03, período matutino; AUDITÓRIO Acebras; Ji-Paraná: Quarta-feira, 06/03, período noturno; Auditório Sebrae e Reunião em Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO 07 a 08 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EDCBDB10

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 073-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 73/CMGM/2024 11 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **13** a **15** de **março** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 162, ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo oficial e o presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, João Vanderlei de Melo, para o IV Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia que acontecerá as 07:30h No Dia 14/03/2024, na Talismã em Porto Velho. Período da viagem 13 a 15 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E6AB27AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 1-478/2023
CELEBRAÇÃO: 04 de abril de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a adição de serviços ao contrato nº 19/2023 para a conclusão da REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO FRANCISCA EUNICE MACIEL, conforme planilha (ID 425849) e parecer técnico (ID nº 425860) anexados ao Processo Administrativo nº 478/2023.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 109.383,63 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), a título de aditivo de serviços, referente a 17,71% sobre o valor originalmente contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UnidadeOrçamentária:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.301.0018.9436.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.99 -Outras obras e instalações
Código de Aplicação:010.151 - CENTRO ODONTOLOGICO FRANCISCA EUNICE
Fonte STN:1.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 09 de abril de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:ED28C6F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 1-748/2024
CELEBRAÇÃO: 08 de abril de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
MARLA DE SOUZA COSTA, CNPJ sob n° 46.627.770/0001-60

DO OBJETO-Constitui objeto do presente contrato a apresentação da cantoraMARLA SOUZAna comemoração das festividades do 95º aniversário de Guajará-Mirim, conforme termo de referência anexo ao processo administrativo n° 1-748/2024.

DA EXECUÇÃO-A CONTRATADA fará a apresentação no dia 09 de abril de 2024, no Parque Circuito, localizado na Av. 15 de novembro, s/n, bairro Serraria. A apresentação deverá ter duração de 2 h e 30.

DO VALOR-O valor deste Contrato corresponde à R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e inclui cachê, nota fiscal, transporte, hospedagem e alimentaçãopara MARLA SOUZA e sua equipe, conforme Termo de Referência (ID 429106).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL-O presente contrato será válido até a apresentação da contratada nos moldes aqui contratados e se extinguirá após a sua execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto ou Atividade:13.122.0015.0111.0000
Categoria Econômica:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:402

FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, comoúnico competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presenteContrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 09 de abril de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geraldomunicípio

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:743B5367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.661/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**DEGMAR MUNIZ DE ARAÚJO,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4FF4E50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.660/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre atualização da Comissão de Contratação, conforme o Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - FICA ATUALIZADA a composição com os servidores a seguir relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONFORME** a **LEI Nº 14.133/2021**, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
NAZIMERI REGIS CABRAL	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO
LUCAS ALVES DOS SANTOS	MEMBRO
ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA	MEMBRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:DFEB0CBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.662/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o **Decreto n° 15.651/GAB-PREF/2024** que nomeou a senhora **DALIANE CUELLAR GUALY,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SURPRESA** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:AF3B7E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.656/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE ABRIL DE 2024.

"Institui a Comissão destinada a organizar e programar a Comemoração da Pascoa e a Festividade em Comemoração a Emancipação do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências".
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública notadamente o da legalidade, o da moralidade e o da publicidade;
Considerando a tradição em realizar a **Comemoração da Páscoa e a Festividade em Comemoração a Emancipação do Município de Guajará-Mirim,** em homenagem município que foi oficialmente instalado em 10 de abril de 1929.
Considerando que a **Comemoração da Páscoa e a Festividade em Comemoração a Emancipação do Município de Guajará-Mirim** e no calendário oficial de eventos no município de Guajará-Mirim;
Considerando pôr fim a necessidade do planejamento, organização e execução dos trabalhos para a **Festividade em Comemoração a Emancipação do Município de Guajará-Mirim**, mobilizando toda a estrutura administrativa e de logística das Secretarias Municipais.

D E C R E T O
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora designada para mobilizar, planejar, coordenar e executar a **Comemoração da Páscoa** que será realizada no dia 06 de abril e a **Festividade em Comemoração a Emancipação do Município de Guajará-Mirim** que será realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2024, conforme programação oficial elaborada pela Comissão Organizadora a ser integrada por representantes das secretarias municipais com competências disciplinadas no presente decreto:

- À Comissão Organizadora compete:

Planejar, coordenar e executar os trabalhos da **Comemoração da Páscoa e a Festividade em Comemoração a Emancipação do Município de Guajará-Mirim**, dividindo as atribuições a cada coordenação de acordo com a respectiva demanda;
Planejar, coordenar e executar o apoio logístico de ornamentação nos locais onde ocorrerão os eventos;
Planejar coordenar e executar o cerimonial da Abertura Oficial **Comemoração da Páscoa** que sera realizada no dia 06 de abril e a **Festividade em Comemoração a Emancipação do Município de Guajará-Mirim** no dia 09 com show das Bandas Locais "CARNABOI", e show da Cantora MARLA SOUZA; Dia 10 apresentação de shows de Bandas Evangelicas das mais variadas IGREJAS.
Recepcionar as autoridades locais brasileiras e estrangeiras durante o evento nos dia 09 e 10 de abril.
Relacionar lista de frequencia dos funcionarios engajados nos trabalhos durante o evento, os quais faram jus a compensação revestido em folga, no qual equivale a dias trabalhados, em comum acordo com gestores imediato ao setor.
- À Chefia de Gabinete compete:

Disponibilizar veículo para recepcionar e translada através de servidor (a) da SEMCET as autoridades ao local do evento;

Providenciar alimetação e água para consumo das autoridades convidados assim como dos membros da Comissão Organizadora.

- À todas as Secretarias Municipais envolvidas na programação caberão custear a alimentação aos membros da Comissão Organizadora e o contingente de Policiais Militares, Bombeiros Militares e Bombeiros Civil.

IV - À **SEMFAZ** compete, através do **setor de fiscalização** planejar, elaborar e executar croqui de e demarcação do local reservado aos ambulantes e artesões de Guajará Mirim, sendo permitido somente a vendedores devidamente credenciadas e cadastrado junto a SEMCET, afim de evitar constrangimentos ou qualquer desavença.

- À **SEMTAS** compete planejar, elaborar e executar cronograma de alimentação será realizada no dia 06 de abril, e confecção de alimentação para as equipes de apoio as festividades do dia 09 e 10 de abril, conforme programação oficial, assim como no término de cada dia do evento.

- À **COMAD** caberá coordenar a Guarda Municipal para efetuar a segurança de equipamento e infraestrutura durante a Programação. Em caso de emergência acionar as autoridades competente.

- À **SEMOSP** compete planejar, elaborar e executar cronograma de limpeza e iluminação das áreas onde ocorrerão as atividades da que sera realizada no dia 06 de abril, conforme programação oficial, assim como no término de cada dia do evento.

- À **SEMCET** compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de atender conforme programação oficial com apoio logístico, palco, sonorização nos locais onde ocorrerão os eventos.

- À **SEMSAU** compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de preparar o Pronto Socorro Municipal para possível aumento de demanda de atendimento bem como as unidades móveis de socorro com profissionais e materiais adequados dentro de toda a programação oficial, possibilitando o socorro rápido nos locais onde ocorrerem os eventos, encaminhando-os ao Pronto Socorro.

- À **SEMED** compete atender suporte logístico além de ser responsável pela cerimonial e adotando todos os procedimentos que se fizerem necessários à sua execução.

XI - A **SEMMA** terá como competência buscar junto aos órgãos competentes a documentação necessária para liberação da **COMEMORAÇÃO DA PASCOA E A FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, conforme programação oficial. Efetuar a poda de árvores necessária nos locais dos eventos;

XII - A **COMTRAN** terá como competência buscar junto aos órgãos competentes a documentação necessária para liberação e autorização de interdição do trecho da av. XV de Novembro junto a PRF, espaço reservado a **COMEMORAÇÃO DA PASCOA E A FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, conforme programação oficial. Efetuar a poda de árvores necessária nos locais dos eventos;

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros para custeio do apoio logístico, para a execução da **Comemoração da Páscoa e a Festividade em Comemoração a Emancipação do Município de Guajará-Mirim**, serão oriundos das secretarias supracitadas e de seus respectivos orçamentos;

Art. 3º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;

Art. 4º - Os servidores nomeados para compor a Comissão Organizadora da **Comemoração da Páscoa e a Festividade em Comemoração a Emancipação do Município de Guajará-Mirim**, serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo número dos dias trabalhados sendo que, sábado e domingo contabilizará dobrado.

Art. 5º - Os servidores nomeados irão gozar de seu direito a folga em comum acordo com seus respectivos chefes mediatos.

Art. 6º - Para compor a comissão organizadora os Secretários indicarão os nomes de servidores abaixo, e que estarão desenvolvendo suas ações em cumprimento ao presente decreto;

Art. 7º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente

Arlison Batista Silva

Vice-presidente

Alessandra Pereira Lima

Coordenação geral

Sanmara Lacerda Pinho

Coordenação de cerimonial

Sandriely Morais De Melo
Eliane Silva Ferreira Martins
Katia Karolini Maro El Alam
Andressa Dias Tavares
Nayara Oliveira de Paula

Coordenação de fiscalização e arrecadação

Alcimar Gonçalves Da Costa;
Abrahim Cuellar Chama
Américo Coral Tobias Filho
Salatiel Alves da Costa
Carlos Augusto Costa Mourão
Carlos Sergio Costa Mourão
Francisca de Oliveira Brito

Coordenação de mídia

Cleilson Da Silva Sales
Niki Laudo Rodrigues Castro

Coordenação da area reservada a pessoas com deficiência, idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida.

Lumaína do Nascimento
Andressa Vitória
Gigliola Maria Dorado
Maria José
Kimberlly Caetano

Coordenação de ornamentação e infraestrutura (instalação de palco, sonorização e arquibancadas)

Jose Marcolino Da Silva Filho
Alan Nunes Martins
Ernandes Gomes Da Silva

Coordenação de alimentação e distribuição de agua

Organização

Jose Aldir Dos Santos
Roger Ghalwan Tavares De Souza
Antonio Laureano Neto;
Luciana Pereira Dos Santos
Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes
Raimundo Nonato Dos Santos Filho

Distribuição

Cinara Nery Da Silva
Carmem Barba Menacho
Rosiane Dos Santos Lopes
Dara Pinto Mesquita;
Eliziana Caetano De Oliveira;
Joanys Coelho Dos Santos;
Rosa Maria Leite Coelho;
Rosana Aguiar Furtado;

Coordenação da iluminação

Equipe SEMOSP

Coordenação da limpeza

Equipe SEMOSP

Coordenação de logística

Daniel Queiroz De Souza
Luan Gadelha Araújo
Maria Ivanilce Perira de Oliveira
Mirlane Ferreira Pontes
Daniele Castro Alves
Damielly Sanches Lairana

Coordenação do transporte

Gesildo Alves Barroso

Coordenação de pronto socorro

Equipe escalada pela SEMSAU

Coordenação de segurança

Carlos Kleber
Edy Francisco Oliveira
Raimison Ferreira Benedito Massary
Valdeci Crispim
Jamersom Pessoa De Farias
André Soares Freitas
Sidnei Alquiza
Heber Rebolça Monteiro
André Luiz Matos dos Santos Oliveira
Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:21192FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA** e dá outras providências.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais), em nome da Servidora **ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA**, **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES - COMDEC**, para se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar da atualização do curso EBADEC.,**no período de 10 à 13 de março de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0DD728B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.664/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**JOÃO JOELSON MERCADO SEZARI,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SURPRESA**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:3E3C664B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.665/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**ao servidorGECILDO ALVEZ BARROSO, DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:C5C40728

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DIRETA N° 01/2024 PROCESSO Nº 693/SEMCET/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Palco, Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Grades de Seguranças, Seguranças e Bombeiro Civil para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET, para a realização do 95º Aniversário do Município de Guajará-Mirim.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 693/SEMCET/2024, referente ao Dispensa Direta n° 01/2024, Art. 53, caput e §4º da Lei 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:

· **M S SONORIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** nº **12.755.152/0001-83**, no valor total de **R$ 23.000,00** (Vinte e Três mil reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 09 de abril de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 09 de abril 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2BBFFDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/CHEF-GAB/2024 EM, 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARIA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA** e dá outras providências.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em nome da Servidora **MARIA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA**, **COORDENADORA DA COMDEC**, para se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar da atualização do curso EBADEC,**no período de 10 à 13 de março de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:767508B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 36ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

EDITAL DA 36ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO
A Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Coordenadoria Municipal de Administração, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
-Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.
***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS/SEMOSP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
85	Theo Rea de Souza	17ª

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
2	Leandro de Carvalho Souza	5ª
1458	Osmilton Pinheiro Barros	6ª

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
767	Jucilene Alves da Silva	5ª

GUAJARÁ-MIRIM, 08 de Abril de 2024.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração
Dec. Nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:AEA058A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/GAB-PREF/2024, resolve:

Art. 1º -**Lotar** o servidor ***Jonas Soares Silva***, matrícula nº 7709-1, Celetista, Agente Administrativo, para exercer suas atividades laborais na SecretariaMunicipal de Cultura,Esporte e Turismo - SEMCET, a contar a partir de*15 de abril de 2024*.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposiçõesem contrário.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.630/GAB-PREF/2024
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:C0B06E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela empresa GUAJARA MAQUINAS TRANSPORTES, CNPJ 042.6XX.XXX/0001-79, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 016/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS -
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:40DB843D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/ 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela empresa ALTEMAR DUTRA - ME, CNPJ 047.4XX.XXX/0001-98, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 022/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS -
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:9564556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa responsávelpela empresa I. DOS SANTOS BATISTA, CNPJ 154.1XX.XXX/0001-21, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 063/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS -
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:BD6F2A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa de ELZA DANTAS MESQUITA, CPF 090.7XX.002-53, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, C**onforme Notificação nº. 053/ 2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:262F4742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 659- ROSIELE SILVA RODRIGUES

PORTARIA N° 659/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU**, cumprindo 40 horas semanais, **até** o dia **10/04/24**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa 03/04/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária I. Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5ECA7D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 596-DIÁRIA- TÁCIO FERREIRA GOMES

Portaria nº 596/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **TÁCIO FERREIRA GOMES** e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, nos dias **10** e **11/03/2024**, onde irá "participar do II Fórum de Transplante Renal de Rondônia", conforme documento do Convite em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:99D71AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 660- LOTAÇÃO- LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO

PORTARIA N° 660/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 05 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO** na função de **ENFERMEIRO**, para exercer suas funções laborais em regime de **PLANTÃO**, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **20 horas semanais**, e no setor de **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIC**A, cumprindo **20 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº. 15.311/gab/pref/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AD816503

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 49/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº49/SEMTAS/2024 Em, 08 de abril 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor o VABNER PINHEIRO QUINTAO **no cargo de auxiliar de serviços diversos e ao Cumprimento ao teste seletivo 001/COMAD/2022, Edital de Convocaçao** N° 34/COMAD /2024.para **que o mesmo exerça suas atividades funcionais** no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de abril 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de abril 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:4A63C9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº050/SEMTAS/2024 Em, 08 de ABRIL 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora **KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA ao Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em Cumprimento ao teste seletivo 001/COMAD/2022, correspondente ao Edital de Convocaçao** N° 34/COMAD /2024.para **que a mesma exerça suas atividades funcionais** no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de abril 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de abril 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:2C2E3997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao (s) 9 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, o Senhor **CÉSAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO** por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **ZELADOR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2027, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.

Machadinho D'Oeste – RO, em 09 de abril de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

CÉSAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
Empossado

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:AC86855D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao (s) 9 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, o Senhor **FILIPE DA SILVA OLIVEIRA** por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2027, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.

Machadinho D'Oeste – RO, em 09 de abril de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:48CA2B38

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao (s) 9 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, o Senhor **ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA** por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 2º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2027, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.
Machadinho D'Oeste – RO, em 09 de abril de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA
Empossado

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:E68FF61F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao (s) 9 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, o Senhor **RUAN HEBERT DA SILVA SANTOS** por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2027, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.
Machadinho D'Oeste – RO, em 09 de abril de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

RUAN HEBERT DA SILVA SANTOS
Empossado

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:37E74FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao (s) 9 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, o Senhor **JEAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO** por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2027, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do

cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.
Machadinho D'Oeste – RO, em 09 de abril de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

JEAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Empossado

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:A1ED1068

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao (s) 9 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, a Senhora **EDNA GOMES SANTANA DOS REIS** por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **ZELADORA,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2027, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.
Machadinho D'Oeste – RO, em 09 de abril de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

EDNA GOMES SANTANA DOS REIS
Empossado

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:D88E100F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao (s) 9 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, a Senhora **THAIS FRANCIELE ALVES SILVA,** por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **CONTADORA,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2027, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.
Machadinho D'Oeste – RO, em 09 de abril de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

THAIS FRANCIELE ALVES SILVA
Empossada

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:DC363C60

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao (s) 9 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, a Senhora **JESSICA TAMINI RIBEIRO FERREIRA,** por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 2º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **ZELADORA,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2027, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.
Machadinho D'Oeste – RO, em 09 de abril de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

JESSICA TAMINI RIBEIRO FERREIRA
Empossada

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:19F7239A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°235/2024

PORTARIA N°235/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARIO SERGIO DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°***.795.592-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540029**e o código verificador**D7C35668**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1BCA5CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°236/2024

PORTARIA N°236/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARCOS AURÉLIO PINHO**, portador(a) do CPF: n°*****.826.592-****, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540057**e o código verificador**ED061080**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:84352306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°237/2024

PORTARIA N°237/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**FLAVIO DE LORENCI CANCELLIER**, portador(a) do CPF: n°***.272.632-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540092**e o código verificador**8B2394DB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EE0CB5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°238/2024

PORTARIA N°238/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**AMARILDO DE MORAES REIS**, portador(a) do CPF: n°*****.163.172-****, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540124**e o código verificador**B360D7D5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:86C479A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°239/2024

PORTARIA N°239/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARCELO BARRETO DE SOUZA**, portador(a) do CPF: n°*****.621.402-****, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III GARAGEM**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540134**e o código verificador**978ED110**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:019302DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°240/2024

PORTARIA N°240/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**RODRIGO FERRAZ BORDIGA**, portador(a) do CPF: n°*****.577.902-****, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540280**e o código verificador**6D962907**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:64417B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°241/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°241/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**EVA GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: n°*****.599.222-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - RECURSOS HUMANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540304**e o código verificador**EC503DEB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0A8A77FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°242/2024

PORTARIA N°242/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOCIMAR CARDOSO DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°*****.213.272-****, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL III DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/04/2024,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540316**e o código verificador**7D28ADC6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:463D5081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°243/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°243/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**RAIRA MENDES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: n°*****.442.852-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADEBÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 10:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540562**e o código verificador**E0E24C53**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AD16D65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°246/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°246/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**AUCIMAR SANTANA DE SOUZA**, portador(a) do CPF: n°*****.831.362-****, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL I TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540711**e o código verificador**C85D0412**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DDB37803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°247/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°247/2024 DE 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JOSUE VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°*****.730.802-****, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL III TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540716**e o código verificador**F596F49D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DFA16301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°249/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°249/2024 DE 08 de abril de 2024

"DESIGNAR A SERVIDORA MAIARA LUISE BARIONI SIQUEIRA,PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCAL DE CONTRATO DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a)**MAIARA LUISE BARIONI SIQUEIRA**, portador(a) do CPF:n° ***.267.122-**, na função de **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCAL DE CONTRATO DE TRANSPORTE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 10:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540873**e o código verificador**842D3A80**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:22DC1019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°248/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°248/2024 DE 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**WANESSA NASCIMENTO MORAES**, portador(a) do CPF: n°*****.599.222-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 08/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/04/2024 às 10:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID540806e o código verificador65A3C2C6.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DA1C8878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°250/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°250/2024 DE 08 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: n°***.660.103-63, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/04/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID541104e o código verificador8ACDC388.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:96D2C975

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:715/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 715/2024.
CLASSE: Auxílio Doença.
NOME: Marilza Costa Araujo Risso.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº715/2024,referente a **AUXÍLIO DOENÇA**, requerido pelo(a) servidor(a) **MARILZA COSTA ARAUJO RISSO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 538568).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539353**e o código verificador**4F6997ED**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:76C35C72

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1367/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1367/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME:Valdicléia Reis Bindá.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº1367/2024,referente a**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,requerido pelo(a) servidor(a)**VALDICLÉIA REIS BINDÁ**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 539108).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/04/2024 às 14:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID539464e o código verificador48575DA7.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1218D330

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2854/2023.

PROCESSO Nº:2854/2023.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Katia Leite Soares

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2854/2023, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidora **KATIA LEITE SOARES,** de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 450044).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 19:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539654**e o código verificador**1F4F40DA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:53D05EE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1783/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1783/2022.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Douglas Borges Antero

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1783/2022, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor **DOUGLAS BORGES ANTERO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 462402).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 19:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539670**e o código verificador**8168236F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A6F4F19E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:844/2023.

PROCESSO Nº:844/2023.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Hudson Roberto Salomão

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 844/2023, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor **HUDSON ROBERTO SALOMÃO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 381216).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 19:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539695**e o código verificador**F77C6847**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DCE888B2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2871/2023.

PROCESSO Nº:2871/2023.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Maria Ivanilma Cordeiro

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2871/2023, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidora **MARIA IVANILMA CORDEIRO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 433510).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 19:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539722**e o código verificador**BE2A8229**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:24EAD06F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1043/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1043/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME:Dileni de Souza Oliveira da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº1043/2024,referente a**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,requerido pelo(a) servidor(a)**DILENI DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 538942).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 19:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539738**e o código verificador**5E2D1550**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4AFBEF62

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3343/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3343/2023.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Vandeir Jacinto De Medeiros

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 3343/2023, referente à**PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor**VANDEIR JACINTO DE MEDEIROS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 478769).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 19:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539750**e o código verificador**6AA1EB4F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0E91F887

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3593/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3593/2022.
CLASSE: Retroativo deProgressão Funcional Vertical.
NOME: Adriana Borges Cavalheiro

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 3593/2022, referente à **RETROATIVO DEPROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidor(a)**ADRIANA BORGES CAVALHEIRO,** de acordo com o requerimento(ID 361350).
Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 19:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539787**e o código verificador**36AEE3BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:504ABD03

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1037/2024.

PROCESSO Nº:1037/2024.
CLASSE: Auxílio Doença.
NOME:Maria Rosa Brunaldi da Rocha.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº1037/2024,referente a**AUXÍLIO DOENÇA**,requerido pelo(a) servidor(a)**MARIA ROSA BRUNALDI DA ROCHA**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 539014).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2024 às 19:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539811**e o código verificador**163CEB34**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B5E04226

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1075/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1075/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME:Luseni Gomes Amorim da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1075/2024,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**LUSENI GOMES AMORIM DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 539052).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/04/2024 às 19:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID539898e o código verificador02025339.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1B071260

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1051/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1051/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME:Ivanize Fabianne Fonseca De Carvalho Freire.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1051/2024,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**IVANIZE FABIANNE FONSECA DE CARVALHO FREIRE**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 538990).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**539912**e o código verificador**7F0D6622**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:72D48373

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1446/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1446/2024.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Giovana Hoffman.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº1446/2024, referente à **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** solicitado pela servidora **GIOVANA HOFFMAN,** de acordo com Requerimento(ID 538817).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540133**e o código verificador**623B6DFC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1774BE95

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3317/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3317/2023.
CLASSE: Transferência definitiva.
NOME: MarcosAurelioDePinho**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 3317/2023,referente à**TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA**do servidor**MARCOS AURELIO DE PINHO,**de acordo com o Requerimento(ID 451462)e Parecer Jurídico(ID 539252).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540142**e o código verificador**94D28A94**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:808FB732

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:754/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:754/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME:Maria Ferreira De Melo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº754/2024,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**MARIA FERREIRA DE MELO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 538482).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540306**e o código verificador**6860F4EA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B8287980

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3886/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3886/2023
CLASSE: Retorno às atividades funcionais.
NOME: Geisebel Gomes de Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº3886/2023,referente à **RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS** solicitado pelo(a) servidor(a)**GEISEBEL GOMES DE SOUZA,**de acordo como Requerimento(ID 539708).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541038**e o código verificador**19A629EF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6C7218D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:777/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:777/2024.
CLASSE: Licença para tratar de assuntos particulares.
NOME: Davi Soares Vieira**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº 777/2024,referente à**LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**solicitado pelo servidor**DAVI SOARES VIEIRA,**de acordo com o Requerimento(ID 513632)e Parecer Jurídico((ID 540019).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541243**e o código verificador**36562F09**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E87E4006

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº506/2023

DECISÃO

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº506/2023, que temcomo objeto**TERMO DE FOMENTO REALIZADO ENTRE OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,E AASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE RO - ASSEUMA**, conforme o**TERMO DE FOMENTO N.º001/2023**(ID 324099).

DECIDO:

Acolher oRelatório De Análise Processual(ID 541070)e DECLARO a**regularidade**da prestação de contas.

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 08 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541420**e o código verificador**D4069137**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3C731C6C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1112/2024

PROCESSO Nº:1112/2024
CLASSE: Cancelamento/Exclusão de dívidas por duplicidade de lançamento do ISS.
NOME:PL PECAS AGRICOLAS EIRELI.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1112/2024,referente ao **CANCELAMENTO/EXCLUSÃO DE DÍVIDAS POR DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO DO ISS,** conforme solicitado pela empresa **PL PECAS AGRICOLAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 30.097.148/0001-57**,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 532097).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541609**e o código verificador**C02A4F0B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A45D4C19

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1480/2024.

PROCESSO Nº:1480/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Heloisa Braga Humberto.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1480/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **HELOISA BRAGA HUMBERTO,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 541571).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541631**e o código verificador**06D0CAF5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7DF0CAEB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1427/2024.

PROCESSO Nº:1427/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Beatriz dos Santos Ramos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR" o Processo Nº1427/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 541210).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541666**e o código verificador**23EE17A9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E3147CF5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:689/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:689/2024.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Secretaria Municipal deGabinete.

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" oprocessonº689/2024, que tem como objeto a **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMILIAR AGRÍCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN DE CACOAL (APEFAC),CNPJ:02.425.913/0001-85E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no valor total de R$ 54.375,00(Cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais),de acordo com o Termo de Convênio(ID 527446)e Relatório de Análise Processual da Controladoria(ID 525931).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 10:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540872**e o código verificador**07250399**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:83A2BA47

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1429/2024

PROCESSO Nº:1429/2024
CLASSE:RESCISÃO CONTRATUAL.
NOME:MICHELE DA SILVA

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº 1429/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de MICHELE DA SILVA**,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 539878)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 10:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540635**e o código verificador**37413862**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:00F149C2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1428/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1428/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Mauro Sergio Do Nascimento.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1428/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MAURO SERGIO DO NASCIMENTO,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 539997).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541568**e o código verificador**7D0BFF2A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CDB50A65

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 236/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 236/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**ao Conselho Escolarda**E M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO**,CNPJ nº27.068.206/0001-00,no valor de R$ 16.516,00 (dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais), conformesolicitadopelaSecretariaMunicipal deEducaçãovia Memorando Nº82/2024/SEMED(ID 523854).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 05 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540408**e o código verificador**648E75CA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4768CB00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1010/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº1010/2024,**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMASPNAE E PMAE**ao Conselho Escolar da**E.M.E.F.VISCONDE DO RIO BRANCO**, CNPJ nº01.198.010/0001-46,no valor de R$ 16.984,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e quatro reais), conformesolicitadopelaSecretariaMunicipal deEducaçãono Memorando Nº72/SEMED/2024(ID 522512).

Em conformidade com aLei Municipal nº1.000, de 22 de setembro de 2010, Art. 4º.

Machadinho D'Oeste/RO, 08 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541179**e o código verificador**BB79A339**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EB3EF47D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1216/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1216/2024,**REPASSE DE RECURSO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE**ao Conselho Escolarda **E.M.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS**, CNPJ nº08.919.831/0001-73,no valor de R$ 13.345,00 (treze mil e trezentos e quarenta e cinco reais), conformes o licitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº97/2024/SEMED(ID 533305).
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 09 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541503**e o código verificador**FDC5ADF3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6701AD69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3094/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3094/2023.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Mariza Lima Brandao Pereira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" Processo nº 3094/2023, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidora **MARIZA LIMA BRANDAO PEREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 600(ID 452534).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541691**e o código verificador**2859487A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3BF99E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4469/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4469 , DE 08 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 99.809,58 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
586 20.608.0015.2044.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMI5L0IA.0R00,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
337 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 5.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
584 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 44.509,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 550
2 Recursos de Exercicios Anteriores5
002 049 Transferência do Salário Educação

585 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 0,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 571
2 Recursos de Exercicios Anteriores
004 055 Transferência de Convênios do Estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 44.509,58
Fontes de Recurso
2 550 44.509,56
2 571 0,02

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
321 20.608.0016.2047.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS-3A0G.0R0O0,P0E0CUARIAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

322 20.608.0016.2047.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS-2A0G.0R0O0,P0E0CUARIAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
334 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.2IV7A9,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

342 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -21,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4DB32458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4470, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a realização da "1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CMGTES/MDO/RO) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 004/2024/SEMUSA/CMS.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica convocada a "1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Município de Machadinho D'Oeste-Rondônia (CMGTES/MDO/RO), a realizar-se nos dias 16 e 17 de abril de 2024.

Art. 2º- O tema central da Conferência que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização intitula-se "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Parágrafo Único. Os eixos temáticos serão definidos no regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Município de Machadinho D'Oeste-Rondônia (CMGTES/MDO/RO).

Art. 3º- A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - CMGTES/MDO/RO, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste-Rondônia, com a Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora, formada por 08 (oito) representantes, conforme Resolução n. 004/2024/CMS/SEMUSA/MDO, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo eles:

I. 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo a paridade:

a. Rosania Guimarães Alves dos Santos - Coordenadora da Conferência (Segmento Trabalhador);
b. Abraão da Cruz Costa - Secretário Geral (Segmento Gestor);
c . Maria Cristina Lagasse Barloesius (Segmento Usuário);
d. Luiza Felix Da Silva (Segmento Usuário).

II. 04 (quatro) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

a. Marleide Carvalho Borges (Relatora Geral);
b. Myrian Felizardo Mendes;
c . Cíntia Nascimento Lopes;
d. Priscila de Lima Recheski.

Art. 4º- A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Município de Machadinho D'Oeste-Rondônia (CMGTES/MDO/RO), servirá como etapa preparatória para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia (CEGTES/RO).

Art. 5º- O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho eEducação em Saúde do Município de Machadinho D'Oeste-Rondônia (CMGTES/MDO/RO), bem como as demais normas de organização e funcionamento serão elaborados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Município de Machadinho D'Oeste- Rondônia (CMGTES/MDO/RO).

Art. 6º- O Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Município de Machadinho D'Oeste - Rondônia (CMGTES/MDO/RO).

Art. 7º- As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Município de Machadinho D'Oeste-Rondônia (CMGTES/MDO/RO), correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CF78B4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°244/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°244/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº913/2023QUE DISPÕE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERARo servidor abaixo mencionado da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP, de sua respectiva função:

MEMBRO	JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA	MATRÍCULA Nº7156

ART. 2º - NOMEARo servidor abaixo mencionado da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP, na respectiva função:

MEMBRO	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	MATRÍCULA Nº7568-2

ART. 3º- AComissãode Fiscalização de Obras Públicas CFROP, passa a vigorar com a seguinte formação:

PRESIDENTE	NATCHELLY RUBIM REINEHR	MATRÍCULANº7553
SECRETÁRIO	GUILHERME PIANA SANTOS	MATRÍCULA Nº7485
MEMBRO	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	MATRÍCULA Nº 7568-2
MEMBRO	ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS	MATRÍCULA Nº 7553
MEMBRO	MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	MATRÍCULA Nº 3515

ART. 4º -EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2024 às 15:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**540653**e o código verificador**05304E70**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:395BE66C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO Nº1197/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA DECISÃO Nº1197/2023(ID 496663).
ASSUNTO:VACÂNCIA DA SERVIDORAGEISEBEL GOMES DE SOUZA.

ONDE SE LÊ:"PROCESSO Nº3886/2022".
LEIA-SE: "PROCESSO Nº3886/2023".

OBSERVAÇÃO:A ERRATA DÁ-SE POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL REFERENTE AO ANO DO PROCESSO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 13:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541089**e o código verificador**EF2672F7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:667D9646

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024
PROCESSO Nº 1341/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) NOSSO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: sob o nº 46.954.583/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços.

O valor global do presente contrato é de R$ 8.026,50 (oito mil vinte e seis reais e cinquenta centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

MODALIDADE: Contrato nº 078
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 061/2023
Processo nº. 2488/2023

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 09/04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador:C791667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATO Nº 085

Nº do Contrato: nº.085 de 08/04/2024
N.º do Processo: nº.:0883/2024

Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de construção, através da ARP nº 25/2023, derivada do pregão eletrônico nº 48/2023, do Proc. Licitatório nº 1394/2023, conf. Mem. nº 041/2024/SEMED e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME***
CNPJ do Contratado: 01.319.552/0001-20
Data de Assinatura do Contrato: 09/04/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.306.0014.2035 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 34.294,20 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/04/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 09/04/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MOACIR DE PAULA SOUZA
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A8354FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°083/2024

Contrato nº 083 de 05/04/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001
Processo nº. 0451/2024
Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO VISANDO AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante**:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado**: IMOBILIÁRIA TERRA E BENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.188.297/0001-17
Data de Assinatura do Contrato: 05/04/2024;
ELIZANDRO SARTORO,**REPRESENTANTE LEGAL**
O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
O**MUNICÍPIO**pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (Manutenção das atividades da Secret. Municipal de Saúde);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
V - Fonte de Recursos: SEMUSA

VI - Processo nº: 0451/2024

Machadinho D'Oeste RO, 09 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:4CB585B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°076/2024

Contrato nº.076
Modalidade:Pregão Eletrôniconº.46/2023
Processo nº.:1187/2024
De:27/03/2024
Objeto:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.

Contratante**:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado**:FG TECNOCENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.811.993/0001-63
Data de Assinatura do Contrato:04/04/2024;
FAGNER LEMOS LOPES,**REPRESENTANTE LEGAL**

O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é de R$ 33.432,84 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

I - Classificação Funcional: 10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL; 10.305.0008.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 10.302.0007.2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL; 10.302.0007.2052 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
II - Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); 3390.30.00 Material de Consumo;
III - Valor: R$ 33.432,84 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
IV Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal.

Machadinho D'Oeste RO, 09 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:82B1C0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N°286/2023

Contrato nº286de06/12/2023
Modalidade:Pregão Eletrôniconº62
Processo nº.:3714/2023
Objeto:ADITIVO DE VALOR.
Contratante**:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado**: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.824.572/0001-89
Data de Assinatura: 27/03/2024 assinado por FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS,**REPRESENTANTE LEGAL**.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$2.280,00(dois mil, duzentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
I - Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional10.122.0002.2062(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
III - Elemento de Despesa3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor R$2.280,00(dois mil, duzentos e oitenta reais);
V - Fonte de Recursos FMS;
VI - Processo nº -3714/2023.
Machadinho D'Oeste RO, 09 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:E781C12A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.

Processo nº 0032/2024.
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **ASSOSSIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (BRACAM), CNPJ Nº 03.047.782/0001-02.,** no valor de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 08 de abril de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F0A5ED51

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 001/SEMUG/DL/2024

O Agente de Contratação, Glauciano de Assis Silva, nomeado através da Portaria nº. 6817/2024 vem através desde retificar a publicação feita na AROM, Jornal Correio Popular, no mural da Câmara Municipal de Mirante da Serra e mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a dispensa de licitação descrita abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, PARA ATENDIMENTO DA SEMAFP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Mirante da Serra/RO, em 09 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:314A0B64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 03/COMISSÃO/2024

Errata n° 003/COMISSÃO/2024

A Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 6871/2024, vem por meio deste **retificar** o A resposta aos Recursos devido um erro de digitação na Justificativa da comissão do recurso da candidata Luzia Santos de Oliveira. Conforme segue abaixo:
Onde se lê:

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Luzia Santos de Oliveira	Contra o indeferimento da inscrição devido apresentar o requerimento de renovação de carteirinha.	*A comissão mantém sua decisão, pois entende que apenas o requerimento de renovação não é o suficiente para poder atuar a pós em questão não se encaixa na área de atuação do curso de farmacêutico bioquímico.*	Indeferido

Leia-se:

Nome de Candidato	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Luzia Santos de Oliveira	Contra o indeferimento da inscrição devido apresentar o requerimento de renovação de carteirinha.	A comissão mantém sua decisão, pois entende que apenas o requerimento de renovação não é o suficiente para poder atuar no cargo em questão.	Indeferido

Mirante da Serra - RO, 09 de abril de 2024.

EUCLEIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E31F8996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6932/2024

PORTARIA Nº 6932/2024. DE 08 DE ABRIL DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no item ID 54027, do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa do Sub-coordenação do Fundo Previdenciário, constante no ID 119371 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAPF), constante no ID 122735 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA, cadastro nº 1302, 40 (quarenta) horas semanais, na função de CONTABILISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAPF).
Art.- 2° - Referente aos qüinqüênios de 20/03/2006 a 19/03/2011, no período de (03) três meses.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BB7D7A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6933/2024

PORTARIA DE Nº 6933/2024. EM 08 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA KELLEN CANO QUEIROGAPARA EXERCER O CARGO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia KELLEN CANO QUEIROGA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0E4F6F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6934/2024

PORTARIA DE Nº 6933/2024. EM 08 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA KELLEN CANO QUEIROGAPARA EXERCER O CARGO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia KELLEN CANO QUEIROGA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0065A311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE FORMAÇÃO DE TURMAS DE EJA ALFABETIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE abre inscrição para levantamento de demanda para formação de turmas do ensino de jovens e adultos não alfabetizados.

Requisitos:

I – Pessoas a partir de 15 anos de idade ainda não alfabetizadas.
O interessado deverá responder a um breve questionário no ato do levantamento.

Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Rua Dom Pedro I, nº 2386.

Obs; Os interessados deverão comparecer à SECRETARIA Municipal de Educação Entre os dias 15/04/2024 à 30/04/2024 com horário de inscrição das 07:00 às 13:00 horas no Setor Pedagógico. Falar com Cleiton.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
Resp. Como Sec. de Educ. Cultura e Esportes.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:C8631F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.060/2024

Processo Administrativo nº060/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **REALIZAR ESCOLA PROFICIONALIZANTEUNIPESSOAL LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
REALIZAR ESCOLA PROFICIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDACNPJ: 44.689.136/0001-26
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **Gestão Pública, Responsabilidade dos Gestores em Ano Eleitoral e Condutas Vedadas.** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 2.450,00
Valor total: R$ 24.500,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 09 de abril de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:E191B157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, 09 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: EUMARA SOARES OVIDIO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, a contar de 01/04/2024 a 27/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6EDAB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, 09 DE ABRIL DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 385/SEGAFIN/2024 ID: 1.72E.D9F;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARCELO NATAN DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE T.I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 24/06/2024 a 13/07/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao departamento de T.I sendo de 14/07/2024 a 23/07/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63B30D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, 09 DE ABRIL DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.361/SEGAFIN/2024 ID: 1.6F1.F8B;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1123/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB4A01A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, 09 DE ABRIL DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.361/SEGAFIN/2024 ID: 1.6F1.F8B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54E43C69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 014/2024

EDITAL N. 014/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 003/2024, homologado em 08/02/2024, conforme Decreto n. 3490/GAB/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 30H - ZONA RURAL I			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
497	ZENAIDE SOARES MOURA (MONTE NEGRO / RO)	93	3

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá

apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9F77094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3547, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 03/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 329/SEMED/2024 ID: 1.72B.669 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 09/04/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 30H - ZONA RURAL I			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
497	ZENAIDE SOARES MOURA (MONTE NEGRO / RO)	93	3

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 014/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAAFFD43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3548, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Exonerar a Conselheira Tutelar CLEIDE RODRIGUES MATEUS BARROS e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Conselheira Tutelar.

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar CLEIDE RODRIGUES MATEUS BARROS ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:32F45672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, 09 DE ABRIL DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 239/SEMUSA/2024 ID: 1.732.462;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2024 a 31/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1764	Evelin Mayara de O. S. Azevedo	Enfermeiro	14/04/2021 a 13/04/2022
194	Vitor Jose de Freitas	Auxiliar de serviços gerais/readaptado	02/08/2021 a 01/08/2022

PERIODO DE GOZO: 03/06/2024 a 02/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
194	Vitor Jose de Freitas	Auxiliar de serviços gerais/readaptado	02/08/2022 a 01/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0D17EA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2023, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2023, DISCIPLINA SOBREA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar oSuplenteeleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o EDITAL 001/CMDCA/2023 de 25 de abril de 2023, devido abertura de vacância para Conselheiro Tutelar Titular.
§1º-A convocação ocorre, considerando a referida lei municipal acima supracitada, sendo dessa forma, convocada a Suplente**Raquel Costa Oliveira**,eleitacom um total de 27 (Vinte e sete) votos, ocupando o 7° lugar na classificação geral, neste momento devidamente certificada.
§2º-A convocada deverácomparecer primeiramente junto ao CMDCA para assinar termo de posse ou termo de desistência quando for o caso.
Art. 2º-O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro,localizada naAV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 2 - MONTE NEGRO/ RONo**prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados,munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do Conjugue);
Cédula de Identidade RG;
Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Título de Eleitor
Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
Foto 3x4 (iguais e recentes);
Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no sitewww.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro)www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitehttps://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
Exame de aptidão física e Mental;
Termo de posse expedido pelo CMDCA com data atualizada.

Art. 3º Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 09 de abril de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DAF6E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, 09 DE ABRIL DE 2024

Revogar Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.238/SEMUSA/2024 ID:1.732.894;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1055/GAB/2023 que designou como GERENTE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL a servidora pública PATRICIA LOPES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRI I-II, matricula n. 1739, do quadro de pessoal da

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B, a contar de 01/04/2024.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF8DBE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, 09 DE ABRIL DE 2024

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.242/SEMUSA/2024 ID: 1.732.FD7.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como TÉCNICA DE DEPARTAMENTO no Laboratório Municipal a contar de 01/04/2024 a servidora pública PATRICIA LOPES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRI I-II, matricula n. 1739, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. O(a) servidor(a) designado(a) deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42E99CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, 09 DE ABRIL DE 2024

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.240/SEMUSA/2024 ID: 1.732.BD9;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL a servidora pública ELIZANGELA SILVA SANTANA, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, matricula n. 2815, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. O(a) servidor(a) designado(a) deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:295BDE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, 09 DE ABRIL DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 211.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MONICA PAULO DA SILVA, Matrícula 1759, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/03/2024 a 10/04/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 11/04/2024 a 25/05/2024 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79F6F74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, 09 DE ABRIL DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: OZANIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B8CC6A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA Nº10

Aos dias quatro de abril de dois mil e vinte e quatro às oito e trinta horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Riachuelo nº 2502, Setor 14, em Nova Brasilândia D'Oeste-RO, CEP:76958-000. O senhor Ivanildo, vice-presidente do CMAS presidiu a reunião do Conselho, onde leu e passou para os demais membros da reunião para o preenchimento do questionário de acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D' Oeste - RO
para conceder os dados a CEAS. Também foi passado para aprovação o plano de trabalho da Associação São Tiago Maior para concessão de 200 cestas básicas para o município de Nova Brasilândia D' Oeste - RO
. Foi realizada a leitura e as deliberações foram aprovadas inexistindo qualquer outra manifestação. Lavrou-se a presente ata que lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:608D39D5

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Aprovação do plano de trabalho da Associação São Tiago Maior para a concessão de 200 cestas básicas para o município de Nova Brasilândia D' Oeste – RO e o preenchimento do questionário de acompanhamento do CMAS de Nova Brasilândia D' Oeste-RO para conceder os dados a CEAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º.Aprovação do plano de trabalho da Associação São Tiago Maior para a concessão de 200 cestas básicas para o município de Nova Brasilândia D' Oeste-RO.
Art. 2º. Preenchimento do questionário de acompanhamento do CMAS de Nova Brasilândia D' Oeste-RO para conceder os dados a CEAS.

IVANILDO RUFINO DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:75A974A0

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE OUTORGA D'ÁGUA - SAAE

A autarquia **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS – SAAE** localizada na Rua General Ozorio c/ a rua Pirarara e c/ a rua Pico de Jaca, setor 13, município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO inscrita no CNPJ sob nº 28.998.297/0001-45, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a outorga d'água, para a atividade de Captação, tratamento e distribuição de água.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6A5E6A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/PMNM/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1873/SEMOSP/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/,. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 25/04/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 525.636,99** (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos);
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 09 de abril de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6C0F8FBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.111-GP/2024

DECRETO Nº 8.111-GP/2024 Em, 09 de abril de 2024.

*"DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora* **LUIZA PEREIRA CORREIA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO I,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LUIZA PEREIRA CORREIA OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG 645.231 SSP/RO e do CPF 220.057.732-04, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO I - *CC 4* pertencente a Secretaria Municipal de Governo - SEGOP ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto nº 7.444-GP/2023 de 04 de abril de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:23E0AAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139-GP/2024

PORTARIA Nº 139-GP/2024 Em, 04 de abril de 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 634-GP/2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 3º § 1º e 3º, e Art. 29 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências*"

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES contemplados pelo Plano de Carreira e Remuneração dos **SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme Lei Municipal nº 634-GP/2008, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	QUESIA ALVES DA SILVA	7892	MERENDEIRA	PRESIDENTE
•	BIANCA PADILHA DOS SANTOS	6044	FISCAL DE RENDAS	SECRETÁRIA
•	JOSIELI DE SOUZA ALMEIDA	6001	FISCAL DE RENDAS	MEMBRO

Art. 2° - Fica concedida a servidora **QUESIA ALVES DA SILVA,** nomeada no caput do Artigo anterior, **Função Gratificada (FG-07),** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.
Art. 3º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências", em conformidade com a Lei Municipal nº 634-GP/2008.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de abril de 2024. **Revogando a Portaria nº 284-GP/2024 de 09 de agosto de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:102E6695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144-GP/2024

PORTARIA Nº 144-GP/2024. Em, 09 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** de prazo, por mais 12 (doze) dias, da Portaria nº 098-GP/2024 que designou a Senhora Maria Rosineide Rodrigues Meneses, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o atestado médico do dia 05 de abril de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 12 (doze) dias, a partir de 03/04/2024, da Portaria nº 098-GP/2024 a qual trata da designação da Senhora **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENESES**, brasileira, maior portadora do RG 652451 SSP/RO e do CPF nº 653.474.802-97, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Educação Fundamental, matrícula 1466, para RESPONDER INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **No período de 03/04/2024 a 15/04/2024.**
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B705D217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145-GP/2024

PORTARIA Nº 145-GP/2024. Em 09 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do Art. 2º da Portaria nº 139-GP/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - REVOGAR o Art. 2º da Portaria Nº 139-GP/2024 que fica concedida a Servidora Quesia Alves da Silva, nomeada no caput do Artigo anterior, Função Gratificada (FG-07) no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3EA243C1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.106-GP/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DO DECRETO Nº 8.106-GP/2024 de 05 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **DECRETO Nº 8.106-GP/2024,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 05/04/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 08/04/2024 anexo XV Nº 3700– PÁG 76:

Onde-se lê:

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **BRUNO,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 22.573.006 e do CPF nº 020.278.692-71, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula 4494 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Leia-se:

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 22.573.006 e do CPF nº 020.278.692-71, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de biomédico, matrícula 4494 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nova Mamoré-RO 09 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F0B585EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143-GP/2024

PORTARIA Nº 143-GP/2024. Em 09 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 020/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1852/SEMED/2023**	
Nº CONTRATO	**020/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.730.692-20
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	MARILZA GUIMARÃES GONÇALVES	CPF Nº 699.442.612-20
CONTRATADO	JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA	CPF N° 420.108.292-04
VALOR CONTRATO	R$ 30.000,00	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Gestor

MARILZA GUIMARÃES GONÇALVES
Fiscal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:ACF5CF9D

GABINETE DO PREFEITO
13ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001-2022

13ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA:

NUTRICIONISTA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	627385	DAIANE PAULO PONTE
2º	629657	ADRIANE FERREIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP:

FISCAL DE OBRAS:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	628551	JOANA FRADE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ:

CONTADOR:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	622859	JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa CIVIL E CRIMINAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO /RO local onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; tirar no site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO /RO
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso o cargo exija);
l) Atestado Médico Ocupacional-devidamente carimbado e assinado pelo médico do trabalho;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores-SIGAP, PEGAR MATRÍCULA NO RH;
p) Declaração de ACUMULO de cargos ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão-pegar formulário no RH
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato Atualizado;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da CRIMINAL E CIVIL- Justiça Federal de Rondônia 1ª Região , dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos; CPF E RG(se tiver)
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 09 de abril de 2024

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B8E6167C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas**.**

Processo Administrativo n. 51-45/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-45/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição com a empresa:

Empresa**M.S.S DA SILVA & CIA-LTDA -ME,**inscrita no CNPJ n. 13.430.790/0001-97, no valor de **10.685,25**, (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 9, de abril de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EF471E3E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 09/2024

PORTARIA N. 09/2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo**CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,**RG n. 1018xxx SSP/RO e CPF n. xxx.718.xxx-49,no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.
Tal solicitação será para suprir despesas com**aquisição esubstituição de padrão de energia trifásico com poste de 9 metros**para o novo prédiodo poder legislativo.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 9 de abril de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C24DEF62

P M N U - RO
LEI N.º 1.064, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubrode 2023, no valor de **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto,observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
1092 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Conv. 88/2021-DER-RO Ampliação de Metas
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 28.424,00**
F.R. - 2.701
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente ao Convênio de nº **88/2021/DER- RO**, no valor da **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:33FA62DF

P M N U - RO
LEI N.º 1.094, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas noexercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 40.000,00**
FR: 2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F44EFEA7

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO - SEGUNDO ADITAMENTO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 48/2022.
PROCESSO Nº:2-1389/2022.
CELEBRAÇÃO: 09/04/2024.

PARTES: Município de Nova União e a empresa**ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI**-30.860.667/0001-25,
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretárioManasses Calandrelli Sodré
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana e serviçosCongêneres.
VALOR ADITIVO: R$ 112.640,00 (cento e doze mil e seiscentos e quarenta reais)
Nota de Empenho Global Nº755/2024 de 04/04/2024

Nova União - RO,09 de abril de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D0EBABDB

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.101 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e aos demais Vereadores (a) dessa Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei, que autoriza o poder executivo firmar convênio com Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Evidencia-se a necessidade da firmação do convênio em virtude da ausência de profissionais na área da saúde para o atendimento aos nossos alunos quedemandamdesse acompanhamento.
Ante o exposto, relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de lei.

Esperamos, pois, que os nobres pares aprovem este projeto.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C7DD0A17

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 1.101 DE 08 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NOS ANOS DE 2024/2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, FAÇO SABER que a Câmara dos Vereadores de Nova União aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ConsiderandooMemorando nº 89/SEMECET/2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra, com sede na Rua Marechal Rondon nº 2334, no Município de Mirante da Serra/RO, inscrita no CNPJ nº04.880.418/0001-91, visando custear parte das despesas de manutenção das atividades da APAE, conforme Plano de Atividades e nos termos da Lei Federal 14.133/2021 .

Art. 2º Para custear parte das despesas de manutenção das atividades da APAE, o Município repassará à Entidade a subvenção no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual em parcela única.

Art. 3º-Em contrapartida da subvenção recebida, a APAE se compromete a prestar atendimento aos alunos com necessidades especiais residentes no Município de Nova União, conforme Plano de Ação apresentado pela entidade..

Art. 4ºA APAE deverá prestar contas da subvenção recebida no prazo até 30 (trinta) dias após o estabelecido para o término da vigência do projeto de lei.

Art. 5º Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a Entidade terá o benefício cancelado, não podendo a partir desta data, durante 5 (cinco) anos, habilitar-se para qualquer outro beneficio.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa/AtividadeCódigo:02.03.04.122.0001.2014,ElementodeDespesanº3.3.50.43.0000, Fonte: 1.500

Art. 7º- O Termo vigorará por um período de 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 08 de abril de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D18C6AD5

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº Nº 002/2024/PMNU/ CONVOCAÇÃO N° 05/2024, 02 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado

destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 27/03/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 28/03/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **Nº002/2024/PMNU/** de 21 DE FEVEREIRO DE 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **OPERADORDEMAQUINAPESADA, ENGENHEIROAGRÔNOMO.**

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

OPERADORDEMAQUINAPESADA

Classificação	Nome
1º	MarceloRochadaSilva
2°	EzequiasdaSilvaNeves

ENGENHEIROAGRÔNOMO

Classificação	Nome
1º	VadeirAlvesdeSouza

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento, com CPF do conjugue.

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da **SECRETARIA DE OBRAS SEMOSPA**. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 02/04/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1A2AE8C4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 127, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia **THAIS CAVATTI SIMIONI**, como Técnica da Vigilância Socioassistencial**.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **THAIS CAVATTI SIMIONI**, CPF 027***.***-16 como Técnica da Vigilância Socioassistencial**,** sem ônus.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 05/04/2024.

Nova União – RO, em 09 de Abril de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FE94E932

P M N U - RO
PORTARIA Nº125, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 105/2023 que nomeou **FERNANDO DE SOUZA FREITAS** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 125 de 03/05/2023 que nomeou **FERNANDO DE SOUZA FREITAS** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 08 de Abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8139218B

P M N U - RO
PORTARIA Nº126, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 417/23 que nomeou **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO,** como Técnica da Vigilância Socioassistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº de 20/12/23 que nomeou **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO,** como Técnica da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 05/04/2024

Nova União – RO, em 08 de Abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D1EFA371

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU, CONVOCAÇÃO N° 06/2024, 08 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 07/06/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 08/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 01/2023/PMNU 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo:
TECNICO EM ENFERMAGEM.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
2°	VAGNER NUNES DA SILVA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A2989037

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024/PMNU, CONVOCAÇÃO N° 07/2024, 08 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 27/03/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 28/03/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 02/2024/PMNU 21 de Abril de 2024 e alterações, para o seguinte cargo:
MOTORISTA DE VEICULO PESADO.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Classificação	Nome
1°	ALISSON CLAUDIO BATISTA
2°	JEFERSON RODRIGO CHAVES BRAUM

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;
k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e Secretaria Municipal de obras – SEMOSPAS, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2B9635BC

P M N U - RO
PORTARIA N° 201, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME,

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o pedido, conforme ofício n° 206/2022, de 28 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME criada pela Portaria n° 192 de 31 de agosto de 2018, que passa a compor-se dos seguintes membros:
a) Celma Rodrigues Soares - Representante dos Profissionais de Educação;
b) Galdete Alves Barros - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) Moacir Custodio - Representante do Conselho do FUNDEB;
d) Nilton Cesar Moreira - Representante do Poder Executivo;
e) Ana Paula Salles de Carvalho - Representante do Poder Legislativo;
f) Fabiola Thomaz da Silva Delboni - Representante Profissional da Educação Estadual;
g) Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira - Representante dos Pais e Alunos;
h) Cleilda Rodrigues Batista - Representante do Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
i) Gabriel Duarte Domeles - Representante dos Secretários Escolares.
Art. 2º Esta portaria revoga a **Portaria nº 36** de 10 de fevereiro de 2020 e a **Portaria n° 209** de 16 de setembro de 2019 que alteraram o art. 1º da Portaria nº 192 de 31 de agosto de 2018 que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME.
Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E4545DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 1026/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra civil para construção de praça pública com esporte e lazer, denominada Praça dos Migrantes, no Bairro Jardim Tropical, Rua Ana Nery, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 4.960.588,73 (Quatro milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). Devido à não publicação do aviso no Diário Oficial da União em tempo hábil, a abertura, antes designada para o dia 19/04/2024, será redesignada para o dia 29/04/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de abril de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Agente de Contratação – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:54A68EDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0737/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral e vasilhames, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 76.349,76 (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Data de abertura: 26/04/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de abril de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:92200D77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0787/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de gás GLP (Gás de cozinha) fornecido em botijões de 13 e 45 kg, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 156.848,00 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Data de abertura: 26/04/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de abril de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:C0A8E367

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1141/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, incluindo fornecimento de materiais para a realização dos Jogos Escolares de Ouro Preto (JEOP/2024), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Data de abertura: 30/04/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de abril de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:C1A28F3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1159/2024. Objeto: Aquisição de material permanente, ferramentas e outros similares, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 74.535,65 (Setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Data de abertura: 30/04/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de abril de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:0F10E46D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 07/IPSM - CPC/2024

JUSTIFICATIVA:*Nº 07/IPSM - CPC/2024*
PROCESSO:*Nº 33/2024*
NAD: Nº 20/2024
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ:09.517.901/0001-20
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A TAXAS DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO "XV CURSO PREVIDENCIÁRIO - TEORIA DO COMPREV, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS E ISP-INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA".

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, mesmo não sendo quesito para desclassificação, tenho em vista que não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:09 de Abril de 2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B7C022A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Chamada Pública nº 001/2024/Semagri, oriundo Processo Administrativo nº 067/2024/Semagri, cujo objetivo é Termo de Doação n° DOA/136/EMATER/PGE/2023, referente ao equipamento de 01 (um)Trator Agrícola de pneus, ano/modelo 2020, Equivalente Técnico ou de melhor qualidade e superior, Plata formado com toldo de proteção ao operador Rop's; Tração 4x4, Motor de 04 cilindros, movido a óleo diesel, Potência mínima de 90CV, Tombamento nº 21358. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório e **ADJUDICO** como vencedor a Associação de Produtores Rurais Projeto Flor da Selva-Asproflordaselva, inscrita no CNPJ: 21.017.188/0001-50; estabelecida à Linha-65, KM-08, lote-24, remanescente, Gleba Corumbiara, Setor-05, zona rural, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000.

Parecis/RO, 09 de Abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5484CD48

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e serviços de limpeza de forro. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, EXCLUSIVO BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**. MODO DE DISPUTA**: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 192/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/04/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO: R$** 67.775,70 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e setenta centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 09 de abril de 2024.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E47547CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 008/ARPV/2024 PORTO VELHO – RO, 09 DE ABRIL DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como diante da autonomia administrativa da Agência Reguladora, caracterizada como Autarquia Especial, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 985, de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de VICTOR JOAQUIM PACELE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Suporte Administrativo, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, constante na Portaria Nº 007/ARPV/2024, de 08 de abril de 2024.
Onde se lê: A partir de 08 de abril de 2024.
Leia-se: A partir de 09 de abril de 2024.

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EACEC49A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 204/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Thalyta Fernanda Borges	Assessor Executivo do Gab. Da Presidência
Glecia Moreira D'Orazio	Assistente Técnico Nível I- CC02
Breno Castro de Araújo	Assessor Executivo do Gab. Da Presidência
Alecsandra Souza Lima	Assessor de Cerimonial
Simone Eloisa Klein	Assessor de Cerimonial
Camila Cristina Lopes Gomes	Assessor Especial de Plenário
Sheila Lima dos Santos Catanhede	Assessor Técnico Nível I
Nilson José Neto	Assessor Executivo
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Assessor Executivo
Regia Cristina Araújo Lima	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A65F26

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 205/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Luziane da Silva de Souza	Assistente Jurídico
Beatriz Ferreira de Souza	Assistente Técnico Nível I- CC02
Ana Caroline da Silva Gomes	Assessor Executivo do Gab. Da Presidência
Anderson Maicon B.de Souza	Assessor de Cerimonial
Samilly Victoria Frota Lopes	Assessor de Cerimonial
Edilandia Alves Nunes de Souza	Assessor Especial de Plenário
Mauro Batista de Oliveira Júnior	Assessor Técnico Nível I
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo
Agnaldo Lopes França	Assessor Executivo
Gabrielly de Souza Vargas	Assessor Técnico Nível I
Mateus Henrique Sousa Martins	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E074BD99

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 206/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Moizes Leôncio Costa	Chefe de Gabinete
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante CC31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A96682F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 207/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Priscila Pardo	Chefe de Gabinete
Célia Cândido dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C469B6EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 208/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Einstain Diuari Nascimento de S.Limoeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-26
André Rodrigues dos Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6EA99F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 209/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-26

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MARCIO PACELE,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B458F34F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 210/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Paulo Afonso da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-08

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8EB3B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 211/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Luciane Serviuc Danas Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-08

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D8B254E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 212/ CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Iloene Correa de Cantalista	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5931D2AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 213/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 02 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Iloene Correa de Cantalista	Assessor Parlamentar Volante CC-15

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A4039B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº214/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Juliane Joilda Araújo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO
Juliane Joilda Araújo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32BD3C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 215/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Ismael Augusto Luqueze Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F33257AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 216/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Diego Luiz Medeiros Pereira Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7FACD96

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 217/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Brenndah Barros Ferreira Moraes	Assessor Técnico Legislativo

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Brenndah Barros Ferreira Moraes	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4F48412

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 218/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Edinaldo Bitencourt de Oliveira	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D7A5654

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 219/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 02 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Edinaldo Bitencourt de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79D7F411

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 220/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Maria de Lourdes G. de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Andresa Valéria Gomes de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57B9F94C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 221/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Sheila Lima dos Santos Cantanheide	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Izac Tarcio Aviz Moreira	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50185E17

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 222/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Agnaldo Lopes França	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A3FFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 223/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Danilo Fernando Borghi Cardoso	Assessor Parlamentar Volante CC-05

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Danilo Fernando Borghi Cardoso	Assessor Parlamentar Volante CC-15

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07896CC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 224/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Jéssica Adriane Nocrato F.Paraguassu	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Natane Naiara Pereira Donatto	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A48A89A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 225/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 02 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Jéssica Adriane Nocrato F.Paraguassu	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10A054A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 226/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Gilson Santos de Souza Júnior	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58FF6289

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 227/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Mauro Celso Gomes Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C826371D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 228/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Anderson Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de abril de 2024

NOME	CARGO
Anderson Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C9DC4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 229/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Ana Carla Ribeiro Reinoldo	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C1D2CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 230/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 02 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Ana Carla Ribeiro Reinoldo	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D37838

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 231/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Gledson Acosta Ibernegarai	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Lisete Carvalho Duran dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC243FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 232/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 02 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Gledson Acosta Ibernegarai	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Lisete Carvalho Duran dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483171FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 233/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Camilly Victoria de Azevedo Queiroz	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2AF7D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 235/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Tiago Jorge dos Santos Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45FE8987

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 236/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Lucia Oliveira Reis da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA33347

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 238/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Graciliano Ortega Sanchez	Assessor Parlamentar Volante CC–'09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B610B8BE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/GAB/CGM/2024 (REPUBLICAÇÃO)

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e IV do art. 41 da Lei Complementar nº 882/2022 e do inciso I do item 060, Anexo I da Lei Complementar nº 883/2022, todos alterados pela Lei Complementar n° 976/2024.

CONSIDERANDO as recomendações constantes da Lei 9.504/97, que delimita as condutas dos agentes públicos no período eleitoral;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das condutas dos Agentes Públicos durante o período eleitoral, garantindo a observância dos princípios éticos, da legalidade e da imparcialidade no exercício de suas funções;
CONSIDERANDO a importância de promover a transparência e a integridade no âmbito da administração pública municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Manual de Conduta para os Agentes Públicos no Período Eleitoral, anexo a esta Portaria, como documento oficial de orientação e referência para todos os servidores públicos municipais durante o período eleitoral.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município.

ANEXO

MANUAL DE CONDUTA PARA OS AGENTES PÚBLICOS
Controladoria Geral do Município de Porto Velho

ELEIÇÕES 2024

S U M Á R I O

1.APRESENTAÇÃO.....3

2. PRINCÍPIOS JURÍDICOS ORIENTADORES AOS SERVIDORES PÚBLICOS……...4

3.DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL……..4

4. AÇÕES PERMITIDAS.....5

5. PROIBIÇÕES DE CONDUTA DURANTE TODO O ANO ELEITORAL...

5.1 CONDUTAS PROIBIDAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO ELEITORAL E NOS 180 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO ATÉ A POSSE DOS ELEITOS.....6

5.2.CONDUTAS PROIBIDAS NOS 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES 7

6.VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.....10

7. PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NOS ÚLTIMOS SEIS MESES DE MANDATO DO GOVERNANTE.....10

8.CONCLUSÃO.....11

1.APRESENTAÇÃO:

Este manual foi elaborado com o intuito de fornecer orientações e diretrizes éticas para todos os servidores públicos do Município de Porto Velho, durante o período eleitoral. As eleições representam um momento crucial para a democracia, no qual os cidadãos exercem o seu direito fundamental de escolher seus representantes.

No entanto, é fundamental que os agentes públicos atuem de forma a respeitar os princípios éticos e legais que regem a administração pública. Este trabalho destaca as condutas vedadas aos agentes públicos municipais durante o período eleitoral, incluindo a proibição do uso indevido de recursos públicos, a realização de propaganda eleitoral nas dependências públicas, a coação de eleitores, entre outras práticas que possam comprometer a lisura do processo eleitoral.

Ao seguir as orientações contidas neste manual, os agentes públicos contribuem para fortalecer os valores democráticos e promover a transparência, bem como a integridade na gestão pública. Cada servidor tem o dever de agir com ética e responsabilidade.

Ressaltamos a importância da leitura atenta deste manual e da sua aplicação rigorosa durante todo o período eleitoral. O cumprimento das condutas aqui estabelecidas é essencial para evitar possíveis sanções legais. Apresentaremos aqui informações essenciais sobre os direitos políticos e os princípios éticos e legais que devem guiar a conduta dos servidores públicos do Município de Porto Velho durante o ano das eleições de 2024.

O objetivo principal é prevenir a prática de ações por parte dos servidores públicos, que possam ser consideradas inadequadas durante este período, ou que possam ser vistas como ultrapassando os limites estabelecidos legalmente para o processo eleitoral.

É importante destacar que o presente trabalho atende aos normativos legais contidos nos artigos 36-B e 73 a 78 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições). Visite nosso site: eleitoral, é crucial destacar o princípio da legalidade (vinculação positiva), segundo o qual "na administração pública, apenas é permitido fazer o que a lei autoriza", sendo que toda atividade administrativa deve estar direcionada a um fim público, não sendo tolerada nenhuma ação que vise prejudicar ou beneficiar indivíduo(s) específico(s). Portanto, é essa base principiológica que sustenta a defesa dos interesses da sociedade nas eleições e fundamenta este manual como um instrumento de fiscalização.

2. PRINCÍPIOS JURÍDICOS ORIENTADORES AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Nos regimes democráticos, o sufrágio proveniente do povo legitima o governo e o exercício dos direitos civis assegura a conformidade. Nessa perspectiva, as Constituições assumem o papel de documento supremo que salvaguarda a vontade popular, estabelecendo os princípios a serem observados pelos agentes que representam o Estado. No Brasil, em conformidade com a Carta Magna proclamada como cidadã, os funcionários públicos são compelidos a seguir os princípios administrativos constitucionais explicitados no artigo 37 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), sem negligenciar aqueles que emanam força por estarem implícitos no texto constitucional, como o princípio da república, da cidadania e da indisponibilidade do interesse público. Especificamente no que diz respeito às condutas proibidas aos funcionários públicos visando garantir a igualdade de condições na disputa eleitoral, é crucial destacar o princípio da legalidade (vinculação positiva), segundo o qual "na administração pública, apenas é permitido fazer o que a lei autoriza", sendo que toda atividade administrativa deve estar direcionada a um fim público, não sendo tolerada nenhuma ação que vise prejudicar ou beneficiar indivíduo(s) específico(s). Portanto, é essa base principiológica que sustenta a defesa dos interesses da sociedade nas eleições e fundamenta este manual como um instrumento de fiscalização.

3. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL

A desincompatibilização eleitoral é um processo crucial dentro do contexto político, especialmente em democracias onde há a realização de eleições periódicas para cargos públicos. Esse procedimento consiste na necessidade de determinados ocupantes de cargos públicos se desvincularem de suas funções temporariamente, em conformidade com a legislação eleitoral, para que possam concorrer a cargos eletivos ou apoiar candidaturas durante o período eleitoral. Em resumo, a desincompatibilização eleitoral é um instrumento legal fundamental para preservar a equidade e a transparência nas eleições, garantindo que os candidatos compitam em condições de igualdade e evitando possíveis abusos de poder. Os prazos estabelecidos pela legislação brasileira buscam assegurar que os interessados tenham tempo suficiente para se desvincularem de seus cargos públicos antes de pleitearem uma candidatura eletiva. Os prazos para desincompatibilização eleitoral estão estabelecidos na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997). variam de acordo com o cargo ocupado e o cargo almejado pelo interessado. Por exemplo, no caso de servidores públicos que desejam concorrer a cargos eletivos, é necessário se desincompatibilizar de suas funções em um período anterior ao registro da candidatura, o afastamento deve ocorrer até seis meses antes do pleito, para garantir a igualdade de condições entre os candidatos e evitar o uso da máquina pública em benefício próprio.

4. AÇÕES PERMITIDAS

1.Exercício das Funções Públicas: Os agentes públicos têm o direito e o dever de continuar exercendo suas funções regulares e de prestar serviços à população, respeitando os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. Participação Política Pessoal: Os agentes públicos têm o direito de participar de atividades políticas como cidadãos, desde que estas não interfiram no exercício de suas funções públicas.

3. Divulgação de Informações Oficiais: Os agentes públicos podem divulgar informações oficiais e de interesse público, desde que sejam verdadeiras e não tenham como intuito beneficiar ou prejudicar determinado candidato, partido ou coligação.

4. Orientações sobre Procedimentos Eleitorais: Os agentes públicos podem fornecer orientações aos cidadãos sobre procedimentos eleitorais, como local de votação, documentação necessária, entre outros, de forma neutra e imparcial.

5. Respeito à Liberdade de Expressão: Os agentes públicos têm o direito à liberdade de expressão, desde que esta não infrinja a legislação eleitoral ou prejudique a imagem e a credibilidade da administração pública.

5. PROIBIÇÕES DE CONDUTAS DURANTE TODO O PERÍODO ELEITORAL

No período eleitoral, os agentes públicos estão sujeitos a uma série de restrições e condutas proibidas para garantir a lisura, imparcialidade e igualdade no processo democrático. Essas medidas visam evitar abusos de poder, manipulação de recursos públicos e favorecimento de candidatos ou partidos. Entre as condutas proibidas estão a utilização de bens públicos em benefício de candidatos, a realização de despesas excessivas com publicidade institucional, a interferência indevida no quadro de servidores públicos, entre outras. É essencial

que os agentes públicos estejam cientes dessas restrições e ajam de acordo com os princípios democráticos durante o período eleitoral para preservar a integridade do processo eleitoral e a confiança da população nas instituições democráticas.

5.1.1 Transferência e utilização de recursos públicos para candidatos e campanhas eleitorais (art. 73, inc. I, da lei no 9.504/97).

Esta disposição veda a transferência ou uso, em favor de candidatos, partidos políticos ou coligações, de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, exceto em casos de realização de convenção partidária. É importante esclarecer que essa proibição abrange também os bens de pessoas jurídicas de direito privado que façam parte da administração, como empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas de direito privado. É fundamental interpretar essa restrição de maneira abrangente, incluindo não apenas a transferência e o uso de bens móveis e imóveis de propriedade da administração pública, mas também aqueles sob sua posse, detenção ou responsabilidade, como no caso de bens apreendidos.

Exceções:

•Transferência ou uso de bens da administração direta ou indireta para a realização de convenções partidárias; Utilização, por candidatos, coligações e partidos políticos, de bens de uso comum do povo, como praças, ruas e avenidas;

•Utilização e uso em campanha das residências oficiais ocasionalmente ocupadas pelos chefes do Poder Executivo candidatos à reeleição, para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público (art. 73, § 2o, da lei no 9.504/97)

5.1.2 Utilização excessiva de materiais ou serviços públicos (art. 73, inc. II, da lei no 9.504/97).

É vedado o uso de materiais ou serviços custeados pelos Governos ou Casas Legislativas que ultrapasse as prerrogativas estabelecidas nos regimentos e normas dos órgãos competentes. Entender essa proibição significa reconhecer que se trata de uma restrição ao uso abusivo, conforme esclarecido pelo Tribunal Superior Eleitoral, que não se limita ao período eleitoral, mas se estende a qualquer momento.

Fica claro que não é permitido o uso eleitoral de materiais e/ou serviços financiados pelo erário, sendo permitido apenas seu uso regular, desde que dentro das prerrogativas inerentes a cada cargo público, guiado pelos princípios da república e da moralidade.

5.1.3 Transferência de servidores ou empregados da Administração ou utilização de seus serviços em comitês de campanha durante o expediente (art. 73, inc. III, da lei no 9.504/97).

É expressamente proibido ceder servidores públicos ou empregados da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou utilizar seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, durante o horário de expediente normal, exceto se o servidor ou empregado estiver licenciado. É importante esclarecer que essa proibição se aplica a servidores efetivos e comissionados durante o horário de expediente, não estando limitada aos três meses que antecedem o pleito eleitoral. Destaca-se que a lei não proíbe o engajamento voluntário de servidores públicos ou empregados da administração em atividades partidárias ou de campanha fora do horário de expediente. No entanto, é fundamental garantir que as atividades relacionadas ao cargo público não sejam prejudicadas em favor das atividades partidárias.

5.1.4 Uso promocional da distribuição de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo público em favor de candidato, partido ou coligação (art. 73, inc. IV, da lei no 9.504/97).

É estritamente proibido fazer ou permitir o uso promocional da distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público em favor de candidato, partido político ou coligação, em qualquer esfera. Essa regra visa proteger diversos princípios constitucionais, especialmente o da igualdade, impedindo o uso da estrutura administrativa em benefício de partidos políticos ou candidatos, através da promoção vinculada à distribuição de bens ou serviços sociais financiados pelo Poder Público. Para entender melhor essa regra, é relevante considerar o princípio da proporcionalidade aplicado pelo Tribunal Superior Eleitoral, que tem permitido uma participação limitada dos chefes do Poder Executivo em campanhas de utilidade pública, mesmo durante períodos eleitorais.

5.1.5 Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela administração (art. 73, § IX, da lei no 9.504/97).

Durante o ano eleitoral, é proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados por lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, nos quais o Ministério Público pode monitorar sua execução financeira e administrativa. Em relação à exceção dos programas sociais regulares, é importante destacar o caráter preventivo da norma, que exige que tais programas, para serem eficazes durante o ano eleitoral, devem ser autorizados por lei e ter sua execução orçamentária iniciada no ano anterior.

5.2 CONDUTAS PROIBIDAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO ELEITORAL E NOS 180 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO ATÉ A POSSE DOS ELEITOS - período de 01/01 à 30/06 de 2024.

5.2.1 Excesso de despesas com publicidade institucional (art. 73, inc. VII, da lei no 9.504/97).

Durante o primeiro semestre do ano de eleição, é proibido realizar despesas com publicidade pelos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por suas respectivas entidades da administração indireta, que ultrapassem a média dos gastos no primeiro semestre dos três anos anteriores ao pleito. Esta regra visa conter os gastos com publicidade institucional para evitar que sejam utilizados para promover a visibilidade de ocupantes de cargos eletivos ou de seus grupos políticos.

5.2.2 Restrição na revisão geral da remuneração dos servidores (art. 73, inc. VIII, da lei no 9.504/97).

Nos 180 dias que antecedem à eleição e até a posse dos eleitos, é proibida a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores em um percentual superior à recomposição das perdas do poder de compra ao longo do ano da eleição (ou reeleição), causadas pela pressão inflacionária. Portanto, durante esse período, só é permitida a revisão geral da remuneração dos servidores com o objetivo de recompor a perda inflacionária sofrida.

5.3.1 Intervenção no quadro de servidores públicos na área de abrangência da eleição (art. 73, inc. V, da lei no 9.504/97).

É vedado nomear, contratar ou admitir de qualquer forma, demitir sem justa causa, suprimir ou modificar benefícios, ou de qualquer outra maneira dificultar ou impedir o exercício funcional, e ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público na área de abrangência da eleição, nos três meses anteriores ao pleito e até a posse dos eleitos. A violação desta norma resulta em nulidade automática, exceto nos seguintes casos:

5.3.2 Demissão de servidores por justa causa Note-se que a legislação ao proibir a demissão sem justa causa de servidores públicos, implicitamente autoriza a demissão com justa causa;

a) Nomeação ou exoneração de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança A exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão (ou funções de confiança).

Nesse período deve respeitar o interesse público e os princípios administrativos, sob pena de configurar desvio de finalidade e responsabilização do agente público;

b) Nomeação e posse de aprovados em concurso público homologado antes dos 3 meses.

Considerando apenas a legislação eleitoral, a nomeação de aprovados em concurso público não está entre as proibições nos três meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos. No entanto, é necessário que o concurso tenha sido homologado antes desse período;

c) Nomeação ou contratação necessária para instalação ou funcionamento imediato de serviços públicos essenciais, com autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo.

Ambas as condições, autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo e a contratação para instalação ou funcionamento imediato de serviços públicos essenciais, devem estar presentes cumulativamente para a aplicação dessa exceção;

d) Proibição de Transferências Voluntárias (art. 73, inc. VI, alínea "a", da lei no 9.504/97).

Durante os três meses que antecedem as eleições, é vedada a realização de transferências voluntárias entre os entes federativos. Isso implica na proibição de transferir recursos de capital para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, exceto quando decorrentes de determinação constitucional, legal ou destinados ao Sistema Único de Saúde. Contudo, essa restrição não se aplica aos recursos destinados a cumprir obrigações preexistentes para a execução de obra ou serviço em andamento, com cronograma prefixado, e aos destinados a situações de emergência e calamidade pública.

e) Restrição à Autorização ou Veiculação de Publicidade Institucional (art. 73, inc. VI, alínea "b", da lei no 9.504/97).

Com exceção da propaganda de produtos e serviços sujeitos à concorrência no mercado, a lei veda a autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou de suas respectivas entidades da administração indireta, salvo em casos de grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral. É importante ressaltar que essa proibição abrange inclusive as entidades da administração indireta, como autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. No entanto, é permitida a propaganda vinculada a produtos concorrentes no mercado. Não estão sujeitos a essa proibição: a mera concessão de entrevistas por ocupantes de cargos públicos durante o período eleitoral, a publicação de atos oficiais, a publicidade do ente federativo no exterior para promover produtos e serviços de origem na entidade federativa, e a veiculação em casos de grave e urgente necessidade pública, desde que autorizada previamente pela Justiça Eleitoral.

6. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Constitui abuso de poder político ou de autoridade a utilização da publicidade institucional de modo impessoal, em favor de candidato, partido ou coligação, infringindo o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, que possui o seguinte teor:

Art.37 § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7. PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NOS ÚLTIMOS SEIS MESES DE MANDATO DO GOVERNANTE

No dia 1° janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, a Administração Pública não poderá distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios a cidadãs e cidadãos. A exceção somente será aberta para atender casos de estado de calamidade ou emergência pública ou para dar andamento a programas sociais previamente existentes, com orçamento em execução. A proibição é imposta pelo parágrafo 10 do artigo 73 da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) para evitar o uso da máquina e de recursos públicos por agentes políticos com o objetivo de alavancar eventuais candidaturas ou de correligionários nas Eleições de 2024.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica evidente a importância das condutas proibidas aos agentes públicos durante o ano eleitoral na preservação da integridade e legitimidade do processo democrático. Ao estabelecer regras de adesão e punições rigorosas para práticas que possam comprometer a lisura das eleições, tais normativas desempenham um papel fundamental na promoção da equidade, transparência e justiça eleitoral. Através da proibição de ações como o uso abusivo de recursos públicos, a interferência na administração em favor de candidaturas e a manipulação da publicidade institucional, busca-se garantir que o pleito seja conduzido de forma imparcial e livre de influências indevidas. Além disso, a imposição de sanções severas para aqueles que violam essas regras demonstra o compromisso com a responsabilidade e ética na gestão pública. É essencial que os agentes públicos atuem em conformidade com as leis eleitorais, priorizando sempre o interesse público sobre interesses individuais ou partidários. A observância rigorosa dessas normativas não apenas fortalece a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas, mas também garante a legitimidade dos resultados eleitorais e a representatividade genuína dos eleitos. Portanto, é imperativo que todos os envolvidos no processo eleitoral, sejam eles candidatos, gestores públicos, servidores ou eleitores, estejam cientes das condutas proibidas e ajam de acordo com os princípios democráticos e a ética política. Somente assim poderemos assegurar a plena realização dos ideais democráticos e a consolidação de uma sociedade mais justa, livre e participativa.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC9D260

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18/GAB/CGM/2024

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a exclusão de membro da Comissão de auditoria para avaliação dos recursos aplicados pelos Conselhos Escolares no Município de Porto Velho, conforme Plano de Auditoria, instaurada pela Portaria n°01/2024/GAB/CGM."

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nº 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Excluir o Servidor Wilson Correia da Silva, Assistente Administrativo, Cad. 379827, da Comissão de auditoria para avaliação dos recursos aplicados pelos Conselhos Escolares no Município de Porto Velho, conforme Plano de Auditoria, instaurada pela Portaria n°01/2024/GAB/CGM.
Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC566388

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 004/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00003338/2024-21.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil) de materiais hidrossanitários, elétricos, pintura, manutenção geral - estrutural, artefatos de cimento, paisagísticos e básicos para fornecimento de forma eventual parcelada conforme necessidade da EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2024 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E205F25B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 008/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00001922/2024-41-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR **CONTRATADA:** RCR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024/GEJUR/EMDUR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e manutenção preventiva e corretiva das portas de "blindex" e da porta automática, com fornecimento de peças de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e obedecerá os termos da Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

Responsável pelo extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73E8E6FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 24/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, os servidores abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2024.

EDER RENATO SANTOS, *matrícula 1006689, portador da CNH nº 04881710300.*

Art. 2º Ao condutor cabe:

I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.
Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EF6C9BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 133/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Conceder a partir de 01 de abril de 2024, a **Função Gratificada da Procuradoria do IPAM,** em conformidade com a Lei Complementar nº. 986 de 04/04/2024, Art. 86-C, publicada no DOM nº 3699 de 05/04/2024, aos servidores listados abaixo:

Matrícula	Nome	Lotação	Vinculo
94	Ana Maria Lessa Mariaca	PROGER	Estatutário
124	Blandina Amelia Leonardo Pinto Gonçalves	PROGER	Estatutário
11754	Ilza Neyara Silva Marques	PROGER	Estatutário
13005	Leilane Freitas Vieira Monte	PROGER	Estatutário
12858	Lincoln Duarte Almeida	PROGER	Estatutário
132861	Marivaldo Batista dos Passos Vargas	PROGER	Estatutário
12912	Nélio Sobreira Rego	PROGER	Estatutário
8187	Tatiane Mariano Silva	PROGER	Estatutário

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C7BBC89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 069/PGM/2024

EXTRATO N.º: 069/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00013492-2023-20
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: Empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/03/2024;

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa de abril até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, devendo ainda ser empenhados e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 23.01.04.112.0192.2.615 –Manutenção e desenvolvimento dos serviços Administrativos - Elemento de Despesa nº 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e Contributivas, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme CEO Nº 25/2024, no valor de R$ 8.638,50 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme eDOC FC6E21DB.

Mediante termo de apostilamento, o devido empenho deverá ser juntado aos autos, bem como os recursos remanescentes que serão consignados pela SEMESC quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 09 de abril 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E85124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 070/PGM/2024

EXTRATO N.º: 070/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00019150/2023 (23.00042/2020)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: Empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31.03.2024.

O reajuste do valor contratual, que passará de R$ 53.821,67 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro reais) para o valor de R$ 59.806,08 (cinquenta e nove mil, oitocentos e seis reais e oito centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMESC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 23.01.04.122.01922.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços – Elemento de despesa n° 33.90.30, Fonte 1.500, conforme Controle de Execução Orçamentária nº 038/2024, no valor de R$ 59.806,08 (cinquenta e nome mil, oitocentos e seis reais e oito centavos), para cobrir até dezembro de 2024, para material de consumo.

Projeto Atividade n.° 23.01.04.122.01922.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 1.500, conforme Controle de Execução Orçamentária nº 039/2024, no valor de R$ 59.806,08 (cinquenta e nome mil, oitocentos e seis reais e oito centavos), para cobrir até dezembro de 2024, para serviços.

As despesas deverão ser empenhadas posteriormente mediante Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 09 de abril 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB78990C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 071/PGM/2024

EXTRATO N.º: 071/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00016907/2023-17-e (02.00318/2018)
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO INSTITUCIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, no valor de R$ 2.535.385,87 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que o valor total do contrato passará de R$ 10.141.543,49 (dez milhões cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 12.676.929,36 (doze milhões seiscentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), conforme justificado pela SGG (e-DOC 635123A5).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa: 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto/Atividade : 2.809 - Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social - Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - no valor de R$ 2.535.385,87 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme Empenho n. 1770/2024, emitida em 12.03.2024 (e-DOC 5B5BDD29).

Porto Velho, 09 de abril 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDE31F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.868, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00015800/2024-32-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 13/04/2024 à 18/04/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo (SP), objetivando participar da Feira WTM Latin America, evento este que reúne o trade turístico nacional e internacional, possibilitando a troca de conhecimentos, tendências e estabelecimento de contatos comerciais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FEB3CF98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.675/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **GERLLIANY FERNANDES DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Prefeito, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de abril de 2024, constante no Decreto nº 11.660/I, de 05 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A24E7356

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.687/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de abril de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
IGOR DE SOUZA MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
DIEGO CARLOS CORTEZ GOES	SECRETÁRIA	CC-1
EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON	GERENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11
MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11
SABRINA DE SOUZA FRANCO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENSAIOS E SERVIÇOS DE SONDAGEM	CC-11
DIEGO GUIMARAES JOHNSON	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E SPDA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:BEC80543

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.676/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Ermelindo Brasil (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5ECD3CE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.677/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear **WANESSA SODRE BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0B059164

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.686/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de abril de 2024.

THAMARA LETICIA SILVA MACHADO (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
DIEGO GUIMARAES JOHNSON (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
ANDRE RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ABREU (a pedido)	SECRETÁRIA	CC-1
LEONARDO BRAGA ABREU (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11
LUCAS DE OLIVEIRA LOPES (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11
IGOR DE SOUZA MARTINS (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE ENSAIOS E SERVIÇOS DE SONDAGEM	CC-11
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E SPDA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:2EF8DBAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.685/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de abril de 2024.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
DEVONILDO DE JESUS SANTANA	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-23
Subsecretaria de Política Intersetorial		
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA INTERSETORIAL	CC-23

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:2FBAE796

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.678/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LARISSA AGUIAR CARDOZO** do Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DCD23F5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.684/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GABRIEL VENICIUS RAMALHAES DO AMARAL** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:8C339646

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.679/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NATALIA BEZERRA DE JESUS** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EE45B762

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.683/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GABRIEL VENICIUS RAMALHAES DO AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:F0A5C329

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.682/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:202F43BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.680/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C86DB26B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.681/I, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:91903DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 378/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** Cadastro nº 93021**,** para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO - CC - 17 **, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **JULIANA SOARES DE SOUSA**, Cadastro nº 1005243, no período de **11/03/2024 a 12/03/2024 -** devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, considerando o Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010 e de **13/03/2024 a 27/03/2024** por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 072220B8, e-DOC 20E20CDB, e-DOC 93D73809,e-DOC 07ACA5DE, e-DOC E5EB2F88.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D3B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A ECS – EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr.

PAULO CÉSAR BERGAMIN, portador da Cédula de Identidade nº ***.**0/SSP/RO e do CPF nº ***.***.***-72, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.867/0001-27, com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2375, 1º andar, Santo Amaro, Recife, representada nesto ato, pela Sra. **JOANA FIÚZA DE ARAÚJO SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade ******7/SDS/PE e do CPF nº ***.***.***-87, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/PGM/2021, originário do Processo Administrativo nº 07.02314/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 036/PGM/2021, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01.05.2024 a 18.07.2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: Programa de Atividade: 07.0701.0412200072.001; Elemento de Despesa 339039; Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho 2190/2024 de 27.03.2024 no valor de R$ 2.595,26 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 036/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40FC3C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 379/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **STEPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA** Cadastro nº 88296, ocupante do cargo de ARQUITETO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 48DC83F4, e-DOC BD3D7F89,e-DOC DC5A7B80, e-DOC EEADC4C8.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D626EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 380/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MICHEL TEIXEIRA LIMA,** Cadastro nº 98451**,** para exercer no período de **12/05/2024 a 31/05/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO. DE GESTÃO DE REDES/DGR, CC- 17 **, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI**, em substituição ao titular **WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA**, Cadastro nº 261488, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 940448B2, e-DOC FFBF6CF8.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E06EB2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 381/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **FREDERICO REIS PINTO,** Cadastro nº 49058**,** para exercer no período de **13/03/2024 a 22/03/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISAO ADMINISTRATIVA – CC 11 **, da Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição a titular **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Cadastro nº 55815, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC D258B5A9,e-DOC C9A79E01.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA7C748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 382/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ,** Cadastro nº 1005713**,** para exercer no período de **18/03/2024 a 27/03/2024,** o Cargo em Comissão de SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CC 15 **, da Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**, Cadastro nº 32318, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 29503928, e-DOC 687BBEF8.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59290667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 383/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MARCO ANTONIO FERNANDES MIRANDA,** Cadastro nº 73610**,** para exercer no período de **12/07/2024 a 31/07/2024,** o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE, CC-20 **, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **LUIZ HENRIQUE GONCALVES**, Cadastro nº 204066, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC FA0AB2AC, e-DOC BA6A4AB8.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D76C264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 384/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCIANA PEREIRA MAGALHAES,** cadastro nº 69204, ocupante do cargo de PSICOLOGO**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **10/04/2024,** conforme processo nº 00600-00015133/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC0C9EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 385/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ELIZANGELA MOURA DO NASCIMENTO** cadastro nº 245185, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **01/04/2024,** conforme processo nº 00600-00015229/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE3FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 386/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **JANETE IZULINA DE MEDEIROS,** cadastro nº 1003292, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **02/04/2024,** conforme processo nº 00600-00014526/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD0C7D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA: NO 075/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho. 08 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391 de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.4141 de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1o e 2o da Lei Federal no 8.666 de 21.06.1993, combinado com o art 79.

RESOLVE:
DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores a baixo para compor Comissão de Monitoramento e
Avaliação das Parcerias, no sentido e monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da
Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por
intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF
Onde se lê:

SERVIDOR MATRÍCULA

Mariana Maria Cartaxo de Moura 133480
Emily Karem Paz Ribeiro Da Silva 1002919
Carla Tájala da Silva Lino 331455
Leia-se:

SERVIDOR MATRÍCULA

Maria Edilene Januário Falcão 1005204
Claudinaldo Leão da Rocha 1006821
Carla Tájala da Silva Lino 331455

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê Ciência.
Publique-se e cumpra

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto no 11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1393F14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 42/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 8 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00015766/2024-31.**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 05 (duas) e ½ (meia) diárias e ½ diária de auxílio para deslocamento, à servidora conforme abaixo relacionada, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para a FEIRA WTM LATIN AMÉRICA em São Paulo – SP, por meio de transporte aéreo, no período de 13 (treze) a 18 (dezoito) abril de 2024. A Feira reúne a Trade Turística Nacional e Internacional, possibilitando a troca de conhecimentos, tendências e o estabelecimento de contatos comerciais. Na ocasião a secretária Glayce Bezerra será assessorada pela servidora Maiara Castro, conforme ofício interno 017/2024/GAB/SEMDESTUR.

NOME	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
MAIARA MORAES DE CASTRO	Assessora Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo	(Decreto nº 17.353/2021) + ½ diária auxílio para deslocamento	+ R$ 600,00 + R$ 600,00	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1006463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BF52DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.867, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei Complementar Federal n.° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

Considerando o Ofício n.º 163/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 04 de abril de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com os Editais de Chamamento n.° 001/2023, n.° 002/2023 e n.° 003/2023, oriundos da Lei Federal n.° 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo;

Considerando o Ofício n.° 119/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.637.263,25 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTAR R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	2.715	1.020.137,06
				2.716	100.000,00
			3.3.60.45	2.715	519.666,66
				2.716	80.000,00
			3.3.90.48	2.715	1.760.536,56
				2.716	1.156.922,97
SUBTOTAL					**4.637.263,25**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**2.715**	**3.300.340,28**
				2.716	**1.336.922,97**
TOTAL					**4.637.263,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68ADAA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 004/2024/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 16 de abril de 2024 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;

- Discussão de minuta de lei do Código de Obras e Edificações de Porto Velho-RO, elaborada pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

- Assuntos gerais.

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880FC7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 15/2024/GAB/SEMESC

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Francineide da Conceição de Oliveira**, cadastro nº 1000661, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de consumo – no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

•
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de Abril de 2024

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA6EE22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO 001 – EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2024

COMUNICADO 001 – EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2024

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, informa que, devido ao elevado número de inscrições de voluntários e visando garantir a transparência na avaliação da documentação pertinente, as etapas do processo foram readequadas.
Assim sendo, as etapas abaixo mencionadas sofrerão alterações:
a) Homologação das Inscrições
b) Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção
c) Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção
d) Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção
e) Resultado da análise dos critérios de formação e seleção
f) Convocação para entrevista
g) Realização da entrevista
h) Divulgação e Homologação do resultado final
Estas modificações são necessárias para evitar conflito com outros compromissos oficiais do calendário. As novas datas para as etapas acima mencionadas serão conforme a tabela abaixo:

EVENTO	DATA
Homologação das Inscrições	11/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	16/04/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	17/04/2024 a 18/04/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	24/04/2024
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	29/04/2024
Convocação para entrevista	30/04/2024

Realização da entrevista	**02/05/2024 e 05/05/2024**
Divulgação e Homologação do resultado final	**09/05/2024**

Porto Velho, 09 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495BA34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 26/DITRAN/GAB/SEMUSA

Portaria nº 26/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho-RO, 08 de ABRIL de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de materiais, referente ao Processo nº 00600-00008256/2024-72-e, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo (AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES) para atender a frota de veículos (automotivos, motocicletas) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	NOME ATRIBUIÇÃO	ATRIBUIÇÃO
116683	Adaílson José do Carmo Gonçalves	FISCAL
107533	Raimundo Vieira da Cunha	FISCAL

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC F76BE0A0 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F76BE0A0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B9317A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº10/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 10/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDIVAN NERY DA ROCHA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EDIVAN NERY DA ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 522731SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 578.517.272-00, residente na Rua Aroeira nº 4466, Bairro Caladinho, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00016091/2023-21-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0023, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0023 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 04/04/2024 e seu término a data de 31/03/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Abril de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDIVAN NERY DA ROCHA
Autorizatário – CPF: 578.517.272-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:908D81F3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 98/2024

PORTARIA N° 98/2024

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 58/SMD/PMPV/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de Março de 2024, **Edição 3678.**

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Comissão de Planejamento de Contratação, no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7°, inciso XXIII, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892,
DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:
RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[…]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Comissão para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS
Matrícula: 1003179

Vice-Presidente: ALICE FERNANDA MESQUITA
Matrícula: 1003374

Membro: VICTOR JOAQUIM PACELE DA SILVA
Matrícula: 1004726

Membro: DIEGO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FREITAS
Matrícula: 1003424

Membro: MAIARA LUCILENE CHAGAS LIMA
Matrícula: 1003356

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.

Art. 4º A Comissão de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução

das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO. tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 8º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 9º A Comissão Técnica Especial tem a duração de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.10º Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de Fevereiro de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371DC4E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 165/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-000025726/2023-81-e**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais de Construção para a Manutenção Predial, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração – SEMAD,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº165/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o **PARECER JURÍDICO nº 115/SPACC/PGM/2024**, peça 70 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**A. DONIZETE DA SILVA COMERCIO E SERVICOS - ME,** CNPJ: 06.164.562/0001-57 , vencedora dos itens 12, 13, 14, 15 e 18, ofertando o valor total de **R$ 12.070,10 (DOZE MIL E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

•**WT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA** - 08.418.834/0001-23, vencedora dos itens 83, 85 e 86, ofertando o valor total de **R$ 895,25(OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

•**COMERCIAL SPONCHIADO LTDA,** CNPJ: 13.338.681/0001-44 , vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 16, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 78, 79, 80, 81, 82 e 84 ofertando o valor total de **R$ 43.777,14 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

•**ONE COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 14.517.117/0001-51 , vencedora dos itens 61 e 62, ofertando o valor total de **R$ 10.870,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**.

•**B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME,** CNPJ: 15.328.247/0001-09 , vencedora do item 1 , ofertando o valor total de **R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)**.

•**J.LAVANDOSKI FERRAGENS,** CNPJ: 36.673.446/0001-24 , vencedora dos itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74 e 76, ofertando o valor total de **R$ 18.225,41 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**.

•**RAEFEL SOLUCOES LTDA,** CNPJ: 41.497.853/0001-68 , vencedora dos itens 23, 25 e 34, ofertando o valor total de **R$ 3.051,75 (TRÊS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

•**C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** CNPJ: 42.152.392/0001-54 , vencedora dos itens 69, 70, 71, 72, 73, 75 e 77, ofertando o valor total de **R$ 18.803,56 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

•**VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ: 47.171.447/0001-97 , vencedora dos itens 27 e 49, ofertando o valor total de **R$ 1.010,20 (UM MIL E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34E5DB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1285/GP/2024

Dispõe sobre o reaproveitamento da taxa de expediente para solicitação de "hora/máquina" no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do município de Primavera de Rondônia o reaproveitamento da taxa de expediente paga para solicitação de "hora/máquina", nos termos estabelecidos por esta Lei.
Art. 2º. Caso o serviço solicitado não seja executado dentro do exercício corrente, o valor da taxa de expediente paga pelo munícipe será reaproveitado para o ano seguinte, mediante solicitação do interessado.

Art. 3º. No caso de execução do serviço, o valor pago na taxa de expediente será revertido em forma de desconto no valor total a ser pago pelo munícipe sobre o serviço recebido.
Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0F50EA4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1286/GP/2024

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal realizar distribuição de prêmios por sorteios visando fomentar a arrecadação do IPTU — Imposto Predial Territorial Urbano, dando outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição de prêmios por sorteios de acordo com as disposições contidas nesta lei, visando fomentar a arrecadação do IPTU — Imposto Predial Territorial Urbano.
Art. 2º Participarão dos sorteios de que trata o artigo 1º desta lei, os contribuintes adimplentes com o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal, tanto dos referentes ao exercício em curso, quanto aos exercícios anteriores.
Parágrafo único. Considera-se adimplente para efeitos desta lei o contribuinte que não apresente, na data do sorteio, débitos de qualquer natureza, ainda que estes sejam objeto de parcelamento ou que estejam em discussão administrativa ou judicial, referente ao imóvel cujo número de cadastro concorrerá ao sorteio de prêmios.
Art. 3º Os números com os quais os contribuintes concorrerão aos prêmios de que trata esta lei são identificados como código do imóvel na notificação de lançamento do IPTU constante do respectivo carnê de pagamento do referido imposto.
§1º. Serão considerados premiados os contribuintes dos imóveis cujo código do imóvel coincida com o número do sorteio, concomitantemente, preencherem os demais requisitos estabelecidos nesta lei para o recebimento do prêmio estipulado.
§2º. Caso o contribuinte do número sorteado não atenda as exigências da presente lei, será sorteado um novo número, e encerrando o sorteio quando o sorteado atenda aos requisitos legais.
Art. 4º. Os prêmios e datas para sorteios serão regulamentados por decretos a serem expedidos anualmente.
Art. 5º. A condição de contribuinte proprietário ou responsável tributário sobre o imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação de matrícula atualizada do imóvel para o caso de proprietário escritura pública, contrato particular ou outros documentos pertinentes que comprovem o direito ou a posse sobre o imóvel.
Art. 6º. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor a qualquer título, a representação para fins de recebimento do prêmio competirá a apenas um dentre eles, nomeado mediante procuração específica e com poderes para o respectivo recebimento, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulteriores entre os consortes do imóvel premiado.
Art. 7º. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante apresentação de documento de identidade, de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei e após a conferência da Comissão Organizadora e a assinatura do correspondente termo de recebimento.
§1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado poderá, através de competente protocolo, apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora.
§2º. Todos os custos relativos ao recebimento dos prêmios serão de responsabilidade do contribuinte contemplado após à efetiva entrega do bem pelo Município.
§ 3º. Ficam a cargo do ganhador do prêmio a responsabilidade por sua manutenção e conservação inclusive, as obrigatórias exigidas pelo fabricante, eximindo-se o Município da responsabilidade de eventual perda de garantia.
§4º. Perderá o direito de recebimento dos prêmios os contribuintes contemplados que não reclamarem tal direito em até 90 (noventa) dias contados da realização do sorteio, findo o qual, serão os mesmos incorporados ao Patrimônio Municipal.
Art. 8º. O contribuinte contemplado cederá os direitos de uso de imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios, mediante autorização expressa, constante do Termo de Recebimento dos Prêmios.
Art. 9º. Será constituída a Comissão Organizadora do sorteio a qual competirá a fiscalização, a verificação de documentos, bem como o julgamento de casos omissos para a entrega dos prêmios.
§1º. A Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo, será composta por 05 (cinco) membros, 02 (dois) vinculados à Secretaria de Fazenda, 01 (um) à Secretaria de Planejamento, 01 (um) à Procuradoria e 01 (um) à Secretaria de Assistência Social, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.
§2º. Os membros da Comissão Organizadora prestarão serviço público relevante, desempenhando suas funções sem qualquer ônus aos cofres públicos.
Art. 10. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.
Art. 11. Caberá à Comissão Organizadora a publicação do extrato conclusivo da ação de que trata essa lei.
Art. 12. Ficam excluídos da premiação:
I -o Prefeito e o Vice-Prefeito;
II- os Secretários Municipais;
III - os Contribuintes imunes ou isentos enquanto durarem os benefícios;
IV - os Vereadores de Primavera de Rondônia e
V - os membros da Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Caso os números sorteados correspondam aos imóveis das pessoas identificadas nos incisos deste artigo, a premiação obedecerá às regras contidas nos parágrafos 2º do artigo 3º desta lei.
Art. 13. A presente lei, no que for necessário, será regulamentada por Decreto Municipal.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C7307353

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PERDA DE PRAZO Nº 03/2024

Relação de candidatos que perderam prazo para posse do edital nº 020/GP/2024 publicado dia 08 de março de 2024.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Classificação	Nome	
7°	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA	**PERDA DE PRAZO**

Cargo: CONTADOR 40 HORAS

Classificação	Nome	
1°	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	**PERDA DE PRAZO**

Primavera de Rondônia/RO, 09 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D963EBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°163/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme requerimento**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora, **NILZA APARECIDA MISS,** Portadora do **CPF: **.887. ***-15**, do cargo em Comissão **ASSESSOR TÉCNICO I (nível médio,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, conforme Lei.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7D59496C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme requerimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Welington Cruz Teles,** portadora do CPF: ***.632. ***-91, do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I (nível médio**, vinculados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BBEBE082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 930/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Cacoal – RO no dia 09/04/2024 para participar do Matriaciamento de Rede de Saúde dos Municípios Pactuados com a II Gerencia Regional de Saúde de Cacoal, conforme memo. 186/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa RSY 8H50

Vanessa da silva Souza, Enfermeira, CPF. ***.289. ***-89;
R$ 100,00 (cem reais);

Alexandre de A. de Araújo. Médico, CPF. ***.862.***-87
R$ 100,00 (cem reais);

Geni da S. S. Dias. Enfermeira, CPF. ***.121.***-76
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FE46FCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 028/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 028/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 749/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora MARIA JOSÉ SANTOS TREVIZANI**,** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – 40hs, Matrícula nº 92, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/07/2017 a 30/06/2022, **período de gozo 01/05/2024 a 30/05/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:335F7271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 029/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 029/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 798/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora IVONETE CORREA DE CAMPOS NASCIMENTO**,** Cargo: **ZELADORA/LAVADEIRA** – 40hs, Matrícula nº 1215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 07/12/2018 a 06/12/2023, **período de gozo 01/07/2024 a 30/07/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:3D52EEAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020 e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2071 de 16 janeiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **Resultado FINAL** do processo Seletivo Simplificado Edital 003/2024 Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista), conforme segue:

Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Adriane Gonçalves da Silva	**40**
2º	Adriana Soares da Silva	**27**
3º	Tânia Sueli da Silva Bezerra Damasceno	**27**
4º	Jonathan Lopes de Oliveira	**10**

Rio Crespo/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 004/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:BEC41ECF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA" Nº 003/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 003/2024 TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 02 (dois) dias útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue:

Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Adriane Gonçalves da Silva	**40**

Rio Crespo/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 004/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:5E918608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4753/2024-GAB-PREF. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo Geral,** a Sr.ª **SANDRA SOARES VICENTINO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8F9B1CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4754/2024-GAB-PREF. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Superintendente de Agricultura,** o Sr.º **ANTONIO EVANGELISTA DE ASSIS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:38544124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4755/2024-GAB-PREF. DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº4755/2024-GAB-PREF.
DE 09 DE ABRIL DE 2024
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01,** o Srº. **JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F13A7170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4756/2024-GAB-PREF. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** o Sr.º **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:047BDBAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ANGELICA VITAL HENRIQUE,** Matrícula nº **30350**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1690 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.501.282-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0EF67D4E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 004 – COREMU/24.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Preceptores:
Jaqueline Ronconi Borba – Matr. 7355
Valéria Camata Gottardo – Matr. 7322
Pedro Henrique Cardoso de Azevedo – Matr. 30040
Thiago de Lima Torres – Matr. 3879
Carla Taveira Nunes – Matr. 3850
Gabriela Maciel Chiullo – Matr. 30207
Lenieser Fajardo Nunes – Matr. 30031

Tutores:
Elisangela Xavier Andrade – Matr. 3836
Vanesca Ramos da Rocha Pereira – Matr. 3926
Pedro Henrique Cardoso De Azevedo – Matr. 30040
Thiago de Lima Torres – Matr. 3879
Carla Taveira Nunes – Matr. 3850

Coordenação:

Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4960
Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4351

Art. 2º - Considerando que o programa deu início no dia 01/03/2024 e que o projeto Lei foi enviado à Câmara Municipal no início de fevereiro de 2024 com sua aprovação em 28 de março de 2024 conforme autografo e que, o próximo dia útil foi somente 01/04/2024, considera-se a competência do pagamento das bolsas aos profissionais ao mês de março de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C030A403

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2024.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para fiscalização do contrato de nº 009/2024 do Processo Eletrônico nº 4221/2023, Tomada de preço nº 09/2023 – Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reforma do Centro de Convivência do Idoso".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 179/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para fiscalização do contrato de nº 009/2024 do Processo Eletrônico nº 4221/2023, Tomada de preço nº 09/2023 – Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reforma do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: ANDERSON LUIZ ROQUE – Matr. 6164
ADEMAR RAPOSO DE MELO – Matr. 50
FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO - Matr. 6587

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 09 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8D46959C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2024.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Execução do Processo Seletivo para contratação de equipe técnica para atendimento das necessidades dos equipamentos (CRAS, CREAS e Casa da Criança e do Adolescente)".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2066/2024 e memorando nº 192/SEMAS/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Execução do Processo Seletivo para contratação de equipe técnica para atendimento das necessidades dos equipamentos (CRAS, CREAS e Casa da Criança e do Adolescente).
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO - Matr. 6587
Membros: ADEMAR RAPOSO DE MELO – Matr. 50
SONIA CRISTINA DA SILVA – Matr. 4408
CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr. 30045

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 09 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EBB35966

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 039/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **10/04/2024 a 15/04/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;

01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
132	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES
133	LUCIANA OLIVEIRA LIMA
134	ELIZEU CARLOS VIEIRA
135	ILMA ROCHA ALVES
136	SUELEN MIDORI OKAMURA
137	SIRLEI FERREIRA DE BRITO
138	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE
139	KATIA PATRICIA MACHADO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 09 de abril de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:39B2B0E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 12/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 12/2024.**

Publicado no dia 03 de Abril de 2024**.**

ONDE SE LÊ: Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total: R$ 8.300,48 (Oito mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos)

LEIA-SE: Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total: R$: R$ 13.755,86 (Treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Processo Administrativo nº 1828/2024: Concernente a **Contratação de empresa autorizada HYUNDAI para prestação de serviços de revisão programada do veículo modelo HB20, placa RSZ-7F35, ano/modelo 2023/2024.**

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretária Municipal de Saúde-Interino

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9217F336

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

Processo: 1691/2024
INEXIGIBLIDADE: 9/2024

Objeto: Repasse financeiro à instituição CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ALIANÇA.

Fornecedor: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA
CNPJ/CPF: 07.716.409/0001-58
Valor Total: R$ 50.000,00

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 50.000,00

ROLIM DE MOURA,08 de abril de 2024.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social - SEMAS

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D32837B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Processo: 1634/2024
INEXIGIBILIDADE: 10/2024

Objeto: Repasse financeiro à instituição CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM
DE MOURA.

Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ/CPF: 15.894.306/0001-06
Valor Total: R$ 50.000,00

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 50.000,00

ROLIM DE MOURA,09 de abril de 2024.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social - Semas

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:106D7799

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 01

RESOLUÇÃO Nº 01/CMRM/2024.

Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do *Poder Legislativo do Município de Rolim de Moura, RO.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do Rondônia, faz saber que, o Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, aprovou e Ele PROMULGA a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rolim de Moura.
Art. 2º. Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, da Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 3°. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei nº 14.133/2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Parágrafo único. Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substituí-la.

TÍTULO II
Dos agentes que atuam no processo de contratação
CAPÍTULO I
Agente de contratação

Art. 4º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 10 e 12 desta resolução, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

CAPÍTULO II
Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, será designada pela autoridade competente do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 10.
Parágrafo Único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 13 desta Resolução.

CAPÍTULO III
Comissão de contratação

Art. 6º A comissão de contratação será designada pela autoridade competente do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 10º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 7º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

CAPÍTULO IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme requisitos estabelecidos no art. 10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 22 a 23.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

CAPÍTULO V
Da designação
Seção I
Requisitos para a designação

Art. 10 Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. A administração promoverá a formação continuada constituída em participação em cursos, congressos, seminários e afins aos agentes de que trata o capítulo VI do título II desta resolução.
Art. 11. Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção II
Vedação

Art. 12. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 13. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que os prazos sejam cumpridos na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; e
j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
k) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
Art. 15. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno/auditoria, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Os destinatários da manifestação do *caput*, observarão a prioridade devidamente justificada afeta à consulta realizada para fins de não obstar e/ou incorrer em mora na contratação de objeto indispensável ao bom funcionamento da estrutura e dos órgãos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, respeitado o PCA e suas alterações.
Art. 16. O agente de contratação não dará início ao processo de seleção do fornecedor, fase externa, e/ou seu prosseguimento, se ausentes:
a manifestação de que trata o art. 15 desta resolução;
Os pareceres jurídicos, contábeis e/ou de auditoria de controle interno.
Art. 17. Aplica-se ao pregoeiro as mesmas disposições desta seção.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, pregoeiro quando for o caso, ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 19. Caberá à comissão de contratação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, observado o art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 4º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão, observado o parágrafo único do art. 19.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 21. O gestor é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização de aspectos legais e burocráticos do contrato, designado pela autoridade competente, com as seguintes atribuições, entre outras:
I - acompanhar regular e sistematicamente o instrumento contratual, mantendo cópia física e digital das planilhas de composição de custos, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II - manter o Controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;
III - recomendar, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida e conveniente;
IV - encaminhar ofício à contratada para manifestação quanto à concordância de eventual prorrogação do contrato;
V - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
VI - prover a autoridade superior de documentos e informações necessárias à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;
VII - buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;
VIII - notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal de Contratos, quanto a eventuais pendências na execução do contrato;
IX - adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;
X - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
XI - deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;
XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;
XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício; e
XIV - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
XV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
Art. 22. O fiscal de contrato é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, com as seguintes atribuições, entre outras:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV - recepcionar os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;

V - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
VI - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observados o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
VII - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
VIII - atestar os documentos fiscais;
IX - comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X - realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XII - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;
XIII - manifestar-se formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
XIV - consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas; e
XV - preencher relatório mensal de acompanhamento do contrato, bem como o relatório de análise qualitativa dos serviços executados;
XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
§ 1º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes no caput, são atribuições do fiscal:
I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físicofinanceiro e os demais elementos instrutores;
II - vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo ao gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Art. 26. Para que não haja descontinuidade da gestão e da fiscalização do contrato, é imprescindível que seja designado, no mesmo ato, 01 (um) respectivo substituto para o gestor e 01 (um) respectivo substituto para o fiscal, que atuarão nos casos de ausências e nos impedimentos dos titulares;
Parágrafo Único. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento do gestor ou fiscal, e ausente substituto, as atividades do gestor e fiscal serão desempenhadas pela autoridade competente para indicação, até que seja regularizada a designação de gestor e fiscal.
Art. 27. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo em escusa legítima e devidamente comprovada pelo agente designado.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

TÍTULO III
DOS BENS DE LUXO
CAPÍTULO ÚNICO
DA CLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÃO AOS BENS DE LUXO
Seção I
Definições

Art. 28. Para fins do disposto neste capítulo, considera-se:
I – bem de luxo – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético;
d) requinte;
e) que atente contra a moralidade pública.
II – bem de qualidade comum – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda – razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção II
Classificação de bens

Art. 29. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 28:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 30. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 28:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão.

Seção IV
Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 31. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Seção V

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 32. As unidades de contratação da Câmara Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, órgão de assessoramento jurídico e controle interno, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demanda retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 33. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade máxima ou agente assim delegado, que poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste capítulo.

TÍTULO IV
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO
CAPÍTULO I
Forma e objeto
Seção i
Disposições preliminares

Art. 34. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, para a contratação de bens, serviços e obras.
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Adoção e modalidades

Art. 35. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 36. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I – na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II – na modalidade concorrência, observado o art. 11;

Seção III
Definições

Art. 37. Consideram-se como lances intermediários:
I – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II – lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção IV
Vedações

Art. 38. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização

Art. 39. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico que vier a ser adotado pela Administração Pública.
Parágrafo Único. O sistema eletrônico de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Fases

Art. 40. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I – preparatória ou interna;
II – divulgação do edital de licitação;
III – apresentação de propostas e lances;
IV – julgamento;
V – habilitação;
VI – recursal; e
VII – homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 66 e no § 1º do art. 67;
II – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 68;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 67 e
IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 41. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 42. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, ou, pelo pregoeiro, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Orientações gerais

Art. 43. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 36.
Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 44. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 61.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 45. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 67, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Seção I
Divulgação

Art. 46. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Boletim Oficial do Município.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 47. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 48. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 49.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema utilizado na sessão pública, ou na sua falta ou impossibilidade, serão encaminhados pela mesma ferramenta utilizada pelo impugnante, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES
Seção I Prazo

Art. 49. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II – no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 50. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 40, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 66 e no § 1º do art. 67.
§ 2º O licitante declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura

Art. 51. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 52. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 53, os licitantes

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.
§ 4º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 53. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III – fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 54. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 53, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 53.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 53.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 55. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 53, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º. § 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 53.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 56. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 53, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 54.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 53.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 57. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 58. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 59. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021.
Parágrafo Único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO
Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 60. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 63 e 64, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II – de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 61. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 53, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 59.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 60, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 62. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 63. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 64. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 65. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 60, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.
CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação obrigatória

Art. 66. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema eletrônico, caso existente essa funcionalidade.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores iguais ou inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 67. A habilitação será verificada por meio da documentação existente no registro cadastral do sistema eletrônico, caso exista essa funcionalidade.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam no registro cadastral do sistema eletrônico serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 40, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 60.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação,

quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 60.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 68. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 40, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Proposta

Art. 69. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 3.830, 27 de junho de 2016.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 70. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Seção III
Realização de diligências

Art. 71. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 69 e 70, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 72. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 73. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.
CAPÍTULO XVI
DA SANÇÃO

Art. 74. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 75. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 76. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
TÍTULO V
DOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição ou locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
V – quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender a necessidade permanente ou frequente da Administração.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 78. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão ou de concorrência e observará as regras gerais da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo Único. O edital atenderá as disposições do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 79. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a contratação de serviços e obras e para a aquisição e a locação de bens.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 80. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
II – será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial de transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e
IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações, ressalvadas a hipótese prevista no inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de negociação na forma do inciso I do § 2º do art. 83.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 89 e 90.
§ 2º Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput deste artigo será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 83 e nos arts. 89 e 90, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 4º O anexo de que trata o inciso II do caput deste artigo será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, e conterá link para a ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência onde consta a aceitação expressa dos licitantes.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
§ 1º O compromisso de que trata o caput deste artigo também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original.
§ 2º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação para assumir o remanescente da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 83 e nos arts. 89 e 90, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.
§ 1º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.
§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas. trumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
§ 3º O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 83. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:
I – convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II – adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 84. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo Único. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.
Art. 85. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 86. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 87. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 88. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.
§4º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Art. 89. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
V – for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 90. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU ESTADUAL

Art. 91. Quando a Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional não participar da contratação compartilhada ou do procedimento público de intenção de registro de preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Distrital, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, na forma do § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os seguintes requisitos:
I – elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
II – demonstração da vantagem da adesão quanto aos preços praticados no mercado, após a realização de ampla pesquisa e;
III – prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º A Administração só poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Distrital, observados os limites dos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração, e os respectivos extratos serão publicados no Boletim Oficial e no PNCP.

CAPÍTULO VIII
DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 92. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 93. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 94. A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contados da data de sua assinatura.

TÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 95. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisições de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens previsto em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste título.
Seção II
Definições

Art. 96. Considera-se:
I - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização

Art. 97. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) ou equipe(s) responsável(is) pela pesquisa;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

Seção II
Critérios

Art. 98. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia a ser estabelecida pela Administração Pública contratante.

Seção III
Parâmetros

Art. 99. A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços ou o banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, podendo-se utilizar, também, de outros dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade do Poder Público e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informações aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 98, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 100. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 99, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, mediante justificativa, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço,

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três pesquisas de preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 99, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta

Art. 101. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 99.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 99, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a pesquisa de preços poderá ser realizada concomitantemente à proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante justificativa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 102. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Seção III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 103. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se, no que couber, o

disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que venha a substituí-la.
Art. 104. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 105. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, observar-se-á a forma sequencial dos parâmetros estabelecidos pelo § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou outras normas que venham a substituí-lo.

TÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos constantes do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 107. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 108. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 109. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 110. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Boletim Oficial do Município deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
CAPÍTULO II
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 111. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 112. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 113. Na contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada será de sua exclusiva responsabilidade, cabendo ao agente responsável pela contratação no caso de dúvida, promover as diligências que entender necessárias, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 114. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
CAPÍTULO III
DA DISPENSA
Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 115. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo Único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 116. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§1º Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor referidos no artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por ocorrência e por veículo, atualizado anualmente conforme Decreto Federal, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
I – para fins do disposto no parágrafo anterior, considera ocorrência:
O evento danoso e/ou incapacitante que afetem o bom funcionamento e/ou segurança do veículo e de seus ocupantes, capaz de inviabilizar seu deslocamento;
A manutenção preventiva com vistas a assegurar o bom funcionamento e segurança do veículo;
o disposto na alínea ‘a’ independerá da conduta volitiva do agente causador do dano, assegurado o direito de regresso;
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 117. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) XVIII § 7º do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.
Parágrafo único. Os valores constantes do inciso I, observará o decreto federal de atualização monetária.
Seção II
Da Dispensa Eletrônica

Art. 118. A Câmara Municipal de Rolim de Moura, poderá utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal ou outro similar poderá celebrar Termo de Acesso na forma prevista, conforme regulamentações específicas.
§ 1º Entende-se por dispensa eletrônica o conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances.

§ 2º O procedimento da dispensa eletrônica deverá observar as diretrizes da plataforma a que a Administração Municipal, Autárquica e Fundacional houver aderido.
Art. 119. o sistema de dispensa eletrônica poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços.
Art. 120. A Câmara Municipal de Rolim de Moura compete:
I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução deste título;
II – dirimir os casos omissos.

TÍTULO VIII
DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 121. A Câmara Municipal de Rolim de Moura utilizará o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

TÍTULO IX
dos custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto contratado

Art. 122. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, tais como custos indiretos, despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2° Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, e em mídia especializada, dentre outros.

TÍTULO X
DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto

Art. 123. Este título regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Seção II
Definições

Art. 124. Considera-se:
I - Administração - órgão ou entidade por meio do qual a administração pública municipal atua como contratante;
II - violência doméstica - tipo de violação definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CAPÍTULO II
DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Art. 125. Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de cinco por cento das vagas.
§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.
§ 2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.
§ 3º As vagas de que trata o caput:
I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; e
II - serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS

Art. 126. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade:
I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§ 3º Em caso de empate, dar-se-á preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127. A Administração e a empresa contratada, nos termos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Art. 128. É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

TÍTULO XI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Objeto

Art. 129. Este título regulamenta as sanções administrativas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Seção II
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 130. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se para sua aplicação a observância dos seguintes procedimentos:
I - proposta de aplicação da pena, formulada pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado;
II - acolhida a proposta de aplicação de penalidade pela autoridade competente, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;
III - observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
IV - manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
V - decisão da autoridade competente;
VI - intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
VII - observância do prazo legal para interposição de recurso.
§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.
§ 2º O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.
§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.
Art. 131. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove através de documentação nos autos a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.
Art. 132. Será levada em consideração, na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, conforme diretrizes contidas nos artigos 56 e 57 do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, sem prejuízo das orientações fixadas pela Controladoria/Auditoria de Controle Interno.
Art. 133. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela autoridade competente definida em ato regulamentador.
Art. 134. Após concluídos os tramites do processo de responsabilização a Administração fará a inclusão das penalidades aplicáveis no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
Seção III
Do Cômputo das Sanções

Art. 135. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Rolim de Moura.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 136. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
Art. 137 **Fica revogada a Resolução nº 004/2022 na sua integralidade.**

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de Abril de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:FADEEAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 652/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, adjudica **a Inexigibilidade** nº:**08/2024**,do processo licitatório **nº0652/2024** de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, para execução do projeto.
Conforme despacho nº**033/2024** da auditoria interna e parecer jurídico nº052/PGM/2024.

Empresa vencedora:

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO
CNPJ: 48.354.814/0001-50
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:92B9767F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1359 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1359 de 09 de abril de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.631,61 – Devolução saldo de Convênio – Aquisição de ambulância - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.631,61 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) referente a devolução de saldo de Convênio - Proposta nº 0073/2022-10 – Processo 0036.080493/2022-60 – SESAU-CIB RES 276/22 – Aquisição de Ambulância e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.302 Aquisição de Ambulância - Proposta nº 0073/2022-10 – Processo
0036.080493/2022-60 – SESAU-CIB RES 276/22
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 63.631,61

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7504462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1360 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1360 de 09 de abril de 2024.
SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.799,35 – Devolução saldo de Convênio – Aquisição de medicamentos - SEMUSA e dá outras providências".
O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.799,35 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) referente a devolução de saldo de Convênio nº 367/PGE-2021/SESAU – Aquisição de Medicamentos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.282 Aquisição de Medicamentos - Convênio nº 367/PGE-2021/SESAU
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 16.799,35

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1D0523B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1361 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1361 de 09 de abril de 2024.
SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 10.610,08 – Devolução saldo de Convênio – Aquisição de manilhas - SEMOSPE e dá outras providências".
O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 10.610,08 (dez mil seiscentos e dez reais e oito centavos) referente a devolução de saldo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO – Aquisição de Manilhas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.279 Aquisição de Manilhas - Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 10.610,08

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD68FCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1362 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1362 de 09 de abril de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 125.000,00
– Estruturação da Rede Serv. do SUAS - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referente a custeio – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programa nº 1101484202230001 – Portaria nº 886/23-MDS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.355 Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programa nº
1101484202230001 – Portaria nº 886/23-MDS
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Total R$ 125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0FFB6D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1363 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1363 de 09 de abril de 2024.
SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 – Estruturação da Rede Serv. do SUAS - SEMAST e dá outras providências".
O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a custeio – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programa nº 1101484202230002 – Portaria nº 886/23-MDS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.355 Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programa nº
1101484202230002 – Portaria nº 886/23-MDS
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 150.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Total R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77D25D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1364 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1364 de 09 de abril de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 100.000,00 – Aquisição Merenda Escolar - SEMAF p SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a custeio da Merenda Escolar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.306.0004.2.030 Merenda Escolar – Recursos Próprios
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A5633668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2024.
INEXIGIBILIDADE nº **010**/2024.
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM).**
CNPJ: **03.047.782/0001-02.**
OBJETO: Inscrição de 08 (Oito) Vereadores em curso de capacitação "**3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS**".
VALOR: 4.800,00.

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM). sob o CNPJ nº **03.047.782/0001-02**, objetivando a Inscrição de 08 (Oito) Vereadores em curso de capacitação "**3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS", VALOR DE: R$ 4.800,00 (**Quatro Mil e Oitocentos Reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Abril de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:D293A51E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2368/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA, COM A AFETAÇÃO PARA A SUBSEÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E COSTA MARQUES, O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 001.11; SETOR 01; QUADRA 82, COM ÁREA TOTAL DE 600M2, LOCALIZADO ENTRE A AV. BRASIL, BAIRRO ALTO ALEGRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE RONDONIA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.079.224/0001-91, com sede Rua Paulo Leal, 1.300, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO., com afetação a sede da **SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques**, o imóvel urbano com as especificações abaixo:

Parágrafo único - Lote 001.11; Setor 01; Quadra 82, com área total de 600m2 (seiscentos metros quadrados), localizado na a Av. Brasil, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

Art. 2º. Terá a SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques prazo de 5 (cinco) anos para edificação de sua sede, podendo por conveniência interesse do Poder Executivo este prazo ser prorrogado.

Art. 3 º. Caso não ocorra à edificação de sua sede e não mais ocorrendo o uso do imóvel após edificado, a referida área será revertida automaticamente a favor do Município.

Parágrafo único – A SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **05 de abril de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E0B1CB90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/SEMED/2023

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/SEMED/2023

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 1298/SEMED/2023.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **D. DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ 41.731.932/0001-91, EDF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 04.239.708/0001-50, EXECUTIVA SERVIÇOS COMERCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.878.439/0001-84, GAMA CONSTRUÇÕES COM. REP. LTDA, CNPJ 09.374.006/0001-01, HS LOZADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.758.081//0001-87, JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 27.209.828/0001-00, JVF LUKS CONSTRUTORA, CNPJ 09.373.909/0001-60, LANG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.226.140/0001-24, L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45, MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 03.921.963/0001-16** e **PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.307.489/0001-51,** apresentaram a documentação para Tomada de Preços nº 013/CPL/2023. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decidiu suspender a sessão para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA ANALISE

Primeiramente é importante esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação responsável pelo andamento e decisões tomadas no corpo do presente procedimento licitatório, esclarece e destaca que todos os procedimentos até aqui realizados estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade, competitividade e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sob os quais a Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Convém mencionar que além da submissão ao *Art. 3° da* Lei nº 8.666/93 esta comissão analisou minuciosamente toda Documentação Habilitatória, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, com apoio dos departamentos técnicos e levando em consideração os entendimentos dos órgãos fiscalizadores externos, com o objetivo de ampliar a competitividade, buscando o maior número de concorrentes e objetivando também a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública.
Vejamos o que diz a Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou ***serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior****.*

§5oÉ VEDADA A EXIGÊNCIA de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou QUAISQUER OUTRAS NÃO PREVISTAS NESTA LEI, que inibam a participação na licitação. – (destacamos em caixa alta)

Vejamos manifestação realizada pelo **TCU**:

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ENCAMINHANDO DOCUMENTO REMETIDO ÀQUELA CORTE DE CONTAS POR EMPRESA PARTICIPANTE DE LICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DA PARAÍBA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COM RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS MEDIANTE CONVÊNIO. CONHECIMENTO. FALHAS DE NATUREZA FORMAL NO DESENROLAR DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RESPECTIVO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
VOTO:
"Documentação exigida para habilitação

4. Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

5. Entretanto, ***a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima****. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade,* ***uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado****."*
(...)
9.2.4. abstenha-se de estabelecer:
9.2.4.1. para efeito de habilitação dos interessados, ***exigências que excedam os limites fixados nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93****; (ACÓRDÃO 808/2003 – PLENÁRIO) – (destacamos)*

Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça também decidiu:
"É certo que ***não pode a Administração Pública, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustem o caráter competitivo do certame****, mas sim garantir a ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações." (RESP 474781/DF, Relator Min. Franciulli Netto, DJ de 12/05/2003).*

Ainda mais, a administração deve primar pela finalidade da licitação. Neste sentido deliberou o Tribunal de Contas da União com a mesma concepção no Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário):
"A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3°, caput, da Lei 8.666/1993."

Veja-se que a legislação autoriza a exigência de serviços "EQUIVALENTES OU SUPERIOR", nunca de serviços idênticos.

Infelizmente, de forma um pouco exagerada o Edital trouxe números específicos a serem comprovados. Com isso o Parecer Técnico foi emitido considerando os quantitativos ali estabelecidos, porém é necessário ponderar melhor a questão e levar em consideração a real complexidade do objeto da licitação que é REFORMA DAS ESCOLAS.

Ressalta-se que é pacífico tanto na doutrina quanto na jurisprudência do TCU que o que se exige é apenas "**compatibilidade" "equivalência", "similaridade" "pertinência",** mas não identidade entre os atestados e os serviços a serem contratados, pois assim, estar-se-ia cometendo uma ilicitude e afastando a competitividade na licitação.

Isso, já foi reiterado várias vezes pelo TCU, conforme é possível constatar no seguinte acórdão relacionado:
"Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sendo de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade." Acórdão 1.140/2005-Plenário.
...
"1. A verificação de que determinado atestado de habilitação técnica é hábil para comprovar efetivamente a capacidade de licitante para executar o objeto pretendido, a despeito de tal atestado não se ajustar rigorosamente às especificações do edital, justifica sua aceitação pela Administração."(GN) (Acórdão n.º 2297/2012-Plenário, TC-016.235/2012-6, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 29.8.2012.)

É certo que ao elaborar o Edital a administração busca a segurança para o futuro contrato, para tanto busca supedâneo para amparar o julgamento de cada quesito que precisa ser aferido. Essas condições precisam, necessariamente, ser bem avaliadas para que não se cometa injustiças na aceitação ou recusa de documentos apresentados no certame.

O ato de julgar os documentos habilitatórios deve ser pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de forma a afastar o excesso de rigor formal e observar a finalidade legal, qual seja, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, consoante disciplina o art. 3º da Lei nº 8.666/93. (TJ-PE - AGV: 3119217 PE, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Data de Julgamento: 24/04/2014, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/05/2014)

Marçal Justen Filho defende o mesmo entendimento, asseverando:
"deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de oficio, o suprimento dos defeitos

de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz a invalidade, a inabilitação ou a desclassificação.." (Destacamos) (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7 ed., São Paulo: Dialética, 2000. p.79).

Cabe destacar que a interpretação das regras do instrumento convocatório deve buscar o atendimento ao objetivo da licitação, ou seja, o sucesso da contratação sendo que para tanto as regras devem ser sempre interpretadas para a aceitação da proposta mais vantajosa e ampliação da disputa, conforme bem tem se manifestado os tribunais.
"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRENCIA PUBLICA. EXIGENCIA EDITALICIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. INTERESSE MAIOR DA ADMNISTRACAO DOS PRINCIPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATORIO. INDEVIDA INABILITACAO DE CONCORRENTE. ANULACAO PARCIAL. PODERDEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRACAO. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o numero de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ de 07.10.2002).

Na mesma vertente caminha o Supremo Tribunal Federal, consoante às palavras do Excelentíssimo Ministro Sepulveda Pertence, observe:
"Se de fato o edital é a "lei interna" da licitação, deve-se aborda-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o a luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmos os vícios sanáveis, os quais, em algum ponto, sempre traduzem a infringência a alguma diretriz estabelecida pelo edital." (RMS 23.714/DF, 1ª Turma, publicado no DJ em 13/10/2000) (Destacamos)

Assim, o que se busca efetivamente através da licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a oferta mais proveitosa e lucrativa.
O mestre Marçal Justen Filho, em comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, fls. 455, nos ensina o seguinte:
"A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível". Esse fator (menor custo possível) é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto à qualidade, prazo etc, pode variar caso a caso. Porém, isso incorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios basilares da coisa pública.

Diz ainda, o ilustre mestre Marçal às fls. 471 da mesma obra supracitada:
"Não basta comprovar a existência do defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público".

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Nessa seara, é medida de rigor a observância à finalidade da licitação e a contratação da proposta mais vantajosa à Administração, de modo a se observar sempre o bem comum e a proteção aos interesses da coletividade, v.g.:

MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO - VÍCIO FORMAL PASSÍVEL DE CORREÇÃO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE QUE DEVE SER APLICADO À LUZ DA RAZOABILIDADE - SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. A finalidade da licitação é a contratação mais vantajosa à Administração o que, sem dúvida, é melhor alcançado quando houver um número maior de propostas a serem analisadas. O legislador ordinário, seguindo a matriz constitucional do art. 37, caput, da Carta Magna, destacou que a licitação é um instrumento dedicado à realização concreta dos fins aos quais se propõe a própria Administração Pública, em suma, o alcance do bem comum. Assim, as formalidades inerentes ao processo licitatório podem ser analisadas à vista da razoabilidade e da proporcionalidade, não sendo um fim em si mesmas, desde que garantida a proteção dos verdadeiros interesses da coletividade e também de todos os que competem pela contratação. (TJPR - 4ª C.Cível - RN - 467655-9 - Araucária - Rel.: Desembargadora Anny Mary Kuss – Unânime - J. 24.06.2008).

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO.
ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por
malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de
concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi
desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. (Superior Tribunal de Justiça, MS 5.869/DF, Rel. Min. Laurita Vaz, Primeira Seção, julgado em 11/09/2002, DJ 07/10/2002, p. 163)" (grifamos).

É cogente no cenário do direito administrativo que os agentes públicos devem, no seu atuar, agir com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Sobre o assunto, conveniente citar comentários do ilustre doutrinador Ronny Charles Lopes de Torres1:

"[...]
Dois princípios que devem ser observados pelo aplicador do direito, sobretudo na relações relativas às contratações públicas, são os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Muitas vezes, a rigidez legalista imposta ao gestor o coloca em situações nas que interpretações literais de dispositivos normativos ou cumprimentos automáticos de rotinas administrativas podem confrontar o próprio interesse público tutelado ou mesmo garantias elementares de nosso Estado Democrático de Direito. Merecem destaque a lições de Celso Antônio Bandeira de Mello, ao tratar sobre a razoabilidade:

"Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida. Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas - e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com de consideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por que tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada."

E, ainda:
"[...]
Kiyoshi Harada argumenta que ***a razoabilidade condiciona a atuação discricionária da Administração, coibindo a arbitrariedade, pelo excesso ou falta de proporção entre o ato e a finalidade a que se destina. "Um ato, mesmo observando os requisitos legais pra a sua formação, pode recair na ilegalidade se não for razoável, exorbitando do poder discricionário****"*
Razoabilidade e proporcionalidade são princípios que possuem, na atividade administrativa, funções axiológicas e teleológicas essenciais, permitindo o controle dos atos administrativos pelos mais elevados valores que os justificam. A jurisprudência pátria tem, de forma efetiva, cobrado o respeito a esses princípios, invalidando excessos de disposições editalícias despropositadas ou comportamentos irrazoáveis praticados por gestores públicos.
[...]" (negrito e sublinhado)

Conforme já consagrou o STF, "…a **proporcionalidade e a razoabilidade** podem ser identificadas como critérios que, essencialmente, **devem ser considerados pela Administração Pública no exercício de suas funções típicas**…" (Inf. 468, RE 365.368 AgR/SC, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 22.5.2007).

Dirley da Cunha Jr.2 ensina: "utilizado, habitualmente, para aferir a legitimidade das restrições de direitos, **o princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade**, consubstancia, em essência, **uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das ideias de Justiça, equidade, bom senso, prudência, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins**; precede e condiciona a positivação jurídica, inclusive a de nível constitucional; e, ainda, enquanto princípio geral do direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico".

Diante disso conclui-se que, muito embora, os Atestados das empresas D. DOS SANTOS BORGHI LTDA**,** inscrita no CNPJ: 41.731.932/0001-91**,** EDF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.239.708/0001-50, HS LOZADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.758.081//0001-87, JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ: CNPJ: 27.209.828/0001-00 e L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.372.416/0001-45, não tenham atingido os quantitativos descritos no Edital, todos eles apresentam serviços de complexidade igual e até mesmo superior a serviços de PINTURA que é a parcela de maior relevância, destarte essa Comissão, entende que os serviços constantes dos referidos Atestados guardam similaridade com o objeto da licitação que é REFORMA e alguns até possuem complexidade SUPERIOR a serviços de pintura.

Portanto, demonstrada a compatibilidade das atividades descritas no presente edital, com as constantes no atestado de capacidade técnica das licitantes, qual seja, serviços de construção civil, reformas, pinturas e outros da mesma característica, portanto similares, não havendo complexidade significativa que demande interpretação que possa considerar que a demonstração de capacidade da prestação dos serviços possam ser motivos suficientes para afastar os licitantes deste certame.

Desta forma conclui-se:

CONSIDERANDO que o objetivo da licitação é a contratação mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a administração deve buscar sempre a ampliação da disputa entre os interessados;

CONSIDERANDO o princípio do formalismo moderado aliado aos princípios da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO oPrincípios da Legalidade o qual dispõe que a *licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e* ***a selecionar a proposta mais vantajosa*** *para a Administração, de maneira a assegurar* ***oportunidade igual a todos*** *interessados* ***e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes****.*

CONSIDERANDO que, conforme decisão do STF "1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. (Superior Tribunal de Justiça, MS 5.869/DF, Rel. Min. Laurita Vaz, Primeira Seção, julgado em 11/09/2002, DJ 07/10/2002, p. 163)";

CONSIDERANDO que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública. Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir, o que, não é o caso em apreço;

CONSIDERANDO os diversos entendimentos dos tribunais, decide-se:

DA ANÁLISE

Empresa: D. DOS SANTOS BORGHI LTDA
CNPJ: 41.731.932/0001-91
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Não apresentou Declaração de Visita ao local da obra e/ou de Renúncia. Descumprindo o item 9.11.8 do Edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2023, Processo Administrativo nº 1298/SEMED/2023.

Empresa: EDF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 04.239.708/0001-50
Situação: HABILITADA

Empresa: EXECUTIVA SERVIÇOS COMERCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.878.439/0001-84
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Apresentou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) sem número de ART/RRT que lhe deu origem e não apresenta vinculação com alguma das Certidões de Acervo Técnico apresentado, conforme solicita no Item 9.11.6.1. O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE está em sua grande maioria ilegível. Descumprindo os itens 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.6.1 do Edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2023, Processo Administrativo nº 1298/SEMED/2023**.** Conforme Parecer Técnico 290124/03, juntado aos autos.

Empresa: GAMA CONSTRUÇÕES COM. REP. LTDA
CNPJ: 09.374.006/0001-01
Situação: HABILITADA

Empresa: HS LOZADA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.758.081//0001-87
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Apresentou Balanço patrimonial, porém os documentos não estão autenticados e a não apresentou o Termo de Autenticação – Livro Digital, impossibilitando a autenticação dos mesmos. Descumprindo os itens 9.10.4 e 9.10.4.2 do Edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2023, Processo Administrativo nº 1298/SEMED/2023**.** Conforme Parecer Técnico Contábil, juntado aos autos.

Empresa: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ: 27.209.828/0001-00
Situação: HABILITADA

Empresa: JVF LUKS CONSTRUTORA
CNPJ: 09.373.909/0001-60
Situação: INABILITADA

Motivação: 1) Apresentou Declaração de compromissos assumidos incompleta, informa que tem Compromissos assumidos, porém, não descrimina quais são os compromissos conforme exigências do edital. Descumprindo o item 9.9.4, Letra E, do Edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2023, Processo Administrativo nº 1298/SEMED/2023**.**

Empresa: LANG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.226.140/0001-24
Situação: HABILITADA

Empresa: L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.372.416/0001-45
Situação: HABILITADA

Empresa: MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 03.921.963/0001-16
Situação: HABILITADA

Empresa: PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.307.489/0001-51
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Não apresentou Declaração de inexistência de servidor no quadro da empresa e Declaração de compromissos assumidos. Descumprindo o item 9.9.4, Letra D e Letra E, do Edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2023, Processo Administrativo nº 1298/SEMED/2023.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de abril de 2024.

Comissão Permanente de Licitação	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Decreto nº 1951/2024	Vice Presidente
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	
Presidente	
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	
Membro	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:954CF2F1

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 002/2020

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1644/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020
CONTRATADO: EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, TENDO COMO ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 1644/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O **Prazo Contratual** do presente Termo Aditivo deverá acompanhar o prazo de execução do Contrato nº. 002/2020, nos termos da legislação da pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 11 de abril de 2024 até o dia 11 de abril de 2025, fincado assim o prazo de **12 (doze) meses**.
Ressaltamos que depois da elaboração do Sexto Termo Aditivo de Prazo e Valor, será empenhado apenas 08 (oito) meses, devido ao término do exercício de 2024, conforme especificado no **Memorando nº. 118/2024/SEMADF** anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato nº. 002/2020, o valor de **R$ 392.215,20 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e quinze mil reais e vinte centavos)**, sendo **R$ 32.684,60 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) mensal,** conforme especificado no **Memorando nº. 118/2024/SEMADF** anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:27BC9A39

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
TERMO DE INEXIBILIDADE

DESPESAS COM 07 (SETE)TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TEORIA DO COMPREV CERTIDAODE TEMPO DE SERVIÇO CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO ,APOSENTADORIAS ESPECIAIS E ISP-INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIARIA NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE2024 NAS DEPENDENCIAS DO HOTEL RONDON PALACE PORTO VELHO R.O.NO VALOR DE R$1.200,00 CADA (HUM MIL DUZENTOS REAIS) CADA, PERFAZENDO R$ 8.400,00 TOTAL (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:2C27CA34

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
TERMO DE INEXIBILIDADE

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE SENDO QUATRO (04) PASSAGENS DE IDA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ NO VALOR DE R$ 259,00(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) CADA E QUATRO (04) PASSAGENS DE VOLTA DE PORTO VELHO NO VALOR DE 262,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).PERFAZENDO UM VALOR DE R$ 2.084,00 (DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS). PARA SERVIDORES E CONSELHEIROS DESTE INSTITUTO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO " TEORIA DO COMPREV, CERTIDÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO ,APOSENTADORIAS ESPECIAIS E IP-INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA" NA CIDADE DE PORTO VELHO RO,NAS DEPENDÊNCIAS DO RONDON PALACE HOTEL.

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:DDFBA077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 110/SEMEC/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 352.740,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E ZERO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 15/04/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/04/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0F108405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/CPL/2024

Processo Nº 453/SEMOSP/2024
OBJETO: A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 15/04/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$13.541,75(treze mil quinhentos e quarenta e um e setenta e cinco centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 09 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/gab/pms/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1715B97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
APROVAÇÃO DA POLITICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO

Assunto: Aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Seringueiras-RO			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Josiane Araújo Oliveira Batista			
Ofício nº27/SEMEC/2024	**Parecer nº 03/CME/2024**	**Câmara de Regularização escolar**	**Aprovação 09/04/2024**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretária Municipal de Educação, representada pelo secretário municipal de educação, senhor Cláudio Roberto de Oliveira, encaminhou a este Conselho o ofício Nº27/SEMEC/2024, solicitando a análise e parecer da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Seringueiras-RO, proporcionando aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, bem como, acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares.
II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
Considerando que no Brasil, as discussões que giram em torno da Educação de Tempo Integral têm se tornado recorrentes. Esse modelo de ensino remete ao ideário de Darcy Ribeiro e Anísio Teixeira, onde a escola é o foco, dotada de recursos materiais e de profissionais, e a rotina de aprendizado acontece em horário mesclado, favorecendo o contato entre professores e alunos ao longo do dia.
Para elaboração deste parecer, houve análise da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Seringueiras-RO, como também de legislações pertinentes à temática. Assim considerou-se o percurso da Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal, e também a consonância do documento com as políticas públicas no âmbito federal, estadual e municipal.

Nesse viés, a Escola de Tempo Integral refere-se não somente à extensão do tempo de escolaridade, mas também à ampliação de oportunidades de conhecimento de mundo e consequente formação integral do indivíduo. Trata-se da busca por uma educação ideal e transformadora. Assim, diversas políticas públicas dispõe sobre a garantia do Ensino Integral no Âmbito do Território Nacional. A lei nº 14.640 Institui o Programa Escola em Tempo Integral; sendo esta regulamentada pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023. Assim, compreende-se que a ampliação da jornada escolar é dotada de muitos desafios, no que pese um novo modelo de ensino que leve em conta a realidade a qual a comunidade se insere. De acordo com o Plano Municipal de Educação-PME (2015):
A formação Integral prevista no Plano Decenal, faz parte das metas previstas na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Sua Implantação não depende apenas de um plano de metas, mas de estrutura física apropriada e também da contratação de profissionais para o turno intermediário, para lecionar disciplinas que não fazem parte da grade curricular normal. (SERINGUEIRAS, 2015).
Com vistas a atender ao que dispõe a META 6 do PME aprovado pela lei Nº992/2015 que discorre sobre a ampliação de oferta de Educação de Tempo Integral em 80% das escolas públicas, e pelo menos 25% de estudantes que compõem a educação básica. Observa-se que o município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto. Sobre a carga horária da Educação em Tempo Integral, a resolução Nº08 de 17 de dezembro de 2020, em seu artº51 §2, observa que: "Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza, no mínimo (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária anual mínima de 1.400 horas"(SERINGUEIRAS, 2020).
Em análise pela câmara de regularização escolar foi verificada a coerência na fundamentação teórica, em especial, destaca-se que preserva em seu teor as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, considerando sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano, bem como a preservação dos direitos de aprendizagem.
Vale destacar que, a Política de Tempo Integral está em processo de construção no âmbito do Município de Seringueiras. Assim, realizar

essa implantação não é tarefa fácil, pois no decorrer deste período surgirão demandas que serão contempladas ao longo do tempo. Conforme surgirem as novas demandas, as escolas deverão apresentá-las à Secretaria Municipal de Educação, que por sua vez, levará ao conhecimento/apreciação deste conselho para que sejam aprovadas.

III- MÉRITO

Conforme apreciação e análise do documento, foi verificado que a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Seringueiras-RO, está de acordo com as determinações legais vigentes. Contempla a carga horária mínima de 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, perfazendo uma carga horária anual mínima de 1.400 horas. No que diz respeito ao currículo básico, para a etapa da Educação Infantil a Proposta Curricular atenderá os Campos de Experiências elencados na Base Nacional Comum Curricular -BNCC, sendo eles: Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação, O eu, O outro, e o Nós e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. No ensino fundamental I (1º ao 5º ano), a Proposta Curricular busca atender as disposições do mesmo documento, sendo ofertado os seguintes componentes curriculares: **Linguagens:** Língua Portuguesa, arte e Educação Física, **Matemática:** Matemática, **Ciências da Natureza:** Ciências, **Ciências Humanas:** História e Geografia e **Ensino Religioso: Ensino Religioso.** A parte diversificada, é composta por oficinas, sendo na educação infantil: Atividades monitoradas, tecnologia Educacionais, Educação Ambiental e Desenvolvimento sustentável, Educação em Direitos Humanos, Recreação, Escuta, Fala, pensamento e imaginação e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Para a etapa do Ensino Fundamental I as oficinas estão descritas da seguinte forma: Atividades monitoradas, Oficina Língua Portuguesa, Oficina Matemática, oficinas de Recreação, oficina de Educação Ambiental e desenvolvimento sustentável, Educação em direitos humanos e Tecnologia educacional. Assim, a parte diversificada complementa e enriquece o currículo básico, respeitando características regionais e locais da sociedade.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Seringueiras-RO. Sugiro que as escolas façam as adequações necessárias em seus documentos normativos, observando a realidade a qual a comunidade se insere, buscando traçar metas e objetivos para a ampliação de novas matrículas, bem como estratégias de monitoramento e avaliação.

V - VOTO DO RELATOR

Neste contexto, sou de parecer que este Conselho APROVE a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, uma vez que, o documento, objetiva elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes desde a Educação Infantil ao 5º ano. Nesse sentido, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral proporciona o desenvolvimento de políticas e práticas educativas que assumam como centralidade a garantia da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes, para que estes incorporem novos espaços, recursos, linguagens e agentes ao cotidiano das escolas.

Josiane Araújo Oliveira Batista
Relatora

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar aprova o parecer da Relatora.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 09 de abril de 2024.

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:782FADD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/ GP/CMT EM 9 DE ABRIL DE 2024.
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO JOVEM ATLETA NELITO TEIXEIRA".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis - RO, no uso de suas atribuições legais especialmente com base no art. 46, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e Resolução Legislativa n° 001/98, após aprovação do Plenário na forma
Regimental.
DECRETA
Art. 1° Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Teixeirópolis - RO ao jovem atleta NELITO TEIXEIRA.
Art. 2° Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Gênesis Moreira da Silva, em 9 de abril de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/presidente da Cmt

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:83DD4955

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1247/GAB/2024, 09 DE ABRIL DE 2024.

"**Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R$131.012,67 (cento e trinta e um mil, doze reais e sessenta e sete centavos)".**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$131.012,67 (cento e trinta e um mil, doze reais e sessenta e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

02.04.00.12.391.0010.1023 GESTÃO DO FUNDEB RESTIRUIÇÃO			R$131.012,67
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	131.012,67	0.2.540.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$131.012,67 (cento e trinta e um mil, doze reais e sessenta e sete centavos)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

02.04.00.12.391.0010.1023 GESTÃO DO FUNDEB RESTIRUIÇÃO			R$131.012,67
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	131.012,67	0.2.540.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão advindo do Termo de Compromisso interinstitucional ajuste do FUNDEB.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.
Teixeirópolis/RO, 09 de Abril de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0414B359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 081/2024**
CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO-CAERD**
CNPJ: **05.914.254/0001-39**
No valor de: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais**).
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de água para o prédio do Hospital de Pequeno Porte (Daniel Henriger) do município de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 09 de Abril de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:59DCE9E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
152	02.05.01 10.301 0005 2095 3.1.90.11.00 1.659.0000.0000	67	1.7.1.3.50.5.1.01 ASSIST. FINANCEIRA COMPL. PGTO PISO DE SALARIAL ENFERMAGEM	250.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 09 de Abril de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AB68164C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
265	02.05.01 10.301 0011 2055 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TEIXEIROPOLIS, 09 de Abril de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:96D12A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 08/GP/CMT/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº 08/GP/CMT/2024
De 09 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16, Inciso V, alínea b** do Regimento Interno.
R E S O L V E

Art. 1º - Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 54 do Regimento Interno, fica determinado que as comissões permanentes se reúnam semanalmente na segunda-feira, nos seguintes horários:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ), às 8:00 horas
Vanessa Silva Costa Presidente
José Junior Barros da Silva Relator
Marcio Dias da Silva Membro
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (CFO), às 9:00 horas
João Batista Ribeiro Machado Presidente
José Junior Barros da Silva Relator
Edmilson José do Rosário Membro
COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS (CGP), às 10:00 horas
Gilmar Pereira Cruz Presidente
Cesar Aparecido dos Santos Relator
Márcio Dias da Silva Membro

Art. *2º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se 007/GP/PMT/2024 de 12 de fevereiro 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal Conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal. Em: 08 De abril De 2024. Sara Jaine de Sousa – Secretária do Legislativo

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:9E75779D

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 009/GP/CMT/2024

Portaria Nº 009/GP/CMT/2024
De 09 de Abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16, Inciso V, alínea b** do Regimento Interno.
R E S O L V E
Art. 1º - Determinar a disponibilidade de veículos da frota pertencente ao Poder Legislativo Municipal, 5 (cinco) dias úteis por semana para a realização dos trabalhos inerentes as Comissões Permanentes.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ), VEÍCULO DE PLACA; SLI7J09.
Vanessa Silva Costa Presidente
José Junior Barros da Silva Relator
Marcio Dias da Silva Membro
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (CFO), VEÍCULO DE PLACA; QTH8F79.
João Batista Ribeiro Machado Presidente
José Junior Barros da Silva Relator
Edmilson José do Rosário Membro
COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS (CGP), VEÍCULO DE PLACA; QRA6010.
Gilmar Pereira Cruz Presidente
Cesar Aparecido dos Santos Relator
Márcio Dias da Silva Membro

Art. 2º - Conceder e/ou disponibilizar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais mensal de combustível para o pleno exercício das atribuições correlatas a Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n° 25/GP/PMT/2023 de 14 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal Conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal. Em: 08 De abril De 2024. Sara Jaine de Sousa – Secretária do Legislativo.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:B4CB0EAE

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
ROBERT NIGRE OLIVEIRA– CPF 276,51*, **8-*3
I) Processo Administrativo n° 36/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 16/04/2024 a 17/04/2024;
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.287,72 (mil duzentos e oitentas e sete reais e setenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na, Assembleia Legislativa, protocolar projeto DER, protocolar oficio conversar com representam

Theobroma, 09 de abril de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:08EED591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/GP/PMT/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE THEOBROMA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a C.I n° 094/SEMUSA/2024 de 05 de Abril de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º REORDENAR MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

Jakelane Soares Lopes – Presidente;
Graciele Rocha de Quadros – Membro;
Jhenifer de Souza Navarro – Membro;
Jerry Adriano Felisberto Costa – Membro;
Rodrigo Liria Pinholi – Membro;
Lilian Caires Cavalcante Eler – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretário (a), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal nº 112/GP/PMT/2023, de 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B30B5379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao artigo75, inciso IV da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **37/2024**. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos Veículos oficiais Pick-up Toyota Etios QRA 5820 e Toyota Hilux, 4X2, FLEX, OHO 3466 de propriedade da Câmara Municipal de Urupá/RO.
No valor estimado de:
ETIOS é de R$ 8.556,15 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
HILUX é de R$ 12.149,15(doze mil e cento e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Que será pago conforme:
Unidade Orçamentária: 01.001.01.031.0011.2.025
Elemento de Despesa:
Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.

A Câmara Municipal de Urupá manifesta de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Urupá-RO 09 de abril de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:0CDC6899

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.100 - 09.04.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. AQUISIÇÃO DE 2 ONIBUS ESCOLARES. EMENDA N. 953601-4.

LEI N. 1.100/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 881.449,00 (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) sendo R$ 553.931,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais) provenientes do recurso da emenda parlamentar n. 24210008/2023 e R$ 327.568,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais) oriundos da contrapartida do município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 881.449,00 (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais),** para a aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do convênio n. 24210008/2023 no valor de **R$ 553.931,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais)** e **R$ 327.568,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais),** proveniente de contrapartida de recurso próprio, perfazendo o montante de **R$ 881.449,00 (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:869767BF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 081 - 09.04.2024 - NOMEIA. VANDERSON FONSECA VIANA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. INTERINO

PORTARIA N. 081/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Nomear INTERINAMENTE o Sr. VANDERSON FONSECA VIANA, do cargo em comissão, sem ônus, de SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO, CDS - REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1198/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear INTERINAMENTE o Sr. **VANDERSON FONSECA VIANA,** matrícula n. 57917, do cargo em comissão, sem ônus, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CDS - REF. 22,** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 05 de abril de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BB86AC2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003-2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GP/PMVA/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GP/PMVA/2022.
PROCESSO: Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA:NOVA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato nº 003/GP/PMVA/2022, por 12 (doze) meses, de 19/02/2024 a 18/02/2025, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, compreendendo os seguintes trajetos: TRAJETO1 com percurso de 42,2 Km/d; TRAJETO1A com percurso de 40,6 km/d; TRAJETO2 com percurso de 46,8 Km/d; TRAJETO2-A com percurso de 52,8 Km/d; TRAJETO3 com percurso de 52,8 Km/d; TRAJETO4 com percurso de 68 Km/d; TRAJETO8 com percurso de 93 Km/d; TRAJETO9 com percurso de 62,2 Km/d; TRAJETO10 com percurso de 92 Km/d; TRAJETO11 com percurso de 103,4 Km/d; TRAJETO12 com percurso de 66 Km/d e TRAJETO13 com percurso de 59,4 km/d.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2024.
VALOR: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 2. 071.029,20 (dois milhões, setenta e um mil, vinte e nove reais e vinte centavos).**

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 19 de janeiro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E6699D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/GP/PMVA/2018
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/GP/PMVA/2018

PROCESSO: Nº385/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA:F. S. RONDÔNIA LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº**16/GP/PMVA/2018**, por mais 9 (nove) meses, com início em 01/02/2024 e término em 31/10/2024, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2024.
VALOR: R$ 312.478,38 (trezentos e doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8EEE7B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 CONTRATO Nº 02/2021.

CELEBRAÇÃO:09/04/2024

PARTES:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorrogar Prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, por mais 12 (doze) meses (valor e prazo)
CLAUSULA SEGUNDAO valor global deste Termo Aditivo é de R$ 9.311,28 (nove mil trezentos e onze reais e vinte e oito centavos), por mais 08 (oito) meses

CLÁUSULA - TERCEIRAO presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito que será de 04(quatro) meses.
CLÁUSULA QUARTA Este termo aditivo permanecerá inalterado as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-20/2021.

Vale do Paraíso RO, 09 de abril de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 09/04/2024 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**468018**e o código verificador**52C3655D**.

Referência: Processo nº 3-20/2021.	Docto ID: 468018 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:66BE615A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS 1-5

REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 104 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Revoga a homologação de férias** do servidor Adrian Carlos Silva de Oliveira, conforme disposto no Processo Administrativo nº.1-5/SEMOSP/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, tendo em vista a necessidade da Administração.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E1F6437F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 9402

DECRETO Nº 9402 DE 08 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-440/2024.

Considerando o Despacho Integrado de(ID 464552).

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 32 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Aurieide Vicente do Carmo, Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio durante o período vespertino nos dias 15, 16, 19, 20, 22, 26, 27 e 29 de Fevereiro de 2024 na turma do 5° ano C, cobrindo a servidora Jacira Pacifico Lúcio que estava em período de férias.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D343318D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 9403

DECRETO Nº 9403 DE 08 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-438/2024.

Considerando o Despacho Integrado de(ID 464553).

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 20 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Ezila Rosa dos Santos,Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio durante o período matutino nos dias 16, 19, 23, 26 e 29 de Fevereiro de 2024 na turma do 6° ano A, cobrindo a servidora Jacira Pacifico Lúcio que estava em período de férias.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F7C7B8E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 7315

PORTARIA Nº 7315 DE 09 DE ABRIL DE 2024

REVOGA APORTARIA Nº 6853 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEOU VERÔNICA VILÊTE FONSECA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO, JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 126/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº6853 de 14 de Outubro de 2022, que nomeou VERÔNICA VILÊTE FONSECA, inscrita no CPF sob nº ***.174.072**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:18ACAE9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 7316

PORTARIA Nº 7316 DE 09 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA GLEICIANE MOITINHO MEIRELES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO, JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº126/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GLEICIANE MOITINHO MEIRELES, inscrita no CPF sob o n° ***.684.472-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05E5B8F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7317

PORTARIA Nº 7317 DE 09 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA MAYSSON WELLEN SILVA ANDRADEPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº126/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MAYSSON WELLEN SILVA ANDRADE, inscrito no CPF sob o n° ***.611.632-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços de Apoio Administrativo da SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F86FA03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7318

PORTARIA Nº 7318 DE 09 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA LORRAINI CRISTINA VILLELA DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº126/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LORRAINI CRISTINA VILLELA DOS REIS, inscrita no CPF sob o n° ***.892.932-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D7154365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL SERVIÇO VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 4-161/2024

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO., através da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social - SEMTAS, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AGENTE DE APOIO E SUPORTE NOS TRABALHOS COM IDOSOS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANGELICA RODRIGUES VAZ	Habilitada	53

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:29A05F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.240 DE 05/03/24 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.240,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 19.670,56**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.32.00 e 3.3.50.43.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.32.00 distribuição gratuita e 3.3.50.43.00 subvenções sociais,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.670,56**(dezenove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)19.670,56
Superávit Financeiro
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54608.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS6.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

54708.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS13.670,56
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
F.R.: 02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS SEMTAS.19.670,56
Fontes de Recurso
2 899 19.670,56

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**9.297 de 05 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AF82F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.239 DE 05/03/24 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.239,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 20.684,92**, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 20.684,92**(vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)20.684,92
Superávit Financeiro

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

53108.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV20.684,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 118PROCAD - SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS SEMTAS.
20.684,92
Fontes de Recurso
266020.684,92

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**9.296 de 05 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DD50C5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.241 DE 05/03/24 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.241,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 9.416,60**, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 diária civil e 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 9.416,60**(nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)9.416,60
Superávit Financeiro

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54308.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

54408.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS7.416,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA- CRIANÇA FELIZ MAISSEMTAS. 9.416,60
Fontes de Recurso
2661 9.416,60

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**9.298 de 05 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:05AFD847

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.242 DE 05/03/24 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.242,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 2.740,88**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 2.740,88**(dois mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)2.740,88
Superávit Financeiro
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54508.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS2.740,88
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAISSEMTAS. 2.740,88
Fontes de Recurso
26692.740,88

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**9.299 de 05 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F5A44F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.243 DE 05/03/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.243,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 70.254,08**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.31.00, 3.3.90.36.00 E 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeiro***, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.31.00 premiações culturais, 3.3.90.36.00 serviço de terceiro pessoa física e 3.3.90.39.00 serviço de pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 70.254,08**(setenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)70.254,08
Superávit Financeiro

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

54927.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer8.191,58
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:02716
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

55027.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer37.695,55
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO
F.R.: 02716
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

55127.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer4.112,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02716
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

55227.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer14.254,25
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO
F.R.: 02869
2Recursos de Exercícios Anteriores
012163PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

55327.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer6.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:02869
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 163PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETOALEI PAULO GUSTAVO ART 5º. E ART. 8º. SEMECE. 70.254,08
Fontes de Recurso
271649.999,83
286920.254,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.300 de 05 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:99A823C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.244 DE 06/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.244,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 38.676,23**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 38.676,23**(trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)38.676,23
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde38.676,23
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 293PICK UP - VEÍCULO ESTADO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (PICK-UP) SEMSAU. 38.676,23
Fontes de Recurso
262138.676,23

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.302 de 06 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:698320F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.245 DE 06/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.245,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 78.341,41**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 78.341,41**(setenta e oito mil trezentos e quarenta e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)78.341,41
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 78.341,41
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 291PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU. 78.341,41
Fontes de Recurso
262178.341,41

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.303 de 06 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5673BF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.246 DE 06/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.246,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 50.209,12**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 50.209,12**(cinquenta mil duzentos e nove reais e doze centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)50.209,12
Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 50.209,12
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 285FUNDO ESTADUAL - MOTOCICLETA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SEMSAU.50.209,12
Fontes de Recurso
262150.209,12

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.304 de 06 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:76976FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.247 DE 06/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.247,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 12.509,29**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 12.509,29**(doze mil quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)12.509,29
Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

56010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial12.509,29
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 286FUNDO ESTADUAL VEICULO.

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DA AQUISIÇÃO DEVEÍCULO SEMSAU.12.509,29
Fontes de Recurso
262112.509,29

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.305 de 06 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:435DF06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.297 DE 05/03/24 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.297, DE05 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.240

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 19.670,56**, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.32.00 e 3.3.50.43.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.32.00 distribuição gratuita e 3.3.50.43.00 subvenções sociais, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.670,56**(dezenove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)19.670,56
Superávit Financeiro
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54608.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS6.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISF.R.: 02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

54708.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS13.670,56
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
F.R.: 02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS SEMTAS.19.670,56
Fontes de Recurso
2 899 19.670,56

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.670,56**(dezenove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 899 /**BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C8CF3229

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.298 DE 05/03/24 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.298, DE05 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.241

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 9.416,60**, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 diária civil e 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 9.416,60**(nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)9.416,60
Superávit Financeiro

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54308.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

54408.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS7.416,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA- CRIANÇA FELIZ MAISSEMTAS. 9.416,60
Fontes de Recurso
2661 9.416,60

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 9.416,60**(nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 661 /**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BD97BFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.299 DE 05/03/24 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.299, DE05 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.242

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 2.740,88**, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 2.740,88**(dois mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)2.740,88
Superávit Financeiro

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54508.243.1029.2047.0000Manutenção das Atividades do FMAS2.740,88
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAISSEMTAS. 2.740,88
Fontes de Recurso
26692.740,88

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 2.740,88**(dois mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 669 /**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ECAE8B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.300 DE 05/03/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.300, DE 05 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.243

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 70.254,08**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.31.00, 3.3.90.36.00 E 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.31.00 premiações culturais, 3.3.90.36.00 serviço de terceiro pessoa física e 3.3.90.39.00 serviço de pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 70.254,08**(setenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)70.254,08
Superávit Financeiro

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

54927.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer8.191,58
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:02716
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

55027.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer37.695,55
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO
F.R.: 02716
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

55127.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer4.112,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02716
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

55227.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer14.254,25
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO
F.R.: 02869
2Recursos de Exercícios Anteriores
012163PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

55327.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer6.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:02869
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 163PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETOALEI PAULO GUSTAVO ART 5º. E ART. 8º. SEMECE. 70.254,08
Fontes de Recurso
271649.999,83
286920.254,25

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024, no orçamento vigente, no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 70.254,08**(setenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), na dotação orçamentária código**27.813.1016.2025**/ Fonte de Recurso**2 716 / 2869/PMVP - LEI PAULO GUSTAVO ART. 5º E ART 8º.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9EC5FDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.301 DE 06/03/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.301 DE 06 DE MARÇO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023
MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.301 DE 06 DE MARÇO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 106/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de

22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de março de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7848 - 19728)06/03/2024 08:04Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.301 DE 06 DE MARÇO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 350 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência 25.773,21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.773,21

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:34908.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência-25.773,21
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-25.773,21

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7EF5B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.302 DE 06/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.302 DE 06 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.244

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 38.676,23**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 38.676,23**(trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)38.676,23
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde38.676,23
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 293PICK UP - VEÍCULO ESTADO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (PICK-UP) SEMSAU. 38.676,23
Fontes de Recurso
262138.676,23

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 38.676,23**(trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 621/**PICK UP - VEÍCULO ESTADO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DC53C771

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.303 DE 06/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.303 DE 06 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.245

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 78.341,41**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 78.341,41**(setenta e oito mil trezentos e quarenta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)78.341,41
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial78.341,41
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 291PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU. 78.341,41
Fontes de Recurso
262178.341,41

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 78.341,41**(setenta e oito mil trezentos e quarenta e um centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 621/PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:17246957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.304 DE 06/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.304 DE 06 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.246

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 50.209,12**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 50.209,12**(cinquenta mil duzentos e nove reais e doze centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)50.209,12
Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde50.209,12
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 285FUNDO ESTADUAL - MOTOCICLETA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SEMSAU.50.209,12
Fontes de Recurso
262150.209,12

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 50.209,12**(cinquenta mil duzentos e nove reais e doze centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 621/**FUNDO ESTADUAL - MOTOCICLETA**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:690E8EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.305 DE 06/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.305 DE 06 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.247

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 12.509,29**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 12.509,29**(doze mil quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)12.509,29
Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial12.509,29
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 286FUNDO ESTADUAL VEICULO.
Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DA AQUISIÇÃO DEVEÍCULO SEMSAU.12.509,29
Fontes de Recurso
262112.509,29
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 12.509,29**(doze mil quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 621/**FUNDO ESTADUAL VEICULO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D235CDF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.794/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO 10.794/2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e 1915/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 715.449,78 (Setecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 715.449,78
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$ 142.680,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 148.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 82.089,78
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação – PJ	R$ 25.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 142.680,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 715.449,78**

Total de Suplementação----------R$ 715.449,78

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor **R$ 475.000,00** (*Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais*) o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Prefeitura Municipal no valor **R$ 240.449,78** (*Duzentos e Quarenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos*), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	R$ 475.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 450.000,00
TOTAL	**R$ 475.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.002 -Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	R$ 240.449,78
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – **Manutenção das Atividades da SEMAF**	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência / Fonte: 15010000	R$ 200.000,00
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência / Fonte: 15000000	R$ 40.449,78
TOTAL	**R$ 240.449,78**

Total de Redução----------R$ 715.449,78

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON UGOLINI
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DB4F66A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 19-2024 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023

No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 03.652.030/0001-70**		
Representante: EDIVAR SZYMANSKI						
Telefone: (54) 3523-2700						
Email: eletronico2@centermedi.com.br						
Endereço: ROD BR-480, 795 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 12	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI D | CX C 100	**Modelo:** GENERICO | 1256800520029	**Preço Unitário:** R$ 0,37	**Valor Total:** R$3.700,00
Descrição: Albendazol 400 Mg Comprimido						
Item: 16	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** MEDLEY | CX C/ 30	**Modelo:** GENERICO | 1832600590091	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Alprazolam 0,5 Mg Comprimido						
Item: 21	**Quantidade:** 100.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** TEUTO | CX C/ 30	**Modelo:** GENERICO | 1037005100024	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$5.000,00
Descrição: Amitriptilina 25 Mg Comprimido						
Item: 24	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI D | CX C/ 50	**Modelo:** GENERICO | 1256801560040	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$4.400,00
Descrição: Amoxicilina 50 Mg/Ml 150 ml Pó						
Item: 28	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PHARLAB | CX C 50	**Modelo:** AZITROPHAR | 1410700060195	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: Azitromicina 40 Mg/Ml 600 Mg						
Item: 29	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB | CX C 500	**Modelo:** AZITROPHAR | 1410700060063	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$5.250,00
Descrição: Azitromicina 500 Mg Comp						
Item: 40	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** FYTOWAY | CX C 495	**Modelo:** CALCIO PREMIUM | RDC 240/18	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Carbonato De Cálcio+Colecalciferol 600 + 400 Ui						
Item: 45	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB | CX C/ 30	**Modelo:** CRONOCOR | 1097403220120	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$960,00
Total:						**R$ 60.129,80**
Descrição: Carvedilol 3,125 Mg Comprimido						
Item: 48	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GLOBO | CX C/ 30	**Modelo:** GENERICO | 1053501820031	**Preço Unitário:** R$ 0,26	**Valor Total:** R$520,00
Descrição: Cetoconazol 200mg Comprimido						
Item: 49	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CIMED | CX C/ 1	**Modelo:** GENERICO | 1438101050011	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: Cetoconazol 20mg/G (2%) Xampu						
Item: 51	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GLOBO | CX C/ 30	**Modelo:** GENERICO | 1053502150031	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: Ciclobenzaprina 5 Mg Comprimido						
Item: 60	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** AIRELA | CX C/ 100	**Modelo:** NASONEW | RDC 199/2006	**Preço Unitário:** R$ 1,16	**Valor Total:** R$208,80
Descrição: Cloreto De Sódio 30 Ml Spray Nasal						
Item: 68	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR | CX C/ 50	**Modelo:** GENERICO | 1134301110065	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$912,00
Descrição: Dexclorfeniramina 0,4 Mg/Ml Solução Oral 100 ml						
Item: 70	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI D | CX C/ 50	**Modelo:** GENERICO | 1256800850118	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: Dexclorfeniramina, maleato + betametasona, valerato xarope 120 ml						
Item: 73	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BELFAR | CX C/ 500	**Modelo:** GENERICO | 1057101520033	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$500,00
Descrição: Diclofenaco Sódico 50 Mg Comprimido						
Item: 74	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB | CX C 30	**Modelo:** GENERICO | 1410700590038	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Digoxina 0,25 Mg Comprimido						
Item: 83	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB | CX C/ 450	**Modelo:** GENERICO | 1542301990096	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$3.750,00
Descrição: Escitalopram 10 Mg Comprimido						
Item: 84	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB | CX C/ 450	**Modelo:** GENERICO | 1542301990398	**Preço Unitário:** R$ 0,26	**Valor Total:** R$6.500,00
Descrição: Escitalopram 20 Mg Comprimido						
Item: 86	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BELFAR | CX C 20	**Modelo:** BELSPAN | 1057101070011	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: Escopolamina Brometo + Dipirona 10 + 250 Mg Comprimido						
Item: 99	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIONATUS | CX C/ 45	**Modelo:** BIO GINKO | 1200900280059	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: Ginko Biloba 80 mg Comprimido						
Total:						**R$ 60.129,80**
Item: 102	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB | CX C 30	**Modelo:** GENERICO | 1542302360118	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Glimepirida 2 Mg Comprimido						
Item: 106	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** IMEC | CX C 50	**Modelo:** GASTRIMEC | RDC 576/2021	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$1.044,00
Descrição: Hidróxido De Magnésio + Alumínio Suspensão100 ML						
Item: 108	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI D | CX C/500	**Modelo:** GENERICO | 1256801610031	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$3.800,00
Descrição: Ibuprofeno 600 Mg Comprimido						
Item: 111	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB | CX C/ 30	**Modelo:** GENERICO | 1097402650016	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Isossorbida Mononitrato 20 Mg Comprimido						
Item: 112	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** ZYDUS | CX C/ 20	**Modelo:** GENERICO | 1565100080024	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Isossorbida Mononitrato 40 mg Comprimido						
Item: 118	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GLOBO | CX C 10	**Modelo:** GENERICO | 1053502060022	**Preço Unitário:** R$ 0,95	**Valor Total:** R$1.900,00
Descrição: Levofloxacino 500 Mg Comp						
Item: 121	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** PHARLAB | CX C/ 100	**Modelo:** LABCAINA | 1410700560082	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: Lidocaína 20 Mg/G Gel 30 G						
Item: 125	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB | CX C/ 500	**Modelo:** ARTRITEC | 1410700320049	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: Meloxican 15 mg Comprimido						
Item: 130	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BELFAR | CX C/ 500	**Modelo:** GENERICO | 1057101650050	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$175,00
Descrição: Metoclopramida 10 Mg Comprimido						
Item: 143	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CELLERA | CX C/ 30	**Modelo:** PAMELOR | 1044002150074	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Nortriptilina 25 Mg Comprimido						
Item: 146	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI D | CX C 30	**Modelo:** GENERICO | 1256802730322	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Olanzapina 10 mg Comprimido						
Item: 147	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** IMEC | CX C 50	**Modelo:** OLEO MINERAL | RDC 199/2006	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: Óleo Mineral 100 Ml						

Total:	**R$ 60.129,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2025** , a contar do dia **03/04/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 04/04/2024 09:31:08

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
03.652.030/0001-70

Assinado de forma digital por: **EDIVAR SZYMANSKI 67048129034**
Dados: 04/04/2024 09:10:03

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9067854B

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 20-2024 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0001512.10.1-2023						
No dia 04 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76						
Representante: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Telefone: (54) 2106-8636						
Email: vendas.exclusiva@hotmail.com						
Endereço: R SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-228						
Item: 4	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MAYBEM	**Modelo:** CX C/50	**Preço Unitário:** R$ 6,98	**Valor Total:** R$2.792,00
Descrição: Acetilcisteina 40 Mg/Ml frasco 100 ml (Adulto)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
61	300,00			C/1	R$ 11,99	R$3.597,00
Descrição: Cloridrato De Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5mg/Ml + 1,0 Mg/Ml Solução Oftálmica frasco 10 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** COSMED/NEO	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
75	300,00		QUIMICA	C/1	R$ 7,98	R$2.394,00
Descrição: Dimenidrato+Piridoxina 25+5mg/Ml Solução Oral 20 Ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
141	600,00		DONADUZZI	C/50	R$ 7,41	R$4.446,00
Descrição: Nistatina 25.000 Ui/G Creme Vaginal 50 g bisnaga						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PRATI	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
145	1.200,00	COMP/CAPS/DRAGEA	DONADUZZI	C/30	R$ 0,51	R$612,00
Descrição: Olanzapina 5 mg Comprimido						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
163	12.000,00	COMP/CAPS/DRAGEA		C/20	R$ 0,21	R$2.520,00
Descrição: Prometazina 25 Mg Comprimido						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**

169	2.500,00	COMP/CAPS/DRAGEA		C/4	R$ 1,69	R$4.225,00
Descrição: Secnidazol 1000 Mg Comprimido						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PHARMASCIENSE **Modelo:** CX		**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
173	15.000,00	COMP/CAPS/DRAGEA		C/400	R$ 0,13	R$1.950,00
Total: R$ 29.741,20						
Descrição: Simeticona 40 Mg Comprimido						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** CELLERA/DELTA	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
184	60,00			C/1	R$ 19,67	R$1.180,20
Descrição: Tiabendazol Creme						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PRATI	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
186	8.000,00	COMP/CAPS/DRAGEA	DONADUZZI	C/600	R$ 0,31	R$2.480,00
Descrição: Tramadol, Cloridrato 50 Mg Cápsula						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
189	300,00			C/50	R$ 6,05	R$1.815,00
Descrição: Valproato De Sódio 50 mg/ml Solução Oral 100 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
190	1.000,00	COMP/CAPS/DRAGEA		C/30	R$ 0,23	R$230,00
Descrição: Varfarina 5 Mg						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** LAPON	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
191	15.000,00	COMP/CAPS/DRAGEA		C/510	R$ 0,10	R$1.500,00
Descrição: Vitamina + Poliminerais comprimidos						
Total: R$ 29.741,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2025** , a contar do dia **04/04/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. §5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município. §2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por:

DENAIR PEDRO DA SILVA

81592671268

Dados: 04/04/2024 12:55:43

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

14.905.502/0001-76

Assinado de forma digital por:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Importado

Dados: 04/04/2024 10:35:38

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:845B9653

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 22-2024 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0001512.10.1-2023						
No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL						
Telefone: (54) 3712-3655						
Email: exemplarmed@bol.com.br						
Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078						
Item: 9	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 2,70	**Valor Total:** R$8.100,00
Descrição: Ácido Folinico 15 Mg						
Item: 33	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$3.960,00
Descrição: Biperideno 2 mg Comprimido						
Item: 92	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$1.078,20
Descrição: Fenobarbital 40 mg/ml Solução Oral 20 ml (gotas)						
Item: 140	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** PRATI DONADUZZI	**Preço Unitário:** R$ 7,02	**Valor Total:** R$1.053,00
Descrição: Nistatina 100.000 Ui/Ml Susp Oral –50 Ml						
Item: 144	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CELLERA	**Modelo:** CELLERA	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: Nortriptilina 50 Mg Comprimido						
Item: 151	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** APSEN	**Modelo:** APSEN	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$5.750,00
Descrição: Oxibutinina Cloridrato 5 Mg Comprimido						
Item: 185	**Quantidade:** 3.600,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: Tiamina 300 mg Comprimido						
Total: R$ 23.901,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2025** , a contar do dia **03/04/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinadodeformadigitalpor: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 08/04/2024 08:18:45

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23.312.871/0001-46

Assinado de forma digital por: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL 94863563000**
Dados: 05/04/2024 14:38:32

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:98780CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 24-2024 R N F DE SOUZA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001512.10.1-2023

No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA			**CNPJ:** 00.647.694/0001-53			
Representante: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA						
Telefone: (69) 3441-2805						
Email: drogariareal2008@hotmail.com						
Endereço: RUA DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO, Cacoal - RO - 78976-230						
Item: 31	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HERTZ	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Benzoato de Benzila 25% Loção						
Item: 35	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** ACHE	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 34,65	**Valor Total:** R$3.465,00
Descrição: Budesonida 50 mcg 120 doses						
Item: 52	**Quantidade:** 3.600,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$ 0,49	**Valor Total:** R$1.764,00
Descrição: Cimetidina 200 Mg						
Item: 76	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** COSMED	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$ 0,59	**Valor Total:** R$5.900,00
Descrição: Dimenidrinato 50 + 10 Mg Piridoxina Comprimido						
Item: 89	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** ADIUM	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: Fenazopiridina 100 Mg Comprimido						
Item: 90	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Fenitoína 100 Mg Comprimido						
Item: 110	**Quantidade:** 720,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** SIGMA	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$396,00
Descrição: Isossorbida Dinitrato 5 mg Comprimido						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**

139	1.200,00	COMP/CAPS/DRAGEA	VITAMEDIC		0,75	R$900,00
Total:						**R$ 23.305,00**

Descrição: Nimodipino 30 Mg Comprimido						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
142	3.000,00	COMP/CAPS/DRAGEA			0,30	R$900,00
Descrição: Nitrofurantoína 100 Mg Comp						
Item: 157	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CELLERA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Peróxido de Carbamida 100 mg/mL Solução otológica (ACERATUM)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FQM	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
158	2.000,00	COMP/CAPS/DRAGEA			1,04	R$2.080,00
Descrição: Pirimetamina 25 Mg Comprimido						
Total:						**R$ 23.305,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2025** , a contar do dia **03/04/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor
faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 04/04/2024 09:33:12

R N F DE SOUZA & CIA LTDA
00.647.694/0001-53

RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
Assinado de forma digital por:
91078008272
Dados: 03/04/2024 13:00:13

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6339224E

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 25-2024 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001512.10.1-2023

No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 26.419.311/0001-83**			
Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES						
Telefone: (46) 2601-0680						
Email: natielelumann@gmail.com						
Endereço: RUAARGENTINA, 152 - LUTER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-380						
Item: 27	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** SANDOZ	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Atenolol 25 Mg Comprimido						
Item: 32	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$2.097,00
Descrição: Benzoilmetronidazol 40 Mg/Ml Suspensão Oral 100 Ml						
Item: 34	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 12,20	**Valor Total:** R$1.220,00
Descrição: Budesonida 32 mcg 120 doses						
Item: 37	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Captopril 25 Mg Comprimido						
Item: 38	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 9,18	**Valor Total:** R$3.304,80
Descrição: Carbamazepina 20 Mg/Ml Oral 100 Ml						
Item: 46	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$44,00
Descrição: Cefalexina 50 Mg/Ml Suspensão Oral 100 Ml						
Item: 57	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** ZILEPAM	**Preço Unitário:**R$ 0,06	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Clonazepam 2 Mg Comprimido						
Item: 67	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$500,00
Total:					**R$ 54.919,80**	
Descrição: Dexametasona 4 Mg Comprimido						
Item: 79	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: Domperidona 10 Mg Comprimido						
Item: 80	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,12	**Valor Total:** R$864,00

Descrição: Doxazosina 2 Mg Comprimido						
Item: 82	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CIMEDQ	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Enalapril 20 Mg Comprimido						
Item: 88	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$5.850,00
Descrição: Espironolactona 50 mg Comprimido						
Item: 91	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** U QUIMICA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: Fenobarbital 100 Mg Comprimido						
Item: 95	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** MEDQUIMICA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,48	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Fluconazol 150 Mg Capsula						
Item: 101	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: Gliclazida 30 Mg Comprimido						
Item: 113	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** TRAXONOL	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: Itraconazol 100 Mg Capsula						
Item: 114	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** VITAMEDIC	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Ivermectina 6 Mg Comprimido						
Item: 116	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** ROCHE	**Modelo:** PROLOPA	**Preço Unitário:**R$ 1,09	**Valor Total:** R$6.540,00
Descrição: Levodopa + Benserazida 100 + 25 Mg Comprimido						
Item: 119	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** MERCK	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Levotiroxina Sódica 25 Mcg Comprimido						
Item: 120	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** MERCK	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$570,00
Descrição: Levotiroxina Sódica 50 Mcg Comprimido						
Total:					**R$ 54.919,80**	
Item: 136	**Quantidade:** 24.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** NEO QUIMICA	**Modelo:** NEO FEDIPINA	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$3.360,00
Descrição: Nifedipino 10 Mg Comprimido						
Item: 148	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Omeprazol 20 Mg						
Item: 168	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** AERODINI	**Preço Unitário:** R$ 16,20	**Valor Total:** R$8.100,00
Descrição: Salbutamol Aerossol 100 mcg						
Item: 180	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR	**Preço Unitário:**R$ 0,23	**Valor Total:** R$1.150,00
Descrição: Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 Mg Comp						
Total:						**R$ 54.919,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/04/2025 , a contar do dia 03/04/2024 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO §1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA §1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho. §2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação. §3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. §4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. §5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. §6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos. §7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado. §8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO §1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador. §2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. §3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. §5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho. §6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias. §7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA §1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da

publicação no Diário Oficial do Município. §2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO §1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente. §2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268 Dados: 04/04/2024 09:34:34

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
26.419.311/0001-83

Assinado de forma digital por: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI 02883682909 Dados: 03/04/2024 13:35:4

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C74746B2

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 26-2024 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001512.10.1-2023

No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	**CNPJ: 26.089.337/0001-00**					
Representante: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari						
Telefone: (46) 3523-6613						
Email: licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br						
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, Francisco Beltrão - PR - 85602-500						
Item: 5	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** pharlab	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Aciclovir 200 Mg Comprimido						
Item: 13	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** uniao quimica	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,29	**Valor Total:** R$145,00
Descrição: Alendronato Sódico 70 Mg						
Item: 14	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** medley	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$375,00
Descrição: Alopurinol 100 Mg Comprimido						
Item: 17	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** multilab	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: Alprazolam 1 Mg Comprimido						
Item: 30	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** uniao quimica	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$920,00
Descrição: Baclofeno 10 mg Comprimido						
Item: 36	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** multilab	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,48	**Valor Total:** R$14.400,00
Descrição: Bupropiona 150 Mg Comprimido						
Item: 39	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$6.840,00
Descrição: Carbamazepina 200 Mg Comprimido						
Item: 50	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$747,50
Total:						**R$ 58.437,50**
Descrição: Cetoconazol Creme Dermatológico 20 Mg/G						
Item: 53	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** ranbaxy	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$975,00
Descrição: Cinarizina 75 mg Comprimido						
Item: 59	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** multilab	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Clopidogrel 75 Mg Comprimido						
Item: 96	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: Fluoxetina 20 Mg Cápsula						
Item: 150	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** MEDLEY	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$6.336,00
Descrição: Oxcarbazepina 300 Mg Comprimido						
Item: 152	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,47	**Valor Total:** R$5.640,00
Descrição: Paracetamol + Codeína, 500 Mg+30 Mg Comprimido						

Item: 155	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,98	**Valor Total:** R$2.940,00
Descrição: Passiflora incarnata 260 mg						
Item: 156	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** IFAL	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 3,59	**Valor Total:** R$359,00
Descrição: Permetrina 5% Loção						
Item: 171	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GERMED	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$7.500,00
Descrição: Sertralina 100 Mg Comprimido						
Item: 181	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Sulfato Ferroso 40 Mg						
Item: 192	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** LAPON	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Vitaminas Do Complexo B Comprimido						
Total:						**R$ 58.437,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2025** , a contar do dia **03/04/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não

participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 08/04/2024 10:13:16

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
26.089.337/0001-00

Assinado de forma digital por: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari
55435874904
Dados: 08/04/2024 09:45:36

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D47F5205

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 27-2024 SBS BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023

No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA			**CNPJ: 35.842.972/0001-08**			
Representante: ALUÍZIO DA SILVA LEITE						
Telefone: (92) 3302-3473						
Email: licitacao@sbsbrasil.net.br						
Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - AM - 69036-600						
Item: 23	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	**Preço Unitário:** R$ 3,19	**Valor Total:** R$9.570,00
Descrição: Amoxicilina + Clavulanato 500 Mg + 125 Mg Comp						
Item: 55	**Quantidade:** 1.800,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** CLARITROMICINA 500MG	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$4.680,00
Descrição: Claritromicina 500 Mg Comp						
Item: 56	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** CLO 25MG	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$3.950,00
Descrição: Clomipramina 25 Mg Comprimido						
Item: 87	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** ESPIRONOLACTONA 25MG	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$3.450,00
Descrição: Espironolactona 25 mg Comprimido						
Item: 128	**Quantidade:** 16.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** METILDOPA 250MG	**Preço Unitário:** R$ 0,58	**Valor Total:** R$9.280,00
Descrição: Metildopa 250 Comprimido						
Item: 129	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** METILDOPA 500MG	**Preço Unitário:** R$ 1,11	**Valor Total:** R$13.320,00
Descrição: Metildopa 500 Mg Comprimido						
Item: 182	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** MASFEROL 125MG/ML FR 30ML	**Preço Unitário:** R$ 2,88	**Valor Total:** R$345,60
Total:						**R$ 44.595,60**
Descrição: Sulfato Ferroso Gotas						
Total:						**R$ 44.595,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2025** , a contar do dia **03/04/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos

dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 04/04/2024 09:29:45

SBS BRASIL LTDA
35.842.972/0001-08

Assinado de forma digital por: **ALUÍZIO DA SILVA LEITE 05245672200**
Dados: 03/04/2024 16:03:08

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1459007C

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA23-2024 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0001512.10.1-2023						
No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ: 17.472.278/0001-64**	
Representante: GUILHERME BERRIA						
Telefone: (54) 3523-2202						
Email: licitacao@goldenplus.net.br						
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 7	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Brasterápica	**Modelo:** Brasterápica	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comprimido						
Item: 10	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MayBen	**Modelo:** MayBen	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$1.825,00
Descrição: AGE 200 ml						
Item: 18	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Natulab	**Modelo:** Natulab	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$630,00
Descrição: Ambroxol 3 Mg/Ml Infantil Solução Oral 100 ml						
Item: 19	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Farmace	**Modelo:** Farmace	**Preço Unitário:** R$ 4,15	**Valor Total:** R$830,00
Descrição: Ambroxol 6 Mg/Ml Adulto Solução Oral 100 ml						
Item: 41	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Hipolabor	**Modelo:** Hipolabor	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$4.600,00
Descrição: Carbonato De Lítio 300 Mg Comprimido						
Item: 62	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** União Quimica	**Modelo:** União Quimica	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: Clorpromazina 100 Mg Comprimido						
Item: 63	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Cristália	**Modelo:** Cristália	**Preço Unitário:** R$ 0,46	**Valor Total:** R$4.600,00
Descrição: Clorpromazina 25 Mg Comprimido						
Item: 64	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** Cristália	**Modelo:** Cristália	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$5.100,00
Total: R$ 60.300,00						
Descrição: Colagenase + cloranfenocol 0,6 ui/gr pomada 30 g						
Item: 78	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Natulab	**Modelo:** Natulab	**Preço Unitário:** R$ 1,28	**Valor Total:** R$5.120,00
Descrição: Dipirona Sódica 500 Mg/Ml Solução Oral 10 Ml						
Item: 81	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Hipolabor	**Modelo:** Hipolabor	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: Enalapril 10 Mg Comprimido						
Item: 100	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Medquimica	**Modelo:** Medquimica	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Glibenclamida 5 Mg Comprimido						
Item: 103	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Cristália	**Modelo:** Cristália	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$6.500,00
Descrição: Haloperidol 5 Mg Comprimido						
Item: 104	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Cristália	**Modelo:** Cristália	**Preço Unitário:** R$ 20,80	**Valor Total:** R$3.120,00
Descrição: Haloperidol Decanoato 50mg/Ml Injetável 1 Ml						
Item: 105	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Medquimica	**Modelo:** Medquimica	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Hidroclorotiazida 25 mg Comprimido						
Item: 153	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Natulab	**Modelo:** Natulab	**Preço Unitário:** R$ 1,98	**Valor Total:** R$1.584,00
Descrição: Paracetamol 200 Mg/Ml Solução Oral 15 Ml						
Item: 154	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Belfar	**Modelo:** Belfar	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Paracetamol 500 Mg Comprimido						

Item: 165	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Osório	**Modelo:** Osório	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Propranolol 40 Mg Comprimido						
Item: 167	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Natulab	**Modelo:** Natulab	**Preço Unitário:** R$ 3,43	**Valor Total:** R$686,00
Descrição: Salbutamol 0,4 mg/ml Solução Oral 100 ml						
Item: 174	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Natulab	**Modelo:** Natulab	**Preço Unitário:** R$ 2,27	**Valor Total:** R$3.405,00
Descrição: Simeticona 75 Mg/Ml Solução Oral 15 Ml						
Item: 175	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Globo	**Modelo:** Globo	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: Sinvastatina 20 Mg Comprimido						
Total: R$ 60.300,00						
Item: 179	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8Mg/ 100 Ml						
Item: 183	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Geolab	**Modelo:** Geolab	**Preço Unitário:** R$ 0,94	**Valor Total:** R$1.880,00
Descrição: Tenoxican 20 Mg Comprimido						
Total: R$ 60.300,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2025** , a contar do dia **03/04/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 04/04/2024 09:32:12

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Assinado de forma digital por:
GUILHERME BERRIA
02843054052
Dados: 03/04/2024 16:05:59

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:042CC29C

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 21-2024 DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023

No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10						
Representante: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI						
Telefone: (62) 3097-3404						
Email: licitacao@distbrasil.net						
Endereço: R MP - 6, 304 - POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, Aparecida de Goiânia - GO - 75254-872						
Item: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 12,19	**Valor Total:** R$6.095,00
Descrição: Acebrofilina 10 Mg/Ml Adulto Solução Oral 100 ml						
Item: 3	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NTS	**Modelo:** NTS	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Acetilcisteina 20 Mg/Ml frasco 100 ml (Infantil)						
Item: 6	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Aciclovir 5 % Creme 10 G						
Item: 8	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Ácido Fólico 5 Mg						
Item: 11	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,74	**Valor Total:** R$370,00
Descrição: Albendazol 40 Mg/Ml Oral 10 Ml						
Item: 25	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$3.240,00
Descrição: Amoxicilina 500 Mg Capsula						
Item: 26	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Anlodipino 10 Mg Comprimido						
Item: 43	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$1.200,00
Total: R$ 57.719,00						
Descrição: Carvedilol 12,5 Mg Comprimido						
Item: 44	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: Carvedilol 25 Mg Comprimido						
Item: 47	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** ABL	**Modelo:** ABL	**Preço Unitário:** R$ 0,57	**Valor Total:** R$11.400,00
Descrição: Cefalexina 500 Mg Comp						
Item: 54	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$1.350,00
Descrição: Ciprofloxacino 500 Mg Comp						
Item: 65	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** FARMACE	**Preço Unitário:** R$ 4,14	**Valor Total:** R$1.242,00
Descrição: Dexametasona 0,1 Mg/Ml Elixir 120 Ml						
Item: 69	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$160,00
Descrição: Dexclorfeniramina, 2 Mg Comprimido						
Item: 71	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Diazepam 10 Mg Comprimido						
Item: 72	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Diazepam 5 Mg Comprimido						
Item: 94	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$2.700,00

Descrição: Finasterida 5 Mg Comprimido						
Item: 98	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$2.160,00
Descrição: Furosemida 40 mg Comprimido						
Item: 122	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$320,00
Descrição: Loratadina 10 Mg Comprimido						
Item: 126	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Metformina 500 Mg Comprimido						
Item: 127	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** PRATI	**Preço Unitário:** R$ 0,13	**Valor Total:** R$6.500,00
Descrição: Metformina 850 Mg Comprimido						
Total: R$ 57.719,00						
Item: 137	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Nifedipino 20 Mg Comprimido						
Item: 149	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$792,00
Descrição: Ondansetrona 4 Mg Comprimido						
Item: 161	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: Prednisona 20 Mg Comprimido						
Item: 162	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: Prednisona 5 Mg Comprimido						
Item: 166	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** LEGRAND **Modelo:** LEGRAND		**Preço Unitário:** R$ 0,83	**Valor Total:** R$4.150,00
Descrição: Saccharomyces Boulardii 100 MG Capsula						
Total: R$ 57.719,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2025** , a contar do dia **03/04/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora: Parágrafo Único.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. É facultada aos órgãos

ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinadodeformadigitalpor: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
81592671268
Dados: 08/04/2024 13:26:03

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
07.640.617/0001-10

Assinado de forma digital por: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**
Importado
Dados: 08/04/2024 13:15:17

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:931C9A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101/GP, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 101/GP, de 9 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, das áreas urbanas consolidadas localizadas no perímetro urbano do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na forma e condições que especifica e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Alto Alegre dos Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – Sepat, objetivando a implementação da regularização fundiária urbana por meio do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social "Título Já";

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO os documentos constantes no **Processo Administrativo nº 283/2021.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo **nº 283/2021** o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal **QUADRA 08** – **Setor 06**, localizado no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme:

I - O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 13.313,60 m², distribuídos conforme anexo I deste.

Art. 2º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano denominado QUADRA 08 – Setor 06 e posterior encaminhamento desta, juntamente com o Projeto de Regularização Fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 9 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Núcleo Urbano Informal QUADRA 08 – Setor 06:

ALTO ALEGRE DOS PARECIS									
01. QUADRA 08									
QUADRA	**SETOR**	**TOTAL DE LOTES (UN)**	**ÁREA TOTAL DA QUADRA (m²)**	**LOTES REGISTRADOS A RETIFICAR (UN)**	**ÁREA DOS LOTES REGISTRADOS A RETIFICAR (m²)**	**LOTES ÁREA DE ESTUDO (UN)**	**ÁREA DOS LOTES ÁREA DE ESTUDO (m²)**	**LOTES A DESMEMBRAR (UN)**	**ÁREA DOS LOTES A DESMEMBRAR (m²)**
QUADRA 08	SETOR 06	23	9032,18	21	8524,17	0	0,00	2	508,01
TOTAL		**23**	**9032,18**	**21**	**8524,17**	**0**	**0,00**	**2**	**508,01**

QUADRA 08 - QUADRO RESUMO			
DESCRIÇÃO	**ÁREA TOTAL(m²)**	**PERÍMETRO(m)**	**OBSERVAÇÃO**
Área da Poligonal de Regularização	13.313,60	494,00	-
Área de Exclusão	0,00	-	-
Área de Lotes Regularizados a Retificar	8524,17	-	-
Área de Lotes para Estudo	0,00	-	-
Área Total de Lotes a Registrar	508,01	-	-
Área do Sistema Viário	12805,59	-	-
Área Total à Retificar	21837,77	-	Área Total de Lotes a Retificar e Regularizar + Área do Sistema Viário

DESCRIÇÃO	**Total de Quadras**	**Total de Lotes**	**Lotes Registrados para Retificação de Área e Perímetro**	**Lotes para Estudo**	**Lotes a Desmembrar**	**Área a ser Regularizada**
01. QUADRA 08	1	23	21	0	2	21837,77

RESUMO QUADRA 08						
Núcleo	**Total de Quadras**	**Total de Lotes**	**Lotes Registrados para Retificação de Área e Perímetro**	**Lotes para Estudo**	**Lotes a Desmembrar**	**Área a ser Regularizada**
01. QUADRA 08	1	23	21	0	2	21838
TOTAL	**1**	**23**	**21**	**0**	**2**	**21837,77**

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 9 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6F5B1F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº10/2024- REGULAMENTO GERAL

EDITAL Nº10/2024- REGULAMENTO GERAL

TORNEIO FUNCET DE FUTEBOL SOCIETY DIA DO TRABALHADOR -2024

PREFEITURAMUNICIPALDEARIQUEMES, através da**FUNDAÇÃODECULTURA ESPORTEETURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º2699, Setor Institucional, inscritono CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, deforma PRESENCIAL, o**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador - 2024**, que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino e Masculino, respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art 1º-O objeto deste Edital é a Realização do**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador - 2024,**residentesda Cidade de Ariquemes.

DOOBJETIVOGERAL

Art 2º-Iniciativa, valoriza reconhecer os talentos esportivo sem nível municipale região.

Art. 3º-Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2024,visa:

a) incentivara pratica esportiva na modalidadede Futebol Society;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entreas atletas do município, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Futebol Society em nosso município e região

f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DAREALIZAÇÃO

Art. 4º-O**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2024,**será coordenado pela**Fundação de Cultura,Esporte e Turismo**, através da Diretoria de Esportes,sendorepresentantesdaFUNCET.

DOSPARTICIPANTES

Art. 5º-Poderão participarequipes,comresidênciacomprovadano municípiodeAriquemes- RO, sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.
PARAGRAFO ÚNICO- Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartorio, como requisito de comprovação de residência.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito)e no maximo 32 (trinta e duas) equipes participantes.

DAINSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições para**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2024,**ocorrerão no período de12 deAbril, à30deAbril2024,presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30heapresentaçãodosseguintesdocumentos:
Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição;
a)comprovante de residência atualizado;
b)todos os documentos deverão ser entregues em envelo pela crado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
c)não serão aceitas inscrições após o prazo de 24 de Abril de 2023;
d) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º-O**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2024**será disputadopelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO-Será aceita a inscrição deno mínimo08 (oito)e maximo 32 (Trinta e Duas) equipes participante.

Art. 9º-Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 10º-Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 11º-A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo dejulgar as questões que vierem a acontecerduranteo campeonato, sendo nomeada spelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 12º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO-Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
- Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 13º- As decisões daDiretoria de Esportes - Funcetserão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º- Aoclubesvencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**do**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2024**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão**do**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador-2023 e**ao terceiro colocado**o título de terceiro colocado do Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador-2024.**
PARAGRAFO PRIMEIRO-O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO-As seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

CAMPEAO 1° colocado R$2.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$1.000,00
TERCEIRO COLOCADO 3° colocado R$ 500,00

CATEGORIA MASCULINA

CAMPEAO 1° colocado R$3.000,00

VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$1.000,00
TECEIRO COLOCADO 3° colocado R$ 500,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00 - PremiaçõesCulturais,Artísticas,Científicas, Desportivas;
·Ficha:761;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º-OTorneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2024será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: sábados e domingos, nos horários a partir das 09h, com início previsto para o dia01/05/2024.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para oJogadoratrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**
d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 18º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiaçãoda mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma, contudo se o atleta se inscrever em outra categoria poderá disputar a competição.
PARAGRAFO SEGUNDO: As equipes participantes deverão participar do cerimonial de abertura do**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2024.**

Art. 19º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFOÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 21º-Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão físicae encaminhado para a Comissão Disciplinar para porterior julgamento.

Art. 22º-Oatleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
02cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.
01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO- Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades comosatletas lesionados.

Art. 25º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de12horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto aDiretoria de Esportes- Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO:Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email:funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO:A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II Convocar as partes envolvidas através de**convocação**da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III -Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 26º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 27º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**wxo**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período dequatro(04) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas:08(oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 29º- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 30º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 04(três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 31º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pelaDiretoria de Esportes - Funcete se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

Art. 32º-um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitropoderá encerrar a partida,será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 03x 00 (trêsa zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.Sendo o infrator encaminhado a Comissão Disciplinar para julgamento.

Art. 33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 03x00 (trêsa zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art 34º-O Sistema de competição do**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2024**, será o seguinte:
02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr**		
05 equipes	2x5 /4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	**A**	**B**
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

-Fase Classificatória:dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-

12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória:Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO-Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do**Torneio Funcet de Futebol Society Dia do trabalhador- 2024.**

Art. 35º-A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º)Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º) Ter comparecido no Cerimonal de Abertura;
5º)Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50)CinquentaMinutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empateserá realizada cobrançasalternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARAGRAFO ÚNICO- O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º-Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes -Funcet.

Art. 39-Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia30/04/2024.

Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º-Divulgação do edital: 09/04/2024

Art.42º-Periodo de Impugnação: 10/04/2024 a 11/04/2024

Art. 43º-Início das inscrições: de 12 de Abril de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º-Encerramento das inscrições: 30 de Abril de 2024, às 13:30h.

Art. 5º-Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 30 de Abril de 2024, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 46º-Realização do Evento Esportivo:01/05/2024.

DA CATEGORIA

Art. 47°-Categoria Feminina e Masculina (Acima de 18 anos).

Art. 48º-A participação de atleta menor de idade acima de 16 anos completos, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, noprazodeaté60 dias, após oevento.

Art.50º-No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL

Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu,_____(nome completo dopai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____, portador(a) do RG nº_____
,órgão expedidor,_____e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho (a) _____
, com_____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____
(relação de parentesco) a participar do evento denominado do**Torneio Funcet deFutebol Society - Funcet - 2024**

Local:____Data___/___/_____(data da assinatura)

Assinatura do pai(ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II **TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DIA DO TRABALHADOR-FUNCET** **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOSANO -2024**			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**		
MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY		**Naipe:( )MASCULINO ( ) FEMININO**	

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			

13			
14			
15			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:**_____ **AGÊNCIA:**_____**CONTA:**_____		
ANEXAR COPIAS- RG OU CNH, CPF; **- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**		

ANEXO III

AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_____,portadordacarteira deidentidadenº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, autilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja liga da à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do**Torneio Funcet deFutebol Society do Dia do Trabalhador - Funcet - 2024**, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à**Torneio Funcet deFutebol Society do Dia do Trabalhador - Funcet - 2024**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.Autilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**Torneio Funcet deFutebol Society do Dia do Trabalhador - Funcet - 2024**de forma gratuita quando se tratar de publicações e morganismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, acontarda data de assinatura dapresente autorização.

6.A pós o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**Torneio Funcet deFutebol Society do Dia do Trabalhador - Funcet - 2024**continuará usando a obra, salvo solicitação expressado atleta.

Ariquemes,____de_____de2024

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:____
Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Futebol Society
Categoria : ()Masculina()Feminina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.
_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B8C5E1AE

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 FUNCET 7193/24

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

1.1O Município de Ariquemes-RO, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente *Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição nao governamental* para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017 que reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014a ser desenvolvido por *organizações da sociedade civil*, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1A finalidade do presente Chamamento Público visando selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Cultura da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para**Aquisição de Equipamentos e Contratação de profissional para execução de aulas no projeto de BALLET - LIBERTE-SE DANCEno Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes e na zona Urbana de Ariquemes,**a fim de garantir a ampliação de oferta das atividades culturais e de lazer **,**para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.
2.2 O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3 Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC para **Aquisição de Equipamentos e Contratação de profissional para execução de aulas no projeto de BALLET - LIBERTE-SE DANCEno Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes e na zona Urbana de Ariquemes,** conforme projeto básico do Anexo III.
2.4 A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo III.
2.5O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art.2º, III b, da lei nº13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o projeto básico.
2.6 As OSCs interessadas deverão apresentar proposta para a execução total, aquisição e contratação/serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Barra de apoio de tubo de inox móvel com pés, 10x1,10x0,80cm no mínimo 03 pés com instalação**no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes**	UND/ METRO	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
2	Barra de apoio de tubo de inox móvel com pés, 6,00x1,10x0,80cm, no mínimo 03 pés com instalação**no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes**	UND/ METRO	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
3	Espelho fixo 180 X ,80 cm com instalação**no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes.**	UND	03	R$ 870,00	R$ 2.610,00
4	Ar condicionado 24000 btus (novo) com instalação**no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes**	UND	02	R$ 5.000,00	R$ 11.000,00
5	Caixa de som amplificada 200w, Leitor USB, SD Card, Receptor FM, Acompanha Suporte, Conectores xlr rca e P2,com bluetooth para desenvolver o projeto**no Distrito garimpo BOM FUTURO**	UND	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
6	**MONITORA DE DANÇA (INSTRUTOR)**para exercer as atividades de instrutor/coordenador de aulas de ballet, zona rural, distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes/RO, na segunda e quarta-feira.	DIÁRIA	237,50	R$ 1.900,00 mensal	R$ 19.000,00
7	**MONITORA DE DANÇA (INSTRUTOR)**para exercer as atividades de instrutor/coordenador de aulas de ballet e ginástica rítmica, na terça equinta-feira na zona urbana de Ariquemes.	DIÁRIA	225,00	R$ 1.800,00 mensal	R$ 18.000,00
8	**UNIFORMES DE BALLET,**composto por: collante malha suplex manga curta na cor preto, trançado nas costas com logo da FUNCET e escrito grupo liberte se dance na frente, e saia em helanca modelo gode arredondado na cor rosa claro	UND	120	R$ 130,00	R$ 15.600,00
TOTAL					**R$ 75.810,00**
8.1	**8% (oito) por cento do valor do recurso para pagamento do Gestor do Projeto em durante a execução (respeitando item 12.2 deste)**	serv.	*	*	R$ 6.064,80
TOTAL DO REPASSE					**R$ 81.874,00**

3.DAPUBLICAÇÃO
3.1O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal deAriquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br),no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual.

4.DAS EXIGÊNCIAS PARAPARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015), a qual considera Organização da Sociedade Civil:
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelasdo seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, eque os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019,de2014).
4.1.2 Se a entidade não pertencer ao município de Ariquemes, deverá prestar assessoria no período de vigência do Termo de Fomento/Colaboração à outras OSCs que prestam serviços semelhantes nesse município a fim de adquirir experiências, espertise em projetos semelhantes.
4.2 Para participar deste edital as OSCs deverão:
4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sobas penas da Lei;
4.2.2 Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico,anexo III; e 4.2.3 Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;
4.3 Ficam impedidos de participar da presente seleção:
a) Membros da Comissão de Avaliação do presente edital;
b) Servidores efetivos e comissionados do Município de Ariquemes e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta;
c) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura do Município, Autarquia ou Fundação;
4.4 Os profissionais contratados pela associação devem apresentar os currículos e comprovar conhecimentos e experiências nas respectivas atividades a ser desenvolvidas.

5. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo -FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.

5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais d e consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto especificamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através daPORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022inserida na estrutura desta FUNCET.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/04/2024
2	Recebimento das propostas na FUNCET	12/04 à 15/04/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	19/04/2024
4	Interposição de recurso	20/04 à 22/04/2024
5	Resultado dos recursos	25/04/2024
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	25/04/2024

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na Trav.Rio Madeira, 3699 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com

7.2A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.

7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.4A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício,conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8.DACOMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

8.2A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através daPORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9.DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.

9.2A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e específicos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.

9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DEFOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:

10.1.1 Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;

10.1.2 Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento da smetas estabelecidas;

10.1.3 Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

10.2 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou como utras Organizações da Sociedade Civil;

10.3 Relatório de atividades desenvolvidas;

10.4 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

10.5 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

10.6 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;

10.7 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.

11.2O requerimento do recurso deverá ser protocolado no de departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

11.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercício de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de**R$81.874,00(oitenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais).**
12.2O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores demercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço.**Para o gestor do projeto, deverá apresentarcurrículo, com formação de nível superior, sendo o percentual de até *8% do valor do recurso, o qual ficara responsável pelos envios dos documentos e quaisquer informação juntamente com presidente da associação.**
12.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos Arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pelaleipela nº 13.204, de 2015)e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la,ou para evitaras sanções cabíveis.
12.5 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº13.019,de2014) as seguintes despesas conforme **item 4 e 5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**do Projeto Básico, anexo III.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
13.2 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº13.019/2014, (alterada pelaRedação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
13.3 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com, ou presencialmente na sede da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Trav. Rio Madeira 3699 setor Institucional Centro, das 07:30 as 13:30 de segunda a sexta-feira.
13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 05 de abril de 2024.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Oficio solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Cronograma de desembolso	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição noCONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA.	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR).https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di recao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**DEFINIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	**10**
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	**05**
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC	05pontos	**05**
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA	05 pontos	**05**
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	**15**
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	**15**

7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	**20**
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	**25**
			100

ANEXO IIIPROJETO

Projeto ballet - Liberte-se Dance
Distrito Bom Futuro de Ariquemes
e zona Urbana de Ariquemes
FUNCET - DIRETORIA DE CULTURA

1 OBJETO DO PROJETO
Aquisição de Equipamentos e Contratação deprofissional para execução de aulas no projeto deBALLET - LIBERTE-SE DANCEno Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes e na zona urbana de Ariquemes,por um período de 08 meses, maio a dezembro de 2024.

2 JUSTIFICATIVA
No intuito de promover e proporcionar atividades culturais, visando desenvolvimento físico e mental, promovendo integração social de crianças, jovens, adultos e idosos na construção de sua cidadania e identidade cultural, visando melhor qualidade de vida, resgatando valores culturais através da arte; promover a socialização de seus valores, na construção de sua cidadania e identidade cultural como um todo; incentivar os munícipes através do lúdico o gosto pela cultura e arte, promovendo atividades de cultura popular, e estimular a criatividade dando ênfase no seu universo artístico cultural e visando dar continuidade às atividades culturais existentes em nosso município, se faz necessária a contratação de profissionais capacitados, com formação ou experiência comprovada, para que o incentivo à cultura continue levando conhecimento, contribuindo na socialização eampliando a forma de acesso à cultura presente em nosso meio.
Essas atividades buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento, convivência social, geração de renda, espírito empreendedor de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco sociale aperfeiçoamento de habilidades manuais aos usuários e suas famílias, conforme o Plano Nacional de Cultura. Para tanto, é imprescindível o credenciamento destes profissionais de maneira a atender a demanda, para assim desenvolver oficinas que contemplem o gosto pela música, danças, artes cênicas e artes. Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças ,adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cultura como forma de vetor para umasociedade melhor. E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, osdireitos e deveres usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

2 OBJETIVOS
2.1 Objetivo geral

Este projeto tem o intuito de fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através de parceria com OSC regularmente constituída para**Aquisição de Equipamentos e Contratação de profissional para execução de aulas no projeto deBALLET - LIBERTE-SE DANCEno Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes e na zona Urbana de Ariquemes**, por um período de 08 meses para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

4 - Objetivos Específicos

4.1 Desenvolver oficina que comtemplam o gosto pela dança em seus vários estilos;
4.1.2 Oferecer atividades culturais contribuindo para o bem estar, a socialização e a saúde em sua totalidade, entendendo o sujeito em suas dimensões cognitivas, motoras, sociais e culturais, numa abordagem que focalize a cultura como forma de melhoria de qualidade de vida;
41.3 Planejar e executar oficinas com base na dança (ballet) de forma lúdica e prazerosa;
4.1.4 Aprimorar e ampliar através das atividades culturais propostas, os direitos e deveres
dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Barra de apoio de tubo de inox móvel com pés, 10x1,10x0,80cm no mínimo 03 pés com instalação**no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes**	UND/ METRO	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
2	Barra de apoio de tubo de inox móvel com pés, 6,00x1,10x0,80cm, no mínimo 03 pés com instalação**no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes**	UND/ METRO	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
3	Espelho fixo 180 X ,80 cm com instalação**no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes.**	UND	03	R$ 870,00	R$ 2.610,00
4	Ar condicionado 24000 btus (novo) com instalação**no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes**	UND	02	R$ 5.000,00	R$ 11.000,00
5	Caixa de som amplificada 200w, Leitor USB, SD Card, Receptor FM, Acompanha Suporte, Conectores xlr rca e P2,combluetooth para desenvolver o projeto**no Distrito garimpo BOM FUTURO**	UND	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
6	**MONITORA DE DANÇA (INSTRUTOR)**para exercer as atividades de instrutor/coordenador de aulas de ballet, zona rural, distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes/RO, na segunda e quarta-feira.	DIÁRIA	237,50	R$ 1.900,00 mensal	R$ 19.000,00
7	**MONITORA DE DANÇA (INSTRUTOR)**para exercer as atividades de instrutor/coordenador de aulas de ballet e ginástica rítmica, na terça equinta-feira na zona urbana de Ariquemes.	DIÁRIA	225,00	R$ 1.800,00 mensal	R$ 18.000,00
8	**UNIFORMES DE BALLET,**composto por: collante malha suplex manga curta na cor preto, trançado nas costas com logo da FUNCET e escrito grupo liberte se dance na frente, e saia em helanca modelo gode arredondado na cor rosa claro	UND	120	R$ 130,00	R$ 15.600,00
TOTAL					**R$ 75.810,00**
8.1	**8% (oito) por cento do valor do recurso para pagamento do Gestor do Projeto em durante a execução (respeitando item 12.2 deste)**	serv.	*	*	R$ 6.064,80
TOTAL DO REPASSE					**R$ 81.874,00**

ATRIBUIÇÃO DO MONITOR
1MONITORA DE DANÇA(BALLET):
Elaborar e ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens e adultos. Montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à dança e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a

consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais.
Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais.
Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

6 REQUISITOS DAS OFICINAS
6.1 Contratação de pessoa física para ministrar as oficinas de dança ballet, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de cultura e cidadania. Para o credenciamento do monitora/instrutor de dança, faz-se necessário apresentar currículo, que comprove a experiência e eventual e/ou formação específica, demonstrando estar o candidato apto a desenvolver Oficina na área de atuação proposta, e documentos comprobatórios de experiência. E compor a sala de ballet conforme descrito no item do 5.
6.2 Os materiais e equipamentos adquiridos deverão serem incorporados, doados ao patrimônio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET ao Final da Execução do Projeto da vigência do Termo de Fomento.

7 ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1OSCs - Organização da Sociedade Cívis - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).

8 PÚBLICOS ALVO E LOCAL DE ATENDIMENTO
8.1 Atendera**120 Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos (todo projeto)**, sendo 04 (quatro) turmas 02 duas vezes por semana nos períodos matutino e vespertino no**Garimpo Bom Futuro**;
MATUTINOdas 9:30 as 10:20 e 10:30 as 11:20;
VESPERTINOdas 13:30 as 14:20 e 14:30 as 15:20
8.2 As aulas acontecerão em 01 (uma) sala nas dependências da Escola EMEIEF - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Angelo Spadari Br 421 Linha C 75 Tb 0 Rua Topázio, 4268Vila Ebesa Ariquemes-RO CEP: 76879-400.

8.3 Na zona urbana de Ariquemes, as aulas acontecera no seguinte local, Centro Cultural Lidio Shon, situado a Trav. Rio Madeira 3699 Setor Institucional, divididos nos seguintes horários;
MATUTINOdas 8:30 as 09:20 e 09:30 as 10:20 turmas de ballet;
VESPERTINOdas 14:30 as 15:30, e 15:30 as 16:30 e 16:30 as 17:30.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado;
9.2 Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações;
9.3A aquisição dos materiais do item**5 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS ESERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS**do item 01 ao 4, serão para serem utilizados na sala nas aulas de ballet.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
10.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10.3 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou
extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
10.4 Realizar o serviço do objeto contratado no Local indicado conforme indicado pelo Departamento de Cultura
10.5 Valor do repasse será de**R$81.874,00(oitenta e um mil e oitocentos e setenta e quatroreais),**recurso a ser usado,trata-se de subvenções sociais.
11PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA AREALIZAÇÃO DO OBJETO
A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET;
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: RP.1.500

12 DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1Dúvidas encaminhas ao e-mail indicado, e que não contenham o assunto conforme indicado, não serão respondidas pela Comissão de Seleção via email comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com;
12.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
12.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;
12.4 Será exigida apenas as constantes previamente neste edital e as que a própria OSC se comprometer na apresentação do seu plano de trabalho;
12.5 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante;
ANEXO I- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO II- PROCESSO DE SELEÇÃO
ANEXO III- PROJETO
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO V- MODELO DE PLANO DE TRABALHO
ANEXO VI- DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Ariquemes/RO, 05de abrilde 2024

Proposta: Diretoria de Cultura

(MODELO)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XX/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01. Dados Cadastrais			
Organização da Sociedade Civil:			CNPJ:
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
Site/Rede Social:		E-mail:	
Nome do Responsável da OSC:			CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:		Função:
Endereço:			

02. Proposta de Trabalho	
Nome do Projeto:	Prazo de Execução:
Público Alvo:	
Identificação do Objeto da Parceria:	
Justificativa da Proposta:	
Objetivo Geral:	
Objetivos Específicos:	
03. Metas e Resultados Esperados	
Metodologia de Execução das Metas:	
Resultados Esperados:	
Metodologia de Avaliação das Metas:	

04. Cronograma de Execução					
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unidade	Quantidade	

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Convenente
Código	Especificação			
Total				

06. Cronograma de Desembolso (R$ 1,00)						
I Órgão Concedente						
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
II Organização da Sociedade Civil (Contrapartida)						
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

07. Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R$ 1,00)	Valor Total (R$ 1,00)
Total Geral (R$ 1,00)				

Local-UF,dede 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Aprovação do Plano de Trabalho

Comissão de Seleção:

( ) Aprovado( )Reprovado

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea c,**da Lei Federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24,**caput, inciso X, do Decreto Municipal nº 07/2017, que a [identificação da organização da sociedade civil OSC]:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF,dede 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:88AC2C59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.849, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) EM FA

LEI MUNICIPAL Nº2.849, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1218-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.301.0035.1218	3.3.90.	176.000,00
ESPECIAL	02.08.10.301.0035.1218	4.4.90.	
Projeto/Atividade: 1219-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1219	3.3.90.	2.460.000,00
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1219	4.4.90.	
Projeto/Atividade: 1220-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE			
ESPECIAL	02.08.10.305.0036.1220	3.3.90.	164.000,00
ESPECIAL	02.08.10.305.0036.1220	4.4.90.	
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**2.800.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação, comprovado peloAnexo TC 04 de 05/03/2024 (ID 2201893), proveniente da Emenda Parlamentar Individual Federal do Senador Confúcio Moura e da Emenda Parlamentar Individual Estadual do Deputado Rodrigo Camargo para serem utilizadas de acordo com o anexo I desta Lei, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO abaixo detalhadas:

Excesso de Arrecadação	**2.800.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	2.000.000,00
1.621.3210-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	800.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais destes projetos ora criados para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena dos projetos existentes.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº 6556/2024-Memorando 137 de 03/03/2024 (ID 2199153), bem como, nos termos do Art. 41, incisos II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº18/2.024, PROJETO DE LEI Nº3526/2.024.

ANEXO I

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO		
PARLAMENTAR	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Senador Confúcio Moura	Custeio de Despesa referente a Contratos de Engenharia Clínica Processo24576/2023, Terceirização de Limpeza e Recepção Processo7765/2023.	R$ 2.000.000,00
TOTAL RECURSO UNIÃO		**R$ 2.000.000,00**
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ESTADO		
PARLAMENTAR	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Deputado Rodrigo Camargo	Aquisição de 01 Monitor Multiparâmetro com Capnografia.	R$ 28.000,00
	Aquisição de 04 Ventiladores Pulmonares.	R$ 432.000,00
	Aquisição de 20 Câmaras para conservação de Imunobiológicos.	R$ 320.000,00
	Aquisição de 01 Mini Gerador de Aerossóis - Motor 2 tempos.	R$ 20.000,00
TOTAL RECURSO ESTADO		R$ 800.000,00
TOTAL GERAL EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		**R$ 2.800.000,00**

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2280349**e o código verificador**C1E68B29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/04/2024 14:28
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	08/04/2024 13:34
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	08/04/2024 16:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE076F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
AVISO DE RETIRADA DE PAGAMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, através do secretario Municipal Rodrigo Perez Pedroti, designado através do Decreto nº 18.554/2022 resolve, no uso de suas atribuições legais,solicitar aRetirada da Ordem Cronológica de Pagamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes da empresa abaixo:

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Data da Retirada	Empenho	Fonte de Recurso	Valor
01	FELIPE NEVES DE SOUZA	48.463.797/0001-90	09/04/2024	2024/2024	Proprio	570,00

Ariquemes,09de abrilde 2024.

ADRIANO DOS SANTOS
Matrícula 2752-9

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:FD6CDFC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 143/2024 DE 08/04/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº143/2024 de 08/04/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0012/24 Processo: 120/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00108/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	25469 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS
CPF/CNPJ:	03.047.782/0001-02
Endereço:	:, 1 - centro
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	389.664,51
Valor deste Empenho:	3.600,00
Saldo Atual:	156.735,49

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000024/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, participação dos vereadores no 3º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, promovido pela empresa: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO		6,00	SER	600,00	3.600,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5C402519

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024.

1º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 10 de Abril de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
17	KARINE BERNARDES MATOS	***.488.252.**	1º
19	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***.690.042**	2º
03	MILLENY NAYARA CORDOSO ELOI	***772.532**	3º
05	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252.**	4º
18	NAYARA EMIDIO DA SILVA	***.315.742.**	5º
04	ALESSANDRA APARECIDA FIGUEREDO	***.940.912.**	6º

FUNÇAO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
06	NILZA EVFRASIO SOBRINHO	***.215.547.**	1º
14	MARLI DA SILVEIRA GOMES RIBEIRO	***.467.926.**	2º

Buritis, 09 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B13CD80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2024

Dispõe sobre a Formação Continuada do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do TCE-RO, para Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/CME/BTI/2023, que Homologa Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2024, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

CONSIDERANDO o Art. 23 da LDB/9394/96 em seu § 2º que ampara as adequações do Calendário Escolar de acordo com as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Ano Letivo das turmas em que o (a) professor (a) alfabetizador (a) participar da Formação Continuada Criança Alfabetizada do TCE-RO, com encerramento dia 11/12/2024, para o dia 16 de dezembro de 2024.

Paragrafo Único - As escolas que sofrerem alterações em seu Calendário Letivo deverão adequar às reposições, conforme a suspensão de aulas para realização das Formações Continuadas em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 09 de abril de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024

ANEXO:

CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES COM PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES – BURITIS/RO		
PÚBLICO ALVO	**DATA**	**ESCOLAS**
Professores e Supervisores das 8h as 17h Formadora: Edineusa	10/04/2024 12/06/2024 11/09/2024	EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio EMEIEF. Maria Alves de Souza EMEIEF. Tiradentes EMEIEF. Maria Marta Braga EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva 30 Buritis + 14 Campo Novo de Rondônia = 44
Professores e Supervisores das 8h as 17h Formadoras: Eroni e Luana	11/04/2024 13/06/2024 12/09/2024	EMEIEF. Josué de Castro Escolas de Campo Novo de Rondônia 16 Buritis + 24 Campo Novo de Rondônia = 39
Professores e Supervisores das 8h as 17h Formadoras: Eroni e Luana	12/04/2024 14/06/2024 13/09/2024	EMEIEF. Paulo Freire EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho EMEIEF. José Américo de Almeida 30 Professores e Coordenadores
Gestores em Ariquemes das 13h as 17h Formadora: Rita de Cassia Paulon	11/04/2024 13/06/2024 19/09/2024	EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio EMEIEF. Maria Alves de Souza EMEIEF. Tiradentes EMEIEF. Maria Marta Braga EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva EMEIEF. Josué de Castro EMEIEF. Paulo Freire EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho EMEIEF. José Américo de Almeida 10 Gestores

Buritis – RO, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E8718FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de fevereiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que a prorrogação do convênio e a inclusão ou exclusão de novos procedimentos deverão ser objeto de negociações entre o Hospital Santa Marcelina e a Secretaria Municipal de Saúde, mediante pactuação no Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

CONSIDERANDO: a Resolução de n° 022/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, que trata da aprovação do Convênio entre o Hospital Santa Marcelina e a Prefeitura Municipal de Buritis;

CONSIDERANDO: a Resolução de nº 023/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, que aprovou o Plano de Trabalho do Convênio firmado entre o Hospital Santa Marcelina e a Prefeitura Municipal de Buritis, destinado à prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião ordinário do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar a Alteração do Plano de Trabalho do Convênio de Prestação de Serviços celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis/SEMUSA e o Hospital Santa Marcelina, para acréscimo do procedimento: Ultrassonografia com Doppler. Segue anexado a esta resolução o referido plano de trabalho alterado.Parte superior do formulário

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de fevereiro de 2024.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **004/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente plano de trabalho apresenta proposta para a celebração de convenio entre o

Hospital Santa Marcelina e a Prefeitura de Buritis para prestar serviços de saúde aos seus munícipes, conforme detalhamento no anexo 01
O instrumento do convênio e um meio utilizado para a celebração de parceria entre o poder público e instituições filantrópicas, mediante a conjunção de esforços visando o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência à saúde da comunidade, a
reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Unico de Saúde – SUS Municipal e executar ações complementares de assistência à saúde,

compreendendo:
Ambulatório em Clínica Geral e Especializada;
Serviços de Exames Complementares de Diagnostico;
Serviços se Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexibilidade;
Leito de Retaguarda na Clínica Médica;
Aquisição de Materiais, Medicamentos e Custeio das Despesas oriundas dos Serviços
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
A Casa de Saúde Santa Marcelina, Entidade Beneficente sem Fins Lucrativos, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES Nº 2807092 é hospital geral, esfera privada, gestão estadual, possui 156 leitos de internação, sendo 130 destinados a atendimento SUS, possui 06 salas cirúrgicas, ambulatórios de Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Cirurgia Plástica, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Hanseníase, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria Clinica, Reumatologia, Urologia, Psiquiatria e Cabeça e Pescoço, Tratamento de Feridas, Reabilitação Física, e Auditiva. A atuação da Casa de Saúde Santa Marcelina no atendimento à população de baixa renda, tem reconhecimento público pela excelência dos serviços prestados e por prezar pelos princípios do SUS que são: universalidade, equidade, integralidade e resolutividade, sendo referência estadual em Hanseníase, Serviço de Órteses e Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação
Objetivo geral:
O objetivo do presente plano de trabalho é efetuar pareceria publica /filantrópica com o Município de Buritis e Casa de Saúde Santa Marcelina – RO , ofertando consultas ambulatoriais, diagnóstico por imagem, cirurgias eletivas e internações clínicas.
1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
A proposta é ampliar a oferta de serviços de saúde prestados à população através de melhoria progressiva da qualidade tendo como base a equidade conforme princípios do SUS.
A consecução do presente plano de trabalho proporciona aplicação dos princípios da economicidade e eficiência na administração pública face o reconhecimento da conveniada como entidade beneficente de assistência à saúde, instituição de utilidade pública e com expertise em gestão em saúde adquirida ao longo de mais de 50 anos de existência e prática em prestação de assistência à saúde.
O objetivo é atender as necessidades da população, ou seja, em consonância com a devida regulação e encaminhamentos do gestor municipal de saúde.
Justifica-se assim a execução dos serviços constantes no objeto pela Casa de Saúde Santa Marcelina, credenciada no SUS e com capacidade de suprir a demanda existente.
2. EMBASAMENTO LEGAL
O Convênio e o presente Plano de Trabalho encontram embasamento legal, tanto na legislação federal quanto na legislação municipal, entretanto o Município deve aprovar uma lei especifica autorizando a firma o Convênio.

Para exemplificar, no âmbito federal, há previsão expressa no Art. 17, Inciso III, Art. 18 , Inciso I; Art. 23, Inciso II; Art. 30, Incisos I e V; Art. 196 e Art. 199, da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto n° 7.508/2011 e Portaria MS n° 1.034/2010, dentre outros normativos federais. Na esfera Municipal, deve-se citar a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal específica (a qual deve ser enviada à Câmara para ser aprovada) que autoriza o Município a firmar o Convênio.

Todos esses normativos, tanto constitucionais, quanto legais, acima citados, asseguram a lisura para firmar o Convênio e, afastam quaisquer questionamentos sobre a sua legalidade.

3. DO ORÇAMENTO PARA FINANCIAR O CONVÊNIO

O valor para consecução da parceria vai variar de acordo com a quantidade de serviços acessados pela população e a disponibilidade orçamentária e financeira do município, cujas informações serão repassadas ao Hospital Santa Marcelina – RO, pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTRUTURA FÍSICA

As atividades regidas pelo presente Plano de Trabalho, serão desenvolvidas nas unidades do Hospital Santa Marcelina de Porto velho - RO :

DOS SERVIÇOS OFERTADOS

5.1. AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

As atividades realizadas no Ambulatório de Especialidades Médicas têm como finalidade dar continuidade nos atendimentos aos pacientes assistidos pelas Unidades Básicas de Saúde nos municípios. Os pacientes que necessitarem de atendimento especializado poderão ser referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde para o Hospital Santa Marcelina através do Sistema de Regulação do município.

O atendimento é realizado nas seguintes especialidades:

Oftalmologista	Fonoaudiologia	Cirurgia geral
Cardiologista	Urologia	Endocrinologia
Vascular	Ortopedia	Tratamento de feridas
Dermatologia	Ginecologia	Meios de Locomoção
Fisioterapia	Nutrição	Cabeça e Pescoço

5.2. EXAMES LABORATORIAIS

, o Hospital Santa Marcelina está apto para processar todos os exames laboratoriais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando melhoria do diagnóstico de patologia e consequente tratamento precoce.

O rol de exames laboratoriais está detalhado na planilha integrante deste Plano de Trabalho.

5.3. EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO

Cabe ao Hospital Santa Marcelina a realização de exames complementares com finalidade de atendimento aos pacientes encaminhados através do Sistema de Regulação do município, nos seguintes serviços:

Pressão ocular	BERA PEA-Consultório,
Audiometria (condicionada, Tonal)	Eletrocardiograma
Audiometria vocal de limiar	Teste da orelhinha-EOA
Raio X (radiografia)	Ultrassom oftalmológico.
Avaliação de processamento auditivo-APAC	Ultrassonografias (conforme tabela)

5.4 PEQUENOS PROCEDIMENTOS E REABI LITAÇÃO

A rotina de saúde envolve a necessidade de ter à disposição diversos tipos de tratamento, neste sentido, todo corpo clínico de médicos e especialistas do Hospital Santa Marcelina optarão sempre pela melhor solução de tratamento no sentido de curar o paciente sem submetê-lo a procedimento de risco, exceto, caso estritamente necessário de acordo com o diagn óstico

Por adotar essa prática, desenvolvemos no rol de serviços diversas terapias procedimentos menos invasivos, quais sejam:

5.5 LEITO DE A atividade de de baixa e disponibilizado medicação básica Também estarão complementares,	Remoção de corpo estranho de faringe Sessão de APAC (pr ocessamento auditivo) Sessão de fonoterapia RETAGUARDA leito de retaguarda tem por finalidade o atendimento em leito de enfermaria média complexidade encaminhados pela Secretaria Municipal de no custo da diária os serviços de: hotelaria, alimentação oral, serviço para atendimento clínico e medicina clínica. disponíveis os serviços de Especialização Clínica, exames cujo faturamento se dará mediante quantitativo de serviços acessados.	aos pacientes Saúde, sendo de enfermagem, laboratoriais e

LEITO DE RETAG UARDA-HOSPITAL HOSPITAL SANTA MARCELINA - RO	
DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
Leitos de retaguarda de média complexidade	Diárias incluindo: hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica.
Demais serviços disponíveis:	

✓ Exames laboratoriais; ✓ Exames complementares	Faturamento mediante produção conforme tabela anexa aprovada neste Plano de Trabalho.

5.6 CIRURGIAS ELETIVAS

A atividade de cirurgia eletiva tem por finalidade o atendimento aos pacientes de média complexidade encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúd e para realização de procedimento cirúrgico, que estejam ou não no Sistema de Regulação Estadua l, sendo disponibilizado ao paciente: procedimento cirúrgico, hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica, monitorização eletrônica e serviço de gases.

Cabe ressaltar que os pacientes deverão ser enca minhados com todos os exames de diagnóstico e encaminhamento médico, além de obedecer a Regu lação Municipal para acesso ao procedimento. Além disso, vale destacar que a respectiva oferta é em cas os de procedimento realizado, não onerando o erário Municipal em caso de não realização de procedimen to. (SEGUE ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO)

DA AMPLIAÇÃO E INVESTIMENT OS

Considerando a busca constante pela melhoria dos serviços ofertados a população, o Hospital Santa Marcelina - RO sempre buscará ampliar os serviços ofertados, contudo, a inclusão de novos procedimentos bem como a exclusão d everão ser objeto de tratativas entre o Hospital Santa Marcelina e a secretaria Municipal de Saú de.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Considerando a parceria, como forma de mensu rar a qualidade do serviço prestado, poderão ser observados os seguintes parâmetros.

Número de Consultas efetuadas	Número de cirurgias realizadas
Número de exames realizados	Consultas realizadas / Procedimentos cancelados
Avaliação do paciente	Cirurgias realizadas / Procedimentos cancelados
Número internações realizadas	Média de permanência

8. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento dos procedimentos que serão disponibilizados e fica a cargo do Hospital Santa Marcelina o controle das vagas para que este número não ultrapasse a capacidade operacional da instituição para procedimentos/mês.

Porto Velho, RO, 15 de fevereirode 2024

_____ Lina Maria Ambiel

Diretora

Hospital Santa Marcelina de RO

ANEXO 01
TABELA DE PREÇOS

	CONSULTAS
Cardiologia	R$ 100,00
Cirurgia Geral	R$ 100,00
Fisioterapia	R$ 50 , 00
Fonoaudiologia	R$ 50 , 00
Oftalmologia	R$ 100,00
Ortopedia	R$ 100,00
Cirurgião pediátrico	R$ 100,00
Urologia	R$ 100,00
Ginecologia	R$ 100,00
Cabeça e Pescoço	R$ 100,00
Plástica	R$ 100,00
Dermatologia	R$ 100,00
Vascular	R$ 100,00
	EXAMES COMPLEMENT ARES
Sessão de Fonoterapia	R$50,00
Audiometria Condicionada	R$150,00
Audiometria Tonal	R$75,00
Bera Pea-Consultorio	R$ 300,00
Audiometria Vocal de Limiar	R$ 75 , 00
Eletrocardiograma (sem Laudo)	R$ 50 , 00
Ultrassonografia de Abdomem Superior	R$120,00
Ultrassonografia Abdomem Total	R$180,00
Ultrassonografia de Próstata	R$160,00
Ultrassonografia Aparelho Urinário	R$150,00
Ultrassonografia Mamaria Bilateral	R$160,00
Ultrassonografia Obstétrica	R$160,00
Ultrassonografia Pélvica (Ginecologia)	R$160,00
Ultrassonografia Tireoide	R$150,00
Ultrassonografia Transvaginal	R$160,00
Ultrassonografia com doppler (cada lado)	R$220,00
Rx – (sem Laudo) (depende de qual parte o menor valor de R$ 50,00)	R$35,00

INTERNAÇÕES- DIA	
Leito Retaguarda (Clínica Medica)	R$ 350,00
Leito Cirúrgico	R$ 350,00
Ambulância Sem Médico	R$ 500,00
Ambulância Com Médico	R$1.000,00
TABELA CIRURGICA	INCLUSO 2 DIAS DE INTERNAÇÃO
Ginecologist a	
Bartholinectomia	R$1.720,00
Biopsia	R$2.510,00
Burch	R$3.775,00
Cauterização 5 lesões	R$1.320,00
CCIU + CPP	R$2.500,00
Colpotomia	R$2.400,00
Conização colo útero	R$1.720,00
Correção e ext. vaginal	R$5.020,00
Colpocleise	R$5.550,00
Curetagem	R$1.340,00
Endometriose Peritoneal	R$2.910,00
Exérese Cisto Vaginal	R$1.340,00
Hesterectomia + Bartholi	R$6.740,00
Hesterectomia+ Perineo	R$7.650,00
Hesterectomia + Ooforectomia	R$7.650,00
Hesterectomia + CCIU+CPP	R$6.500,00
Hesterectomia TTL C/ ANEXRCT BILATERAL	R$5.600,00
Histerectomia – (Retirada do útero)	R$5.200,00
Histerectomia TTL c/anexect	R$5.600,00
Laparactomia Endo métrica	R$2.900,00
Ninfoplastia (lábios vaginais)	R$2.550,00
Manchester	R$2.630,00
Manchester + CPP	R$6.300,00
Mastectomia Radical	R$6.300,00
Mastectomia Simples	R$3.300,00
Miomectomia	R$3.300,00
Nódulo de Mama	R$1.320,00
Ooforectomia – (Retirada do Ovário) unilateral	R$2.510,00
Ooforectomia Bilateral	R$5.100,00

Períneo – (Levantamento de bexiga)		R$5.200,00
Períneo + Tela Marlese		R$5.500,00
Polipoctomia		R$1.320,00
Quadratectomia de mama		R$3.300,00
Recanalização Tubaria (Reversão de exérese)		R$2.640,00
Retirada de Nódulo mama		R$1.320,00
Traquelectomia + amput + conização		R$2.640,00
Salpigectomia (Retirada de trompas)		R$2.910,00
CIRURGIÃO GERAL / PROC TOLOGISTA		
Abcesso Perianal		R$ 4.900,00
Biopsia		R$ 1.300,00
Colecistectomia Exploração vias Biliares		R$ 6.850,00

Colecistectomia + Lipoma		R$ 6.850,00
Cisto Sebáceo		R$ 1.320,00
Cisto Pilonidal		R$ 4.880,00
Colecistectomia- (Vesícula)		R$ 6.000,00
Colecistectomia- (exérese)		R$ 8.200,00
Colostomia		R$ 4.880,00
Colostomia – confecção		R$ 7.500,00
Colostomia – Reconstrução Trânsito (intestino) Tela inclusa		R$ 10.000,00
Cisto Epidérmico		R$ 4.550,00
Exérese + Sutura c. cabeludo		R$ 1.700,00
Exerese + Sutura lip.axiliar		R$ 2.570,00
Exerese de Lipoma		R$ 1.720,00
Exerese de tumor de partes moles		R$ 1.300,00
Exerese e Sut. Lip cervical		R$ 1.720,00
Fimose (Postectomia)		R$ 3.000,00
Fistulectomia		R$ 5.280,00
Fissurectomia		R$ 4.200,00
Orquidopexia		R$ 3.950,00
Hemorroidectomia		R$ 3.950,00
Hernia + Criptorquidia		R$ 3.950,00
Hernia + Orquidoplexia		R$ 5.500,00
Hernia Crural Unilateral		R$ 3.430,00
Hernia Epigástrica		R$ 3.430,00
Hernia SupraUmbilical		R$ 3.950,00

Hernia Incisional		R$ 3.430,00
Hernia Incisional Gigante (Tela inclusa)		R$ 16.000,00
Hernia Ing. Unilateral		R$ 3.950,00
Hernia Ing. Bilateral		R$ 5.200,00
Hernia Lombar		R$ 3.950,00
Hernia Recidivada		R$ 3.950,00
Hernia Umbilical		R$ 3.950,00
Hérnia Femoral		R$ 3.950,00
Hérnia Femoral Bilateral		R$ 5.200,00
Plástica Anus		R$ 5.500,00
Retirada Tela (Hernia)		R$ 4.820,00
Prolapso Retal		R$ 7.500,00
CIRURGIÃOPEDIAT RA		
Amarretomia Nectonico		R$2.800,00
Biopsia		R$1.300,00
Biopsia Retal		R$2.800,00
Cisto Tireogrosso		R$4.750,00
Colpotomia		R$3.410,00
Colpotomia + Fissura		R$7.350,00
Enc. Condiloma		R$1.300,00
Exérese de Pólipo		R$2.800,00
Exérese Cisto Perianal		R$2.800,00
Exérese de Cisto de calda supercilio		R$1.730,00
Exérese de couro Cabeludo		R$1.920,00
Exérese de Cisto Braquial Bilateral		R$4.820,00
Exérese de granuloma Umbilical		R$2.800,00
FISTULECTOMIA		R$4.400,00
Freio Lingual – (Língua Presa)		R$1.300,00
H.Ing. + Postectomia		R$4.500,00
H.I.B. + Colpotomia		R$6.500,00
Orquidopexia		R$3.430,00
H.I.B. + Ortodopexia		R$6.500,00
Hernia + Orquidop unilateral		R$5.500,00
Hernia Epigástrica		R$3.430,00
Hernia Ing Bilateral		R$5.200,00
Hernia Ing. Unilateral		R$3.950,00

Hernia Umbilical		R$3.950,00
Hernia Super Umbilical		R$3.950,00
Hipospadia		R$5.100,00
Mucocele Lábio		R$1.730,00
Postectomia (FIMOSE)		R$3.000,00
Meatotomia uretral + postectomia		R$3.500,00
Cisto Pilonidal		R$4.880,00
CIRURGIÃO ORTOPE DISTA		
Porte A		R$5.500,00
Porte A (Especial)		R$7.000,00
Porte B		R$3.800,00
Porte C		R$2.100,00
Artrodese		R$10.000,00
Hernia De Disco		R$9.700,00
Bloqueio		R$2.500,00
CIRURGIÃO OFTALMOL OGISTA		
Aplicação de Antiangiongênico		R$1.500,00
Aplicação intravítrea de triancinolona		R$1.100,00
Pterígio (1 olho)		R$1.440,00
Calazio (1 olho)		R$1.440,00
Estrabismo		R$2.000,00
Catarata (1 olho)		R$3.100,00
Catarata com lente especial (-10 +30)		R$3.500,00

Lensectomia (1 olho)		R$4.000,00
CIRURGIÃO OR TOPEDISTA		
Neurolise Cotovelo		R$ 4.000,00
Neurolise Joelho		R$ 4.000,00
Neurolise Tornozelo		R$ 4.000,00
Sindrome Tunel do Carpo (STC)		R$ 4.000,00
Cisto Sinovial		R$ 4.000,00
Limpeza Mecanica Cirúrgica (LMC)		R$ 4.000,00
Retirada de Material de Síntese (RMS)		R$ 2.500,00
Coleta de Cultura		R$ 2.000,00

Enxerto Ósseo	R$ 4.000,00
CABEÇA E PESCOÇO	
Amidalectomia	R$5.790,00
Adenoidectomia	R$5.070,00
Amigdalectomia com adenoidectomia	R$5.150,00
Biopsia Ganglioma cerv. Esq	R$3.840,00
Caldeluck + xérese polipo	R$7.300,00
Estapedectomia	R$5.920,00
Exérese de Tumor Cervical	R$8.400,00
Exérese de tumor jugal à esq.	R$6.000,00
Exérese de Cisto Branquial/CERVICAL	R$6.000,00
Exérese de Cisto Tireoglosso	R$6.400,00
Exérese de lesão boca	R$8.080,00
Exérese de lipoma local	R$3.140,00
Exérese de lesão língua	R$2.940,00
Fechamento de Fistula	R$5.300,00
Linfadectomia sub profunda	R$9.880,00
Linfadectomia sub superficial	R$7.980,00
Micro de Laringe	R$6.480,00
Parotidectomia	R$9.500,00
Parotidectomia + Linfadectomia	R$11.840,00
Ressecção de Tumor nasal	R$6.000,00
Sinusectomia + Politectomia	R$7.070,00
Septoplastia	R$5.125,00
sept+amigadalectomia	R$7.490,00
Sep+Turb Uni	R$5.370,00
Sep+Turb Bil	R$7.470,00
Submandibulectomia + Politectomia	R$8.100,00
Tireoidectomia	R$9.000,00
CIRURGIA PLÁSTICA	
CABEÇA E PESCOÇ O	
Blefaroplastia (Pálpebra)	R$ 7.750,00
Cranioplastia	R$7.000,00
Lipoaspiração Cervical	R$6.480,00
Lipoenxertia de Face	R$7.400,00
Mento plastia com prótese (Queixo)	R$7.100,00
Otoplastia (Orelha)	R$7.100,00
Rinoplastia (Nariz)	R$10.000,00

Rinoseptoplastia (Nariz e Septo)	R$11.690,00
Ritidoplastia (Rugas de Face)	R$12.660,00
Lifting de supercílios	R$7.750,00
Peeling parcial da face	R$3.310,00
Peeling total da face	R$2.690,00
TRONCO	
Abdominoplastia	R$10.520,00
Lipoaspiração abdominal	R$9.560,00
Lipoaspiração Dorsal	R$8.520,00
Lipoescultura/ Lipoenxertia	R$10.480,00
Limpoenxertia Genital	R$8.820,00
Mamoplastia de Aumento	R$9.530,00
Mamoplastia Redutora / MASTOPEXIA	R$11.350,00
Mastopexia com Prótese	R$10.660,00
Correção de Ginecomastia	R$4.580,00
Ninfoplastia / Postectomia (peq. Lábios)	R$4.720,00
Postectomia	R$4.720,00
Onfaloplastia	R$4.720,00
MEMBROS	
Braquioplastia (Braços)	R$9.500,00
Cruroplastia (Coxas)	R$11.000,00
Lipoaspiração dos Braços	R$7.560,00
Lipoaspiração das Coxas	R$7.240,00
Lipoenxertia glútea	R$8.560,00
Correção de Sindactilia (por espaço)	R$7.560,00
2023 / VASCULAR	
Escleroterapia c/ Espuma (Sessão)	R$800,00
Amputação Perna ou Coxa	R$3.700,00
Amputação Pododactilos	R$1.500,00
Biópsia Anatomopatológico	R$900,00
Biópsia de Hemangioma	R$4.500,00
Debridamento	R$1.400,00
Varizes Bilateral	R$8.000,00
Varizes Bilateral	R$10.000,00

Varizes Unilateral	R$6.300,00
Varizes Unilateral C/ Safenectomia	R$8.500,00

Obs: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento dos procedimentos que serão disponibilizados e fica a cargo do hospital Santa Marcelina, o controle de vagas, após avaliação da tabela, na possibilidade da parceria, solicitamos alinhamento para construção de um PLANO DE TRABALHO, com total de vagas disponibilizadas.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:5D1F097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de fevereiro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar o Plano de ação para o enfrentamento do aedes aegypti transmissor da dengue, chikungunya e zica vírus no período de 2024. Segue em anexo o referido Plano.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de fevereiro de 2024.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **003/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

PLANO DE AÇÃO PARA O

ENFRENTAMENTO DO AEDES
AEGYPTI TRANSMISSOR DA
DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VIRUS.

PERÍODO ENFRENTAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

FEVEREIRO 2024 VIGILANCIA EM SAUDE

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELSON RIBEIRO GODINHO

DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

FERNANDO DA SILVA PINTO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
IVANILDA VENÂNCIO DOS SANTOS

COORDENADOR DE ENDEMIAS
CLEBERSON MOLINA STEDILLE

SUPERVISORA DE CAMPO

MARIA CRISTINA MOTTA MACHADO

ELABORADORA DO PLANO

IVANILDA VENÂNCIO DOS SANTOS

VIGILANCIA EM SAUDE
PREFÁCIO
Senhores (as) Gestores (as),

O Plano de Contingência para arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti
da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis do Estado de Rondônia (SEMUSA), aqui apresentado, resulta de um trabalho coletivo e cooperativo de diversas áreas da SEMUSA, sob a coordenação da Diretoria Geral de Vigilância em
Saúde. Considerando o recorrente desafio do Município no enfrentamento da

dengue e das demais arboviroses, o presente documento elenca ações integradas
para a condução de melhores práticas no combate a essas doenças, sob uma abordagem Inter setorial. A Diretoria Geral de Vigilância em Saúde ao coordenar a construção deste plano, buscou a integração com a assistência para a elaboração de um documento atualizado e consistente, considerando a diversidade de ações

necessárias no âmbito da saúde, sob a perspectiva dos diferentes eixos de ações:

vigilância, assistência, mobilização e comunicação, capacitação e educação
permanente. Assim, por meio da gestão compartilhada e a corresponsabilização com vistas à pactuação para uma organização efetiva da rede de saúde do
Município de Buritis, estimulando ainda a participação do cidadão nas ações de prevenção e controle, venceremos a luta contra a dengue e as demais doenças

transmitidas pelo Aedes aegypti.

VIGILANCIA EM SAUDE

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para Arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti do Município de Buritis, tem por objetivo nortear a definição de ações de prevenção, controle e enfrentamento às arboviroses já que a dengue representa uma das grandes preocupações da saúde pública, com números expressivos de casos notificados e confirmados no Município de Buritis.

A elaboração desse projeto sistematiza as informações sobre a programação das

ações, execuções, prevenção e orientações a população em relação às doenças: dengue, chikungnya e zika vírus, concretizando a iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) busca adotar respostas mais adequadas a esse grande desafio da saúde pública.
Contudo, espera-se que esse plano possa ser um instrumento de divisão

de responsabilidades para o combate das doenças, através da busca e controle dos focos

do mosquito aedes aegypti no período sazonal, uma vez que neste período aumenta a
proliferação de vetores. Foi elaborado com base no conhecimento da vigilância em saúde da dengue, Zika e chikungunya, e no enfrentamento do alto numero de casos instalados de dengue em 2023. Na sua forma, possui três eixos principais:
Informação, mobilização e educação para a saúde;

Controle do vetor
Organização da assistência.
As ações foram organizadas de acordo com o cenário da classificação de risco epidemiológico da doença: silencioso, risco inicial, risco moderado e alto risco.

VIGILANCIA EM SAUDE

1.1 REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Buritis tem como finalidade à articulação e integração de todos os equipamentos de saúde, ampliando e

qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e
emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. A Rede de Atenção às Urgências é constituída pelos seguintes componentes:
Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde.

Atenção Básica em Saúde.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais

de
Regulação Médica das Urgências, em parceria com Corpo de Bombeiro Militar.
Força Nacional de Saúde do SUS.
Hospital Regional de Buritis.
Atenção Domiciliar.
Clinica Pro Life.
Estúdio De Diagnostico Santa Tereza.
Todos os estabelecimentos cadastrados no CNES – Cadastro Nacional dos

Estabelecimentos de Saúde.

1.2 DENGUE

A dengue é uma doença febril aguda, sistêmica e dinâmica, que pode apresentar um amplo espectro clínico, variando de casos assintomáticos a graves. O vírus, que se
diferencia em quatro sorotipos distintos (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4), é

transmitido através da picada de fêmeas de Aedes aegypti infectadas. No curso

da doença – em geral debilitante e autolimitada –, a maioria dos pacientes
apresenta evolução clínica benigna e se recupera. No entanto, uma parte pode evoluir para formas graves, inclusive óbitos (BRASIL, 2002; BRASIL, 2019). Essa arbovirose é um dos principais problemas de saúde publica no mundo, sendo amplamente distribuída entre os países de região tropical e subtropical. A
Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que metade da população global esta
VIGILANCIA EM SAUDE
exposta ao risco de infecção pelo vírus, resultando em 390 milhões de novos casos a
cada ano e 20 mil mortes. Essa é a arboviroses urbana de maior relevância nas Américas, incluindo o Brasil, onde

VIGILANCIA EM SAUDE
apresenta uma sazonalidade evidente, com maior ocorrência em épocas quentes
chuvosas (BRASIL 2019, WHO, 2020). Os primeiros sintomas, como febre e dor de cabeça, surgem após o período de incubação que varia entre 2 e 10 dias. A infecção por um dos quatro sorotipos dá ao indivíduo proteção permanente para aquele sorotipo específico e imunidade parcial e temporária contra os outros três (BRASIL, 2019;

FIOCRUZ, 2020b). Do ovo à forma adulta, o ciclo de vida do Ae. aegypti varia

de acordo com a temperatura, disponibilidade de alimentos e quantidade de
larvas existentes no mesmo criadouro. Uma fêmea pode dar origem a 1.500 ovos durante a vida, realizando a desova em diferentes criadouros , o que garante a dispersão e preservação da espécie . A postura ocorre , preferencialmente, em
recipientes contendo água limpa e parada , sendo depositados nas paredes dos

recipientes, próximo à lâmina d'agua . Caso a fêmea esteja infectada, há
possibilidade de transmissão vertical para ovos, assim, os novos insetos já nascerão com o vírus. Os ovos podem resistir à dissecação por até 450 dias. A larva recém eclodida leva cerca de cinco dias até atingir a fase de pupa. Após cerca de dois a cinco dias de pupa, o alado adulto emerge. O Ae. aegypti procria em velocidade

prodigiosa e o mosquito adulto vive em média 30 dias (FIOCRUZ, 2020a). O

controle da transmissão do vírus da dengue acontece essencialmente no
âmbito coletivo e exige um esforço de toda a população, em virtude da alta capacidade de adaptação e dispersão do Ae. aegypti. Assim, é necessário que a comunidade adquira informações visando mudanças de atitudes que possam ajudar na prevenção e no controle da doença. Diante deste cenário, as ações de prevenção da dengue devem

contemplar a intersetorialidade, envolvendo todos os seguimentos da sociedade

civil organizada, assim como os gestores das esferas municipais, estaduais e federal.

1.3 ZIKA

É uma Arbovirose causada pelo vírus Zika (ZIKV), do gênero Flavivírus, família
Flaviviridae, transmitido por fêmeas infectadas de mosquitos do gênero Aedes. A doença em fase aguda se caracteriza, mais frequentemente, por manifestações brandas

e autolimitadas. Semelhante a outros arbovírus, o ZIKV é neurotrópico, podendo levar a uma série de complicações do sistema nervoso, inclusive levando a malformações congênitas em fetos e recém-nascidos e síndrome de
VIGILANCIA EM SAUDE
apresenta uma sazonalidade evidente, com maior ocorrência em épocas quentes
Guillain-Barré. A circulação do vírus no Brasil foi confirmada laboratorialmente em abril de 2015, em **VIGILANCIA EM SAUDE**
amostras de pacientes do município de Camaçari, no Estado da Bahia. Em maio foram
confirmados casos por diagnóstico laboratorial em Natal/RN, Sumaré e Campinas/SP, Maceió/AL e Belém/PA. Atualmente, há registro de circulação do vírus Zika em todas as
Unidades Federadas do Brasil (BRASIL, 2019). Mais de 50% dos pacientes infectados

por Zika evoluem de forma assintomática. O período de incubação da doença varia de 2

a 7 dias. Na maioria das vezes a infecção é autolimitada, com duração entre 4 e 7 dias,

podendo estar acompanhada comumente das seguintes manifestações: febre baixa (≤38,5ºC) ou ausente, exantema (geralmente pruriginoso e maculopapular craniocaudal) de início precoce , conjuntivite nao purulenta , artralgias, edema periarticular, cefaleia, linfonodomegalia, astenia e mialgia. Gestantes infectadas, mesmo as assintomáticas, podem transmitir o vírus ao feto. Essa forma de

transmissão da infecção pode resultar em aborto espontâneo, óbito fetal ou malformações congênitas (BRASIL, 2019).

1.4 CHIKUNGUNYA

É uma Arbovirose causada pelo vírus Chikungunya (CHIKV), da família

Togaviridae e do gênero Alphavirus. No Brasil, a transmissão do vírus se dá através da

picada de fêmeas infectadas de Ae. aegypti. A viremia persiste por até dez dias após o surgimento das manifestações clínicas (BRASIL, 2019). A taxa de ataque do vírus é alta, com a porcentagem de infectados que manifestam sintomas clínicos variando entre 75-95%. A doença pode evoluir em três fases: febril ou aguda, pós-água e crônica. A fase aguda ou fase febril, com sintomas similares ao da dengue (febre alta de

início súbito, poliartralgia, mialgia, cefaleia, fadiga e exantema) tem duração entre 5 e 14 dias. A fase pós-aguda tem duração média de até 3 meses, com desaparecimento da febre, podendo haver melhorar da artralgia, persistência ou agravamento desta, e caso haja o comprometimento articular, este vem acompanhando de edema de intensidade variável. Com a persistência dos sintomas além dos três meses, considera- se instalada a fase crônica. Em mais de 50% dos casos, a artralgia torna-se crônica, podendo persistir

por vários anos, levando à redução da produtividade e da qualidade de vida dos indivíduos

afetados (BRASIL, 2019).

VIGILANCIA EM SAUDE

2. OBJETIVO GERAL

Promover ações que permitam a preparação antecipada para o enfrentamento de eventuais epidemias por arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti e reduzir a

infestação pelo Aedes Aegypti a menos de 1% e evitar o agravamento por Dengue hemorrágica.

VIGILANCIA EM SAUDE

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Elaborar programas permanentes para controle do mosquito Aedes

Aegypti;
Desenvolver atividades no período não sazonal da doença;

Manter organizada a vigilância epidemiológica de casos, óbitos e da circulação viral.
Desenvolver campanhas de conscientização e de mobilização nas comunidades;
Fortalecer a Vigilância Epidemiológica e entomológica para ampliar a

capacidade de predição e de detecção precoce de surtos da doença;

Integrar a Vigilância Ambiental e Epidemiológica no

acompanhamento dos Índices de Infestação Predial (IIP) e notificações de Dengue;
Melhorar a qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;

Mobilizar e realizar ações de controle da Dengue através do

Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia da Saúde da Família (ESF);
Integrar as ações de combate ao vetor em parceria com instituições

externas;

Envolver instituições de ensino para realização de orientações e

ações de combate ao vetor (Projeto digital “Não curto a Dengue”).

Aplicar instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público

nas autuações das residências e imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios etc.; que comprove a existência de focos do mosquito.
VIGILANCIA EM SAUDE
Utilizar protocolos de manejo clínico nos casos de Dengue e

fluxogramas para orientar os funcionários no acompanhamento rigoroso dos casos

suspeitos e confirmados de Dengue clássica ou febre hemorrágica da
dengue (FHD), conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

VIGILANCIA EM SAUDE
3. SITUAÇÃO DEMOGRÁFICA

Buritis é um município do **Norte** brasileiro e fica no estado de **Rondônia (RO)**.
Está localizado na mesorregião **Madeira-Guaporé** e na microrregião **Porto Velho**.
De acordo com o censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE - Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística, o município de **Buritis** tinha **32.383** habitantes. Em 2015 o total de habitantes foi de **37.838** e em 2016 a estimativa foi de **38.450** habitantes. Já em
2017, a população estimada foi de **39.044** habitantes.
A área total do município de Buritis em 2010 era de **3265.814**. Sua densidade demográfica

era de **9.92** habitantes/km².

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
O município de Buritis dispõe de 05 Unidades Básicas de Saúde e uma

UBS Rural que esta pra ser inaugurada, sendo 01 no setor 03, 01 no setor 07, 01 no

setor 08 e uma no setor 04, 01 no setor 01 destinada ao atendimentomda população rural e tem 01 Hospital Regional, 02 clinica de atendimento de saúde, 05 laboratórios de coletas de exames e 01 laboratório Municipal Os exames laboratoriais para diagnósticos podem ser solicitados por quaisquer unidades supracitados e encaminhados mediante notificação para o

Laboratório Municipal e encaminhado para o Lacen.

5. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE BURITIS

No mês de fevereiro foi realizado o Levantamento Rápido para Índice

de Aedes Aegypti- LIRAa. O resultado indicou um percentual de 1.3% de infestação, ou seja, alto risco para surto (1% já seria considerado risco alto). Esse valor causa preocupação levando em consideração o período chuvoso que propicia a formação de criadouros.
O quadro abaixo t**V**ra**IG**z**IL**as**AN**0**C**5 **I**l**A**oc**E**a**M**lid**S**ad**A**e**U**s**D**c**E**om índice do LIRAA, de acordo com as amostras coletadas.

VIGILANCIA EM SAUDE
QUADRO 1- LOCALIDADES COM MAIOR ÍNDICE DO LIRAA EM FEVEREIRO DE 2024.

ITEM	LOCALIDADES	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01	SETOR 02	01
02	SETOR 04	02
03	SETOR 01	02
04	SETOR 03	0
05	SETOR 09	0

De acordo com o quadro 01 o setor 05 e setor foram respectivamente os

primeiros e segunda localidades com o maior número de amostras identificadas. Desde 2023 essas localidades sempre aparecem com os maiores índices de infestação, inclusive receberem atividades como arrastões. Verifica-se a necessidade de adesão da população sobre a limpeza dos quintais, uma vez que todas as vezes
que realizamos o trabalho identifica-se grande número de resíduos.

No ano de 2023 o município de Buritis registrou um total de 200 notificações,
destas 15 positivas para Dengue, 00 para Chikungunya e para Zika vírus, conforme demonstrado no Quadro 02.

QUADRO 2- NOTIFICAÇÕES E CASOS POSITIVOS NO PERÍODO DE JANEIRO A

DEZEMBRO DE 2023

ITEM	AGRAVO	NOTICAÇOES	POSITIVAS
01	DENGUE	95	15
02	CHIKUNGUNYA	00	00
03	ZIKA VIRUS	00	00
TOTAL		95	15

Os meses de janeiro e fevereiro de 2022 indicam um incremento de casos de dengue, que corroboram com informações do LIRAa onde indica alto risco para

surto.

O quadro 03 traz informações do número de notificações e confirmações de dengue,

chikungunya e zika vírus no período supracitado.

QUADRO 3- NOTIFICAÇÕES DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, ANO 2023

Agravo	Janeiro	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro	Total	Total
	Notificado	Positivo	Notificado	Positiva	Notificados	Positivos
DENGUE	46	10	49	05	95	15
CHIKUNGUNYA	00	00	00	00	00	00
ZIKA VÍRUS	00	00	00	00	00	00

TOTAL

VIGILANCIA EM SAUDE

Observa-se no quadro 03 o incremento de casos no ano de 2023, especialmente no mês de fevereiro com casos de dengue.

A distribuição da dengue é homogênea em relação às áreas de baixo e médio nível social. Mostrando consonância com o LIRAa em relação as localidade com maior

número de casos.

QUADRO 4- DEMONSTRATIVO DOS 10 BAIRROS COM MAIOR NÚMERO DE CASOS DE DENGUE.

Bairros	**N° de casos**
Setor 01	12
Setor 02	10
Setor 03	15
Setor 04	08
Setor 05	07
Setor 06	18
Setor 07	18
Setor 08	04
Setor 09	02
Setor 10	01
Setor 11	00
Setor 12	00
Outros Municípios	105

De acordo com o quadro 04 os bairros com o maior número de

casos notificados foram o setor 06 e 07, em sequência setores 03, 01, 02, 04, 05, 08,09 e 10.

6. VIGILÂNCIA INTEGRADA

A vigilância integrada se refere às ações da vigilância com os demais órgãos e setores para o controle do Aedes a Aegypti a nível municipal.

VIGILANCIA EM SAUDE

6.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA X VIGILÂNCIA ENDEMIAS X LABORATÓRIOS

O objetivo da Vigilância Integrada entre epidemiologia, setor de endemias e

laboratórios é reduzir o número de casos e ocorrência de epidemias, sendo de

fundamental importância a implementação das atividades de controle em momento oportuno. O preenchimento das notificações pelos laboratórios e o repasse desses pela epidemiologia e setor de endemias para que seja feito detecção precoce da circulação viral e adoção de medidas para realização de bloqueio para interromper a transmissão das doenças é umas medidas aplicadas para o controle dos casos.

É de suma importância que haja uma integração entre rede laboratorial,

epidemiologia e setor de endemias, qualquer falha nesse fluxo pode culminar na

morosidade ou mesmo falha nas medidas de controle da dengue, chikungunya e zika vírus.

A vigilância epidemiológica conta com os sistemas de informações conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, dentre elas destaca- se o Sistema

Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), Febre Amarela e Dengue (FAD),

acompanhamento sistemático dos P.E (Pontos Estratégicos) e o Levantamento de índice

rápido (LIRAa).

7.2 INTEGRAÇÕES COM ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA EM SAÚDE

Este tem como objetivo principal consolidar a inserção do Programa dos

Agentes Comunitários de Saúde e da Estratégia Saúde da Família nas ações de Prevenção e controle da Dengue, visando principalmente promover mudanças de Hábitos da comunidade, tendo um olhar especial para a vigilância da doença na área geográfica, o que contribui para manter o ambiente doméstico livre do *Aedes aegypti*.

Além dessa ação educativa, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

contribuem na sensibilização da população com relação aos criadouros do mosquito,

através da vigilância por meio da notificação imediata da ocorrência de casos, bem como, as equipes de saúde da família atuar na realização *d*o diagnóstico

oportuno e no tratamento adequ**V**a**IG**do**IL**d**A**a**N**s**C**fo**IA**rm**E**a**M**s g**S**r**A**av**U**e**D**s**E**e hemorrágicas, a fim de reduzir complicações e letalidade da doença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
VIGILANCIA EM SAUDE

7.3 AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO EM SAÜDE, COMUNICAÇÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O principal objetivo deste é fomentar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *Aedes aegypti*, observado a sazonalidade da doença e as realidades locais quanto aos principais criadouros.

O setor de comunicação da prefeitura municipal tem como objetivo divulgar

e informar sobre ações de educação em saúde e mobilização social para mudança de comportamento e hábitos da população, buscando evitar a presença e a proliferação do *Aedes aegypti* nos domicílios, por meio da utilização dos recursos disponíveis na mídia.
Além da mídia municipal é importante a parceria com a imprensa
local para divulgação das informações.

7. AÇÕES EXECUTADAS NO CONTROLE DO AEDES

As ações de controle ao Aedes estão divididas em dois eixos:
Fortalecimento da rede;
Ações de combate ao vetor;

7.1 EIXO 1- FORTALECIMENTO DA REDE

Esse eixo de refere à comunicação dos casos através do preenchimento da
ficha de notificação contra Dengue, Chikungunya e Zika Vírus tanto da rede municipal
como rede privada (laboratórios e hospitais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
VIGILANCIA EM SAUDE
Nesse eixo as ações de controle que devem ser realizadas são as
seguintes:

Realização de coleta do material para sorologia da dengue, em tempo
hábil (02 a 05 dias de sintomas) para diagnóstico no laboratório municipal;
Notificar os casos suspeitos, investigar, acompanhar e fechar os casos pelo resultado de sorologia ou vínculo epidemiológico;
Coletar semanalmente as notificações de dengue realizadas pelos

laboratórios e hospitais privados.

Realizar investigação imediata das notificações de Febre
Hemorrágica da Dengue;

Receber semanalmente da Vigilância Epidemiológica um boletim
com
quantidade das notificações realizadas em todos os serviços com os respectivos
endereços para o Setor de Endemias, FA e Dengue para realizar as ações de bloqueio

preconizadas pelo Ministério da Saúde;

Realizar semanalmente uma avaliação do comportamento dos casos,
conforme a situação da doença por área geográfica, através de mapa do número de casos ou gráfico de incidência. Este monitoramento é de grande importância para o planejamento a ser executado controle da doença pelos agentes de Endemias (ACE e
ACS).

7.2 EIXO 2- AÇÕES DE COMBATE AO VETOR

Esse eixo se refere às medidas de eliminação dos focos e tratamento.
Recomendam-se as seguintes atividades:
Realizar visitas domiciliares diariamente, com eliminação de focos e tratamento com

SUMILARV 0,5 G – PYRIPROXYFEN/NATULAR- ESPINOSADE.

Monitorar os pontos estratégicos a cada quinze dias e realizar o tratamento dos focos encontrados;
Atualizar e manter o cadastro de imóveis da área urbana;
Orientar à população em relação aos meios de evitar a proliferação do
vetor;
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
VIGILANCIA EM SAUDE
Realizar palestras nas escolas e associações de bairros

VIGILANCIA EM SAUDE
Acompanhar e disponibilizar informações e imagens para os meios
de comunicação, como: carros de sons e rádio;
Realizar o bloqueio (U B V) conforme notificações ou casos suspeitos de
dengue;

Atuar junto aos domicílios informando aos moradores sobre a
doença,
seus sintomas e riscos, bem como, sobre o agente transmissor, através de folhetos
educativos;

Orientar à população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam
oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes Aegypti*;
Comunicar ao coordenador do programa sobre a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da Dengue, que dependam de tratamento químico e de intervenção das endemias;

Coletar pneus com rotina estabelecida e encaminhar-lo para o ECO-

PONTO, em local coberto para armazenamento dos pneus inservíveis;
Realizar palestras nas Unidades Básicas de Saúde, escolas e empresas.
Colocação de cartazes alusivo a DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA
VIRUZ, nas Unidades de Saúde, Escolas, outros Órgãos Governamental e Comercio
em Geral.

As atividades de combate ao vetor no município objetivam a manutenção de

IPP inferior a 1%. Para a realização das atividades de controle o município dispõe do seguinte apoio técnico operacional:

QUADRO 5- QUADRO TÉCNICO OPERACIONAL NA EXECUÇÃO

DE AÇÕES CONTRA O AEDES.

Número de agente comunitário de saúde	41
Número de visitas de imóveis por ACS	Em media 07 a 12 visitas diárias
Número de agente de endemias	15
Número de visitas imóveis por ACE	1.247/ bimestre
Número de supervisores de campo	01

VIGILANCIA EM SAUDE

Sistema de Informação	E SUS SISPNCD, SIES, KIRAa e SINAN DENGUE
Bloqueio de Transmissão	As equipes, os quais estão estruturados para desenvolver as atividades referente à aplicação de (UBV) ULTRA BAIXO VOLUME, com objetivo de controle do mosquito alado.
Carros existentes	02 RANGER e 01 TRITON
Motos Existentes	02
Equipamento motorizado costal	02
Equipe de bloqueio	01

8. DIFICULDADES
Dentre as dificuldades para execução do plano destaca-se:

Uniformização da equipe, padronizado com slogan do município para que a

população seja mais receptiva as visitas domiciliares dos ACE.
Estreitar relação com equipe gestora municipal para que as ações de endemias sejam
vistas como prioritárias junto aos rols de atendimento a saúde.

9. RESULTADOS ESPERADOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL
Utilizar o índice de Infestação Predial e o número de notificações de

Dengue clássica e/ou hemorrágica como critérios de avaliação para a execução no PCD (Plano de combate a dengue);

Acompanhar as principais ações contidas no Plano de Combate a Dengue,
as quais deverão ser discutidas em uma reunião mensal entre representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, os

profissionais das Vigilâncias Epidemiológicas, o Coordenador de Vigilância em
Saúde e os Coordenadores do programa saúde da família e diretor de endemias;

VIGILANCIA EM SAUDE

Avaliar o Plano de Combate a Dengue trimestralmente para implementação das

Vigilâncias, bem como, pelos coordenadores da estratégia saúde da família deverão ser avaliados, com ênfase, nos quesitos constantes das ações.

VIGILANCIA EM SAUDE

10. CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PLANO*

MÊS	AÇÕES
JANEIRO	Arrastão Nos Setores.
FEVEREIRO	LIRAa- 12/02 a 26/02 de 2024 resultado ainda nao lançado.
MARÇO	Reunião entre epidemiologia, endemias/ PSE NA ESCOLA
ABRIL	LIRAa de 06/05 a 20/05 de 2024/ PSE NA ESCOLA
MAIO	Visitas domiciliares de acompanhamento/ PSE NA ESCOLA
JUNHO	Visitas domiciliares de acompanhamento
JULHO	Visitas domiciliares de acompanhamento Novo LiRAa conforme orientação do Ministério da Saúde
AGOSTO	Visitas domiciliares de acompanhamento
SETEMBRO	Visitas domiciliares de acompanhamento
OUTUBRO	Visitas domiciliares de acompanhamento Novo LiRAa conforme orientação do Ministério da Saúde
NOVEMBRO	Visitas domiciliares de acompanhamento
DEZEMBRO	Arrastão

Cronograma pode ser sujeito a alterações*

VIGILANCIA EM SAUDE

11. CONCLUSÃO

O setor de endemias através da Vigilância em Saúde- continua realizando as ações de bloqueio endêmico, através das visitas de rotinas de forma peridomiciliar no controle d o mosquito Aedes Aegypti e eliminação de focos em pontos estratégicos, conforme normativas do Ministério da Saúde e Agevisa, bem como realização de inspeção dos imóveis com paciente suspeito ou confirmado de DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS, através das notificações enviadas pela

Vigilância Epidemiológica a este setor de endemias.

Ressalta-se que os casos suspeitos e confirmados estão disseminados de forma aleatória em bairros distintos. Já em 2023 constata-se um incremento significativo que exige atividades de orientação, controle para evitar gravidades por dengue.
Para as atividades será de suma importância o engajamento de diversos

órgãos como educação, comércios e sociedade civil.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:2FE73C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE MARÇO DE 2024.

C.M.S.B.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO,usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;
CONSIDERANDO:que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO:a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO:a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO:a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o§3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
CONSIDERANDO:que o planejamento familiarou planejamento reprodutivo é um ato consciente: Torna possível ao casal programar quantos filhos terá e quando os terá. Permite às pessoas e aos casais a oportunidade de escolher entre ter ou não filhos de acordo com seus planos e expectativas;
CONSIDERANDO:a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996,Regula o§ 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
CONSIDERANDO:lei nº 14.443, de 02 de setembro de 2022, que
Altera aLei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;

CONSIDERANDO:a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 04 de março 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar e aprovar protocolo de planejamento reprodutivo da Secretária Municipal de Saúde, conforme o anexo abaixo.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 04 de março de 2024.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº**007/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

1.PLANEJAMENTO REPRODUTIVO

A Política Nacional de Planejamento Familiar é concebida hoje, pelo Ministério da Saúde, como Política da Vida Sexual e Reprodutiva, com o propósito de acolher pessoas que têm vida sexual ativa e não estão, necessariamente, planejando uma família.
A Atenção à Vida Sexual e Reprodutiva tem como base a Constituição Brasileira de 1988 e a Lei do Planejamento Familiar de 1996, além do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.
O planejamento familiar é um ato consciente: Torna possível ao casal programar quantos filhos terá e quando os terá. Permite às pessoas e aos casais a oportunidade de escolher entre ter ou não filhos de acordo com seus planos e expectativas.
O acesso à informação e a facilidade de obtenção de meios contraceptivos sob orientação médica ou de enfermagem adequada é a única maneira de preservar a saúde da mulher, evitando gestações indesejadas, diminuindo o número de gestações de alto risco, abortos inseguros e consequentemente reduzindo a mortalidade materna e infantil.
Pautado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o
planejamento familiar é de livre decisão do casal. Cabe ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais ou privadas.
O Planejamento Familiar no Brasil é regulamentado pela Lei n° 9263 de 12/11/1996 (Anexo 2), que é ampla e abrangente e garante o Planejamento Familiar como um direito de todos, sob a perspectiva da equidade de gênero. Em seu artigo 3° define um conjunto de ações que garante direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole, pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

É nesse contexto que entram as ações relacionadas ao planejamento reprodutivo, tanto para pré- concepção quanto para a contracepção.

1.1.Pré-concepção

Com o desenvolvimento da sociedade e cada vez mais a mulher tornando-se protagonista da decisão da melhor hora de engravidar, o enfermeiro na consulta de enfermagem deve procurar abordar o tema, não só da prevenção a gestação, mas também o planejamento da concepção, seja através de apoio emocional, avaliação do estado de saúde da mulher ou mesmo o início do ácido fólico e solicitação de exames de rotina

1.2.Métodos contraceptivos

A escolha do método contraceptivo é complexa e multifatorial. Além dos critérios médicos, é
importante atentar aos aspectos sociais, comportamentais, psicológicos, assim como à preferência individual.
Durante a consulta o enfermeiro, deve fornecer informações claras e adequadas a respeito de cada
opção – vantagens, desvantagens, custo, eficácia (Conforme Tabela 1), riscos, efeitos adversos e retorno à fertilidade a fim de que a paciente possa participar ativamente do processo de escolha e evitar a descontinuação do método, resultando, em última instância, em uma gravidez não planejada.

Além disso, é importante levantar o histórico ginecológico e obstétrico, rastrear e registrar o risco cardiovascular da paciente, interrogar comorbidades e medicamentos em uso, investigar gestação em curso, elucidar os possíveis efeitos colaterais e interações medicamentosas que possam vir a interferir na eficácia do método, bem como frisar a importância do uso de métodos adicionais quando necessário.

Categoria	**Definiçõe s**
Categoria 1	A condição não restringe o uso do método contraceptivo
Categoria 2	As vantagens do uso do método nesta condição superam o risco teórico ou comprovado **Sempre ponderar o uso e ficar atento a possíveis sinais/sintomas decorrentes do método ou de problemas de saúde gerados por estes.**
Categoria 3	
Prescrição médica	Os riscos teóricos ou comprovados do uso do método superam as vantagens nesta condição
Categoria 4	
Prescrição médica	O risco do uso do método é inaceitável nesta condição

Quadro 2 – Categorias de elegibilidade dos métodos contraceptivos

PREFEITURA MUNCIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Condição atual	**Pílula combinada (Enfermeiro/**	**Injetável combinado (mensal)**	**Injetável com progestágeno (trimestral)**	**DIU de cobre (Enfermeiro/ Médico)**	**Minipílula de noretisterona**

	Médico)	(Médico)	(Médico)		(Médico)
Idade inferior a 40 anos	**1**	**1**	**1**	**1 2** -Se <20 anos	**Não utilizar**
Idade igual ou superior a 40 anos	**2**	**2**	**2**	**1**	**Não utilizar**
Amamentação - Menos de 6 semanas após o parto	**4**	**4**	**3**	**1** -Prescreva a partir de 4 semanas após o parto	**Não utilizar**
Amamentação - Entre 6 semanas e 6 meses após o parto	**3**	**3**	**1**	**1**	**1**
Amamentação - Mais de 6 meses após o parto	**1 e 2****	**2**	**1**	**1**	**Não utilizar**
Obesidade	**2**	**2**	**1**	**1**	**Não utilizar**
IST atual (exceto Hepatite e HIV)	**1**	**1**	**1**	**4** -Para inserção se DIP/cervicite atual*** **2** -Para continuação se usa DIU e com cervicite/DIP atual **2** -Se outras ISTs	**Não utilizar**
Tabagismo em mulheres com menos de 35 anos	**2**	**2**	**1**	**1**	**Não utilizar**

Quadro 3 – Categorias de Elegibilidade Conforme o Tipo de Método Escolhido e orientação ao Enfermeiro

PREFEITURA MUNCIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Tabagismo em mulheres com mais de 35 anos	**3 e 4**	**3 e 4**	**1**	**1**	**Não utilizar**
HAS controlada	**3**	**3**	**2**	**1**	**Não utilizar**

HAS com PAS>160 e PAD>=100 mmHg	**4**	**4**	**3**	**1**	**Não utilizar**
HAS + Doença cardiovascular	**4**	**4**	**3**	**1**	**Não utilizar**
TEP/TVP atual ou recente	**4**	**4**	**3**	**1**	**Não utilizar**
Histórico de TEP/TVP no passado, com ou sem uso de anticoagulante oral	**4**	**4**	**2**	**1**	**Não utilizar**
Infarto ou AVC	**4**	**4**	**3**	**1**	**Não utilizar**
Dislipidemias	**2 e3**	**2 e3**	**2**	**1**	**Não utilizar**
DM ou complicações vasculares	**3 e 4**	**3 e 4**	**2**	**1**	**Não utilizar**
Enxaqueca sem aura	**2****,3 e 4**	**2 e3**	**2**	**1**	**Não utilizar**
Enxaqueca com aura		**3 e 4**	**2 e3**	**1**	**Não utilizar**
CA de mama atual ou passado	**4**	**4**	**4**	**1**	**Não utilizar**
Uso de anticonvulsivantes	**3**	**2**	**3**	**1**	**Não utilizar**
Uso de TARV/HIV Tipo C	**2 *****	**2 *****	**2 *****	**1**	**Não utilizar**
Uso de rifampicina	**3**	**2**	**2**	**1**	**Não utilizar**

*****Exceto minipílula de noretisterona
******A definição como categoria 2 se dá pelos efeitos sobre o leite materno, não sobre a mãe, diretamente. Assim, sempre que possível, utilizar outro método classificado como 1 durante a amamentação, mesmo que não exclusiva.
*******Pode ser inserido após tratamento completo e sem sintomas de cervicite purulenta, clamídia ou gonorreia. Para DIP: inserir após 12 semanas do término do tratamento. Demais ISTs:
categoria 2
PREFEITURA MUNCIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA
********Se maior de 35 anos: Categoria OMS 2 na introdução do método e categoria OMS 3 na manutenção.
*********Para mulheres em uso de Terapia Antirretroviral (TARV), a mesma possui como critério de elegibilidade a categoria 2. Orientar este grupo a utilizar o**preservativo em todas as relações sexuais**, não só pela questão de replicação viral, mas também pela diminuição da eficácia que estes medicamentos causam nos anticoncepcionais.

Para escolha do método o profissional deve orientar sobre eficácia e segurança, contraindicações se tiver alguma, vantagens e desvantagens do método.
Deve também acolher os sentimentos da mulher/homem com relação ao método, respeitando o contexto social e cultural que vive.

1.2.1.Métodos contraceptivos disponíveis em Buritis: Métodos reversíveis

A.MÉTODOS NATURAIS:(muco cervical, tabela e coito interrompido):

•Métodos associados ao maior número de falhas (até 25%);
•Recomenda-se um aconselhamento especial para assegurar que o método seja utilizado corretamente;
•Observar as condições e circunstâncias que possam afetar a função ovariana ou a regularidade dos ciclos menstruais;
•Esclarecer que o método não protege contra IST.

B.MÉTODOS DE BARREIRA:Condom (camisinha/ preservativo masculino ou feminino):

•Deverá ser sempre recomendado para a prevenção de ISTs/AIDS (não existem contraindicações, exceto a rara ocorrência de alergia ao látex e/ou poliuretano);
•Disponibilizar camisinha em livre demanda;
•Falha de 2% podendo chegar a 15% se uso inadequado

C.MÉTODOS HORMONAIS:

Ø**CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO:**

Padronização:Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg
Prescrição:Médico / Enfermeiro (validade 1 ano)**Renovação:**Médico / Enfermeiro

•ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO:

üIniciar no 1º dia do ciclo natural.**Pode-se iniciar o tratamento entre o 2º e o 7º dia, mas recomenda- se a utilização de preservativo nos primeiros 7 dias de administração durante o primeiro ciclo.**
üIngerir o comprimido uma vez ao dia por 21 dias, sempre no mesmo horário, dar 7 dias de intervalo e reiniciar uma nova cartela.

üEm caso de vômitos: Se ocorrer no período de 4 horas após a ingestão do comprimido, orientar o uso de preservativo até o final da cartela;
üEsclarecer que o método não protege contra IST.
•**EM CASO DE ESQUECIMENTO**:

üAté 12 horas: Orientar a ingestão do comprimido esquecido assim que se lembrar;
üAcima de 12 horas: Orientar a ingestão do comprimido esquecido assim que se lembrar, mesmo que isso signifique tomar 2 comprimidos num único dia e utilizar preservativo por 07 dias;
üMais de 1 episódio de esquecimento na mesma cartela: Utilizar preservativo até o término da cartela.

•EFEITOS COLATERAIS MAIS FREQUENTES:

üGanho de peso;
ü**Sensibilidade em mamas, náuseas, tontura:**Tranquilizar usuária, geralmente a melhora é espontânea;
ü**Alteração de humor:**Geralmente é melhora espontânea;
ü**Sangramento anormal:**Comum nos 3 primeiros meses*****;
ü**Se dor de cabeça severa ou alteração da visão:**Encaminhe para avaliação médica;

•CONTRAINDICAÇÕES:

üHistória de cirurgia bariátrica	üDoença tromboembólica
üAmamentação com < 6 meses do parto	üSangramentouterinoanormalnão diagnosticado
üEnxaqueca com ou sem áurea	üGravidez confirmada ou suspeita
üObesidade com IMC > 35	üHAS descompensada: PA > 160x100 mmHg;
üLactação	üHistória prévia de TEP e TVP
üCâncer de mama diagnosticado ou suspeito	üAVC

ØCONTRACEPTIVO ORAL SIMPLES:

Padronização: Noretisterona 0,30 mg – Uso contínuo e sem interrupção
Prescrição:Médico/enfermeiro (validade 1 ano)
Renovação: Na ausência do profissional médico, o Enfermeiro poderá renovar a receita anterior e a mesma terá a validade de 3 meses, sendo necessário agendar avaliação médica para continuidade, troca e verificação de adaptação do método.
•ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO:

üEscolher este método se a mulher estiver amamentando e após 6 semanas do parto;
üTomar 01 comprimido na mesma hora, todos os dias e manter aleitamento materno exclusivo;
üEsclarecer que o método não protege contra IST.

•EM CASO DE ESQUECIMENTO:

üNão deixar ultrapassar mais de 3 horas em relação ao horário habitual, caso ultrapasse utilizar preservativo por 7 dias.

•EFEITOS COLATERAIS MAIS FREQUENTES:

ü**Sangramento anormal:**Comum nos primeiros 3 meses*****;
ü**Dor de cabeça leve, náuseas, sensibilidade mamária:**Tranquilizar paciente. Se necessário, encaminhar para consulta médica.

ØCONTRACEPTIVO INJETÁVEL MENSAL:

Padronização: Enantato de noretisterona/ Valerato de Estradiol 50/5mg**Prescrição:**Médico/enfermeior (validade 1 ano)
Renovação: Na ausência do profissional médico, o Enfermeiro poderá renovar a receita anterior e a mesma terá a validade de 3 meses, sendo necessário agendar avaliação médica para continuidade, troca e verificação de adaptação do método.

•ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO:

üInjeção IM a cada 4 semanas (No mínimo 27 e no máximo 33 dias);
üIniciar entre o 1º e 5º dia do ciclo (preferencialmente no primeiro dia do ciclo menstrual);
üUsar preservativo nos primeiros 7 dias após a primeira aplicação do método;
üEsclarecer que o método não protege contra IST.

•EM CASO DE ESQUECIMENTO:

ü**Acima de 33 dias:**Aguardar novo ciclo menstrual para continuidade do método.

•EFEITOS COLATERAIS MAIS FREQUENTES:

üGanho de peso;
ü**Sensibilidade em mamas, náuseas, tontura:**Tranquilizar usuária, geralmente a melhora é espontânea;
ü**Alteração de humor:**Geralmente melhora espontânea;
ü**Sangramento anormal:**Comum nos 3 primeiros meses*;
ü**Se dor de cabeça severa ou alteração da visão:**Encaminhe para avaliação médica.

ØCONTRACEPTIVO INJETÁVEL TRIMESTRAL:

Padronização: Acetato de medroxiprogesterona 150 mg

Prescrição:Médico/enfermeiro
Renovação: Na ausência do profissional médico, o Enfermeiro poderá renovar a receita anterior e a mesma terá a validade de 3 meses, sendo necessário agendar avaliação médica para continuidade, troca e verificação de adaptação do método.

•ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO:

üInjeção IM em intervalos de 12 a 13 semanas, sendo no máximo a cada 13 semanas (91 dias);
üPode iniciar nos primeiros 5 dias do ciclo menstrual (preferencialmente no primeiro dia) ou nos 5 primeiros dias pós-parto se a paciente não estiver mantendo aleitamento materno;
ü**Caso a paciente esteja mantendo a criança em aleitamento materno exclusivo a administração deve ser realizada somente a partir da 6ª semana pós-parto (45 dias)**;
üUsar preservativo no mínimo nos primeiros 7 a 14 dias após aplicação;
üEsclarecer que o método não protege contra IST.

•EM CASO DE ESQUECIMENTO:

üAcima de 91 dias da última aplicação, aguardar novo ciclo menstrual para continuidade do método.

•EFEITOS COLATERAIS MAIS FREQUENTES:

üAmenorreia (comum);
üGanho de peso;
ü**Sangramento anormal:**Comum nos 3 primeiros meses*****;
üDemora no retorno da fertilidade;
ü**Se dor de cabeça severa ou alteração da visão:**Encaminhe para avaliação médica*****.

Ø**ANTICONCEPÇÃO DE EMERGÊNCIA:**

•INDICAÇÃO:

üRelação sexual desprotegida, quando ocorrer um acidente contraceptivo ou uso incorreto do anticoncepcional;
üRompimento ou uso incorreto do preservativo;
ü3 ou mais perdidas consecutivas de comprimidos contraceptivos orais combinados;
üExpulsão do DIU;
üCoito interrompido em que ocorre derrame do sêmen na vagina;
üCálculo incorreto do período fértil, erro no período de abstinência ou interpretação equivocada da temperatura basal;
üNos casos de violência sexual, quando a mulher não estiver usando um método contraceptivo de alta eficácia (método hormonal, DIU ou laqueadura).
ü**Após prescrição, orientar a mulher referente ao Planejamento Reprodutivo e riscos de ISTs.**

•ORIENTAÇÕES:

üApesar da facilidade de acesso ao método, que pode ser prescrito e inserido por enfermeiro, a contracepção de emergência**não deverá substituir as medidas de planejamento reprodutivo**, devendo ser**desencorajado**seu uso rotineiro pelo paciente.
üÉ necessário lembrar que o uso repetitivo ou frequente da Anticoncepção de Emergência (AE) compromete sua eficácia ao longo do tempo devido ao acúmulo das sucessivas taxas de falha por cada exposição.
üSe houver vômitos até uma hora após a ingestão dos comprimidos, repetir a dose;
ü**Não se recomenda mais a utilização de esquema fracionado, utilizado anteriormente, que consistia em tomar 1 comprimido de 0,75 mg de levonorgestrel assim que possível e outro comprimido igual 12 horas após o primeiro, já que não aumenta a eficácia e costuma gerar esquecimento do segundo comprimido, sendo assim, a posologia é em DOSE ÚNICA.**

D.CONTRACEPÇÃO REVERSÍVEL DE LONGA AÇÃO

Ø**DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU**
Ø**Seguir o Protocolo de Consulta de Enfermagem com ênfase na saúde sexual e reprodutiva. COFEN/COREN**

•AO PROFISSIONAL ENFERMEIRO: Cabe desenvolver ações educativas estimulando adesão ao DIU (para mulheres elegíveis) e fazer acompanhamento: Coleta de citopatológico quando necessário e avaliação de queixas;
•Esclarecer que o método não protege contra IST.
•INDICAÇÃO: Toda mulher, adolescente ou adulta, que preencha critérios de elegibilidade. ·A taxa de falha varia de 0,5 a 0,8%.

•CONTRAINDICAÇÕES PARA USO DO DIU:

üGravidez confirmada ou suspeita;
üInfecção pós-parto ou pós-aborto;
üDoença Inflamatória Pélvica (DIP) atual ou nos últimos 3 meses;
üCervicite purulenta;
üSangramento vaginal sem diagnóstico etiológico;
üTuberculose pélvica;
üAntecedente pessoal de DIP por duas ou mais vezes;
üCâncer cérvico-uterino, do endométrio, do ovário e coricarcinoma;
üAlterações anatômicas do útero que impeçam uma correta posição do DIU;
üSangramento menstrual aumentado (aumento da quantidade ou do número de dias);
üRisco aumentado de IST (parceiros múltiplos ou parceiro com múltiplas parceiras);

üDoença trofoblástica benigna.

•AVALIAR RISCO BENEFÍCIO DA INSERÇÃO DO DIU NOS SEGUINTES CASOS:

üNuliparidade;
üAnemia ferropriva, talassemia, anemia falciforme;
üPós-parto e pós-aborto de segundo trimestre (inserção antes de completar 48 horas);
üMioma ou outros problemas anatômicos que não alteram a cavidade uterina;
üHistória de DIP sem gravidez anterior;
üVaginite sem cervicite (preferencialmente, tratar antes da inserção);
üEndometriose;
üDismenorreia;
üDoença cardíaca valvar complicada (fibrilação com risco de tromboembolismo).
ü**HIV/AIDS**: mulheres com HIV/AIDS que estejam em tratamento com antirretroviral e estejam clinicamente bem podem colocar o DIU se o desejar e devem ser acompanhadas sempre que surgirem sintomas como dor pélvica ou corrimento

•ORIENTAÇÕES GERAIS E EFEITOS COLATERAIS MAIS COMUNS:

üAlertar sobre sinais de febre, nos primeiros 20 dias após a inserção (pode ser indicativo de pelveperitonite, encaminhar para avaliação médica);
üCólicas menstruais fortes podem ser mais frequentes nas usuárias do DIU. Solicitar USG transvaginal para verificar posicionamento inadequado e infecção;
üHemorragia;
ü**Atraso menstrual:**Realizar o teste rápido de gravidez ou solicitar BHCG.**Exames negativos**, repetir com 15 dias, e se persistir negativo, solicitar avaliação do ginecologista;
üEm caso de gravidez com DIU: sugerir avaliação do ginecologista de referência.

•SEGUIMENTO DA MULHER APÓS INSERÇÃO: Retorno 45 dias, 90 dias, 6 meses após a inserção.
Recomenda-se as demais revisões anualmente. Não é necessário realizar USG, após a inserção, como rotina.Deve ser realizado quando existir dúvida se o DIU está corretamente posicionado e na condução de casos com suspeita ou presença de complicações.
Em caso de inserção pós-parto, o acompanhamento deverá ser realizado na Unidade de referência.

•Acolhimento com consulta individual ou em grupo abordando aspectos éticos, legais e de direitos reprodutivos do homem e da mulher, explicando de forma simplificada o procedimento a ser realizado, tirando assim todas as dúvidas e angústias manifestadas pelos usuários;
•Entregar termo de consentimento livre e esclarecido (inserido no**Protocolo de Consulta de Enfermagem com ênfase na saúde sexual e reprodutiva. COFEN/COREN)**lendo em conjunto com a mesma a fim de não haver dúvidas em relação ao processo de encaminhamento;
•Prover a realização do preventivo antes da inserção, caso esteja com rastreamento em atraso;
•**Em unidades em que o profissional NÃO REALIZA a inserção do dispositivo:**Portando os resultados dos exames, encaminhar via regulação para Ambulatório de Planejamento Reprodutivo (Ambulatório de Especialidades).
•**Em unidades em que o profissional REALIZA a inserção do dispositivo:**Seguir fluxo interno para agendamento do procedimento na própria unidade;

•**Seguir o Protocolo de Consulta de Enfermagem com ênfase na saúde sexual e reprodutiva. COFEN/COREN**
•O profissional responsável pelo procedimento deverá se certificar que a paciente não esteja grávida no dia da inserção, através do ciclo menstrual;
•Fornecer guia para realização de USG transvaginal para verificar posicionamento do DIU;
•A reinserção pode ser realizada no mesmo ato da extração de um DIU vencido.

•Fora desse período, aguardar entre 4 e 6 semanas após o parto (seguir o fluxo de inserção no**Ambulatório de Planejamento Reprodutivo ou na própria unidade**).
•O DIU pode também ser inserido logo após a curetagem por um abortamento não infectado. Deve-se ter maior cautela na mulher que amamente por existir maior risco de perfuração uterina.

ØIMPLANTE CONTRACEPTIVO

•INDICAÇÕES CONFORME LINHA DE CUIDADO MUNICIPAL:

•PACIENTES VULNERÁVEIS / PRIORIDADE:

1)Mulheres em risco social: Situação de rua, dependentes de substâncias psicoativas e submetidas à violência doméstica, as incluídas no programa Auxilio Brasil e profissionais do sexo;
2)Adolescentes pós-parto (eficácia na prevenção da gravidez recorrente);
3)Adolescentes (14 anos até 18 anos com ou sem filhos);
4)Mulheres com distúrbios psiquiátricos, Déficit cognitivo em idade fértil e síndromes genéticas;
5)Puérperas de alto risco (histórico de gestação de alto risco – pontuação > na classificação de risco da Rede Cegonha);
6)Histórico prévio de pré-eclâmpsia grave ou precoce, e Obesidade grau 3 (IMC >40);
7)Mulheres soropositivas para o HIV;
8)Mulheres que passaram por três ou mais cesáreas prévias ou com três ou mais filhos, independente da via de nascimento;
9)Trombofilias, Sindrome do Anticorpo Antifosfolipídeo (SAAF), Deficiência fator V Leiden, Hiperhomocisteinemia, Mutação do gene da protrombina, Deficiência de proteína C, Deficiência proteína S e Deficiência antitrombina III;

•SITUAÇÕES DE CONTRAINDICACÃO ABSOLUTA (CRITÉRIO DE ELEGIBILIADE 4):

üCâncer de mama atual;
üGestacão.
•SITUAÇÕES EM QUE AS DESVANTAGENS DO MÉTODO SUPERAM SUAS VANTAGENS (CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE 3):

üDistúrbio tromboembólico venoso e/ou arterial ativo;
üPresença ou histórico de doença hepática grave, enquanto os valores dos testes de função hepática não retornarem ao normal;
üTumores dependentes de progestagênio;
üSangramento vaginal não diagnosticado.

•APLICABILIDADE:

ü**A candidata deverá estar cadastrada e/ou em acompanhamento pela Rede Municipal de Saúde;**
üApós identificar a elegibilidade da paciente, e diante do desejo manifestado pela mulher, entregar termo de consentimento livre e esclarecido (Anexo 5), lendo em conjunto com a mesma a fim de não haver dúvidas em relação ao processo de encaminhamento. Manter uma cópia do processo em prontuário;
üÉ obrigatório a leitura, o preenchimento e a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pela usuária ou pelo responsável legal no caso de menor de 18 anos ou de incapacidade civil;
üA Unidade deverá encaminhar a referência e contrarreferência, junto com a cópia do termo de consentimento livre e;
üO método será introduzido no ambulatório de Planejamento Reprodutivo;
ü**Para realização da troca/retirada do dispositivo, seguir o mesmo fluxo de inserção, sendo que na retirada, não é necessário preencher o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.**

OBSERVAÇÃO: Casos de exceção deverão ser discutidos com os representantes do

•ORIENTAÇÕES GERAIS:

üAconselhar prática sexual protegida até 72 horas pós-inserção do implante subcutâneo e que o método não protege contra ISTs;
üAconselhar a paciente que o curativo poderá ser retirado após 24 horas (no dia seguinte);
üAconselhar a paciente a guardar o cartão Utilizador em local seguro, pois a informação que se encontra neste poderá facilitar, mais tarde, a remoção;
üAconselhar a mulher a sentir o implante e caso não haja a percepção deste, a mesma dever procurar imediatamente a unidade para avaliação e uso de um método alternativo (preservativo) até a certeza de que o implante encontra-se no local adequado.

•MANEJO DE INTERCORRÊNCIAS E EFEITOS ADVERSOS:

Ø**SANGRAMENTO IRREGULAR DESFAVORÁVEL:**

ü<1 mês: Orientar sobre padrão previamente esperado;
ü>1 mês: Orientar, observar e encaminhar ao Ambulatório de Planejamento Reprodutivo;

·**SEGUIMENTO DA MULHER APÓS INSERÇÃO:**Retorno em 6 meses no ambulatório de Planejamento Reprodutivo, para avaliação de adaptação ao método.

1.2.2.Anticoncepção na adolescência

O uso de anticoncepcionais em adolescentes, apesar de ampla evidência científica sobre o assunto,
ainda é tabu entre os profissionais de saúde. Embora as estratégias de prevenção à gravidez na adolescência tenham evoluído, ainda permanecem dúvidas e preconceitos, dificultando acesso à contracepção para esse público, não só por desconhecimento técnico, mas com frequência por desaprovação pessoal à atividade sexual nessa fase de vida.

O planejamento familiar precisa ser abordado com os adolescentes em especial para populações com vulnerabilidade social, onde a prevalência é maior. Dados do Ministério da Saúde mostram que embora entre 2000 e 2015 tenha ocorrido um decréscimo de 4% nas gestações de adolescentes entre 15 e 19 anos, em 2014 nasceram 28.244 crianças filhos de meninas entre 10 e 14 anos e 534.364 crianças de mães com idades entre 15 e 19 anos.

•Aspectos éticos e legais:

üÉ direito do adolescente a garantia da privacidade e sigilo de consulta, independentemente da idade, de ser atendido sozinho ou acompanhado por adulto, inclusive durante o exame físico.
üConsidera-se adolescente indivíduos entre 12 e 18 anos (Artigo 2 do ECA, Lei 8069/1990) e em casos expressos em lei, excepcionalmente, pessoas até 21 anos de idade.
üA quebra de sigilo é prevista em casos de suspeita e/ou certeza de violência sexual, em diagnóstico confirmado de HIV/AIDS e de gravidez em menores de 18 anos, devendo ser realizado com a conhecimento do adolescente, mesmo que ele não concorde. (Artigo 74 do Código de Ética Médica)
üO adolescente tem direito a educação sexual e acesso aos métodos contraceptivos, com boa indicação clínica. O profissional de saúde não fere nenhum preceito ético, não devendo temer nenhuma penalidade legal.
üEm relação à prescrição de anticoncepcionais para menores de 14 anos, a presunção de estupro deixa de existir quando o profissional possui informação de sua não-ocorrência.
üO avanço do suporte legal na proposta ética é dado pelo ECA (1990) e pela revisão da ONU na Conferência Mundial de População e Desenvolvimento.
üSobre a anticoncepção de emergência o adolescente tem direito de ser informado. O Conselho Federal de Medicina emitiu parecer favorável à anticoncepção de emergência na RESOLUÇÃO Nº 1.811, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: “Aceitar a Anticoncepção de Emergência como método alternativo para a prevenção da gravidez, por não provocar danos nem interrupção da mesma.
ü**Cabe ao médico a responsabilidade pela prescrição de métodos anticoncepcionais e de Emergência como medida de prevenção**, visando interferir no impacto negativo da gravidez não planejada e suas consequências na Saúde Pública, particularmente na saúde reprodutiva.

Além da questão da gravidez precoce e não desejada, o início da vida sexual expõe os adolescentes às IST e HIV/ AIDS, gestação de risco e aborto, além de transtornos de saúde mental. Nesse sentido é importante que os serviços de saúde, em especial na Atenção Primária, tenham condições de oferecer acesso ao uso de métodos contraceptivos de barreira, principalmente o preservativo masculino, assim como outros métodos contraceptivo

ORIENTAÇÕES PARA O ATENDIMENTO À ADOLESCENTE

A consulta de enfermagem poderá ser realizada quando a adolescente é levada pelos pais/responsáveis/adulto da sua confiança, bem como pode ocorrer quando ela mesma resolve buscar sozinha e espontaneamente pelo atendimento.

É seu direito consentir ou recusar o atendimento. Segundo Organização Mundial de Saúde (OMS) a adolescência é o período compreendido 10 e 19 anos. No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera a adolescência, a faixa etária dos 12 até os 18 anos de idade completos, sendo referência, desde 1990, para criação de leis e programas que asseguram os direitos desta população.

É importante avaliar a maturidade da adolescente e encorajar a presença familiar, no entanto o acesso à consulta não poderá ser negado caso a adolescente deseje ser atendida sozinha.

O Ministério da Saúde preconiza que a consulta do adolescente deve ser considerada uma
oportunidade esclarecer o uso do preservativo (masculino e feminino) e dos contraceptivos para a prevenção da gravidez e das ISTs/AIDS, enfatizando a dupla proteção. O momento também é propício ao esclarecimento sobre os efeitos adversos do uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas.

Alguns aspectos clínicos têm sua avaliação recomendada pelo Ministério da Saúde, devendo ser
investigados e registrados pelo enfermeiro:

•Anamnese;
•Perguntar o motivo da consulta;
•Verificar histórico de comorbidades e história familiar;
•Orientar sobre ciclo menstrual;
•Atentar para queixas e dúvidas;
•Questionar o humor e aspectos emocionais;
•Exame físico completo;
•Avaliação do estagiamento puberal pelos critérios de Tanner:
üO início da puberdade ocorre nas meninas entre 8 e 13 anos, com o aparecimento do broto mamário. O broto mamário é o primeiro sinal puberal na menina, é chamado de telarca e pode apresentar-se unilateralmente sem significado patológico. Observar a adolescente, tranquilizá-la e reavaliar após seis meses, quando a outra mama já terá aparecido e os primeiros pelos pubianos também. Caso isso não ocorra, o enfermeiro deverá encaminhar para consulta médica.
üAtentar que a idade média da menarca em nosso meio é de 12 anos e 4 meses, mas pode ocorrer entre 9 e 16 anos, observar comportamento do evento na família e acompanhar o processo de cada adolescente. É frequente ocorrer um corrimento vaginal claro entre 6 e 12 meses antes da primeira menstruação ou menarca, fato marcante da puberdade feminina. Esclarecer a adolescente que é natural, pois trata-se do crescimento do tecido endometrial uterino e que se deve apenas cuidar mais da higiene corporal. Os primeiros ciclos menstruais são geralmente anovulatórios e irregulares, podendo essa irregularidade permanecer por até 2 ou 3 anos. O ciclo menstrual normal tem um intervalo que varia de 21 a 36 dias e uma duração entre 3 e 7 dias.·**Encaminhar para avaliação médica se:**
üO aparecimento de pelos pubianos for anterior ao do broto mamário, pois pode se tratar de uma puberdade de origem periférica e não central pelo estímulo hipofisário-gonadal;
üPuberdade precoce (antes dos 8 anos de idade);
üPuberdade tardia (meninas com ausência de qualquer característica sexual secundária a partir dos 13 anos de idade);
üAdolescentes que tenham queixas ginecológicas ou que já tenham iniciado sua vida sexual.

1.3.Aspectos Éticos e Legais no Atendimento à Adolescente

O atendimento à adolescente é, por vezes, polêmico no que diz respeito à forma como o mesmo deve ser realizado. Surgem questionamentos tais como:
•"Precisa estar acompanhada por um responsável legal maior de 18 anos?"
•"Posso realizar avaliação ginecológica sem nenhum outro colega no consultório?"
•"Posso ofertar sorologias e fornecer seus resultados para adolescentes desacompanhadas por um
responsável legal maior de 18 anos?"

O Ministério da Saúde recomenda que qualquer exigência, como a obrigatoriedade da presença de um responsável para acompanhamento no serviço de saúde, que possa afastar ou impedir o exercício pleno do adolescente de seu direito fundamental à saúde e à liberdade, constitui lesão ao direito maior de uma vida saudável.**Caso a equipe de saúde entenda que o usuário não possui condições de decidir sozinho sobre alguma intervenção em razão de sua complexidade deve, primeiramente, realizar as intervenções urgentes que se façam necessárias e, em seguida, abordar o adolescente de forma clara sobre a necessidade de que um responsável o assista e o auxilie no acompanhamento. Havendo resistência fundada e receio que a comunicação ao responsável legal implique em afastamento do usuário ou dano à sua saúde, pode ser aceita pessoa maior e capaz indicada pelo adolescente para acompanhá-lo e auxiliar a equipe de saúde na condução do caso, mesmo que este não seja parente direto**.

O artigo 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente, recentemente alterado pela Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, estabelece na nova redação que: "É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.".

Ainda nesse sentido, a Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 regula um conjunto de ações para o
planejamento reprodutivo, saúde sexual e saúde reprodutiva, mas não estabelece diretrizes ou restrições específicas para adolescentes, devendo, pois, ser interpretada conjuntamente com a Lei orgânica do SUS e o ECA.

De maneira geral, o atendimento da adolescente pode ser prestado sem a necessidade de um
responsável legal presente, bem como lhe é assegurado o sigilo das informações. Assim, deve ser ofertado livre acesso a insumos de prevenção, métodos anticoncepcionais e orientação sobre saúde sexual e reprodutiva. Haverá exceções a esta regra que deverão ser analisadas caso-a-caso, como em se tratando de risco de morte (própria e de terceiros) e na suspeita de maus tratos, por exemplo. O adolescente precisa estar seguro do caráter

confidencial da consulta, mas ficar ciente também das situações nas quais o sigilo poderá ser rompido, o que, no entanto, ocorrerá sempre com o conhecimento dele. Recomenda-se a discussão junto à equipe e registro em prontuário de todo o processo.

Atenção: Se durante o atendimento à adolescente for identificada violência ou suspeita, deverá ser preenchida a ficha de notificação (Anexo 13) e aplicado fluxo de atendimento às vítimas de violência do Município (Fluxograma 5 e 6) conforme**Linha de Cuidado da Rede de Atenção à Pessoa em Situação de Violência Doméstica e/ou Sexual da Secretaria de Saúde de Suzano.**

Ainda, em se tratando de crianças/adolescentes, uma comunicação do caso deve obrigatoriamente ser feita ao Conselho Tutelar e/ou autoridades competentes, conforme exigência do ECA.

1.4.Testagem sorológica para menores de 18 anos

"Esta deverá ser voluntária e consentida pelo menor, sem necessidade de autorização de responsável, desde que aquele tenha capacidade de avaliar seu problema e atuar a respeito". Assim como nos demais casos, deverá ser estimulado o acompanhamento por um adulto da confiança da adolescente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto – lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Aprova Planejamento Familiar.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Primária nº 29: rastreamento. Brasília-DF, 2010. Disponível emhttp://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/05/Cadernos-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-Prim%C3%A1ria-n-29-rastreamento.pdf

BRASIL. Sociedade Brasileira de Mastologia. Disponível em:www.sbmastologia.com.br.Acesso em: 28/10/2021.

Contagem. Prefeitura Municipal de Contagem. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo Assistencial da Saúde da Mulher na Atenção Primária. 1ª edição. Contagem, 2020. 127p.

FLORIANÓPOLIS. Secretaria Municipal de Saúde. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM VOLUME 3 - Saúde da Mulher - Acolhimento às demandas da mulher nos diferentes ciclos de vida. Florianópolis, 2016. Disponível em:http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=protocolos+de+enfermagem&menu=12&submenuid=1478

GUARULHOS. Secretaria Municipal de Saúde. PROTOCOLO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO. Guarulhos, 2019. 109p

Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde, módulo 1: saúde da mulher / Rosana Aparecida Garcia ... [et al.]. – São Paulo : COREN-SP, 2019.

ANEXO 2 - LEI FEDERAL Nº 9.263 DE 12 DE JANEIRO DE 1996
Lei:
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO FAMILIAR

Art. 1º O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único - É proibida a utilização das ações a que se refere o**caput**para qualquer tipo de controle demográfico.

Art. 3º O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único - As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no**caput**, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

I- a assistência à concepção e contracepção;
II- o atendimento pré-natal;
III- a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

IV- o controle das doenças sexualmente transmissíveis;

V~~- o controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis.~~

V - o controle e a prevenção dos cânceres cérvico-uterino, de mama, de próstata e de pênis.(Redação dada pela Lei nº 13.045, de 2014)

Art. 4º O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Parágrafo único - O Sistema Único de Saúde promoverá o treinamento de recursos humanos, com ênfase na capacitação do pessoal técnico, visando a promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva.

Art. 5º - É dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couber, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.
Art. 6º As ações de planejamento familiar serão exercidas pelas instituições públicas e privadas, filantrópicas ou não, nos termos desta Lei e das normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização estabelecidos pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde. Parágrafo único - Compete à direção nacional do Sistema Único de Saúde definir as normas gerais de planejamento familiar.

Art. 7º - É permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros nas ações e pesquisas de planejamento familiar, desde que autorizada, fiscalizada e controlada pelo órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º A realização de experiências com seres humanos no campo da regulação da fecundidade somente será permitida se previamente autorizada, fiscalizada e controlada pela direção nacional do Sistema Único de Saúde e atendidos os critérios estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 9º Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Parágrafo único. A prescrição a que se refere o caput só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional -Mensagem nº 928, de 19.8.1997)

I- em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II- risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

§ 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.
§ 5º Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

§ 6º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.

Art. 11. Toda esterilização cirúrgica será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional)Mensagem nº 928, de 19.8.1997

Art. 12. É vedada a indução ou instigamento individual ou coletivo à prática da esterilização cirúrgica.

Art. 13. É vedada a exigência de atestado de esterilização ou de teste de gravidez para quaisquer fins.

Art. 14. Cabe à instância gestora do Sistema Único de Saúde, guardado o seu nível de competência e atribuições, cadastrar, fiscalizar e controlar as instituições e serviços que realizam ações e pesquisas na área do planejamento familiar.

Parágrafo único. Só podem ser autorizadas a realizar esterilização cirúrgica as instituições que ofereçam todas as opções de meios e métodos de contracepção reversíveis. (Parágrafo vetado e mantido pelo Congresso Nacional)Mensagem nº 928, de 19.8.1997

CAPÍTULO II
DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Art. 15. Realizar esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no art. 10 desta Lei. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional)Mensagem nº 928, de 19.8.1997

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, se a prática não constitui crime mais grave.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço se a esterilização for praticada:
I- durante os períodos de parto ou aborto, salvo o disposto no inciso II do art. 10 desta Lei.

II- com manifestação da vontade do esterilizado expressa durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

III- através de histerectomia e ooforectomia;

IV- em pessoa absolutamente incapaz, sem autorização judicial;
V- através de cesária indicada para fim exclusivo de esterilização.
Art. 16. Deixar o médico de notificar à autoridade sanitária as esterilizações cirúrgicas que realizar.
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.
Art. 17. Induzir ou instigar dolosamente a prática de esterilização cirúrgica. Pena - reclusão, de um a dois anos.

Parágrafo único - Se o crime for cometido contra a coletividade, caracteriza-se como genocídio, aplicando-se o disposto naLei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956.

Art. 18. Exigir atestado de esterilização para qualquer fim.
Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.
Art. 19. Aplica-se aos gestores e responsáveis por instituições que permitam a prática de qualquer dos atos ilícitos previstos nesta Lei o disposto nocaput e nos §§ 1º e 2º do art. 29 do Decreto-lei nº 2.848, de 7de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 20. As instituições a que se refere o artigo anterior sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo das aplicáveis aos agentes do ilícito, aos co-autores ou aos partícipes:

I- se particular a instituição:

a)de duzentos a trezentos e sessenta dias-multa e, se reincidente, suspensão das atividades ou descredenciamento, sem direito a qualquer indenização ou cobertura de gastos ou investimentos efetuados;

b)proibição de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas e de se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista;

II- se pública a instituição, afastamento temporário ou definitivo dos agentes do ilícito, dos gestores e responsáveis dos cargos ou funções ocupados, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 21. Os agentes do ilícito e, se for o caso, as instituições a que pertençam ficam obrigados a reparar os danos morais e materiais decorrentes de esterilização não autorizada na forma desta Lei, observados, nesse caso, o disposto nosarts. 159, 1.518e1.521 e seu parágrafo único do Código Civil, combinados com oart. 63 do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto noDecreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de1940- Código Penal, e, em especial, nos seusarts. 29, caput, e§§ 1ºe2º;43,caputeincisos I , IIeIII44,caputeincisos IeIIeIIIeparágrafo único;45,caputeincisos IeII;46,caputeparágrafo único;47,caputeincisos I,IIeIII;48,caputeparágrafo único;49,capute§§ 1ºe2º;50,caput,§ 1ºealínease§ 2º;51,capute§§ 1ºe2º;52;56;129,capute§ 1º,incisos I,IIeIII,§ 2º,incisos I,IIIeIVe§ 3º.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 12 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Adib Jatene

LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022
Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.
Art. 2º A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º .....
§ 1º .....
§ 2º A disponibilização de qualquer método e técnica de contracepção dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias." (NR)
"Art. 10. .....
I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos

de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;
.....
§ 2º A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à
solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas.
.....
§ 5º (Revogado).
....." (NR)
Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua
publicação oficial.
Brasília, 2 de setembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga
Lopes
Presidente da República Federativa do Brasil

C.M.S.B.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de março de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO,usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;
CONSIDERANDO:que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO:a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO:a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO:a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o§3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
CONSIDERANDO:que o planejamento familiarou planejamento reprodutivo é um ato consciente: Torna possível ao casal programar quantos filhos terá e quando os terá. Permite às pessoas e aos casais a oportunidade de escolher entre ter ou não filhos de acordo com seus planos e expectativas;
CONSIDERANDO:a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996,Regula o§ 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO:lei nº 14.443, de 02 de setembro de 2022, que
Altera aLei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;

CONSIDERANDO:a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 04 de março 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar e aprovar protocolo de planejamento reprodutivo da Secretária Municipal de Saúde, conforme o anexo abaixo.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 04 de março de 2024.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº**007/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

1.PLANEJAMENTO REPRODUTIVO

A Política Nacional de Planejamento Familiar é concebida hoje, pelo Ministério da Saúde, como Política da Vida Sexual e Reprodutiva, com o propósito de acolher pessoas que têm vida sexual ativa e não estão, necessariamente, planejando uma família.
A Atenção à Vida Sexual e Reprodutiva tem como base a Constituição Brasileira de 1988 e a Lei do Planejamento Familiar de 1996, além do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.
O planejamento familiar é um ato consciente: Torna possível ao casal programar quantos filhos terá e quando os terá. Permite às pessoas e aos casais a oportunidade de escolher entre ter ou não filhos de acordo com seus planos e expectativas.
O acesso à informação e a facilidade de obtenção de meios contraceptivos sob orientação médica ou de enfermagem adequada é a única maneira de preservar a saúde da mulher, evitando gestações indesejadas, diminuindo o número de gestações de alto risco, abortos inseguros e consequentemente reduzindo a mortalidade materna e infantil.
Pautado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o
planejamento familiar é de livre decisão do casal. Cabe ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais ou privadas.
O Planejamento Familiar no Brasil é regulamentado pela Lei n° 9263 de 12/11/1996 (Anexo 2), que é ampla e abrangente e garante o Planejamento Familiar como um direito de todos, sob a perspectiva da equidade de gênero. Em seu artigo 3° define um conjunto de ações que garante direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole, pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

É nesse contexto que entram as ações relacionadas ao planejamento reprodutivo, tanto para pré- concepção quanto para a contracepção.

1.1.Pré-concepção

Com o desenvolvimento da sociedade e cada vez mais a mulher tornando-se protagonista da decisão da melhor hora de engravidar, o enfermeiro na consulta de enfermagem deve procurar abordar o tema, não só da prevenção a gestação, mas também o planejamento da concepção, seja através de apoio emocional, avaliação do estado de saúde da mulher ou mesmo o início do ácido fólico e solicitação de exames de rotina

1.2.Métodos contraceptivos

A escolha do método contraceptivo é complexa e multifatorial. Além dos critérios médicos, é
importante atentar aos aspectos sociais, comportamentais, psicológicos, assim como à preferência individual.
Durante a consulta o enfermeiro, deve fornecer informações claras e adequadas a respeito de cada
opção – vantagens, desvantagens, custo, eficácia (Conforme Tabela 1), riscos, efeitos adversos e retorno à fertilidade a fim de que a paciente possa participar ativamente do processo de escolha e evitar a descontinuação do método, resultando, em última instância, em uma gravidez não planejada.

Além disso, é importante levantar o histórico ginecológico e obstétrico, rastrear e registrar o risco cardiovascular da paciente, interrogar comorbidades e medicamentos em uso, investigar gestação em curso, elucidar os possíveis efeitos colaterais e interações medicamentosas que possam vir a interferir na eficácia do método, bem como frisar a importância do uso de métodos adicionais quando necessário.

Categoria	**Definiçõe s**
Categoria 1	A condição não restringe o uso do método contraceptivo
Categoria 2	As vantagens do uso do método nesta condição superam o risco teórico ou comprovado **Sempre ponderar o uso e ficar atento a possíveis sinais/sintomas decorrentes do método ou de problemas de saúde gerados por estes.**
Categoria 3	
Prescrição médica	Os riscos teóricos ou comprovados do uso do método superam as vantagens nesta condição
Categoria 4	
Prescrição médica	O risco do uso do método é inaceitável nesta condição

Quadro 2 – Categorias de elegibilidade dos métodos contraceptivos

PREFEITURA MUNCIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Condição atual	**Pílula combinada (Enfermeiro/ Médico)**	**Injetável combinado (mensal) (Médico)**	**Injetável com progestágeno (trimestral) (Médico)**	**DIU de cobre (Enfermeiro/ Médico)**	**Minipílula de noretisterona (Médico)**
Idade inferior a 40 anos	**1**	**1**	**1**	**1 2** -Se <20 anos	**Não utilizar**
Idade igual ou superior a 40 anos	**2**	**2**	**2**	**1**	**Não utilizar**
Amamentação - Menos de 6 semanas após o parto	**4**	**4**	**3**	**1** -Prescreva a partir de 4 semanas após o parto	**Não utilizar**
Amamentação - Entre 6 semanas e 6 meses após o parto	**3**	**3**	**1**	**1**	**1**
Amamentação - Mais de 6 meses após o parto	**1 e 2****	**2**	**1**	**1**	**Não utilizar**
Obesidade	**2**	**2**	**1**	**1**	**Não utilizar**
IST atual (exceto Hepatite e HIV)	**1**	**1**	**1**	**4** -Para inserção se DIP/cervicite atual*** **2** -Para continuação se usa DIU e com cervicite/DIP atual **2** -Se outras ISTs	**Não utilizar**
Tabagismo em mulheres com menos de 35 anos	**2**	**2**	**1**	**1**	**Não utilizar**

Quadro 3 – Categorias de Elegibilidade Conforme o Tipo de Método Escolhido e orientação ao Enfermeiro

PREFEITURA MUNCIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Tabagismo em mulheres com mais de 35 anos	**3 e 4**	**3 e 4**	**1**	**1**	**Não utilizar**
HAS controlada	**3**	**3**	**2**	**1**	**Não utilizar**
HAS com PAS>160 e PAD>=100 mmHg	**4**	**4**	**3**	**1**	**Não utilizar**
HAS + Doença cardiovascular	**4**	**4**	**3**	**1**	**Não utilizar**
TEP/TVP atual ou recente	**4**	**4**	**3**	**1**	**Não utilizar**
Histórico de TEP/TVP no passado, com ou sem	**4**	**4**	**2**	**1**	**Não utilizar**

uso de anticoagulante oral					
Infarto ou AVC	**4**	**4**	**3**	**1**	**Não utilizar**
Dislipidemias	**2 e3**	**2 e3**	**2**	**1**	**Não utilizar**
DM ou complicações vasculares	**3 e 4**	**3 e 4**	**2**	**1**	**Não utilizar**
Enxaqueca sem aura	**2****,3 e 4**	**2 e3**	**2**	**1**	**Não utilizar**
Enxaqueca com aura		**3 e 4**	**2 e3**	**1**	**Não utilizar**
CA de mama atual ou passado	**4**	**4**	**4**	**1**	**Não utilizar**
Uso de anticonvulsivantes	**3**	**2**	**3**	**1**	**Não utilizar**
Uso de TARV/HIV Tipo C	**2 *****	**2 *****	**2 *****	**1**	**Não utilizar**
Uso de rifampicina	**3**	**2**	**2**	**1**	**Não utilizar**

*****Exceto minipílula de noretisterona
******A definição como categoria 2 se dá pelos efeitos sobre o leite materno, não sobre a mãe, diretamente. Assim, sempre que possível, utilizar outro método classificado como 1 durante a amamentação, mesmo que não exclusiva.
*******Pode ser inserido após tratamento completo e sem sintomas de cervicite purulenta, clamídia ou gonorreia. Para DIP: inserir após 12 semanas do término do tratamento. Demais ISTs:
categoria 2
PREFEITURA MUNCIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA
********Se maior de 35 anos: Categoria OMS 2 na introdução do método e categoria OMS 3 na manutenção.
*********Para mulheres em uso de Terapia Antirretroviral (TARV), a mesma possui como critério de elegibilidade a categoria 2. Orientar este grupo a utilizar o**preservativo em todas as relações sexuais**, não só pela questão de replicação viral, mas também pela diminuição da eficácia que estes medicamentos causam nos anticoncepcionais.

Para escolha do método o profissional deve orientar sobre eficácia e segurança, contraindicações se tiver alguma, vantagens e desvantagens do método.
Deve também acolher os sentimentos da mulher/homem com relação ao método, respeitando o contexto social e cultural que vive.

1.2.1.Métodos contraceptivos disponíveis em Buritis: Métodos reversíveis

A.MÉTODOS NATURAIS:(muco cervical, tabela e coito interrompido):

•Métodos associados ao maior número de falhas (até 25%);
•Recomenda-se um aconselhamento especial para assegurar que o método seja utilizado corretamente;
•Observar as condições e circunstâncias que possam afetar a função ovariana ou a regularidade dos ciclos menstruais;
•Esclarecer que o método não protege contra IST.

B.MÉTODOS DE BARREIRA:Condom (camisinha/ preservativo masculino ou feminino):

•Deverá ser sempre recomendado para a prevenção de ISTs/AIDS (não existem contraindicações, exceto a rara ocorrência de alergia ao látex e/ou poliuretano);
•Disponibilizar camisinha em livre demanda;
•Falha de 2% podendo chegar a 15% se uso inadequado

C.MÉTODOS HORMONAIS:

Ø**CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO:**

Padronização:Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg
Prescrição:Médico / Enfermeiro (validade 1 ano)**Renovação:**Médico / Enfermeiro

•ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO:

üIniciar no 1º dia do ciclo natural.**Pode-se iniciar o tratamento entre o 2º e o 7º dia, mas recomenda- se a utilização de preservativo nos primeiros 7 dias de administração durante o primeiro ciclo.**
üIngerir o comprimido uma vez ao dia por 21 dias, sempre no mesmo horário, dar 7 dias de intervalo e reiniciar uma nova cartela.
üEm caso de vômitos: Se ocorrer no período de 4 horas após a ingestão do comprimido, orientar o uso de preservativo até o final da cartela;
üEsclarecer que o método não protege contra IST.
•EM CASO DE ESQUECIMENTO:

üAté 12 horas: Orientar a ingestão do comprimido esquecido assim que se lembrar;
üAcima de 12 horas: Orientar a ingestão do comprimido esquecido assim que se lembrar, mesmo que isso signifique tomar 2 comprimidos num único dia e utilizar preservativo por 07 dias;
üMais de 1 episódio de esquecimento na mesma cartela: Utilizar preservativo até o término da cartela.

•EFEITOS COLATERAIS MAIS FREQUENTES:

üGanho de peso;
ü**Sensibilidade em mamas, náuseas, tontura:**Tranquilizar usuária, geralmente a melhora é espontânea;
ü**Alteração de humor:**Geralmente é melhora espontânea;
ü**Sangramento anormal:**Comum nos 3 primeiros meses*****;
ü**Se dor de cabeça severa ou alteração da visão:**Encaminhe para avaliação médica;

•CONTRAINDICAÇÕES:

üHistória de cirurgia bariátrica	üDoença tromboembólica
üAmamentação com < 6 meses do parto	üSangramentouterinoanormalnão diagnosticado
üEnxaqueca com ou sem áurea	üGravidez confirmada ou suspeita

üObesidade com IMC > 35	üHAS descompensada: PA > 160x100 mmHg;
üLactação	üHistória prévia de TEP e TVP
üCâncer de mama diagnosticado ou suspeito	üAVC

ØCONTRACEPTIVO ORAL SIMPLES:

Padronização: Noretisterona 0,30 mg – Uso contínuo e sem interrupção
Prescrição:Médico/enfermeiro (validade 1 ano)
Renovação: Na ausência do profissional médico, o Enfermeiro poderá renovar a receita anterior e a mesma terá a validade de 3 meses, sendo necessário agendar avaliação médica para continuidade, troca e verificação de adaptação do método.
•ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO:

üEscolher este método se a mulher estiver amamentando e após 6 semanas do parto;
üTomar 01 comprimido na mesma hora, todos os dias e manter aleitamento materno exclusivo;
üEsclarecer que o método não protege contra IST.

•EM CASO DE ESQUECIMENTO:

üNão deixar ultrapassar mais de 3 horas em relação ao horário habitual, caso ultrapasse utilizar preservativo por 7 dias.

•EFEITOS COLATERAIS MAIS FREQUENTES:

ü**Sangramento anormal:**Comum nos primeiros 3 meses*****;
ü**Dor de cabeça leve, náuseas, sensibilidade mamária:**Tranquilizar paciente. Se necessário, encaminhar para consulta médica.

ØCONTRACEPTIVO INJETÁVEL MENSAL:

Padronização: Enantato de noretisterona/ Valerato de Estradiol 50/5mg**Prescrição:**Médico/enfermeior (validade 1 ano)
Renovação: Na ausência do profissional médico, o Enfermeiro poderá renovar a receita anterior e a mesma terá a validade de 3 meses, sendo necessário agendar avaliação médica para continuidade, troca e verificação de adaptação do método.

•ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO:

üInjeção IM a cada 4 semanas (No mínimo 27 e no máximo 33 dias);
üIniciar entre o 1º e 5º dia do ciclo (preferencialmente no primeiro dia do ciclo menstrual);
üUsar preservativo nos primeiros 7 dias após a primeira aplicação do método;
üEsclarecer que o método não protege contra IST.

•EM CASO DE ESQUECIMENTO:

ü**Acima de 33 dias:**Aguardar novo ciclo menstrual para continuidade do método.

•EFEITOS COLATERAIS MAIS FREQUENTES:

üGanho de peso;
ü**Sensibilidade em mamas, náuseas, tontura:**Tranquilizar usuária, geralmente a melhora é espontânea;
ü**Alteração de humor:**Geralmente melhora espontânea;
ü**Sangramento anormal:**Comum nos 3 primeiros meses*;
ü**Se dor de cabeça severa ou alteração da visão:**Encaminhe para avaliação médica.

ØCONTRACEPTIVO INJETÁVEL TRIMESTRAL:

Padronização: Acetato de medroxiprogesterona 150 mg
Prescrição:Médico/enfermeiro
Renovação: Na ausência do profissional médico, o Enfermeiro poderá renovar a receita anterior e a mesma terá a validade de 3 meses, sendo necessário agendar avaliação médica para continuidade, troca e verificação de adaptação do método.

•ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO:

üInjeção IM em intervalos de 12 a 13 semanas, sendo no máximo a cada 13 semanas (91 dias);
üPode iniciar nos primeiros 5 dias do ciclo menstrual (preferencialmente no primeiro dia) ou nos 5 primeiros dias pós-parto se a paciente não estiver mantendo aleitamento materno;
ü**Caso a paciente esteja mantendo a criança em aleitamento materno exclusivo a administração deve ser realizada somente a partir da 6ª semana pós-parto (45 dias)**;
üUsar preservativo no mínimo nos primeiros 7 a 14 dias após aplicação;
üEsclarecer que o método não protege contra IST.

•EM CASO DE ESQUECIMENTO:

üAcima de 91 dias da última aplicação, aguardar novo ciclo menstrual para continuidade do método.

•EFEITOS COLATERAIS MAIS FREQUENTES:

üAmenorreia (comum);

üGanho de peso;
ü**Sangramento anormal:**Comum nos 3 primeiros meses*****;
üDemora no retorno da fertilidade;
ü**Se dor de cabeça severa ou alteração da visão:**Encaminhe para avaliação médica*****.

Ø**ANTICONCEPÇÃO DE EMERGÊNCIA:**

•**INDICAÇÃO:**

üRelação sexual desprotegida, quando ocorrer um acidente contraceptivo ou uso incorreto do anticoncepcional;
üRompimento ou uso incorreto do preservativo;
ü3 ou mais perdidas consecutivas de comprimidos contraceptivos orais combinados;
üExpulsão do DIU;
üCoito interrompido em que ocorre derrame do sêmen na vagina;
üCálculo incorreto do período fértil, erro no período de abstinência ou interpretação equivocada da temperatura basal;
üNos casos de violência sexual, quando a mulher não estiver usando um método contraceptivo de alta eficácia (método hormonal, DIU ou laqueadura).
ü**Após prescrição, orientar a mulher referente ao Planejamento Reprodutivo e riscos de ISTs.**

•**ORIENTAÇÕES:**

üApesar da facilidade de acesso ao método, que pode ser prescrito e inserido por enfermeiro, a contracepção de emergência**não deverá substituir as medidas de planejamento reprodutivo**, devendo ser**desencorajado**seu uso rotineiro pelo paciente.
üÉ necessário lembrar que o uso repetitivo ou frequente da Anticoncepção de Emergência (AE) compromete sua eficácia ao longo do tempo devido ao acúmulo das sucessivas taxas de falha por cada exposição.
üSe houver vômitos até uma hora após a ingestão dos comprimidos, repetir a dose;
ü**Não se recomenda mais a utilização de esquema fracionado, utilizado anteriormente, que consistia em tomar 1 comprimido de 0,75 mg de levonorgestrel assim que possível e outro comprimido igual 12 horas após o primeiro, já que não aumenta a eficácia e costuma gerar esquecimento do segundo comprimido, sendo assim, a posologia é em DOSE ÚNICA.**

D.CONTRACEPÇÃO REVERSÍVEL DE LONGA AÇÃO

Ø**DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU**
Ø**Seguir o Protocolo de Consulta de Enfermagem com ênfase na saúde sexual e reprodutiva. COFEN/COREN**

•**AO PROFISSIONAL ENFERMEIRO:**Cabe desenvolver ações educativas estimulando adesão ao DIU (para mulheres elegíveis) e fazer acompanhamento: Coleta de citopatológico quando necessário e avaliação de queixas;
•Esclarecer que o método não protege contra IST.
•**INDICAÇÃO:**Toda mulher, adolescente ou adulta, que preencha critérios de elegibilidade. ·A taxa de falha varia de 0,5 a 0,8%.

•**CONTRAINDICAÇÕES PARA USO DO DIU**:

üGravidez confirmada ou suspeita;
üInfecção pós-parto ou pós-aborto;
üDoença Inflamatória Pélvica (DIP) atual ou nos últimos 3 meses;
üCervicite purulenta;
üSangramento vaginal sem diagnóstico etiológico;
üTuberculose pélvica;
üAntecedente pessoal de DIP por duas ou mais vezes;
üCâncer cérvico-uterino, do endométrio, do ovário e coricarcinoma;
üAlterações anatômicas do útero que impeçam uma correta posição do DIU;
üSangramento menstrual aumentado (aumento da quantidade ou do número de dias);
üRisco aumentado de IST (parceiros múltiplos ou parceiro com múltiplas parceiras);
üDoença trofoblástica benigna.

•**AVALIAR RISCO BENEFÍCIO DA INSERÇÃO DO DIU NOS SEGUINTES CASOS:**

üNuliparidade;
üAnemia ferropriva, talassemia, anemia falciforme;
üPós-parto e pós-aborto de segundo trimestre (inserção antes de completar 48 horas);
üMioma ou outros problemas anatômicos que não alteram a cavidade uterina;
üHistória de DIP sem gravidez anterior;
üVaginite sem cervicite (preferencialmente, tratar antes da inserção);
üEndometriose;
üDismenorreia;
üDoença cardíaca valvar complicada (fibrilação com risco de tromboembolismo).
ü**HIV/AIDS**: mulheres com HIV/AIDS que estejam em tratamento com antirretroviral e estejam clinicamente bem podem colocar o DIU se o desejar e devem ser acompanhadas sempre que surgirem sintomas como dor pélvica ou corrimento

•**ORIENTAÇÕES GERAIS E EFEITOS COLATERAIS MAIS COMUNS:**

üAlertar sobre sinais de febre, nos primeiros 20 dias após a inserção (pode ser indicativo de pelveperitonite, encaminhar para avaliação médica);
üCólicas menstruais fortes podem ser mais frequentes nas usuárias do DIU. Solicitar USG transvaginal para verificar posicionamento inadequado e infecção;

üHemorragia;
ü**Atraso menstrual:**Realizar o teste rápido de gravidez ou solicitar BHCG.**Exames negativos**, repetir com 15 dias, e se persistir negativo, solicitar avaliação do ginecologista;
üEm caso de gravidez com DIU: sugerir avaliação do ginecologista de referência.

•**SEGUIMENTO DA MULHER APÓS INSERÇÃO:**Retorno 45 dias, 90 dias, 6 meses após a inserção.
Recomenda-se as demais revisões anualmente. Não é necessário realizar USG, após a inserção, como rotina.Deve ser realizado quando existir dúvida se o DIU está corretamente posicionado e na condução de casos com suspeita ou presença de complicações.
Em caso de inserção pós-parto, o acompanhamento deverá ser realizado na Unidade de referência.

•Acolhimento com consulta individual ou em grupo abordando aspectos éticos, legais e de direitos reprodutivos do homem e da mulher, explicando de forma simplificada o procedimento a ser realizado, tirando assim todas as dúvidas e angústias manifestadas pelos usuários;
•Entregar termo de consentimento livre e esclarecido (inserido no**Protocolo de Consulta de Enfermagem com ênfase na saúde sexual e reprodutiva. COFEN/COREN)**lendo em conjunto com a mesma a fim de não haver dúvidas em relação ao processo de encaminhamento;
•Prover a realização do preventivo antes da inserção, caso esteja com rastreamento em atraso;
•**Em unidades em que o profissional NÃO REALIZA a inserção do dispositivo:**Portando os resultados dos exames, encaminhar via regulação para Ambulatório de Planejamento Reprodutivo (Ambulatório de Especialidades).
•**Em unidades em que o profissional REALIZA a inserção do dispositivo:**Seguir fluxo interno para agendamento do procedimento na própria unidade;

•**Seguir o Protocolo de Consulta de Enfermagem com ênfase na saúde sexual e reprodutiva. COFEN/COREN**
•O profissional responsável pelo procedimento deverá se certificar que a paciente não esteja grávida no dia da inserção, através do ciclo menstrual;
•Fornecer guia para realização de USG transvaginal para verificar posicionamento do DIU;
•A reinserção pode ser realizada no mesmo ato da extração de um DIU vencido.

•Fora desse período, aguardar entre 4 e 6 semanas após o parto (seguir o fluxo de inserção no**Ambulatório de Planejamento Reprodutivo ou na própria unidade**).
•O DIU pode também ser inserido logo após a curetagem por um abortamento não infectado. Deve-se ter maior cautela na mulher que amamente por existir maior risco de perfuração uterina.

Ø**IMPLANTE CONTRACEPTIVO**

•**INDICAÇÕES CONFORME LINHA DE CUIDADO MUNICIPAL:**

•**PACIENTES VULNERÁVEIS / PRIORIDADE:**

1)Mulheres em risco social: Situação de rua, dependentes de substâncias psicoativas e submetidas à violência doméstica, as incluídas no programa Auxilio Brasil e profissionais do sexo;
2)Adolescentes pós-parto (eficácia na prevenção da gravidez recorrente);
3)Adolescentes (14 anos até 18 anos com ou sem filhos);
4)Mulheres com distúrbios psiquiátricos, Déficit cognitivo em idade fértil e síndromes genéticas;
5)Puérperas de alto risco (histórico de gestação de alto risco – pontuação > na classificação de risco da Rede Cegonha);
6)Histórico prévio de pré-eclâmpsia grave ou precoce, e Obesidade grau 3 (IMC >40);
7)Mulheres soropositivas para o HIV;
8)Mulheres que passaram por três ou mais cesáreas prévias ou com três ou mais filhos, independente da via de nascimento;
9)Trombofilias, Sindrome do Anticorpo Antifosfolipídeo (SAAF), Deficiência fator V Leiden, Hiperhomocisteinemia, Mutação do gene da protrombina, Deficiência de proteína C, Deficiência proteína S e Deficiência antitrombina III;

•**SITUAÇÕES DE CONTRAINDICACÃO ABSOLUTA (CRITÉRIO DE ELEGIBILIADE 4):**

üCâncer de mama atual;
üGestacão.
•**SITUAÇÕES EM QUE AS DESVANTAGENS DO MÉTODO SUPERAM SUAS VANTAGENS (CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE 3):**

üDistúrbio tromboembólico venoso e/ou arterial ativo;
üPresença ou histórico de doença hepática grave, enquanto os valores dos testes de função hepática não retornarem ao normal;
üTumores dependentes de progestagênio;
üSangramento vaginal não diagnosticado.

•**APLICABILIDADE:**

ü**A candidata deverá estar cadastrada e/ou em acompanhamento pela Rede Municipal de Saúde;**
üApós identificar a elegibilidade da paciente, e diante do desejo manifestado pela mulher, entregar termo de consentimento livre e esclarecido (Anexo 5), lendo em conjunto com a mesma a fim de não haver dúvidas em relação ao processo de encaminhamento. Manter uma cópia do processo em prontuário;
üÉ obrigatório a leitura, o preenchimento e a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pela usuária ou pelo responsável legal no caso de menor de 18 anos ou de incapacidade civil;
üA Unidade deverá encaminhar a referência e contrarreferência, junto com a cópia do termo de consentimento livre e;
üO método será introduzido no ambulatório de Planejamento Reprodutivo;
ü**Para realização da troca/retirada do dispositivo, seguir o mesmo fluxo de inserção, sendo que na retirada, não é necessário preencher o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.**

OBSERVAÇÃO: Casos de exceção deverão ser discutidos com os representantes do

•ORIENTAÇÕES GERAIS:

üAconselhar prática sexual protegida até 72 horas pós-inserção do implante subcutâneo e que o método não protege contra ISTs;
üAconselhar a paciente que o curativo poderá ser retirado após 24 horas (no dia seguinte);
üAconselhar a paciente a guardar o cartão Utilizador em local seguro, pois a informação que se encontra neste poderá facilitar, mais tarde, a remoção;
üAconselhar a mulher a sentir o implante e caso não haja a percepção deste, a mesma dever procurar imediatamente a unidade para avaliação e uso de um método alternativo (preservativo) até a certeza de que o implante encontra-se no local adequado.

•MANEJO DE INTERCORRÊNCIAS E EFEITOS ADVERSOS:

ØSANGRAMENTO IRREGULAR DESFAVORÁVEL:

ü<1 mês: Orientar sobre padrão previamente esperado;
ü>1 mês: Orientar, observar e encaminhar ao Ambulatório de Planejamento Reprodutivo;

·**SEGUIMENTO DA MULHER APÓS INSERÇÃO:**Retorno em 6 meses no ambulatório de Planejamento Reprodutivo, para avaliação de adaptação ao método.

1.2.2.Anticoncepção na adolescência

O uso de anticoncepcionais em adolescentes, apesar de ampla evidência científica sobre o assunto,
ainda é tabu entre os profissionais de saúde. Embora as estratégias de prevenção à gravidez na adolescência tenham evoluído, ainda permanecem dúvidas e preconceitos, dificultando acesso à contracepção para esse público, não só por desconhecimento técnico, mas com frequência por desaprovação pessoal à atividade sexual nessa fase de vida.

O planejamento familiar precisa ser abordado com os adolescentes em especial para populações com vulnerabilidade social, onde a prevalência é maior. Dados do Ministério da Saúde mostram que embora entre 2000 e 2015 tenha ocorrido um decréscimo de 4% nas gestações de adolescentes entre 15 e 19 anos, em 2014 nasceram 28.244 crianças filhos de meninas entre 10 e 14 anos e 534.364 crianças de mães com idades entre 15 e 19 anos.

•Aspectos éticos e legais:

üÉ direito do adolescente a garantia da privacidade e sigilo de consulta, independentemente da idade, de ser atendido sozinho ou acompanhado por adulto, inclusive durante o exame físico.
üConsidera-se adolescente indivíduos entre 12 e 18 anos (Artigo 2 do ECA, Lei 8069/1990) e em casos expressos em lei, excepcionalmente, pessoas até 21 anos de idade.
üA quebra de sigilo é prevista em casos de suspeita e/ou certeza de violência sexual, em diagnóstico confirmado de HIV/AIDS e de gravidez em menores de 18 anos, devendo ser realizado com a conhecimento do adolescente, mesmo que ele não concorde. (Artigo 74 do Código de Ética Médica)
üO adolescente tem direito a educação sexual e acesso aos métodos contraceptivos, com boa indicação clínica. O profissional de saúde não fere nenhum preceito ético, não devendo temer nenhuma penalidade legal.
üEm relação à prescrição de anticoncepcionais para menores de 14 anos, a presunção de estupro deixa de existir quando o profissional possui informação de sua não-ocorrência.
üO avanço do suporte legal na proposta ética é dado pelo ECA (1990) e pela revisão da ONU na Conferência Mundial de População e Desenvolvimento.
üSobre a anticoncepção de emergência o adolescente tem direito de ser informado. O Conselho Federal de Medicina emitiu parecer favorável à anticoncepção de emergência na RESOLUÇÃO Nº 1.811, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: “Aceitar a Anticoncepção de Emergência como método alternativo para a prevenção da gravidez, por não provocar danos nem interrupção da mesma.
ü**Cabe ao médico a responsabilidade pela prescrição de métodos anticoncepcionais e de Emergência como medida de prevenção**, visando interferir no impacto negativo da gravidez não planejada e suas consequências na Saúde Pública, particularmente na saúde reprodutiva.

Além da questão da gravidez precoce e não desejada, o início da vida sexual expõe os adolescentes às IST e HIV/ AIDS, gestação de risco e aborto, além de transtornos de saúde mental. Nesse sentido é importante que os serviços de saúde, em especial na Atenção Primária, tenham condições de oferecer acesso ao uso de métodos contraceptivos de barreira, principalmente o preservativo masculino, assim como outros métodos contraceptivo

ORIENTAÇÕES PARA O ATENDIMENTO À ADOLESCENTE

A consulta de enfermagem poderá ser realizada quando a adolescente é levada pelos pais/responsáveis/adulto da sua confiança, bem como pode ocorrer quando ela mesma resolve buscar sozinha e espontaneamente pelo atendimento.

É seu direito consentir ou recusar o atendimento. Segundo Organização Mundial de Saúde (OMS) a adolescência é o período compreendido 10 e 19 anos. No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera a adolescência, a faixa etária dos 12 até os 18 anos de idade completos, sendo referência, desde 1990, para criação de leis e programas que asseguram os direitos desta população.

É importante avaliar a maturidade da adolescente e encorajar a presença familiar, no entanto o acesso à consulta não poderá ser negado caso a adolescente deseje ser atendida sozinha.

O Ministério da Saúde preconiza que a consulta do adolescente deve ser considerada uma
oportunidade esclarecer o uso do preservativo (masculino e feminino) e dos contraceptivos para a prevenção da gravidez e das ISTs/AIDS, enfatizando a dupla proteção. O momento também é propício ao esclarecimento sobre os efeitos adversos do uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas.

Alguns aspectos clínicos têm sua avaliação recomendada pelo Ministério da Saúde, devendo ser
investigados e registrados pelo enfermeiro:

•Anamnese;
•Perguntar o motivo da consulta;
•Verificar histórico de comorbidades e história familiar;
•Orientar sobre ciclo menstrual;
•Atentar para queixas e dúvidas;
•Questionar o humor e aspectos emocionais;
•Exame físico completo;
•Avaliação do estagiamento puberal pelos critérios de Tanner:
üO início da puberdade ocorre nas meninas entre 8 e 13 anos, com o aparecimento do broto mamário. O broto mamário é o primeiro sinal puberal na menina, é chamado de telarca e pode apresentar-se unilateralmente sem significado patológico. Observar a adolescente, tranquilizá-la e reavaliar após seis meses, quando a outra mama já terá aparecido e os primeiros pelos pubianos também. Caso isso não ocorra, o enfermeiro deverá encaminhar para consulta médica.
üAtentar que a idade média da menarca em nosso meio é de 12 anos e 4 meses, mas pode ocorrer entre 9 e 16 anos, observar comportamento do evento na família e acompanhar o processo de cada adolescente. É frequente ocorrer um corrimento vaginal claro entre 6 e 12 meses antes da primeira menstruação ou menarca, fato marcante da puberdade feminina. Esclarecer a adolescente que é natural, pois trata-se do crescimento do tecido endometrial uterino e que se deve apenas cuidar mais da higiene corporal. Os primeiros ciclos menstruais são geralmente anovulatórios e irregulares, podendo essa irregularidade permanecer por até 2 ou 3 anos. O ciclo menstrual normal tem um intervalo que varia de 21 a 36 dias e uma duração entre 3 e 7 dias.·**Encaminhar para avaliação médica se:**
üO aparecimento de pelos pubianos for anterior ao do broto mamário, pois pode se tratar de uma puberdade de origem periférica e não central pelo estímulo hipofisário-gonadal;
üPuberdade precoce (antes dos 8 anos de idade);
üPuberdade tardia (meninas com ausência de qualquer característica sexual secundária a partir dos 13 anos de idade);
üAdolescentes que tenham queixas ginecológicas ou que já tenham iniciado sua vida sexual.

1.3.Aspectos Éticos e Legais no Atendimento à Adolescente

O atendimento à adolescente é, por vezes, polêmico no que diz respeito à forma como o mesmo deve ser realizado. Surgem questionamentos tais como:
•"Precisa estar acompanhada por um responsável legal maior de 18 anos?"
•"Posso realizar avaliação ginecológica sem nenhum outro colega no consultório?"
•"Posso ofertar sorologias e fornecer seus resultados para adolescentes desacompanhadas por um responsável legal maior de 18 anos?"

O Ministério da Saúde recomenda que qualquer exigência, como a obrigatoriedade da presença de um responsável para acompanhamento no serviço de saúde, que possa afastar ou impedir o exercício pleno do adolescente de seu direito fundamental à saúde e à liberdade, constitui lesão ao direito maior de uma vida saudável.**Caso a equipe de saúde entenda que o usuário não possui condições de decidir sozinho sobre alguma intervenção em razão de sua complexidade deve, primeiramente, realizar as intervenções urgentes que se façam necessárias e, em seguida, abordar o adolescente de forma clara sobre a necessidade de que um responsável o assista e o auxilie no acompanhamento. Havendo resistência fundada e receio que a comunicação ao responsável legal implique em afastamento do usuário ou dano à sua saúde, pode ser aceita pessoa maior e capaz indicada pelo adolescente para acompanhá-lo e auxiliar a equipe de saúde na condução do caso, mesmo que este não seja parente direto**.

O artigo 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente, recentemente alterado pela Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, estabelece na nova redação que: "É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.".

Ainda nesse sentido, a Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 regula um conjunto de ações para o planejamento reprodutivo, saúde sexual e saúde reprodutiva, mas não estabelece diretrizes ou restrições específicas para adolescentes, devendo, pois, ser interpretada conjuntamente com a Lei orgânica do SUS e o ECA.

De maneira geral, o atendimento da adolescente pode ser prestado sem a necessidade de um responsável legal presente, bem como lhe é assegurado o sigilo das informações. Assim, deve ser ofertado livre acesso a insumos de prevenção, métodos anticoncepcionais e orientação sobre saúde sexual e reprodutiva. Haverá exceções a esta regra que deverão ser analisadas caso-a-caso, como em se tratando de risco de morte (própria e de terceiros) e na suspeita de maus tratos, por exemplo. O adolescente precisa estar seguro do caráter confidencial da consulta, mas ficar ciente também das situações nas quais o sigilo poderá ser rompido, o que, no entanto, ocorrerá sempre com o conhecimento dele. Recomenda-se a discussão junto à equipe e registro em prontuário de todo o processo.

Atenção: Se durante o atendimento à adolescente for identificada violência ou suspeita, deverá ser preenchida a ficha de notificação (Anexo 13) e aplicado fluxo de atendimento às vítimas de violência do Município (Fluxograma 5 e 6) conforme**Linha de Cuidado da Rede de Atenção à Pessoa em Situação de Violência Doméstica e/ou Sexual da Secretaria de Saúde de Suzano.**

Ainda, em se tratando de crianças/adolescentes, uma comunicação do caso deve obrigatoriamente ser feita ao Conselho Tutelar e/ou autoridades competentes, conforme exigência do ECA.

1.4.Testagem sorológica para menores de 18 anos

"Esta deverá ser voluntária e consentida pelo menor, sem necessidade de autorização de responsável, desde que aquele tenha capacidade de avaliar seu problema e atuar a respeito". Assim como nos demais casos, deverá ser estimulado o acompanhamento por um adulto da confiança da adolescente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto – lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Aprova Planejamento Familiar.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Primária nº 29: rastreamento. Brasília-DF, 2010. Disponível emhttp://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/05/Cadernos-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-Prim%C3%A1ria-n-29-rastreamento.pdf

BRASIL. Sociedade Brasileira de Mastologia. Disponível em:www.sbmastologia.com.br.Acesso em: 28/10/2021.

Contagem. Prefeitura Municipal de Contagem. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo Assistencial da Saúde da Mulher na Atenção Primária. 1ª edição. Contagem, 2020. 127p.

FLORIANÓPOLIS. Secretaria Municipal de Saúde. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM VOLUME 3 - Saúde da Mulher - Acolhimento às demandas da mulher nos diferentes ciclos de vida. Florianópolis, 2016. Disponível em:http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=protocolos+de+enfermagem&menu=12&submenuid=1478

GUARULHOS. Secretaria Municipal de Saúde. PROTOCOLO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO. Guarulhos, 2019. 109p

Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde, módulo 1: saúde da mulher / Rosana Aparecida Garcia ... [et al.]. – São Paulo : COREN-SP, 2019.

ANEXO 2 - LEI FEDERAL Nº 9.263 DE 12 DE JANEIRO DE 1996
Lei:
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO FAMILIAR

Art. 1º O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único - É proibida a utilização das ações a que se refere o**caput**para qualquer tipo de controle demográfico.

Art. 3º O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único - As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no**caput**, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

I- a assistência à concepção e contracepção;
II- o atendimento pré-natal;
III- a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

IV- o controle das doenças sexualmente transmissíveis;

~~V- o controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis.~~

V - o controle e a prevenção dos cânceres cérvico-uterino, de mama, de próstata e de pênis.(Redação dada pela Lei nº 13.045, de 2014)

Art. 4º O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Parágrafo único - O Sistema Único de Saúde promoverá o treinamento de recursos humanos, com ênfase na capacitação do pessoal técnico, visando a promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva.

Art. 5º - É dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couber, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.
Art. 6º As ações de planejamento familiar serão exercidas pelas instituições públicas e privadas, filantrópicas ou não, nos termos desta Lei e das normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização estabelecidos pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde. Parágrafo único - Compete à direção nacional do Sistema Único de Saúde definir as normas gerais de planejamento familiar.

Art. 7º - É permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros nas ações e pesquisas de planejamento familiar, desde que autorizada, fiscalizada e controlada pelo órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º A realização de experiências com seres humanos no campo da regulação da fecundidade somente será permitida se previamente autorizada, fiscalizada e controlada pela direção nacional do Sistema Único de Saúde e atendidos os critérios estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 9º Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Parágrafo único. A prescrição a que se refere o caput só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional -Mensagem nº 928, de 19.8.1997)

I- em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II- risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

§ 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência
de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.
§ 5º Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos
os cônjuges.

§ 6º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante
autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.

Art. 11. Toda esterilização cirúrgica será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional)Mensagem nº 928, de 19.8.1997

Art. 12. É vedada a indução ou instigamento individual ou coletivo à prática da esterilização cirúrgica.

Art. 13. É vedada a exigência de atestado de esterilização ou de teste de gravidez para quaisquer fins.

Art. 14. Cabe à instância gestora do Sistema Único de Saúde, guardado o seu nível de competência e atribuições, cadastrar, fiscalizar e controlar as instituições e serviços que realizam ações e pesquisas na área do planejamento familiar.

Parágrafo único. Só podem ser autorizadas a realizar esterilização cirúrgica as instituições que ofereçam todas as opções de meios e métodos de contracepção reversíveis. (Parágrafo vetado e mantido pelo Congresso Nacional)Mensagem nº 928, de 19.8.1997

CAPÍTULO II
DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Art. 15. Realizar esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no art. 10 desta Lei. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional)Mensagem nº 928, de 19.8.1997

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, se a prática não constitui crime mais grave.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço se a esterilização for praticada:
I- durante os períodos de parto ou aborto, salvo o disposto no inciso II do art. 10 desta Lei.

II- com manifestação da vontade do esterilizado expressa durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

III- através de histerectomia e ooforectomia;

IV- em pessoa absolutamente incapaz, sem autorização judicial;
V- através de cesária indicada para fim exclusivo de esterilização.
Art. 16. Deixar o médico de notificar à autoridade sanitária as esterilizações cirúrgicas que realizar.
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.
Art. 17. Induzir ou instigar dolosamente a prática de esterilização cirúrgica. Pena - reclusão, de um a dois anos.

Parágrafo único - Se o crime for cometido contra a coletividade, caracteriza-se como genocídio,
aplicando-se o disposto naLei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956.

Art. 18. Exigir atestado de esterilização para qualquer fim.

Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.
Art. 19. Aplica-se aos gestores e responsáveis por instituições que permitam a prática de qualquer dos atos ilícitos previstos nesta Lei o disposto nocaput e nos §§ 1º e 2º do art. 29 do Decreto-lei nº 2.848, de 7de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 20. As instituições a que se refere o artigo anterior sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo das aplicáveis aos agentes do ilícito, aos co-autores ou aos partícipes:

I- se particular a instituição:

a)de duzentos a trezentos e sessenta dias-multa e, se reincidente, suspensão das atividades ou descredenciamento, sem direito a qualquer indenização ou cobertura de gastos ou investimentos efetuados;

b)proibição de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas e de se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista;

II- se pública a instituição, afastamento temporário ou definitivo dos agentes do ilícito, dos gestores e responsáveis dos cargos ou funções ocupados, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 21. Os agentes do ilícito e, se for o caso, as instituições a que pertençam ficam obrigados a reparar os danos morais e materiais decorrentes de esterilização não autorizada na forma desta Lei, observados, nesse caso, o disposto nosarts. 159, 1.518e1.521 e seu parágrafo único do Código Civil, combinados com oart. 63 do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto noDecreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de1940- Código Penal, e, em especial, nos seusarts. 29, caput, e§§ 1ºe2º;43,caputeincisos I , IIeIII44,caputeincisos IeIIeIIIeparágrafo único;45,caputeincisos IeII;46,caputeparágrafo único;47,caputeincisos I,IIeIII;48,caputeparágrafo único;49,capute§§ 1ºe2º;50,caput,§ 1ºealínease§ 2º;51,capute§§ 1ºe2º;52;56;129,capute§ 1º,incisos I,IIeIII,§ 2º,incisos I,IIIeIVe§ 3º.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 12 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Adib Jatene

LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022
Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.
Art. 2º A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º .....
§ 1º .....
§ 2º A disponibilização de qualquer método e técnica de contracepção dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias." (NR)
"Art. 10. .....
I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;
.....
§ 2º A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas.
.....
§ 5º (Revogado).
....." (NR)
Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.
Brasília, 2 de setembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.
JAIR MESSIAS BOLSONARO

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Presidente da República Federativa do Brasil

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:B43E34C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 15/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				
CNPJ: 04.092.714/0001-28				
PORTARIA nº: 15/SEMAST/2024				
"Dispõe sobre a concessão de diárias"				
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.				
RESOLVE:				
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SAULO FERREIRADE SOUZA			PROFESSOR MAGISTERIO 40 H - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
698.911.252-20		762276/sesp ro		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	08/04/2024		10/04/2024	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: SOLICITO DIÁRIAEM FAVOR DO SR. SAULO FERRREIRADE SOUZA, QUE IRÁACOMPANHARA SRAMARCIAANTUNES DE OLIVEIRANAV CONFERENCIAESTADUAL DOS DIOREITOS DAPESSOACOM DEFICIÊNCIA, QUE POR MEIO DO OFÍCIO N° 017/2024/CCM, SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA08/04/2024, ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE O ACOMPANHANTE PARTICIPARÁ DE AGENDAS ASEREM REALIZADAS NACASA DOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NACIDADE DE PORTO VELHO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA08/04/2024 E RETORNO NO DIA10/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: IDACOM VEÍCULO OFICIAL CAMINHONETE PLACA: QTD2J33/RO NO RETORNO MEIO DE TRANSPORTE SERÁ RODOVIÁRIO. DIADASAÍDA08/04/2024. DIADO RETORNO 10/04/2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 2056.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	180,00	450,00	0,00	450,00
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.				
04/04/2024				
ADAILTON ANTUNES FERREIRA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AF922DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 17/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 17/SEMAST/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MIRIAN SOARES DE LACERDA			PRESIDENTE DACOMISSÃO DE REGU	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
411.019.792-91	451693/SESP/RO	1	1179-7	1729-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	08/04/2024		12/04/2024	
Finalidade:SOLICITO DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORADE MIRIAN SOARES DE LACERDA, ATUANTE NAFUNÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO NOS DIAS 08,11 E 12, E NAFUNÇÃO DE ACOMPANHANTE DASENHORA ANACLÉAMONTEIRO BAIMANOS DIAS 09 E 10, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 026/2024/CCM, SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA08/04/2024, ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE ASERVIDORAFOI CONVIDADAPARA PARTICIPAR DE REUNIÕES E CUMPRIR AGENDAS NACASADOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NACIDADE DE PORTO VELHO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA08/04/2024 E RETORNO NO DIA12/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - FIAT STRADA- PLACASLH0B78 SAÍDA: 08/04/2024 RETORNO: 12/04/2024 SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 199				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EF01036

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 19/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 19/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROZENI VIEIRA LOPES DASILVA			DELEGADATITULAR DO CONSELHO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
577.376.732-53	514.086/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho			08/04/2024	10/04/2024
Finalidade:SOLICITO DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAROZENI VIEIRALOPES DASILVA, ATUANTE NAFUNÇÃO DE DELEGADATITULAR, QUE POR MEIO DO OFÍCIO N° 017/2024/CCM, SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA08/04/2024, ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE ASERVIDORAPARTICIPARÁ DE AGENDAS ASEREM REALIZADAS NACASADOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NACIDADE DE PORTO VELHO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA08/04/2024 E RETORNO NO DIA10/04/2024. SAÍDA: 08/04/2024 RETORNO: 10/04/2024 SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 2063				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	180,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7012752

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 22/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 22/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANA CLEA MONTEIRO BAIMA		CONSELHEIRAMUNICIPAL - Matr.: 53.		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
664.310.852-72	715920/SSP/RO	1	2292-6	9270-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		08/04/2024	12/04/2024	
Finalidade: JUSTIFICATIVA: DIÁRIAÁDESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAANACLÉAMONTEIRO BAIMA, ATUANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DAMULHER – CMDM, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 025/CMDM/2024, SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA08/04/2024, ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE ASERVIDORA PARTICIPARÁ DE AGENDAS A SEREM REALIZADAS NACASADOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NACIDADE DE PORTO VELHO. ATENTO INFORMAQUE ASAÍDADARÁ- SE NO DIA11/04/2024 E RETORNO DO DIA12/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADAPLACA: SLH0B78 DATADE IDA: 11/04/2024 DATADE RETORNO: 12/04/2024 SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 05				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5E8EB2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 21/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 21/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANA CLEA MONTEIRO BAIMA		CONSELHEIRAMUNICIPAL - Matr.: 53.		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
664.310.852-72	715920/SSP/RO	1	2292-6	9270-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	08/04/2024	12/04/2024		
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIA Á DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAANACLÉAMONTEIRO BAIMA, ATUANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DAMULHER – CMDM, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 025/CMDM/2024, SOLICITOU DIÁRIA AFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA08/04/2024, ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE ASERVIDORA PARTICIPARÁ DE AGENDAS ASEREM REALIZADAS NACASADOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NA CIDADE DE PORTO VELHO. ATENTO INFORMAQUE ASAÍDADARÁ- SE NO DIA08/04/2024 E RETORNO DO DIA10/04/2024. M EIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL: FIAT STRADAPLACA: SLH0B78 DATADE IDA: 08/04/2024 DATADE RETORNO 10/04/2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 04				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8AF598E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.750/PMC/2024

ALTERA O DECRETO Nº 6.811/PMC/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso VI do art. 44 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 170/SEMUSA/2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que solicitou a atualização dos valores pagos a título de diária para Motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que se deslocam em ambulância no acompanhamento de pacientes da rede pública de saúde SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a justiça e adequar os valores às peculiaridades das atividades desempenhas pela equipe de ambulância, bem como, equiparar o valor do pagamento da diária de modo a ser condizente com as distâncias percorridas.

DECRETA:

Art. 1ºAltera o valor da diária para deslocamento entre a cidade de Cacoal até a cidade de Vilhena, de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os servidores que se desloquem em ambulância no desempenho da função de motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, destinados ao transporte de pacientes da rede pública de saúde SUS.

Art. 2º Altera o art. 11, do Decreto nº 6.811/PMC/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O servidor que se deslocar para fora da sede do município até a distância de 200 (duzentos) quilômetros e ultrapassar o horário normal de trabalho, mas não exigir pernoite, fará jus a uma diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), com o uso de veículo oficial, e R$ 180,00 (cento e oitenta reais), com uso de veículo próprio, para cobrir suas despesas nos moldes estabelecidos neste decreto.

Art. 3ºAltera a Tabela de DiáriaII, do Anexo I, doDecreto n. 6.811/PMC/2018, que passará a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,08 de abrilde 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I DO DECRETO Nº. 6.811/PMC/2018
.....
TABELA DE DIÁRIAS II

Denominação	Deslocamento (Ida e Volta)	Valor
Motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que se deslocam em ambulânciano acompanhamento de pacientes da rede pública de saúde SUS.	Cacoal - Porto Velho	R$ 500,00
	Cacoal - Ariquemes	R$ 360,00
	Cacoal - Ouro Preto D'Oeste	R$ 360,00
	Cacoal - Ji-Paraná	R$ 180,00
	Cacoal - Vilhena	R$ 360,00

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5476585E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.749/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando o Convênio nº 108/20/PJ/DER-RO, cujo objeto é Pavimentação em CBUQ em via pública, sendo na Rua Hide Scharf.
O Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 108/20/PJ/DER-RO, fica autorizado à adequação do projeto, passando o valor atualizado para o repasse R$ 978.889,35(novecentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) correspondente ao valor de repasse da concedente, acrescido do valor de rendimento de aplicação financeira (R$ 33.494,25), e contrapartida da convenente é de R$ 364.195,83 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando R$ 1.343.085,18 (um milhão trezentos e quarenta e três mil oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
Considerando a homologação da tomada de preços nº 16/2023, processo administrativo nº 20117/2023, o valor a ser contratada a obra será de R$ 1.340.962,81 (um milhão trezentos e quarenta mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Tendo em vista que não ficou previsto no orçamento vigente para o exercício de 2024, e em acordo com o Memorando nº. 54/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de **R$1.243.530,18** (um milhão duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta reais e dezoito centavos) em acordo com o memorando nº 54/Contadoria/2024, o saldo em conta, C/C: 62.588-4 (Pavimentação em CBUQ – Rua Hide Scharf), apurado em 31 de dezembro de 2023, corresponde aos valores de repasse, contrapartida e rendimentos Bancários.
Destacamos que o valor a ser vinculado ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, e plano de trabalho, será de:
R$ 879.334,35 (oitocentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) correspondente ao valor de repasse e rendimentos financeiros;
R$ 364.195,83 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) referente ao valor de contrapartida.
Desde já enfatizamos que a diferença entre o valor homologado e o valor a ser vinculado, será posteriormente vinculado via projeto de lei por excesso de arrecadação, assim que houver o repasse, conforme execução da obra.
Considerando o Convênio nº 556/PGE-2022, cujo objeto é a revitalização/urbanização da praça do bairro Village do Sol.
O valor de repasse da concedente é de R$ 543.803,00 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e três reais) e contrapartida será em acordo com a elaboração do projeto.
Tendo em vista que não ficou previsto no orçamento vigente para o exercício de 2024, e em acordo com o Memorando nº. 54/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ **587.504,90 (quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos)** vinculado a conta, C/C: 67.903-8 (Conv. Reforma da Praça do Village do Sol), apurado em 31 de dezembro de 2023, corresponde aos valores de repasse e rendimentos Bancários.
Destacamos que o valor a ser vinculado ao orçamento vigente, será parcial, de: R$ 543.803,00 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e três reais), correspondente ao valor total de repasse. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, e plano de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 1.787.333,18 (um milhão e setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos).**

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO:
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		

16.001 **15.451.0031.1.052**		**IMPLEMENT. INFRAESTRUTURA URBANA**		no valor de R$ 1.243.530,18 (um milhão duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta reais e dezoito centavos). Na AGÊNCIA nº 1179-7, Conta 62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf, B. do BRASIL. no valor de R$ 543.803,00 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e três reais). Na AGÊNCIA nº 1179-7, Conta 67903-8 Conv. nº 556/PGE-2022 – conservação e reforma da praça do village do sol, B. do Brasil. Os valores serão vinculados em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.
2.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores		
321	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.423.137,35	
7.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores		
322	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 364.195,83	
Total Geral				**R$ 1.787.333,18**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08DB22B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9103 DE, 09 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$175.685,50 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1° da lei n° **1.541 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através de anulação e suplementação orçamentária no valor de R$ 175.685,50 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, visando atender as necessidades de ajustes orçamentários da despesa com o planejamento de obras e instalações por intermédio da Secretaria de Agricultura. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.06.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	**20.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0007**	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
AÇÃO	**2166**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMAGRI	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	115	**Total da suplementação**	**R$ 175.685,50**
TOTAL			**R$ 175.685,50**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.06.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	**0007**	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
AÇÃO	**1004**	ABERTURA, CONSERV., E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	**116**	**Total da suplementação**	**R$ 175.685,50**
TOTAL			**R$ 175.685,50**

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:383617FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Processo Administrativo: 0000229.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
03	**ABOBRINHA**, In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	10	R$ 5,29	R$ 52,90
06	**BANANA VARIADA** – Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	142	R$ 6,42	R$ 911,64
07	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	42	R$ 7,40	R$ 310,80
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	27	R$ 4,77	R$ 128,79
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	30	R$ 5,16	R$ 154,80
VALOR TOTAL					**R$ 1.558,93**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 1.558,93 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.558,93 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 12 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Contratado

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:8EB15CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Processo Administrativo: 0000229.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023

Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 11/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 11/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
03	**ABOBRINHA**, In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	10	R$ 5,29	R$ 52,90
06	**BANANA VARIADA** – Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	142	R$ 6,42	R$ 911,64
07	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	42	R$ 7,40	R$ 310,80
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	27	R$ 4,77	R$ 128,79
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	30	R$ 5,16	R$ 154,80
VALOR TOTAL					**R$ 1.558,93**

Candeias do Jamari - RO, 12 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Contratado

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:C806DF0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: VALDENICE RAMALHO NASCIMENTO
CPF: 748.866.902-97
Processo Administrativo: 0000236.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	14	R$ 4,56	R$ 63,84
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	12	R$ 4,99	R$ 59,88
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	27	R$ 4,77	R$ 128,79
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	30	R$ 5,16	R$ 154,80
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	8	R$ 8,14	R$ 65,12
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, cojm casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, suji9dades, fungos.	KG	18	R$ 6,02	R$ 108,36
21	**PIMENTA DE CHEIRO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos.	KG	8	R$ 14,82	R$ 118,56
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	8	R$ 9,06	R$ 72,48
VALOR TOTAL					**R$ 771,83**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 771,83 (setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 771,83 (setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

VALDENICE RAMALHO NASCIMENTO
CPF: 748.866.902-97
Contratada

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:50A53DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 18/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: VALDENICE RAMALHO NASCIMENTO
CPF: 748.866.902-97
Processo Administrativo: 0000236.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 18/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 18/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	14	R$ 4,56	R$ 63,84
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	12	R$ 4,99	R$ 59,88
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	27	R$ 4,77	R$ 128,79
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	30	R$ 5,16	R$ 154,80
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	8	R$ 8,14	R$ 65,12
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, cojm casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, suji9dades, fungos.	KG	18	R$ 6,02	R$ 108,36
21	**PIMENTA DE CHEIRO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos.	KG	8	R$ 14,82	R$ 118,56
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	8	R$ 9,06	R$ 72,48
VALOR TOTAL					R$ 771,83

Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

VALDENICE RAMALHO NASCIMENTO
CPF: 748.866.902-97
Contratada

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:3B66D0A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: ORLANDO DA SILVA LIMA
CPF: 936.662.688-20
Processo Administrativo: 0000237.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	14	R$ 4,56	R$ 63,84
3	**ABOBRINHA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	10	R$ 5,29	R$ 52,90
6	**BANANA VARIADA** – Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	142	R$ 6,42	R$ 911,64
7	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	42	R$ 7,40	R$ 310,80
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	12	R$ 4,99	R$ 59,88
13	**LARANJA** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	75	R$ 5,44	R$ 408,00
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	27	R$ 4,77	R$ 128,79
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	30	R$ 5,16	R$ 154,80
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	8	R$ 8,14	R$ 65,12
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	18	R$ 6,02	R$ 108,36
22	**PONKAN** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	150	R$ 6,47	R$ 970,50
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	8	R$ 9,06	R$ 72,48
VALOR TOTAL					**R$ 3.307,11**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 3.307,11 (três mil trezentos e sete reais e onze centavos)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 3.307,11 (três mil trezentos e sete reais e onze centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

ORLANDO DA SILVA LIMA
CPF: 936.662.688-20
Contratado

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:5D049C67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: ORLANDO DA SILVA LIMA
CPF: 936.662.688-20
Processo Administrativo: 0000237.22.07-2024

Processo Chamada: 0001264.13.07-2023

Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Contrato: 19/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 19/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	14	R$ 4,56	R$ 63,84
3	**ABOBRINHA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	10	R$ 5,29	R$ 52,90
6	**BANANA VARIADA** – Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	142	R$ 6,42	R$ 911,64
7	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	42	R$ 7,40	R$ 310,80
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	12	R$ 4,99	R$ 59,88
13	**LARANJA** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	75	R$ 5,44	R$ 408,00
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	27	R$ 4,77	R$ 128,79
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	30	R$ 5,16	R$ 154,80
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	8	R$ 8,14	R$ 65,12
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	18	R$ 6,02	R$ 108,36
22	**PONKAN** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	150	R$ 6,47	R$ 970,50
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	8	R$ 9,06	R$ 72,48
VALOR TOTAL					**R$ 3.307,11**

Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

ORLANDO DA SILVA LIMA
CPF: 936.662.688-20
Contratado

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:3B2F672C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.578, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 140.313,80** (Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente referente ao **Convênio nº 596/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Bloco de 03 (três) Salas de Aulas sem banheiro na EMEIEF GETÚLIO VARGAS**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como

conforme a **Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.578

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 596/PGE-2022 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.028-0)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	665	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SDDR	29.546,71

TOTAL							**29.546,71**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	110.767,09
TOTAL							**110.767,09**
TOTAL GERAL							**140.313,80**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
09/04/2024 13:21:10
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 343672 e o CRC 9B39528D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D3B5B3AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.578, de 9 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 29.546,71** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênios: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente referente ao **Convênio nº 596/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Bloco de 03 (três) Salas de Aulas sem banheiro na EMEIEF GETÚLIO VARGAS**. Cabe salientar, que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 343677 e CRC: CB7FD1CE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 146/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							

****Convênio nº 596/PGE-2022 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.028-0)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	665	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SDDR	29.546,71
TOTAL GERAL							**29.546,71**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/04/2024 13:21:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 343677 e o CRC CB7FD1CE.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DC6973EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.578, de 9 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 110.767,09** (Cento e Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 343685 e CRC: 750F88BF

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 147/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade	598	3.1.90.16	Outras Despesas	0.1.605	AFUDCPPSPE	110.767,09

	"Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"			Variáveis - Pessoal Civil	0	SDDR	
TOTAL GERAL							**110.767,09**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/04/2024 13:21:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 343685 e o CRC 750F88BF.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5CC1BA18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2024

SRP 002/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **907-05/2023**, ocorrido em 06 de março de 2024.
Objeto: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Básica, Psicotrópicos e Material Penso.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor total
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	1 - 3 - 4 - 14 - 17 - 18 - 19 - 25 - 30 - 32 - 36 - 38 - 41 - 45 - 55 - 63 - 66 - 67 - 76 - 77 - 79 - 84 - 96 - 104 - 109 - 112 - 114 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 140 - 141 - 142 - 147 - 160 - 163 - 169 - 170 - 175 - 182 - 189 - 193 - 195 - 197 - 204 - 221 - 222 - 226 - 249	R$ 143.113,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	2 - 27 - 113 - 151 - 153 - 154 - 176 - 199 - 243 - 262 - 301 - 302 - 314 - 320 - 322 - 347 - 359 - 393 - 489 - 490	R$ 120.606,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	5 - 8 - 120 - 121 - 122 - 224	R$ 31.020,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	6 - 9 - 20 - 29 - 46 - 54 - 56 - 61 - 65 - 68 - 69 - 73 - 78 - 83 - 93 - 94 - 97 - 98 - 105 - 108 - 136 - 137 - 138 - 146 - 161 - 162 - 174 - 177 - 187 - 196 - 205 - 217 - 218 - 227 - 240 - 263 - 267 - 273 - 277 - 283	R$ 108.165,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	7 - 13 - 22 - 24 - 26 - 33 - 34 - 37 - 42 - 44 - 53 - 59 - 62 - 64 - 74 - 82 - 88 - 100 - 116 - 119 - 143 - 148 - 155 - 158 - 172 - 183 - 190 - 192 - 210 - 211 - 228 - 244 - 253 - 260 - 268 - 269 - 272 - 276 - 282 - 286	R$ 214.625,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	11 - 15 - 23 - 31 - 35 - 40 - 48 - 49 - 50 - 51 - 57 - 58 - 75 - 81 - 87 - 91 - 101 - 102 - 106 - 107 - 117 - 133 - 144 - 145 - 149 - 150 - 156 - 164 - 168 - 179 - 188 - 194 - 198 - 201 - 213 - 215 - 216 - 219 - 220 - 239 - 241 - 242 - 245 - 247 - 248 - 257 - 258 - 261 - 266 - 270 - 271 - 274 - 280 - 285	R$ 203.135,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	12 - 28 - 89 - 95 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 139 - 157 - 178 - 184 - 212 - 223 - 225 - 229 - 230 - 234 - 235 - 250 - 255 - 256 - 264 - 265 - 278 - 279 - 284	R$ 143.354,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	16 - 71 - 72 - 123 - 166 - 167 - 202 - 203 - 251 - 252	R$ 27.820,00
SBS BRASIL LTDA	35.842.972/0001-08	21 - 90	R$ 22.200,00
DL SAÚDE LTDA	63.796.718/0001-56	43 - 47 - 80 - 85 - 92 - 99 - 103 - 111 - 115 - 118 - 152 - 159 - 181 - 185 - 208 - 209 - 214 - 231	R$ 148.180,00
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	52 - 246 - 298 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 317 - 318 - 341 - 343 - 345 - 351 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 371 - 383 - 388 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 402 - 403 - 404 - 406 - 407 - 408 - 409 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 450 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 465	R$ 49.632,62
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	70 - 200 - 206 - 237 - 259 - 289 - 300	R$ 78.020,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	110	R$ 5.145,00
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.205.028/0001-04	165 - 171 - 180	R$ 10.335,00

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	233 - 294 - 296 - 326 - 346 - 377 - 394 - 419 - 420	R$ 216.367,50
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	238 - 281	R$ 27.800,00
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	254	R$ 25.950,00
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	287	R$ 2.200,00
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85	288 - 291 - 295 - 297 - 315 - 316 - 319 - 327 - 328 - 336 - 342 - 348 - 350 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 370 - 373 - 380 - 381 - 400 - 401 - 405 - 417 - 418 - 446 - 447 - 448 - 451 - 452 - 453 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 466 - 486	R$ 398.705,78
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	290 - 333 - 335 - 358 - 427 - 428 - 429 - 430 - 449	R$ 25.043,70
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.803.038/0001-35	292 - 293 - 330 - 352 - 372 - 382 - 392 - 411 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485	R$ 51.636,40
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	303 - 337 - 338 - 379 - 414 - 468 - 469 - 487	R$ 23.984,40
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	304 - 305 - 331 - 344 - 467 - 488	R$ 26.533,60
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	48.036.918/0001-17	306 - 323 - 324 - 325 - 349	R$ 10.004,18
DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	329	R$ 29.500,00
ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA	30.016.004/0001-29	332	R$ 6.590,00
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	334	R$ 2.372,00
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.250.886/0001-88	374 - 375 - 378	R$ 393.749,00
BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	28.345.933/0001-30	391	R$ 90.000,00

O certame totalizou a importância de **R$ 2.635.787,18** (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) cento e noventa mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.).
Itens desertos: 39; 60; 86; 191; 207; 232; 413
Itens fracassados: 10; 173; 186; 236; 275; 299; 321; 339; 340; 376; 384; 385 ;386; 387; 389; 390; 410; 412; 415; 416; 470
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:764B3EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 13/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	MARIZA SANTOS NARDE

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541554**e o código verificador**FD92D2CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	09/04/2024 10:58

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 541554 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:DF58D111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS INCRIÇÕES E AVALIAÇÕES DE TÍTULO

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o **Resultado Final das Inscrições e Avaliações de Títulos com as Classificações** do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 02/SEMUG/2024.

Assistente Social 40 horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Data Nascimento	Total
1	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	50	20	20	26/07/1986	90
2	FABIANE SOUZA DOS SANTOS	50	20	20	13/04/1987	90
3	IONE APARECIDA NUNES	50	10	20	15/10/1967	80
4	ISAIAS JOSÉ BATISTA	50	10	20	10/03/1980	80
5	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	50	10	20	14/09/1983	80
6	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	50	10	20	02/09/1996	80

Enfermeiro 40 horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Data Nascimento	Total
1	OLGA ANDRADE GOMES	50	20	20	12/11/1969	90
2	JOSÉ LINO NUNES RONDON	50	20	20	11/06/1972	90
3	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	50	20	20	14/03/1974	90
4	MARILENE GONÇALVES LEITE	50	20	20	05/11/1974	90
5	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	50	20	20	05/07/1975	90
6	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	50	20	20	28/12/1976	90
7	MARCIA VALERIA FREITAS MAIA	50	20	20	04/09/1977	90
8	REGIANE BATISTA	50	20	20	17/01/1980	90
9	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	50	20	20	08/02/1985	90
10	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	50	20	20	14/07/1987	90
11	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	50	20	20	11/02/1988	90
12	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	50	20	20	18/05/1990	90
13	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	50	20	20	28/05/1990	90
14	DENYS SILVA LOPES	50	20	20	18/08/1990	90
15	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	50	20	20	14/11/1991	90
16	LUAN CHAGAS DA CRUZ	50	20	20	25/09/1994	90
17	HENRICLEYGOMES DOS SANTOS	50	20	20	16/03/1995	90
18	ANDRESSA SANTOS ARAUJO	50	20	20	15/04/1995	90
19	ROSIVANE SOUZA SANTOS	50	20	20	08/01/1996	90
20	KELLY RODRIGUES DA COSTA	50	20	20	13/09/1996	90
21	LORRAYNE SILVA SANTOS	50	20	20	22/12/1996	90
22	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	50	20	20	04/04/1997	90
23	LUAN LUCENA FERREIRA	50	20	20	05/09/1997	90
24	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	50	20	20	14/09/1997	90
25	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	50	20	20	10/01/1998	90
26	THIAGO NOVAES DA HORA	50	20	20	26/05/1998	90
27	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	50	20	20	20/10/1998	90
28	DIEGO SILVA CERINO	50	20	20	04/08/1999	90
29	ROSIÊ SOARES LIMA	50	20	20	17/08/1999	90
30	ALINE DE ALMEIDA BARBOSA	50	20	20	28/03/2001	90
31	CLODOALDO DE SOUZA	50	10	20	22/08/1980	80
32	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	50	10	20	13/07/1983	80
33	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	50	10	20	09/07/1986	80
34	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	50	10	20	27/12/1987	80
35	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	50	10	20	01/11/1988	80
36	JOSELENE ROCHA GALVÃO	50	20	10	12/05/1989	80
37	GLEISON FARIA	50	20	10	11/11/1989	80
38	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	50	10	20	11/07/1993	80
39	BEM HUR VITOR BENDER DE SOUZA	50	10	20	28/02/1996	80
40	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	50	10	20	09/11/1996	80
41	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	50	10	20	18/05/1997	80
42	JENNIFER GONÇALVES	50	10	20	09/11/1997	80
43	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	50	10	20	20/11/1997	80
44	OSMIR PAULO DOS SANTOS	50	10	20	19/01/1998	80
45	IONARA DA SILVA LEAO	50	10	20	02/04/1998	80
46	GABRIELI FERREIRA NUNES	50	20	10	19/05/1998	80
47	ADENISE ADJANE MARQUES MOREIRA	50	10	20	12/05/1999	80
48	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	50		20	02/04/1976	70
49	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	50	10	10	18/09/1976	70
50	LUCIANA FERREIRA BARBOSA	50		20	02/03/1980	70
51	ROSINEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	50		20	26/09/1982	70
52	OZIANE DE MAGALHÃESOLIVEIRA	50		20	21/09/1989	70
53	JOSIANE GONÇALVES PITANGUÍ	50		20	05/09/1990	70
54	NAYARA MATOS DA SILVA	50		20	28/10/1993	70
55	MAYARA PATRICIA LOIOLA	50		20	13/05/1996	70
56	CAROLINA RODRIGUES DE SA FERREIRA	50		20	28/07/1998	70
57	LUCAS SILVEIRA SILVA	50		20	22/11/1999	70
58	AMANDA DUTRA BERBES	50		20	08/03/2000	70
59	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	50		20	27/05/2000	70
60	PATRICIA MONTES LUGÃO	50		20	21/06/2000	70
61	SHEYÉVENA DE ARAUJO GOMES	50		20	12/06/2001	70
62	LILIAN RAMOS ZEFERINO	50	10		22/04/1993	60
63	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	50		10	21/06/1994	60
64	LEIDIANE PINHEIRO DE SOUZA MORAES	50			16/04/1981	50

Farmacêutico - Bioquímico- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Data Nascimento	Total
1	NAINE DE JESUS BATISTA	50	20	20	05/08/1996	90
2	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	50	10	20	26/01/1979	80
3	MAXIMILIANO FARIA BRITO	50	10	20	21/01/1987	80
4	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	50	10	20	22/09/1988	80

5	TALITA TAVARES BARROCO	50	10	20	15/03/1992	80
6	DENISE ALVES DA SILVA	50		20	28/03/1981	70
7	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	50		20	30/11/1997	70
8	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDÊNCIO	50		20	01/04/1998	70
9	WESLEM CORREIA DE SOUZA	50		20	14/07/2000	70
10	MISAEL BECKER DE ASSIS ALMEIDA	50	10		08/01/1999	60

Fisioterapeuta- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Data Nascimento	Total
1	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	50	20		16/06/1993	70
2	GABRIELA DE FARIAS LUBIANA	50		20	22/09/1997	70

Nutricionista- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Data Nascimento	Total
1	ALESSANDRO TAVARES BRITO	50	20	20	11/07/1991	90
2	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	50	20	20	28/04/1994	90
3	ALINE MARTENDAL TOMAZZO	50	20	20	19/01/1996	90
4	MARCIA DE LIMA ALVESJESUS	50	20	10	05/10/1977	80
5	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	50	10	20	13/05/1997	80
6	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA	50	10	20	20/07/1998	80
7	RUTH GABRIELLI DA FONSECA	50	10	20	28/11/1999	80
8	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	50	20	10	21/02/2001	80
9	ALINES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	50	10	10	20/01/1979	70
10	LUCAS DE SOUZA FIDELI	50		20	31/05/1995	70
11	GISLAINE MONTEIRO CARARA	50		20	05/05/2001	70
12	SILVANA KATIA BAZZI BRAYER	50			06/09/1984	50
13	DANIELA OLIVEIRA REIS	50			18/11/2000	50

Odontólogo- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Data Nascimento	Total
1	VIVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA	50	10	20	21/08/1991	80
2	LUIZ PAULO VALENTIN DANTAS	50	10	20	27/01/1998	80
3	LORÂYNE KERLANE ALVES DE JESUS	50		20	26/02/1996	70
4	AMANDA DE ANDRADE SANTOS	50		20	03/09/1999	70
5	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	50			05/11/1997	50
6	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	50			03/01/1998	50
7	ANA LAURA RUIZ FERREIRA	50			29/11/1999	50

Professor- 30 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Data nascimento	Total
1	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	50	20	20	25/09/1970	90
2	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	50	20	20	02/02/1974	90
3	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	50	20	20	28/05/1975	90
4	DANILA APARECIDA DA SILVA	50	20	20	16/12/1977	90
5	ADRIANA IZIDÓRIO DE OLIVEIRA	50	20	20	08/01/1979	90
6	EDEMILSON DE ARAUJO	50	20	20	24/11/1979	90
7	SHEILA REGINA SOUZA CAVALCANTE	50	20	20	14/12/1979	90
8	MARIA ALVES MADEIRO	50	20	20	05/02/1980	90
9	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	50	20	20	31/03/1980	90
10	CLAUDIA CARINE DA SILVA	50	20	20	26/03/1981	90
11	ANA PAULA VIEIRA MENDES	50	20	20	20/10/1981	90
12	EDNA DE SOUZA COSTA DAMACENO	50	20	20	20/12/1982	90
13	ALDIENA LIMA DE SOUZA PARDO	50	20	20	19/01/1984	90
14	CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAM	50	20	20	02/04/1988	90
15	ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ	50	20	20	26/12/1990	90
16	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	50	20	20	14/01/1991	90
17	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	50	20	20	25/03/1991	90
18	ELIANE FREITAS SOARES	50	20	20	26/10/1993	90
19	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA	50	20	20	30/07/1996	90
20	SUELLEN KATTYA FERNANDES	50	20	20	02/11/1999	90
21	NAYANE BARRELA DOS SANTOS	50	20	20	04/07/2000	90
22	LUCIMAR DA SILVA ANACLETO	50	10	20	03/12/1973	80
23	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	50	10	20	05/03/1982	80
24	WALDIRENE AIRES DE SOUZA SILVA	50	10	20	29/04/1982	80
25	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	50	10	20	10/08/1982	80
26	FATIMA MOREIRA MORAES DAS NEVES	50	10	20	04/06/1983	80
27	SUELEM SILVIA GAMBERT	50	20	10	22/07/1983	80
28	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	50	10	20	15/10/1988	80
29	JESSICA VIEIRA GAMBERT	50	10	20	04/03/1992	80
30	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	50	10	20	23/04/1994	80
31	RAFAELA KAROLINA DA SILVA SOUZA	50	10	20	09/01/1997	80
32	MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA	50	10	20	07/03/1998	80
33	RAIANY PARDIM DE BRITO	50	10	20	01/10/1998	80
34	ÉRICA SILVA CARVALHO	50	10	20	19/03/1999	80
35	ANGELA MARIA CONTI	50		20	15/10/1975	70
36	ELISA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	50	20		07/01/1976	70
37	ALEXANDRA GOMES DE ALMEIDA SILVA	50		20	27/04/1977	70
38	DALVA DA SILVA SANTOS	50		20	23/06/1977	70
39	KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	50		20	13/09/1979	70
40	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	50		20	20/09/1980	70
41	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	50	10	10	03/09/1982	70
42	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA	50		20	20/10/1982	70
43	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	50		20	18/09/1983	70
44	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	50		20	07/04/1985	70
45	ROSINEIA ROBERTO MOREIRA	50		20	14/10/1985	70
46	CRISTIANI SOUZA DA SENA	50		20	05/09/1987	70

47	LISANDRA DA SILVA CAMPREGHER	50		20	02/03/1989	70
48	GEILIANE BERNARDES DE OLIVEIRA	50		20	22/07/1991	70
49	REBECA SANTOS ANDRADE MANDELLI	50		20	23/05/1992	70
50	GRECIOMAR ALVES DA SILVA	50		20	30/12/1996	70
51	JANAINA DA SILVA PEREIRA	50		20	14/09/1998	70
52	POLLYANNE OLIVEIRA DA CUNHA	50		20	23/10/1998	70
53	LEISANE FERREIRA DA SILVA	50		20	16/01/1999	70
54	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	50		20	11/04/2000	70
55	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	50	10		16/07/1977	60
56	KAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA	50			22/09/1999	50
57	FERNANDA MENEGUETTI SILVA	50			22/04/2000	50

Supervisor- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Data nascimento	Total
1	CLEICINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA	50	30	20	14/10/1985	100
2	DANILA APARECIDA DA SILVA	50	20	20	16/12/1977	90
3	MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA	50	20	20	24/01/1978	90
4	ADRIANA IZIDÓRIO DE OLIVEIRA	50	20	20	08/01/1979	90
5	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	50	20	20	12/01/1979	90
6	EDEMILSON DE ARAUJO	50	20	20	24/11/1979	90
7	ADRIANA HENRIQUE OLIVEIRA	50	20	20	31/03/1980	90
8	EDNA DE SOUZA COSTA DAMACENO	50	20	20	20/12/1982	90
9	MARISLEI BRISOLA	50	20	20	21/03/1984	90
10	RAAB DA SILVA PARDINHO	50	20	20	20/08/1986	90
11	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	50	20	20	06/07/1988	90
12	PATRICIA OLIVEIRA MORAIS	50	20	20	10/03/1989	90
13	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	50	20	20	11/02/1990	90
14	MARLEIDE QUEIROZ DOS SANTOS	50	20	20	21/02/1990	90
15	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	50	20	20	14/01/1991	90
16	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	50	20	20	25/03/1991	90
17	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	50	20	20	05/04/1991	90
18	DANÚBIA FERNANDES DA ROCHA SOUZA	50	20	20	09/06/1992	90
19	KARINA COIMBRA SANTIAGO	50	20	20	25/11/1994	90
20	DANIELE DE SOUZA PEREIRA	50	20	20	14/08/1996	90
21	LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	50	10	20	15/11/1975	80
22	ROSANA SANTOS QUIRINO	50	10	20	23/05/1984	80
23	ALICE BOBIKA	50	10	20	31/10/1999	80
24	ROSIMEIRE TERTULINA LUNA SILVA	50	20		07/05/1977	70
25	MARILANDIA BENTO BARBOSA	50	20		10/03/1981	70
26	JOÃO PAULO ARAUJO	50	20		13/10/1987	70
27	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	50	10	10	18/05/1997	70

Técnico de Enfermagem - 40 Horas

N°	Nome	C. C. C.	Cursos	Data Nascimento	Total
1	IONE APARECIDA	70	30	15/10/1967	100
2	ANA FERNANDES RIBAS DOS SANTOS	70	30	06/12/1967	100
3	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	70	30	13/12/1967	100
4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	70	30	22/02/1971	100
5	VANILDA ALVES COELHO	70	30	21/06/1971	100
6	JOSÉ LINO NUNES RONDON	70	30	11/06/1972	100
7	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	70	30	01/11/1973	100
8	LUCINEIA ANGELINA DE JESUS	70	30	06/12/1973	100
9	CLEBER SOUZA GONÇALVES	70	30	23/07/1974	100
10	DULCINEIA FARIA	70	30	15/02/1976	100
11	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	70	30	22/03/1976	100
12	ELIS REGINA DA SILVA	70	30	28/08/1976	100
13	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	70	30	22/05/1977	100
14	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	70	30	19/12/1977	100
15	LUCIANA FERREIRA BARBOSA	70	30	02/03/1980	100
16	ANDREIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	70	30	14/06/1980	100
17	GRAZIELLA BELINSKI	70	30	24/08/1980	100
18	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	70	30	14/09/1981	100
19	ANDREA ALVES DE SOUZA	70	30	27/11/1981	100
20	ROSINEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	70	30	26/09/1982	100
21	EVA PEREIRA DE MELO	70	30	28/05/1983	100
22	REGINALDO DE PAULA ANGELO	70	30	31/07/1983	100
23	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	70	30	24/03/1984	100
24	SUELENE BORGES PEREIRA	70	30	03/06/1984	100
25	MÁRCIA BARRETO DO NASCIMENTO	70	30	29/07/1984	100
26	LUCIANA NUNES DA SILVA	70	30	12/01/1986	100
27	LEUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS	70	30	05/02/1986	100
28	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA	70	30	09/03/1986	100
29	ALINE JOSÉ DA SILVA	70	30	03/11/1986	100
30	ERIELE CRISTIANE BENEVENUTI SOUZA	70	30	28/08/1987	100
31	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	70	30	06/03/1988	100
32	ROSELY MIRANDA GOMES	70	30	02/08/1988	100
33	FABIANO AIRES MARIA	70	30	13/12/1989	100
34	SIMONE BATISTA DA SILVA	70	30	23/02/1990	100
35	JOSIANE GONÇALVES PITANGUÍ	70	30	05/09/1990	100
36	TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO	70	30	15/11/1990	100
37	LEUZENI VIEIRA BRANDÃO	70	30	30/11/1990	100
38	DEBORA CRISTIANE ROCHA MORAIS	70	30	22/05/1991	100
39	CECÍLIA FERREIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO	70	30	05/05/1992	100
40	JUCELIA GONÇALVES MULLER	70	30	25/07/1992	100
41	AMANDA CRIVELLI DA COSTA	70	30	24/08/1993	100
42	TATIANE BELINSKI	70	30	23/12/1993	100
43	FRANCIELE RODRIGUES OLIVEIRA	70	30	23/06/1994	100

44	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	70	30	15/07/1996	100
45	ALCIONE DA SILVA MARTINS	70	30	26/08/1996	100
46	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	70	30	18/12/1996	100
47	LUCAS DE SOUZA SILVA	70	30	12/12/1997	100
48	EDINEI SOUZA DE OLIVEIRA	70	30	31/07/1998	100
49	NATALIA GOMES DE SOUZA ARAUJO	70	30	06/01/2000	100
50	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	70	30	09/12/2000	100
51	LUCAS JACOB DE FREITAS	70	30	15/03/2001	100
52	BIANCA DE OLIVEIRA	70	30	02/08/2001	100
53	KAROLINA LIMA GOUVEIA	70	30	23/03/2002	100
54	LORRANNY VITÓRIA DOMINGUES MARICATO	70	30	07/08/2002	100
55	SIDNEYDI RAMALHO DE OLIVEIRA	70	15	15/07/1983	85
56	LUCELIA FERREIRA BARBOSA	70	15	07/08/1985	85
57	KELMA MACHADO COELHO SILVA	70	15	08/01/1988	85
58	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	70		08/09/1985	70
59	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	70		02/02/1996	70
60	ELEN DIANE RAMOS ZEFERINO	70		08/03/1998	70
61	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	70		20/03/2000	70

Técnico de Bioquímica - 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	Cursos	Data nascimento	Total
1					
	C. C. G. = Certificado de Conclusão de Graduação				
	P. M. D. = Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado				
	Cursos = Cursos de Capacitação				
	C. C. c. = Certificado de Conclusão de Curso				
	Cursos = Cursos de Capacitação				

Mirante da Serra – RO, 09 de abril de 2024.
EUCLEIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:89C9D595

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, nomeada pela portaria nº 6871/2024, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas, em conjunto com o prefeito municipal, **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** após o prazo de interposição dos recursos, dos candidatos devidamente aprovados obedecendo aos critérios de desempate constantes do Edital n°02/SEMUG/2024.

Assistente Social 40 horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Classificação	Total
1	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	50	20	20	1°	90
2	FABIANE SOUZA DOS SANTOS	50	20	20	2°	90
3	IONE APARECIDA NUNES	50	10	20	3°	80
4	ISAIAS JOSÉ BATISTA	50	10	20	4°	80
5	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	50	10	20	5°	80
6	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	50	10	20	6°	80

Enfermeiro 40 horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Classificação	Total
1	OLGA ANDRADE GOMES	50	20	20	1°	90
2	JOSÉ LINO NUNES RONDON	50	20	20	2°	90
3	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	50	20	20	3°	90
4	MARILENE GONÇALVES LEITE	50	20	20	4°	90
5	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	50	20	20	5°	90
6	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	50	20	20	6°	90
7	MARCIA VALERIA FREITAS MAIA	50	20	20	7°	90
8	REGIANE BATISTA	50	20	20	8°	90
9	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	50	20	20	9°	90
10	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	50	20	20	10°	90
11	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	50	20	20	11°	90
12	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	50	20	20	12°	90
13	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	50	20	20	13°	90
14	DENYS SILVA LOPES	50	20	20	14°	90
15	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	50	20	20	15°	90
16	LUAN CHAGAS DA CRUZ	50	20	20	16°	90
17	HENRICLEYGOMES DOS SANTOS	50	20	20	17°	90
18	ANDRESSA SANTOS ARAUJO	50	20	20	18°	90
19	ROSIVANE SOUZA SANTOS	50	20	20	19°	90
20	KELLY RODRIGUES DA COSTA	50	20	20	20°	90
21	LORRAYNE SILVA SANTOS	50	20	20	21°	90
22	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	50	20	20	22°	90
23	LUAN LUCENA FERREIRA	50	20	20	23°	90
24	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	50	20	20	24°	90
25	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	50	20	20	25°	90
26	THIAGO NOVAES DA HORA	50	20	20	26°	90
27	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	50	20	20	27°	90

28	DIEGO SILVA CERINO	50	20	20	28°	90
29	ROSIÊ SOARES LIMA	50	20	20	29°	90
30	ALINE DE ALMEIDA BARBOSA	50	20	20	30°	90
31	CLODOALDO DE SOUZA	50	10	20	31°	80
32	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	50	10	20	32°	80
33	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	50	10	20	33°	80
34	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	50	10	20	34°	80
35	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	50	10	20	35°	80
36	JOSELENE ROCHA GALVÃO	50	20	10	36°	80
37	GLEISON FARIA	50	20	10	37°	80
38	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	50	10	20	38°	80
39	BEM HUR VITOR BENDER DE SOUZA	50	10	20	39°	80
40	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	50	10	20	40°	80
41	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	50	10	20	41°	80
42	JENNIFER GONÇALVES	50	10	20	42°	80
43	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	50	10	20	43°	80
44	OSMIR PAULO DOS SANTOS	50	10	20	44°	80
45	IONARA DA SILVA LEAO	50	10	20	45°	80
46	GABRIELI FERREIRA NUNES	50	20	10	46°	80
47	ADENISE ADJANE MARQUES MOREIRA	50	10	20	47°	80
48	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	50		20	48°	70
49	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	50	10	10	49°	70
50	LUCIANA FERREIRA BARBOSA	50		20	50°	70
51	ROSINEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	50		20	51°	70
52	OZIANE DE MAGALHÃESOLIVEIRA	50		20	52°	70
53	JOSIANE GONÇALVES PITANGUÍ	50		20	53°	70
54	NAYARA MATOS DA SILVA	50		20	54°	70
55	MAYARA PATRICIA LOIOLA	50		20	55°	70
56	CAROLINA RODRIGUES DE SA FERREIRA	50		20	56°	70
57	LUCAS SILVEIRA SILVA	50		20	57°	70
58	AMANDA DUTRA BERBES	50		20	58°	70
59	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	50		20	59°	70
60	PATRICIA MONTES LUGÃO	50		20	60°	70
61	SHEYÉVENA DE ARAUJO GOMES	50		20	61°	70
62	LILIAN RAMOS ZEFERINO	50	10		62°	60
63	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	50		10	63°	60
64	LEIDIANE PINHEIRO DE SOUZA MORAES	50			64°	50

Farmacêutico - Bioquímico- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Classificação	Total
1	NAINE DE JESUS BATISTA	50	20	20	1°	90
2	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	50	10	20	2°	80
3	MAXIMILIANO FARIA BRITO	50	10	20	3°	80
4	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	50	10	20	4°	80
5	TALITA TAVARES BARROCO	50	10	20	5°	80
6	DENISE ALVES DA SILVA	50		20	6°	70
7	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	50		20	7°	70
8	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDÊNCIO	50		20	8°	70
9	WESLEM CORREIA DE SOUZA	50		20	9°	70
10	MISAEL BECKER DE ASSIS ALMEIDA	50	10		10°	60

Fisioterapeuta- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Classificação	Total
1	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	50	20		1°	70
2	GABRIELA DE FARIAS LUBIANA	50		20	2°	70

Nutricionista- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Classificação	Total
1	ALESSANDRO TAVARES BRITO	50	20	20	1°	90
2	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	50	20	20	2°	90
3	ALINE MARTENDAL TOMAZZO	50	20	20	3°	90
4	MARCIA DE LIMA ALVESJESUS	50	20	10	4°	80
5	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	50	10	20	5°	80
6	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA	50	10	20	6°	80
7	RUTH GABRIELLI DA FONSECA	50	10	20	7°	80
8	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	50	20	10	8°	80
9	ALINES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	50	10	10	9°	70
10	LUCAS DE SOUZA FIDELI	50		20	10°	70
11	GISLAINE MONTEIRO CARARA	50		20	11°	70
12	SILVANA KATIA BAZZI BRAYER	50			12°	50
13	DANIELA OLIVEIRA REIS	50			13°	50

Odontólogo- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Classificação	Total
1	VIVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA	50	10	20	1°	80
2	LUIZ PAULO VALENTIN DANTAS	50	10	20	2°	80
3	LORÂYNE KERLANE ALVES DE JESUS	50		20	3°	70
4	AMANDA DE ANDRADE SANTOS	50		20	4°	70
5	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	50			5°	50
6	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	50			6°	50
7	ANA LAURA RUIZ FERREIRA	50			7°	50

Professor- 30 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Classificação	Total
1	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	50	20	20	1°	90
2	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	50	20	20	2°	90
3	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	50	20	20	3°	90

4	DANILA APARECIDA DA SILVA	50	20	20	4°	90
5	ADRIANA IZIDÓRIO DE OLIVEIRA	50	20	20	5°	90
6	EDEMILSON DE ARAUJO	50	20	20	6°	90
7	SHEILA REGINA SOUZA CAVALCANTE	50	20	20	7°	90
8	MARIA ALVES MADEIRO	50	20	20	8°	90
9	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	50	20	20	9°	90
10	CLAUDIA CARINE DA SILVA	50	20	20	10°	90
11	ANA PAULA VIEIRA MENDES	50	20	20	11°	90
12	EDNA DE SOUZA COSTA DAMACENO	50	20	20	12°	90
13	ALDIENA LIMA DE SOUZA PARDO	50	20	20	13°	90
14	CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAM	50	20	20	14°	90
15	ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ	50	20	20	15°	90
16	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	50	20	20	16°	90
17	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	50	20	20	17°	90
18	ELIANE FREITAS SOARES	50	20	20	18°	90
19	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA	50	20	20	19°	90
20	SUELLEN KATTYA FERNANDES	50	20	20	20°	90
21	NAYANE BARRELA DOS SANTOS	50	20	20	21°	90
22	LUCIMAR DA SILVA ANACLETO	50	10	20	22°	80
23	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	50	10	20	23°	80
24	WALDIRENE AIRES DE SOUZA SILVA	50	10	20	24°	80
25	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	50	10	20	25°	80
26	FATIMA MOREIRA MORAES DAS NEVES	50	10	20	26°	80
27	SUELEM SILVIA GAMBERT	50	20	10	27°	80
28	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	50	10	20	28°	80
29	JESSICA VIEIRA GAMBERT	50	10	20	29°	80
30	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	50	10	20	30°	80
31	RAFAELA KAROLINA DA SILVA SOUZA	50	10	20	31°	80
32	MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA	50	10	20	32°	80
33	RAIANY PARDIM DE BRITO	50	10	20	33°	80
34	ÉRICA SILVA CARVALHO	50	10	20	34°	80
35	ANGELA MARIA CONTI	50		20	35°	70
36	ELISA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	50	20		36°	70
37	ALEXANDRA GOMES DE ALMEIDA SILVA	50		20	37°	70
38	DALVA DA SILVA SANTOS	50		20	38°	70
39	KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	50		20	39°	70
40	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	50		20	40°	70
41	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	50	10	10	41°	70
42	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA	50		20	42°	70
43	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	50		20	43°	70
44	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	50		20	44°	70
45	ROSINEIA ROBERTO MOREIRA	50		20	45°	70
46	CRISTIANI SOUZA DA SENA	50		20	46°	70
47	LISANDRA DA SILVA CAMPREGHER	50		20	47°	70
48	GEILIANE BERNARDES DE OLIVEIRA	50		20	48°	70
49	REBECA SANTOS ANDRADE MANDELLI	50		20	49°	70
50	GRECIOMAR ALVES DA SILVA	50		20	50°	70
51	JANAINA DA SILVA PEREIRA	50		20	51°	70
52	POLLYANNE OLIVEIRA DA CUNHA	50		20	52°	70
53	LEISANE FERREIRA DA SILVA	50		20	53°	70
54	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	50		20	54°	70
55	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	50	10		55°	60
56	KAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA	50			56°	50
57	FERNANDA MENEGUETTI SILVA	50			57°	50

Supervisor- 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	P. M. D.	Cursos	Classificação	Total
1	CLEICINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA	50	30	20	1°	100
2	DANILA APARECIDA DA SILVA	50	20	20	2°	90
3	MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA	50	20	20	3°	90
4	ADRIANA IZIDÓRIO DE OLIVEIRA	50	20	20	4°	90
5	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	50	20	20	5°	90
6	EDEMILSON DE ARAUJO	50	20	20	6°	90
7	ADRIANA HENRIQUE OLIVEIRA	50	20	20	7°	90
8	EDNA DE SOUZA COSTA DAMACENO	50	20	20	8°	90
9	MARISLEI BRISOLA	50	20	20	9°	90
10	RAAB DA SILVA PARDINHO	50	20	20	10°	90
11	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	50	20	20	11°	90
12	PATRICIA OLIVEIRA MORAIS	50	20	20	12°	90
13	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	50	20	20	13°	90
14	MARLEIDE QUEIROZ DOS SANTOS	50	20	20	14°	90
15	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	50	20	20	15°	90
16	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	50	20	20	16°	90
17	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	50	20	20	17°	90
18	DANÚBIA FERNANDES DA ROCHA SOUZA	50	20	20	18°	90
19	KARINA COIMBRA SANTIAGO	50	20	20	19°	90
20	DANIELE DE SOUZA PEREIRA	50	20	20	20°	90
21	LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	50	10	20	21°	80
22	ROSANA SANTOS QUIRINO	50	10	20	22°	80
23	ALICE BOBIKA	50	10	20	23°	80
24	ROSIMEIRE TERTULINA LUNA SILVA	50	20		24°	70
25	MARILANDIA BENTO BARBOSA	50	20		25°	70
26	JOÃO PAULO ARAUJO	50	20		26°	70
27	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	50	10	10	27°	70

Técnico de Enfermagem - 40 Horas

N°	Nome	C. C. C.	Cursos	Classificação	Total

1	IONE APARECIDA	70	30	1°	100
2	ANA FERNANDES RIBAS DOS SANTOS	70	30	2°	100
3	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	70	30	3°	100
4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	70	30	4°	100
5	VANILDA ALVES COELHO	70	30	5°	100
6	JOSÉ LINO NUNES RONDON	70	30	6°	100
7	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	70	30	7°	100
8	LUCINEIA ANGELINA DE JESUS	70	30	8°	100
9	CLEBER SOUZA GONÇALVES	70	30	9°	100
10	DULCINEIA FARIA	70	30	10°	100
11	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	70	30	11°	100
12	ELIS REGINA DA SILVA	70	30	12°	100
13	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	70	30	13°	100
14	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	70	30	14°	100
15	LUCIANA FERREIRA BARBOSA	70	30	15°	100
16	ANDREIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	70	30	16°	100
17	GRAZIELLA BELINSKI	70	30	17°	100
18	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	70	30	18°	100
19	ANDREA ALVES DE SOUZA	70	30	19°	100
20	ROSINEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	70	30	20°	100
21	EVA PEREIRA DE MELO	70	30	21°	100
22	REGINALDO DE PAULA ANGELO	70	30	22°	100
23	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	70	30	23°	100
24	SUELENE BORGES PEREIRA	70	30	24°	100
25	MÁRCIA BARRETO DO NASCIMENTO	70	30	25°	100
26	LUCIANA NUNES DA SILVA	70	30	26°	100
27	LEUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS	70	30	27°	100
28	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA	70	30	28°	100
29	ALINE JOSÉ DA SILVA	70	30	29°	100
30	ERIELE CRISTIANE BENEVENUTI SOUZA	70	30	30°	100
31	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	70	30	31°	100
32	ROSELY MIRANDA GOMES	70	30	32°	100
33	FABIANO AIRES MARIA	70	30	33°	100
34	SIMONE BATISTA DA SILVA	70	30	34°	100
35	JOSIANE GONÇALVES PITANGUÍ	70	30	35°	100
36	TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO	70	30	36°	100
37	LEUZENI VIEIRA BRANDÃO	70	30	37°	100
38	DEBORA CRISTIANE ROCHA MORAIS	70	30	38°	100
39	CECÍLIA FERREIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO	70	30	39°	100
40	JUCELIA GONÇALVES MULLER	70	30	40°	100
41	AMANDA CRIVELLI DA COSTA	70	30	41°	100
42	TATIANE BELINSKI	70	30	42°	100
43	FRANCIELE RODRIGUES OLIVEIRA	70	30	43°	100
44	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	70	30	44°	100
45	ALCIONE DA SILVA MARTINS	70	30	45°	100
46	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	70	30	46°	100
47	LUCAS DE SOUZA SILVA	70	30	47°	100
48	EDINEI SOUZA DE OLIVEIRA	70	30	48°	100
49	NATALIA GOMES DE SOUZA ARAUJO	70	30	49°	100
50	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	70	30	50°	100
51	LUCAS JACOB DE FREITAS	70	30	51°	100
52	BIANCA DE OLIVEIRA	70	30	52°	100
53	KAROLINA LIMA GOUVEIA	70	30	53°	100
54	LORRANNY VITÓRIA DOMINGUES MARICATO	70	30	54°	100
55	SIDNEYDI RAMALHO DE OLIVEIRA	70	15	55°	85
56	LUCELIA FERREIRA BARBOSA	70	15	56°	85
57	KELMA MACHADO COELHO SILVA	70	15	57°	85
58	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	70		58°	70
59	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	70		59°	70
60	ELEN DIANE RAMOS ZEFERINO	70		60°	70
61	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	70		61°	70

Técnico de Bioquímica - 40 Horas

N°	Nome	C. C. G.	Cursos	Data nascimento	Total
1					
C. C. G. = Certificado de Conclusão de Graduação					
P. M. D. = Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado					
Cursos = Cursos de Capacitação					
C. C. c. = Certificado de Conclusão de Curso					
Cursos = Cursos de Capacitação					

Mirante da Serra – RO, 09 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:8B1A519E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Alexson Bruno da Silva Braz			
Cargo, Função ou Emprego:	Professor		Mat:	**1916**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº	1084609	Expedida por:		
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor se deslocará às cidades de Ji-Paraná, Alvorada e se necessário a São Francisco – RO, com intuito de fazer visita in loco na empresa BORGHI, CNPJ: 41.731.932/0001-91, em que a mesma está sob um processo de sindicância e o referido servidor faz parte desse processo necessitando assim entregar notificação a empresa.				

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/04/2024**	Chegada em	**10/04/2024**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
TERRESTRE	**MIRANTE DA SERRA / RO**	**JI-PARANÁ/RO** **ALVORADA** **SÃO FRANCISCO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 145,88**	**R$ 145,88**
Valor Total R$			**R$ 145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 09/04/2024.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:F51202E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE CLEITON LOBAQUE MALTEZO

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Cleiton Lobaque Maltezo			
Cargo, Função ou Emprego:	Supervisor		Mat:	**1717**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº	1014092	Expedida por:		
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor se deslocará às cidades de Ji-Paraná, Alvorada e se necessário a São Francisco – RO, com intuito de fazer visita in loco na empresa BORGHI, CNPJ: 41.731.932/0001-91, em que a mesma está sob um processo de sindicância e o referido servidor faz parte desse processo necessitando assim entregar notificação a empresa.				

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/04/2024**	Chegada em	**10/04/2024**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
TERRESTRE	**MIRANTE DA SERRA / RO**	**JI-PARANÁ/RO** **ALVORADA** **SÃO FRANCISCO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 145,88**	**R$ 145,88**
Valor Total R$			**R$ 145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 09/04/2024.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:E9B49A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE LAERCIO SOUZA CRUZ

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Laercio Souza Cruz			
Cargo, Função ou Emprego:	Professor		Mat:	**2124**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº	662.806	Expedida por:		
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor se deslocará às cidades de Ji-Paraná, Alvorada e se necessário a São Francisco – RO, com intuito de fazer visita in loco na empresa BORGHI, CNPJ: 41.731.932/0001-91, em que a mesma está sob um processo de sindicância e o referido servidor faz parte desse processo necessitando assim entregar notificação a empresa.				

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/04/2024**	Chegada em	**10/04/2024**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
TERRESTRE	**MIRANTE DA SERRA / RO**	**JI-PARANÁ/RO** **ALVORADA** **SÃO FRANCISCO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 145,88**	**R$ 145,88**
Valor Total R$			**R$ 145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 09/04/2024.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:A79C0686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 25/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00016103/2024-07,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 05 (cinco) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocarem aos Distrito de **Jaci-Paraná, Extrema e Nova Mutum,** por meio de transporte terrestre, na data de **11/04/2024 a 15/04/2024,** com o objetivo de Apoiar o projeto "A ARTE CONTRA O BULLYING - EDIÇÃO PORTO VELHO", como condutor do ônibus da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, designado para transportar a equipe de atores, técnicos e agentes culturais durante o evento, conforme estabelecido no Memorando nº 102/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Jaci-Paraná Extrema Nova Mutum	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24EF4388

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 26/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00016155/2024-75,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 05 (cinco) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos **Distritos de Calama Nazaré e São Carlos** por meio de transporte terrestre e fluvial, na data de **11/04/2024 a 15/04/2024,** com o objetivo de organizar e realizar o Projeto Arte e Cultura Itinerante no Distrito de Vista Alegre do Abunã, conforme Memorando nº 103/2024/ASTEC/FUNCULTURAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Caioá da Paixão Silva	1006195	Gerente de Divisão	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Davi Marçal Couceiro Castiel	1004561	Chefe da Assessoria Técnica	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Eder Renato Santos	1006689	Gerente de Divisão	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Eric Robson Melo de Araujo	1006281	Secretário Executivo	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 150,00	R$ 750,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Secretário	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 150,00	R$ 750,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Calama Nazaré São Carlos	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A84EC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 120/2024

Porto Velho, 02 de abril de 2024. Protocolo n.° 72199/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **1º Encontro Estadual de Controle Interno**, que se realizará na cidade de JI-PARANÁ/RO, no período de 01 à 04 de maio de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA	586.***.***- 20	Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios	JI-PARANÁ/RO	**3** ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 600,00 R$ 100,00
Total=				**R$: 700,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto nº 17.353 de 09 de Junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDEA4EC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 119/2024

Porto Velho, 02 de abril de 2024. Protocolo n.° 72199/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **1º Encontro Estadual de Controle Interno**, que se realizará na cidade de JI-PARANÁ/RO, no período de 01 à 04 de maio de 2024.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr.TotalR$
ALINE SUMECK BOMBONATO	772.***.***-10	Assessora Técnica NII	JI-PARANÁ/ RO	**3** ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 600,00 R$ 100,00
Total=				**R$: 700,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABF17818

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 118/2024

Porto Velho, 02 de abril de 2024. Protocolo n.° 72199/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **1º Encontro Estadual de Controle Interno**, que se realizará na cidade de JI-PARANÁ/RO, no período de 01 à 04 de maio de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	855.***.***-00	CONTROLADORA GERAL	JI-PARANÁ/ RO	**3** ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 600,00 R$ 100,00
Total=				**R$: 700,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:833CB33A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº28/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 09 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00015499/2024-67-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Valdilene Corrêa da Cunha Morais, matricula: 1005621, cargo: Assessor de Redação; Paulo André Ferreira de Castro, matricula: 1006061, cargo: Assessor Nível III; Douglas Mendonça Hurtado, matricula: 1003291, cargo: Gerente de Divisão; Moisés Rocha de Melo, matricula: 1002465, cargo: Assessor Nível III; Odair José de Souza Picanço Júnior, matricula: 1003320, cargo: Chefe de Apoio. Que se deslocarão ao Município de Ji Paraná/RO, para assessorar o Prefeito de Porto Velho no Evento: 1º Encontro Estadual de Controle Interno – "Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente". O deslocamento se ocorrerá por meio de transporte terrestre, veículo oficial. **No período de 29/04/2024 à 04/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valdilne Corrêa da Cunha Morais	1005621	442.737 SSP/RO	Assessor de Redação	05 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00
Paulo André Ferreira de Castro	1006061	848.313 SSP/RO	Assessor Nível III	05 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093.664 SSP/RO	Gerente de Divisão	05 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226.124 SSP/RO	Assessor Nível III	05 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00
Odair José de Souza Picanço Júnior	1003320	1539327 SSP/RO	Chefe de Apoio	05 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C2F5498

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°141/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°141/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00012600/2024-28

RESOLVE: **RETIFICAR A PORTARIA N° 108/SEMAGRIC/2024, 22 de março de 2024.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17(dezessete) diárias inteira e 4(quatro) meia ½, diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio frota CC03 placa OHV8A22), com objetivo de atender à seguinte atividades:Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04, 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 117/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	17 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	17 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17(dezessete) diárias inteira e 4(quatro) meia ½, diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio frota CC03 placa OHV8A22), com objetivo de atender à seguinte atividades:Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04, 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 117/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	17 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	17 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BAF2B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°142/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°142/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012695/2024-80

RESOLVE: **RETIFICAR A PORTARIA N° 113/SEMAGRIC/2024, 22 de março de 2024.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 3 (três) de meia ½, para os períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 17/04/2024. Com objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas e aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã e Extrema, **E** 9 (nove) diárias de meia ½, para os períodos de 18/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024, à exercer as mesmas atividades no Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 134/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.200,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.200,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 3 (três) de meia ½, para os períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 17/04/2024. Com objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas e aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã e Extrema, **E** 9 (nove) diárias de meia ½, para os períodos de 18/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024, à exercer as mesmas atividades no Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 134/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.200,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FC0C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°143/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°143/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: 00600-00008146/2024-19

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 19(dezenove) meia ½, diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio de veículo oficial,l (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com objetivo atender às atividades onde o servidor foi designado para prestar o devido apoio e mão de obra necessária nas atividades de limpeza, nivelamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros

nas linhas que contemplam o transporte escolar na Região do Baixo Madeira, Nos períodos de 07/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 93/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira	19 meia	R$ 75,00	R$ 1.425,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB08DC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°144/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°144/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00013710/2024-15**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias de meia ½, ao servidor relacionado abaixo que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87).Com objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas e aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho, para os períodos de 04/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 144/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 26 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Pavides Anastácio	1002933	Diretor/DEV	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7884A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°145/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°145/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00012703/2024-98**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 4 (quatro) de meia ½, aos servidores relacionados abaixo que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53).Com objetivo de atender os Termos de Cooperação Técnica entre os Municípios de Porto Velho/RO e Canutama/AM, conforme Ofício nº018/GAB/SEMAGRIC/2024. Visando às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros facilitando a trafegabilidade entre os dois municípios em torno do eixo da BR319, para os períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 136/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319	17 inteiras 04 meia	R$ 100,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319	17 inteiras 04 meia	R$ 100,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8C4EFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°146/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°146/SEMAGRIC/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00012729/2024-36**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, diárias, aos servidores relacionados abaixo que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83). Com objetivo atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região. , para os períodos de e 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 132/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia	R$ 100,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia	R$ 100,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia	R$ 100,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia	R$ 100,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	21 inteiras 02 meia	R$ 100,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7B976D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº82/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00016183/2024-92-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de São Carlos, Demarcação, Calama e Nazaré, tendo como objetivo da viagem participar do Projeto Circulando Direitos - DPE, no período de 15 a 19 de abril de 2024, por meio de transporte fluvial, Lancha do SMD. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº82/2024/DPSB/SEMASF de 05/04/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MARIA BERNARDINA MENDES RODRIGUES	247660	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos de São Carlos, Demarcação, Calama e Nazaré	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$675,00**
MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA	244757	Educador Social			R$ 150,00	**R$675,00**
TOTAL						**R$ 1.350,00**

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25113B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 21/SEMES/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo – DA

PORTARIA Nº 21/SEMES/2024
Porto Velho, 09 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00016086/2024-08.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de verificar o sistema operacional de manutenção do gramado do estádio municipal de futebol, além disso, será realizado contato com autoridades municipais do esporte local, objetivando realização de congresso técnico de intercâmbio de escolas de iniciação esportiva entre Rondônia e Amazonas. Período de 18 a 21 de abril de 2024, na cidade de Humaitá-AM**.** Conforme Ofício n° 12/2024/GAB/SEMES (e-Doc 1EFC3018), autorizado pelo Ofício n° 305/2024/ASGOV/SGG (e-Doc F219FD74).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Humaitá/AM	03 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005584	Diretora de Departamento	Humaitá/AM	03 e ½	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Humaitá/AM	03 e ½	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00
José Carlos Mendonça	172916	Gerente de Divisão	Humaitá/AM	03 e ½	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEEF8D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.860, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, § 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabele procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais,

Considerando o Ofício n° 236/2024/ASGOV/SGG, de 04 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG encaminha o Ofício n.° 21/CTEAEP/2024, de 06 de março de 2024, quanto a solicitação de recursos referente à Emenda Parlamentar Individual n.° 13/2023 para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 85.180,75 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0004	85.180,75	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0004	-	85.180,75
SUBTOTAL					85.180,75	85.180,75
TOTAL					85.180,75	85.180,75

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E00CC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.861, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, § 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabele procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 236/2024/ASGOV/SGG, de 04 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG encaminha o Ofício n.° 23/CTEAEP/2024, de 08 de março de 2024, quanto a solicitação de recursos referente à Emenda Parlamentar Individual n.° 13/2023 para atender a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0004	30.000,00	-
SUBTOTAL					**30.000,00**	**-**
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0004	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5699DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.863, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 21/DA/GAB/SEMA/2024, de 26de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita suplemementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades desempenhadas dessa SEMA;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.406.820,00 (oito milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.815	Coordenação e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente	FIS	3.3.90.39	2.759.0000.0000	1.124.880,00
16.31.18.542.350.2.827	Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000	1.494.000,00
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.90.48	2.759.0000.0000	462.000,00
			4.4.90.52	2.759.0000.0000	517.940,00
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000	1.000.000,00
			3.3.90.30	2.759.0000.0000	600.000,00
			3.3.90.39	2.759.0000.0000	875.000,00
			4.4.90.51	2.759.0000.0000	1.400.000,00
			4.4.90.52	2.759.0000.0000	171.000,00
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde	FIS	3.3.90.48	2.759.0000.0000	462.000,00
			4.4.90.52	2.759.0000.0000	300.000,00
SUBTOTAL					**8.406.820,00**
TOTAL					**8.406.820,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F1EBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.864, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 19/2024/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 27 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com realização de Processo Seletivo para contratação de candidatos para prestação de Serviços Voluntários no período de abril a dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000	477.000,00	-
			3.3.90.48	1.500.0000.0000	-	477.000,00
SUBTOTAL					**477.000,00**	**477.000,00**
TOTAL					**477.000,00**	**477.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C313D5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 25/2024/GAB/SEMUR, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00015988/2024-19**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participarem de Audiência Pública e Consulta Pública para tratar de assunto sobre Regularização Fundiária - REURB-S, no período de 19/04/2024 a 20/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 7/2024/GAB/SEMUR, datado de 05 de Abril de 2024, sob documento (81961134-c)**.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1,5	200,00	300,00
02	ANA CARLA MACEDO CARNEIRO GOMES	234972	ENGENHEIRA CIVIL	1,5	300,00	450,00
03	GERSON SARAIVA DE SÁ	104365	ARQUITETO	1,5	300,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C14B701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 64/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 64/SEMUSB/2024
Porto Velho, 09 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00016064/2024-30-e.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 06 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, Agrovila Rio Verde, Aliança, Cujubimzinho, Vila de São Sebastião e Vila Nova do Teotônio, a fim de realizar o serviço de recolhimento de lixo. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Caminhão Basculante, placa RVQ6H70, a ser conduzido pelo servidor Francisco Barbosa Da Silva. **No Período dos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20/04/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Edson Braga Mesquita	119620	Gari	15, 16, 17, 18, 19 e 20/04/2024	6	R$ 75,00	R$ 450,00
02	Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari	15, 16, 17, 18, 19 e 20/04/2024	6	R$ 75,00	R$ 450,00
03	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campo	15, 16, 17, 18, 19 e 20/04/2024	6	R$ 75,00	R$ 450,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB1F28A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 65/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 65/SEMUSB/2024
Porto Velho, 09 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00016189/2024-60.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 07 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum Paraná, a fim de realizar a fiscalização do contrato Nº 66/PGM/2022 (da prestação de serviços de hora máquina). O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Onix, cor preta, placa QRA8286, a ser conduzido pelo servidor Hudson de Oliveira Viana. **No Período dos dias 16, 18, 19, 22, 24, 26 e 29/04/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	16, 18, 19, 22, 24, 26 e 29/04/2024	7	R$ 100,00	R$ 700,00
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	16, 18, 19, 22, 24, 26 e 29/04/2024	7	R$ 100,00	R$ 700,00
03	Hudson de Oliveira Viana	208034	Gerente de Divisão	16, 18, 19, 22, 24, 26 e 29/04/2024	7	R$ 100,00	R$ 700,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A85C482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 26

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº 00600-00011801/2024-16-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Edvaldo José Paz Rocha (condutor)	862822	Motorista	Porto Velho PVH – HumaitáAM/Porto Velho- PVH	½	R$ 700,00	R$ 350,00
Huemerson de Souza Lima (condutor)	1005579	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II		½	R$1.000,00	R$500,00
Adailson José do Carmo Gonçalves (apoio técnico)	116683	DIRETOR DE TRANSPORTE		½	R$1.000,00	R$500,00
VALOR TOTAL					R$1.350,00	

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE13859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 83/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 83/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida: 5,5 Diárias mais deslocamento ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de Atuar no Projeto USP (Universidade de São Paulo) em Rondônia desenvolve desde de 2002 ações nas áreas de Odontologia e Fonoaudiologia, então desde de 2012 o projeto vem desenvolvendo atividades de extensão universitária no distrito de Calama, nas áreas de Odontologia, Fonoaudiologia e Medicina. Portanto este projeto vem com o intuito de contemplar mais serviços de saúde para a comunidade local. No período de 29/01/2024 à 03/02/2024 . Processo Administrativo Nº **00600-00002542/2024-24-e**.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
Henriete Mac-Lins Lima e Silva	115536	Odontologia	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha	5,5	R$ 300,00	R$ R$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 661C4EAB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFD7ECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 27

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00009522/2024-84-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Divisão de Imunização	3,5	R$200,00	R$ 700,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais(Motorista)	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL				R$5.425,00	

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto Nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569EBAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 14/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 14/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 09 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00013902/2024-13.
RESOLVE:
CONCEDER, 8,5 (OITO Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para Jaci-Paraná A Nova Califórnia, no período de **22 a 30 abril de 2024** a fim de realizar um levantamento das sinalizações viárias.
Isso se faz necessário para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas do município de Porto Velho – RO e seus distritos, com utilização do saldo remanescente do convênio Nº 008/2022/PGE-DETRAN. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 04/2024/DSHVT/SEMTRAN (e-DOC 6CDDCE48). O deslocamento ocorrerá por meio de transporte TERRESTRE**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat. Destino		Cargo	Q NT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ÁDARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	1005481	Jaci-Paraná A Nova Califórnia	GERENTE DE DIVISÃO	8,5	22 a 30 DE abril	200,00	1.700,00
2	ANTONIO DE CASTRO BATISTA FILHO	391648	Jaci-Paraná A Nova Califórnia	AGENTE ADMINISTRA TIVO	8,5	22 a 30 DE abril	150,00	1.275,00
3	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	245780	Jaci-Paraná A Nova Califórnia	ENGENHEIRO CIVIL	8,5	22 a 30 DE abril	300,00	2.550,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C67D86CD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 88/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 88/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 09 de Abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00013281/2024-78-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diárias para o servidor **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local/SMD referente às despesas durante o deslocamento até a **localidade Foz do Jamari**, com o objetivo de conduzir equipe de mecânicos, os quais seguirão para o **Distrito de São Carlos**, com a finalidade de executar conserto de trator alocado naquele distrito, e ainda, levar correspondências dos Correios, via fluvial. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari foi realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor **WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR. No dia 23/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wolmer Eliud Neves Junior	100773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local/SMD	½	R$ 200,00	R$ 100,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B71E558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação
HOMOLOGAÇÃO
inscrições dos vereadores para o 3º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.
IN-G - INEXIGIBILIDADE - 6/2024 EDITAL Nº: /
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAS						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
	50.0032 - INSCRIÇÃO DE CURSO	**4,00**	**SERV**		**600,0000**	**2.400,00**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**2.400,00**
TOTAL GERAL:						**2.400,00**

PRIMAVERA DE RONDONIA, 08 de Abril de 2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2C9E37A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1284/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*
O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***superavit financeiro*** no valor de **R$ 489,73 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC	
12.361.0016	Convênios P/ Educação	
12.361.0016.1221	AQ de Ônibus Escolar FNDE	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**489,73**
Total da suplementação		**489,73**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2023) a fonte de recursos 2.570.0000.0000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, dados bancários: Banco do Brasil, Agencia 1181-9, conta corrente 55.767-6.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1221- AQ de Ônibus Escolar FNDE	Devolução de Recursos	Dev.	-	-					489,73		

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	2.570.0000.0000	489,73				

Fonte: 2.570.0000.0000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/ Educação	1221- AQ de Ônibus Escolar FNDE	-	489,73	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/ Educação	1221- AQ de Ônibus Escolar FNDE	Devolução de Recursos			489,73	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B13BFA65

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1283/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***superavit financeiro*** no valor de **R$ 60.455,41 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.01	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0008	Remuneração de Servidores FUNDEB	
12.361.0008.2046	Remun de Pessoal e Encargos - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	**Vencimento e Vantagens Fixas**	**60.455,41**
Total da suplementação		**60.455,41**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.540.0070.0000 – Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%, vinculado a SEMEC.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	2046 - Remun de Pessoal e Encargos - FUNDEB 70%	Custear despesas com Remuneração de Pessoal.	Custeio	Uni			1			60.455,41		

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas	2.540.0070.0000	60.455,41				
Fonte: 2.540.0070.0000 – Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores FUNDEB	2046 – Remun. de Pessoal e Encargos - FUNDEB 70%	1	60.455,41	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores FUNDEB	2046 – Remun. de Pessoal e Encargos - FUNDEB 70%	Custear despesas com Remuneração de Pessoal			60.455,41	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DF044983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370 CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	**Em Reais**	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.757.873,63	542.714,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	327.625,41	31.569,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.181.253,84	133.700,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.895.110,37	204.957,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.353.884,01	172.487,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.642.086,44	5.326.933,11
2.1- Cota-Parte FPM	12.156.212,97	2.524.520,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.308.608,40	2.524.520,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	847.604,57	-
2.2- Cota-Parte ICMS	13.985.618,52	2.491.490,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	46.039,82	7.024,53
2.4- Cota-Parte ITR	341.267,71	99.059,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.112.947,42	204.838,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.399.960,07	5.869.647,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	8.099.990,02	1.467.411,91

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.768.603,99	1.367.975,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.768.603,99	1.367.975,28

6.1.1- Principal	6.691.425,59	1.363.276,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	77.178,40	4.698,80
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	6.691.425,59	1.363.276,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	204.494,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	204.494,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.572.469,76

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.768.603,98	2.023.982,17	1.120.642,34	1.114.698,25	903.339,83
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.798.806,76	618.356,23	618.356,23	618.356,23	-
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2- Ensino Fundamental	3.798.806,76	618.356,23	618.356,23	618.356,23	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.969.797,22	1.405.625,94	502.286,11	496.342,02	903.339,83
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	2.969.797,22	1.405.625,94	502.286,11	496.342,02	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.023.982,17	1.120.642,34	1.114.698,25	903.339,83	397.392,51	397.392,51
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.023.982,17	1.120.642,34	1.114.698,25		397.392,51	656.006,89
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	618.356,23	618.356,23	618.356,23	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	957.582,70	618.356,23	618.356,23	45,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA	136.797,53	- 150.059,57	-	-	-

RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.801.076,70	829.826,73	208.044,57	198.906,50	-
20.1- Educação Infantil	113.754,96	15.132,00	-	-	
20.2- Ensino Fundamental	2.687.321,74	814.694,73	208.044,57	198.906,50	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	9.704.680,68	2.973.863,10	1.328.686,91	1.313.604,75	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	113.754,96	15.132,00	-	-	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	113.754,96	15.132,00	-	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.590.925,72	2.958.731,10	1.328.686,91	1.313.604,75	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	208.044,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	-
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS	444.599,29
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	- 236.554,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.467.411,91	- 236.554,72	- 4,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	377.621,34	290.677,43	-	-	377.621,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	317.753,38	278.677,43	-	-	317.753,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	59.867,96	12.000,00	-	-	59.867,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.339.136,72	91.400,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	822.819,83	73.842,68
31.1.1- Salário-Educação	116.275,31	68.817,08
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	108.964,00	5.025,60
31.1.4 - PNATE	66.994,90	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	530.585,62	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.338.400,00	12.859,09
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.177.916,89	4.698,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.764.304,26	3.461.480,34	73.317,96	60.522,59	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.060.617,78	2.014.237,75	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.703.686,48	1.447.242,59	73.317,96	60.522,59	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.468.984,94	6.435.343,44	1.402.004,87	1.374.127,34	-
33.1- Despesas Correntes	12.209.685,19	4.836.836,73	1.402.004,87	1.374.127,34	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.519.908,67	1.200.960,60	1.200.960,60	1.197.816,51	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.689.776,52	3.635.876,13	201.044,27	176.310,83	
33.2- Despesas de Capital	4.259.299,75	1.598.506,71	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.259.299,75	1.598.506,71	-	-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	319.289,26	107.760,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.367.975,28	68.817,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.126.698,25	2.036,38
36.1 Orçamentário	1.114.698,25	792,98
36.2 Restos a Pagar	12.000,00	1.243,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	560.566,29	174.541,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	560.566,29	174.541,06

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BB1BBC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2024.

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2024.

Da entrevista e dos critérios de avaliação: fase classificatória parcial, serão convocados para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas, para compor a lista de convocação e o cadastro reserva, utilizando o critério de avaliação da entrevista os itens descritos abaixo.
Dos critérios de avaliação da entrevista:
Durante a entrevista o(a) candidato(a) será avaliado considerando os critérios de: a) apresentação pessoal; b) comunicação e desenvoltura; c) Demonstração de conhecimento; d) disponibilidade de tempo.
13.1 Dos critérios de desempate: Caso após a entrevista, exista empate entre os candidatos, será atribuído o critério de contratação do candidato mais velho.

Local de entrevista: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SEMECE), das 07:00 horas às 17:00 do dia 10/04/2024 a 12/04/2024.

CUIDADOR

	GEONE
	NOME DO CANDIDATO
1°	DELSA MARIA PAULI
2°	ROSENI BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA
3°	RAFAELA DOS SANTOS
4°	CAMILA CORTES VASCONCELOS
5°	ROSICLÉIA DOVIGO CHAGAS
6°	ROSEANE WATIA PARADA
7°	JAQUELINE DA SILVA DORES
8°	MARIA LIMA PEREIRA
9°	DORALICE PEREIRA DE SOUZA
10°	MARCIA LIMA PEREIRA
	CRECHE
1°	EVELYN GOULART DE BARROS
2°	DAISY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
3°	FLAVIANA APARECIDA FURLAN
4°	MARIA APARECIDA DOS ANJOS
5°	MARIA GORETE DA SILVA DIAS
6°	ELIANE MATTOS MARIA
	ORLINDO
1°	CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO
2°	MAISA ALVES BEZERRA
3°	THAISA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
4°	MARIA EDUARDA DA SILVA LIBAINO
5°	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO
6°	IZABELLA VITAL DA SILVA
7°	BRUNA FREITAS SILVA
8°	GLEICIANE RAMOS DA SILVA PEREIRA
9°	LUCAS FABRICIO DE JESUS
10°	SOLANGE ROSALES DOS
11°	LAUDELINA SOARES DE FARIA
12°	JOICE DA SILVA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1°	ERITIANE CAREM RIBEIRO
2°	NALVA MARIA PEREIRA SOARES
3°	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS
4°	CAMILA PAES PEREIRA
5°	LUCIENE PEREIRA CANDIDO

6°	STÉFANY FERREIRA DA CRUZ
7°	ESTER GONTIJO DA SILVA
8°	POLIANA BARBOSA MARIA
9°	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO MACIEL
10°	MARIA VANIR DE OLIVEIRA
11°	GIOVANA NICOLE VIEIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1°	FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
2°	CRISTIANA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
3°	ADEILTON ALVES
4°	TATIANE LUCEIA RIBEIRO SILVA
4°	ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA
6°	GIOVANA NICOLE VIEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

1°	CLEITON LEVANDOSKI
2°	FERNANDO MARTELLO VIEIRA
3°	VANDERLEI RIBEIRO
4°	ALISON ADÃO MACHADO

MONITORA

1°	ANDRESA TAMIRES SILVA BORGES
2°	DALVA DA SILVA
3°	GIOVANA DA SILVA DIAS PEREIRA
4°	ROSILEIDE SANTANA DE OLIVEIRA CORDEIRO
5°	JANETE MORAES DE PAIVA
6°	MARIA MADALENA DOS SANTOS
7°	QUÉZIA BORGES DE MORAIS

AUXILIAR DE PÁTIO E MÁQUINAS PESADAS .

1°	RONALDO LIMA DA SILVA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:88A4F0FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2024/SEMED, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL Nº 014/2024/SEMED, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Jean Carlos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **SEXTA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 09 de abril de 2024.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educaçao

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
NATALHA GONÇALVES DA SILVA	054.645.27-81	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ
VIVIANE FREDERICHI PEREIRA	555.392.112-00	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ
RENILDO MUNIZ MACHADO	010.158.222-66	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

AUXILIAR DE INFORMÁTICA		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
JEAN CARLOS P. DE ALMEIDA JUNIOR	035.504.982-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO (SEMED)

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:
O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	PROCEDIMENTOS
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia da certidão solicitada
CPF e RG do Cônjuge	Cópia da documentaçao solicitada
CPF e RG Filhos (as) (se houver)	Cópia da documentaçao solicitada
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
JOSIANE ZANIBONI

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A073488C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMAS e SEMEC:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
35º	DIRLENE DA SILVA ABREU	13/09/1987	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
36º	GELCILENE MENDES NEGRINI	22/09/1990	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
37º	ANA PAULA FARIAS GONÇALVES	02/08/1994	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
38º	CAMILA DE OLIVEIRA R. AMORIM	21/09/1994	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
39º	JOYCE ARIAN BATISTA FERNANDES	09/02/1996	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
40º	LUANA FERRAZ DA SILVA DE SOUZA	17/09/1996	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
41º	ELISABETE VALENTE MIRANDA	03/07/1997	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
42º	SHUELLEN JHENYFER J. SAMASQUINI	19/11/1997	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
43º	MAYARA VITORINO DE OLIVEIRA	29/12/1997	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
44º	EDNILSON DOS SANTOS LANG	20/06/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
45º	MARCIELI SOUZA DA SILVA	25/04/2001	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
46º	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
47º	LORRANY NUNES SANTANA	26/08/2001	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
48º	JENNIFER CAYLAINE B. DA SILVA	11/06/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
49º	NATALIE SOFIA COIMBRA DAMA	12/7/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
50º	WESLAINY TEIXEIRA GOMES	15/7/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0
51º	THAIS LORRAYNE C. COELHO	05/10/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,0

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS - SEMAS				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
4º	CIENE LUZIA DUARTE GUEDES	16/10/1988	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	6,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 09 de abril de 2024.

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:7088D031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - JESSICA DOS SANTOS DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JESSICA DOS SANTOS DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO ADMINISTRATIVO - Matr.: 58109	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
035.710.902-33	1372470/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/04/2024	**Data de Retorno** 12/04/2024
Motivo da Viagem: MESMA ESTARÁ EM JI PARANÁ PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 10, 11 e 12 DE ABRIL , CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSFEREGOV.BR. COM TEMA: MÓDULO B - EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:6B35D734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - MATEUS ALVES GONÇALVES

Proposta e Concessão de Diarias

–

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS ALVES GONCALVES			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TECNICO II - Matr.: 57879	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.943.942-47	1478422/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/04/2024	**Data de Retorno** 12/04/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 10, 11 e 12 DE ABRIL , CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSFEREGOV.BR. COM TEMA: MÓDULO B - EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:7DF2B3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - PHABIO BOA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PHABIO FREDERICO BOA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
961.963.002-53	001001090/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/04/2024	**Data de Retorno** 12/04/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 10, 11 e 12 DE ABRIL , CURSO DE CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSFEREGOV.BR. COM TEMA: MÓDULO B - EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:2D08800A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.317.302-30	1621989/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/04/2024	**Data de Retorno** 12/04/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ CONDUZINDO OS SERVIDORES: PHABIO FREDERICO BOA, JESSICA DOS SANTOS SILVA E MATEUS ALVES GONÇALVES PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO NOS DIAS 10, 11 e 12 DE ABRIL .			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

1,5	178,44	267,66	0,00	267,66	

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:26899604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREGÃO Nº 32/2023 PROCESSO Nº 512/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 10/2024**
Pregão nº 32/2023
Processo nº 512/2023

Aos 27 de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa A. PAZINATO MARINGA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *04.352.905/0001-81*, neste ato representada por ANTONIO PAZINATO, inscrito(a) no **CPF/MF** 440.681.749-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 32/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	9561	CADEIRA SOBRE LONGARINA: material assento e encosto em polipropileno; Cor: preta; Quantidade assentos: 3 unid. sem braço; Comprimento longarina aproximadamente 1,65 cm; largura longarina aproximadamente 63 cm; Material da estrutura em tubo de aço; Acabamento superficial da longarina com pintura eletrostática em epóxi-pó.	UND	2	R$ 480,00	960,00	VIANFLEX ISO E1303
					TOTAL:	960,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Março de 2024

ANILDO ALBERTON	A. Pazinato Maringa - ME
Prefeito de Vale do Anari	***CNPJ: 04.352.905/0001-81***
	ANTONIO PAZINATO
	CPF:440.681.749-20

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:F9BFC473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREGÃO Nº 32/2023 PROCESSO Nº 512/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 10/2024**
Pregão nº 32/2023
Processo nº 512/2023

Aos 27 de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ALVES DE ALENCAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *41.546.121/0001-10*, neste ato representada por HEDER ALVES DE ALENCAR, inscrito(a) no **CPF/MF** 949.013.172-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 32/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	8363	DATASHOW/PROJETOR – Padrão SVGA 800 X 600, Luminosidade mínima de 3600 ansi lumens; Resolução nativa: 800 x 600 com suporte a WUXGA 1920 x 1200, controle remoto contraste de até 20.000: 1; vida útil da lâmpada de 5000 (Normal) /10000 (Economico). Conexões de entrada: Analog RGB/Component Video (D-sub); 2 HDMI ; USB tipo mini B, Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack); Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack); RS232 (DB-9 pinos),Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM. Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. Deve vir acompanhado dos cabos e respectivos manuais de instalação e operação. Garantia de no mínimo 12 meses para projetor e para a lâmpada.	UND	3	R$ 2.396,15	7.188,45	HUSKY
					TOTAL:	7.188,45	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Março de 2024

Anildo Alberton Prefeito de Vale do Anari	**ALVES DE ALENCAR LTDA** ***CNPJ: 41.546.121/0001-10*** HEDER ALVES DE ALENCAR **CPF:**949.013.172-53

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:CECCDAF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREGÃO Nº 32/2023 PROCESSO Nº 512/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
Pregão nº 32/2023
Processo nº 512/2023

Aos 27 de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *41.947.390/0001-99*, neste ato representada por CLEIDE BEATRIZ IORIS, inscrito(a) no **CPF/MF** 338.026.379-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 32/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	9517	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressão duplex, cópia duplex, frequência: 50/60 hz, conectividade: rede rj45, fax rj11, usb 2.0, capacidade mínima bandeja: 250 fl, tipo papel: carta, ofício, A4, executivo, características adicionais: monocromática frente/verso, resolução scanner: 1200x1600 dpi, tensão alimentação: 110 v, compatibilidade: mac osx, windows 7/8/10/11, vista, xp, linux, resolução impressão: 1200 x 1200 dpi, velocidade	UND	2	R$ 3.750,00	7.500,00	LEXMARK / MX-431ADW

		mínima impressão preto e brnco: 40 ppm, tipo impressão: laser, resolução copiadora: 1200x1600 dpi, capacidade memória: 256 m, suporte para tonner mínimo de 12.000 páginas, cilindro com rendimento de 45.000 páginas e com interface ethernet integrada. Painel Touchscreen Colorido de 3,7".					
8	9521	FOGÃO DE 4 BOCAS: Alimentação Gás; Mesa de vidro temperado; Pés altos; Acendimento automático total (bivot); Forno limpa fácil; Trempes individuais; Puxadores em aço pintado; Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm; Largura: 51 cm; Profundidade: 60 cm; Peso: 24 Kg, forno: 50 L temperatura: 190° a 290°.	UND	1	R$ 695,00	695,00	BRASLAR / SIRIUS PLUS
					TOTAL:	8.195,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Março de 2024.

Anildo Alberton Prefeito de Vale do Anari	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** ***CNPJ: 41.947.390/0001-99*** CLEIDE BEATRIZ IORIS **CPF:**338.026.379-68

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:C5802A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREGÃO Nº 32/2023 PROCESSO Nº 512/2023

Aos 27 de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa PAPELARIA RONCONI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *27.368.765/0001-35*, neste ato representada por SCHEILA PEREIRA DEALMEIDA RONCONI, inscrito(a) no **CPF/MF** 957.572.522-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 32/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	9519	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Potência mínima de 2.500W; Frequência de resposta: 50Hz - 60kHz; Sensibilidade: 95dB; 2 Woofer 15''; 2 tweeter 3''; Alça e rodinhas para transporte; Alimentação: Energia elétrica; Voltagem: Bivolt; Peso aproximado do Produto: 36 kg; Dimensões aproximadas do Produto: Largura: 34cm, Altura: 136cm, Profundidade: 50cm; Entrada auxiliar (AUX); Possui entrada P10; Com Bluetooh; Entrada USB; Entrada cartão de memória; Com sintonizador FM; Garantia: 12 meses.	UND	1	R$ 3.299,90	3.299,90	PHILCO
					TOTAL:	3.299,90	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Março de 2024.

Anildo Alberton Prefeito de Vale do Anari	**PAPELARIA RONCONI** ***CNPJ: 27.368.765/0001-35*** SCHEILA PEREIRA DEALMEIDA RONCONI **CPF:**957.572.522-00

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:97E4731D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREGÃO Nº 32/2023 PROCESSO Nº 512/2023

Aos 27 de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *42.036.849/0001-65*, neste ato representada por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no **CPF/MF** 819.358.892-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 32/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9515	MONITOR para PC: Tamanho da Tela: 24 polegadas; Tipo de Painel: IPS; Curvatura da Tela: Plano; Brilho (típico): 250 cd/m²; Contraste Estático: 1000:1; Resolução: 1,920 x 1,080; Proporção de Tela: 16:09, Tempo de Resposta: 5 ms, Taxa de Atualização: Max 75Hz; Suporte de Cores: Max 16.7M; Entrada de Sinal:1x D-Sub; 1x HDMI 1.4.	UND	1	R$ 739,00	739,00	ConcÃ³rdia
7	9520	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Potência mínima de 220W, Display de controle, Bluetooth, Entradas: P2, USB e entrada auxiliar; Alça para transporte; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 47 cm; Largura: 29 cm; Profundidade: 26 cm; Peso aproximado: 2 kg; Equalizador; Rádio AM/FM; com bateria, Duração bateria média 2 Horas, Composição da bateria de ?Íon-lítio, Garantia de ?12 meses.	UND	3	R$ 490,00	1.470,00	AMVOX
9	9522	GELADEIRA FROST FREE, formato duplex, com capacidade mínima de 483 litros, possui 02 portas, capacidade do freezer no mínimo 115 litros, fabricado em aço pintado eletrostaticamente na cor branca brilhante, 127 volts, possui compartimento extra frio, possui controle de temperatura, possui pés niveladores, possui no mínimo 01 gaveta, possui divisórias no interior da geladeira e no interior da porta, eficiência energética classe A. Dimensões mínimas da geladeira: 69x75x190 cm (LxPxA).	UND	1	R$ 4.058,00	4.058,00	CONTINENTAL
10	4724	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO COLUNA SIMPLES: Bebedouro tipo coluna para suporte a recipiente de 20 litros; Gabinete com laterais estruturais confeccionadas em aço inoxidável, com tampo frontal e superior confeccionado em plástico de alto impacto; totalmente apoiado sobre o gabinete; 2 torneiras, uma para água natural e outra para água gelada; regulagem de temperatura externa, reservatório de água em aço inoxidável, com capacidade mínima de armazenamento de 2,5 litros; tubulações em cobre externas ao reservatório, com reservatórios, dutos e torneiras confeccionadas em materiais 100% atóxicos e compressor de alto desempenho e isento de gás CFC como elemento de refrigeração, 110V , com certificado do INMETRO.	UN	1	R$ 738,00	738,00	LIBELL
					TOTAL:	7.005,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Março de 2024.

ANILDO ALBERTON	Rr Comercio de Eletroeletronicos EIRELI
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 42.036.849/0001-65
	RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
	CPF:819.358.892-49

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:B5528D3F